SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 27 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3611

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 014/2025, EM 26 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães,** Superintendente do CONISA, 2 (duas) diárias, sendo uma sem pernoite e uma com pernoite, no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para custear despesas com viagem para participar do II Seminário Interestadual de excelência legislativa, a ser realizado nos dias 28 e 29 de agosto na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:ACD01AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0019/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0019/2025

PROCESSO: 337/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0019/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 70.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:
"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 300.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
E S M Sena Servicos Medicos LTDA
CNPJ/MF: 48.626.490/0001-62
ELISABETE DE SOUZA MELO SENA
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F09C7872

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0032/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0032/2025

PROCESSO: 351/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0032/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 0,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:
"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 264.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
Centro de Diagnostico Por Imagem de Natal LTDA
CNPJ/MF: 10.241.456/0001-05
ANTONIO ZILMAR DE FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:299F0E26

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0040/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0040/2025

PROCESSO: 359/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0040/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A CLINICA DO RIM LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 1.500.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:
"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 12.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
Clínica do Rim LTDA
CNPJ/MF: 04.506.003/0001-52
MARIA CECILIA VERÇOSA BARRETO
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0F25D1E3

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0043/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0043/2025

PROCESSO: 362/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0043/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A CLINICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 1.500.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:
"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 52.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
Clínica de Mama de Natal S/S LTDA
CNPJ/MF: 02.424.355/0001-33
FRANCISCO FIGUEIREDO DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:15E84D9C

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0044/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0044/2025

PROCESSO: 363/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0044/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 1.500.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:
"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 240.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do rn - Copirn
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
Clinica de Radiologia e Ultrassonografia LTDA
CNPJ/MF: 08.506.545/0001-86
EMERSON VLADIMIR GURGEL DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:54A15C54

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0047/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0047/2025

PROCESSO: 366/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0047/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A LACEL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 1.500.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:
"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 272.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
LACEL - Laboratorio de Análises Clínicas LTDA
CNPJ/MF: 05.016.539/0001-52
IVAN LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:10852FFF

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0049/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0049/2025

PROCESSO: 368/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0049/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A JK CONSULTORIO CLINICO LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 0,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:

"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 68.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
JK Consultorio Clinico LTDA
CNPJ/MF: 44.108.913/0001-00
EVERALDO BERNADINHO DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9AC61EA0

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIO DO FOGO/RN
INSTRUMENTO: contrato de programa que entre si celebram o município de Rio do Fogo e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para a prestação de serviços na área de Saneamento Básico.
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município Rio do Fogo, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°, §1, inciso III da lei 11.107/2005, artigo 2º, §1º, inciso III da Lei 11.107/2005.
VALOR: R$ 12.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 15 de julho de 2025 a 15 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de RIO DO FOGO
DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:35701B40

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
INSTRUMENTO: contrato de programa que entre si celebram o município de Caiçara do Rio do Vento e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para a prestação de serviços na área de Saneamento Básico.
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Caiçara do Rio do Vento, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°, §1, inciso III da lei 11.107/2005, artigo 2º, §1º, inciso III da Lei 11.107/2005.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DATA DO CONTRATO: 11 de junho de 2025.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3E1B4D2D

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 70ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 70ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – UNIDADE NATA -CNPJ:**08.428.765/0001-39 (**Natal, 7ª Região**)**

Natal, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:83E466D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 056/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS**

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas do dia **02/09/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de agosto de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:109A052B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 057/2025** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIO-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas do dia **02/09/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de agosto de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BBB2F67B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004983/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E APARELHOS DE GELÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **09 de Setembro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:BC0AD56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 058/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004982/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **15.024.021/0001-14**, COM SEDE NA RUA WILSON ROSADO, N° 304, SALA 06, KM 412, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.546,84 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3610, de 26/08/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CC19A130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 850, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.586-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta**

reais e trinta e três centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia **25 de agosto de 2025**, quando irá tratar de interesses desta municipalidade - Transportar alunos para participar dos JERNS, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4644FC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 851, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, Matrícula n.º 1.154, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:29FCF26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 852, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **26 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04D82E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 853, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA,** portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **26 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4424B86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 854, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **26 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:886871A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 855, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **25 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59C225E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 856, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **25 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D1B63322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 857, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **27 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9888C057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 858, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA,** portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no

Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **27 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:98649A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 859, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **27 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:35C0A381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 860, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Criar o **COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**, composto pelos seguintes membros:

Articuladora Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028
Nome Completo: Lurya Valeria de Oliveira Sousa Almeida
Endereço: Rua Teresa de Andrade Sarmento, 669, Boa Vista
E-mail: sousalurya@gmail.com

Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens
Nome: Isabel Cristina Batista Gurgel
Endereço: Av Francisco Antônio Sarmento, 31, Alto Boavista
E-mail: cristinarecicle@gmail.com
Contato: 84-999476989

Prefeito
Nome: Raimundo Ferreira de Andrade
Endereço: Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 200, Centro
E-mail: prefeitoraimundo26@gmail.com
Contato: 84-991271172

Vice-prefeito
Nome: Abraão Jorge Vieira dos Santos
Endereço: Rua Tereza de Andrade Sarmento, 104, Alto Boa Vista
E-mail: abraaojorge_92@hotmail.com
Contato: 84-996219658

Presidente do CMDCA
Nome Completo: Teresa Raquel Rodrigues da Silva
Endereço: Rua Sete de Novembro, 225, Cascalho
E-mail: raquelteresar@yahoo.com.br
Contato: 84-999091594

Secretária Saúde
Nome: Mayara Sousa Sarmento
Endereço: Rua Luizinho Maniçoba, 120, Cacimba
E-mail: mayara_ssarmento@hotmail.com
Contato: 84-996307718

Secretária de Educação
Nome: Soraia Alves de Sousa Ferreira
Endereço: Rua Xavier Fernandades, 479, Centro
E-mail: soraia.a.sousa@hotmail.com
Contato: 84-996680319

Secretária de Assistência Social
Nome: Raymara Rayane Andrade da Silva
Endereço: Rua Luis de Oliveira, 244, Centro
E-mail: raymararayaneandrade@hotmail.com
Contato: 84-999411939

Secretário ou gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA
Nome: Lucas Rafael de Andrade
Endereço: Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 200, Centro
E-mail: lucasrafael_1@hotmail.com
Contato: 84-996685560

Secretária de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE
Nome: Francisca das Chagas de Andrade Barreto
Endereço: Rua Luis de Oliveira, 250, Centro
E-mail: kinha.andrade212223@gmail.com
Contato: 84-998502940

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Nome: Cynthia Fabrine Maia da Silva
Endereço: Rua Luís de Oliveira 253, Centro
E-mail: cynthia-f2@hotmail.com
Contato: 84-996754589

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Nome: Margarida Magda de Assis
Endereço: Rua Luís Tavares da Costa, 21, Santo Amaro
E-mail: magnaolinto36@gmail.com
Contato: 84-999555781

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
Nome Completo: Teresa Raquel Rodrigues da Silva
Endereço: Rua Sete de Novembro, 225, Cascalho
E-mail: raquelteresar@yahoo.com.br
Contato: 84-999091594

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Nome: Katerine Kene de Oliveira Lacerda Flausino
Endereço: Rua Poeta Vicente Lopes, 546, Centro
E-mail: katerinekenne@hotmail.com
Contato: 84-998668446

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Nome: Karla Roberta de Lima Barbosa
Endereço: Tereza de Andrade Sarmento, 976, Alto Boa Vista
E-mail: robertabarbosa29@outlook.com
Contato: 84-996962347

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
Nome: Maria alcileide de Oliveira
Endereço: João Moreira Oliveira Pinto, 122, Alto Boa Vista
E-mail: oliveiraalcileide301@gmail.com
Contato: 84-996714500

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:47C9A9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria ao Senhor **FRANCISCO SALVIANO DA SILVA** em 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Gari, ocupado por **FRANCISCO SALVIANO DA SILVA,** portador do CPF nº 527.295.754-72, RG nº 473.719 ITEP/RN, matricula nº 0672, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:AA455603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2300/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PLL nº. 077/2025, Francisco Jailson da Costa Ferreira, Antônio Marcos de Carvalho

Institui o Dia Municipal do Brega no âmbito do Município de Apodi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o *"Dia Municipal do Brega"*, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de abril, com o objetivo de reconhecer, valorizar e difundir o gênero musical como expressão cultural do povo apodiense.

Art. 2º O Dia Municipal do Brega passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Apodi.

Parágrafo Único. Música brega é caracterizada por melodias românticas, letras que abordam sentimentos exagerados e situações comuns, e um ritmo geralmente compassado. É um gênero musical popular brasileiro que surgiu como uma manifestação cultural com forte apelo para o povo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, apoiar e incentivar, no período que compreende a semana do dia 06 de abril de cada ano - *"Dia Municipal do Brega"* -, eventos artísticos, shows, debates, exposições, feiras e demais ações culturais, visando à promoção do gênero e à valorização de seus artistas e manifestações locais.

Art. 4º Fica reconhecido como referência histórica-cultural o evento "Bregão da 87", fundado em 06 de abril de 2018, símbolo de resistência, identidade e valorização da música brega no município de Apodi.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:896654FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2301/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PLL nº. 083/2025, Antônio Ângelo de Souza Suassuna

"ALTERA a Lei Municipal nº 1.072, de 16 de junho de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.072, de 16 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apodi, a nomeação para cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, além de locações de móveis e imóveis de parentes das autoridades municipais.*

Art. 2º *A vedação prevista no artigo anterior aplica-se também aos casos de ajuste mediante designações recíprocas, caracterizando nepotismo cruzado.*

Art. 3º *Para efeitos desta Lei, consideram-se autoridades municipais o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Procuradores, Assistentes, Diretores, Chefes de Seção e Departamento, Coordenadores Municipais e Vereadores.*

Art. 4º *As exceções que tratam o Art. 1º na presente lei, ficarão limitadas a quantidade de até 02 (duas) nomeações.*

Art. 5º *Os atos praticados em desacordo com esta Lei são nulos de pleno direito, devendo ser imediatamente tornados sem efeito, com a exoneração do ocupante do cargo ou função.*

Art. 6º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CFEC1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0891/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Debora Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 26 de agosto de 2025, para participar de capacitação presencial do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C22EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0892/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Carla Regina Gomes Moreira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 26 de agosto de 2025, para participar de capacitação presencial do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:547A0913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0893/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN** no(s) dia(s), 29 de agosto de 2025, para participar de capacitação sobre o sistema do diário oficial da FEMURN/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:20562394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0894/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Damirys Maria Lucena de Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN** no(s) dia(s), 29 de agosto de 2025, para participar de capacitação sobre o sistema do diário oficial da FEMURN/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C9D99D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: FNDE - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134.293/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 005/2025

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, zero KM, do tipo ORE 3, trnasmissão mecânica (conforme Proposta de Seleção/PAC nº 26298007864/2023, Termo de Compromisso nº 963280-4), para atender as necessidades do Transporte Escolar Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 134.293/2025, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Órgão Gerenciador: FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **IVG BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15, sediada a ROD MG-238, S/N – Distrito Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.703-138, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Órgão Gerenciador: FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Campo Redondo/RN, e aceite da empresa **IVG BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 006/2023, Órgão Gerenciador: FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Rural Escolar, zero KM, do tipo ORE 3, transmissão mecânica (conforme Proposta de Seleção/PAC nº 26298007864/2023, Termo de Compromisso nº 963280-4), cuja empresa vencedora é **IVG BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R$ 497.152,49** (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos)**,** com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 19 de agosto de 2025.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3AFC3055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.° 003/2024, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Lajes Pintadas/RN

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **CARONA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS SENDO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E UM AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, ZERO**

QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, AMBOS VISANDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) QUE ATUAM NOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R$ 438.920,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, junto à PONTA **NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** - *CNPJ/CPF: **40.757.908/0001-69***.
*Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.*

Baía Formosa – RN, 26 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria n.º 257/2025- GP/PMBF

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:5A8D8AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 2464/2025.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 009/2025.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS SENDO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E UM AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, AMBOS VISANDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) QUE ATUAM NOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 438.920,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei n° 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 26 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria n.º 257/2025- GP/PMBF

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D5B9C9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, Registro de preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baia Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: BÁRBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA – CNPJ: 17.193.850/0001-56 – ITENS: 001, 005, 007, 010, 011, 017, 023, 024, 028, 029, 031, 032, 033, 037, 040, 042, 044, 045, 046, 051, 052, 057, 059, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 087, 088, 089, 090, 095, 096, 097, 098, 100, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 120, 121, 122, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 158, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183 - **VALOR TOTAL: R$ 645.863,95 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

EMPRESA: FOCUS INCORPORACAO LTDA – CNPJ: 51.867.423/0001-44– ITEM: 054 – VALOR TOTAL: R$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA: G M PEREIRA – CNPJ: 04.045.272/0001-69 – ITENS: 002, 006, 014, 016, 019, 022, 027, 030, 035, 036, 039, 049, 050, 055, 058, 060, 061, 065, 073, 086, 091, 093, 094, 101, 106, 107, 115, 118, 123, 126, 128, 129, 136, 144, 146 e 171 - VALOR TOTAL: **R$ 313.945,65 (Trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

EMPRESA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80 – ITEM: 015 – VALOR TOTAL: R$ 5.383,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e três reais).

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME – CNPJ: 27.672.150/0001-06 – ITENS: 047, 048, 053, 114, 151 e 155 – VALOR TOTAL: **R$ 208.525,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais).**

EMPRESA: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20 – ITENS: 004, 018, 020, 026, 034, 038, 081, 099, 119, 154 e 157 – VALOR TOTAL: **R$ 77.952,50 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO – CNPJ: 12.887.643/0001-88 – ITENS: 009, 012, 013, 021, 025, 056, 092, 124, 137, 138, 159, 161, 162 e 173 – VALOR TOTAL: **R$ 68.574,39 (Sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos).**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 1.342.494,49 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

ITEM FRACASSADO: 003, 008, 041 e 043

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baia Formosa/RN, 26 de agosto de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:BF04939C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei n°. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e Decreto Federal nº 11.462 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS SENDO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E UM AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, AMBOS VISANDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) QUE ATUAM NOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 438.920,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 26 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:55ADD2E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista a Resolução nº 04/2025 – CMS,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Baía Formosa, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2025, na forma do seu Regimento, a qual será orientada pelo tema central, **"PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO: COMPROMISSO SOCIAL COM O DIREITO À SAÚDE"** e os eixos:
I – Acolhimento de Qualidade nos Serviços de Saúde;
II – Atenção Integral à Saúde - Linhas de Cuidados;
III – Participação e Controle Social;
IV – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Baía Formosa será coordenada por Sylvie Graça Cruz e presidida pelo Jairo Jerônimo da Silva.
Art. 3º A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde está definida no seu Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A2856F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/2025 – GP (REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento de menor ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 06 de agosto de 2025.
1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Diária: 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
3. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E2CA2650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Paulo do Potengi/RN, para acompanhamento jurídico a usuário do SUAS, no dia 14 de agosto de 2025.
1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:B64E9BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0313/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *I Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares*, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025.
1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
2. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
3. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 180, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
4. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Diária: 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:0ACB662B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0326/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Baía Formosa-RN - Biênio 2025-2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a eleição realizada em consonância com a Lei Federal 8142/90, a Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, a Resolução 554 de 15 de setembro de 2017 e o Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS de Baía Formosa/RN em 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, para o biênio 2025/2027:
I. REPRESENTANTES DA GESTÃO
• Poliana Patrícia Pereira de Araújo – Titular;
• Sylvie Graça Cruz – Suplente;
• Karla Mariana Ferreira de Menezes – Titular;
• Rávila Thayanne Duarte Tanoeiro – Suplente.

II. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
• Francisca Costa da Silva Duarte – Titular;
• Maria Aparecida Pereira do Nascimento – Suplente;
• Mayra Farias do Nascimento – Titular;
• Suely Dornelas de Araújo Florêncio – Suplente.

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja Católica:
• Telles Martins Duarte – Titular;
• Severino dos Ramos Desidério– Suplente.

Associação Evangélica de Baía Formosa:
• Jairo Jerônimo da Silva – Titular;
• Juliana Lopes de Souza Silva – Suplente.

Centro Social João Ferreira de Souza:
• Maria Lindaura Alexandre Alves – Titular;
• Adailda Venâncio Faustino dos Anjos– Suplente.

Aldeias (Trabanda/Jacu):
• Eva Claudino da Silva – Titular;
• Manoel Leôncio do Nascimento – Suplente.

Art. 2º - Sendo eleitas pelos conselheiros o presidente, a vice-presidenta e a secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo relacionadas:

• Jairo Jerônimo da Silva – Presidente;
• Francisca Costa da Silva Duarte – Vice-presidente;
• Tálida Martins Duarte – Secretaria Executiva.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6FA67CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0327/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *5ª Conferência Estadual de Política para as Mulheres do RN*, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:16817B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0328/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da III CONESSO – Congresso Norte e Nordeste de Segurança e Saúde Ocupacional, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025.
1. MARILIA DE PAIVA SILVA PONTES – Chefe de Segurança do Trabalho, Matrícula 00570, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinto reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 26 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:5933CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Baía Formosa/RN, 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Baía Formosa/RN, em Reunião extraordinária, realizada no dia 21 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 50 de 24/06/1991 e, considerando:
O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;
Resolve:
Art. 1º Propor a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde do município de Baía Formosa/RN na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar à Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Baía Formosa/RN, aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

JAIRO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente do CMS

MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Decreto Nº_____, de___de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta na Resolução n°_____,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Baía Formosa, a realizar-se no dia 17 de Setembro de 2025, na forma do seu Regimento, a qual será orientada pelo tema central, **"PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO: COMPROMISSO SOCIAL COM O DIREITO À SAÚDE"** e os eixos:
I – Acolhimento de Qualidade nos Serviços de Saúde;
II – Atenção Integral à Saúde - Linhas de Cuidados;
III – Participação e Controle Social;
IV – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 2° A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Baía Formosa será coordenada por Sylvie Graça Cruz e presidida pelo Jairo Jerônimo da Silva.
Art. 3° A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde está definida no seu Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 4º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em ___de Agosto de 2025.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:1E45A462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADO: D ZEZAO MOTORS LTDA – CNPJ: 54.737.841/0001-05, com sede na Rua Manoel Possidonio, 169, Loja 02, Centro, 59.300-00, Caicó/RN.

VALOR:R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **25 de agosto de 2025** até **23 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4890CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 95/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) à **CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA QUIRINO,** matrícula nº 100-65 , ocupante do cargo/função **Coordenador de Eventos Especiais**, para custear despesas destinadas

à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028, no dia 26/08/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FD8726CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 96/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), a senhora **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149742, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/08/2025, para participação em reunião oficial com o Secretário de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, visando tratar de assuntos estratégicos referentes ao Polo Industrial de Baraúna.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AC47BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2025/SEAMA

.
Baraúna-RN, 26 de agosto de 2025.

A Sra. **ERIVANIA DA SILVA MELO**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Exma. Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte:

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre o horário de funcionamento, recebimento de animais, horários de abate, chegada dos funcionários, bem como normas de acesso e de conduta a serem observadas no Abatedouro Público Municipal.
CAPÍTULO II
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º – O Abatedouro Público Municipal funcionará de segunda a sexta-feira, não havendo expediente nos finais de semana.
CAPÍTULO III
HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE ANIMAIS

Art. 3º – O Abatedouro Público Municipal receberá os animais para abate ininterrupdamente, inclusive em feriados e finais de semana.
§ 1º – Os animais recebidos até as 17:00h de cada dia serão abatidos no mesmo dia do recebimento.
§ 2º – Após esse horário, o abate deverá ser realizado no dia seguinte.
CAPÍTULO IV
HORÁRIO DE ABATE

Art. 4º – O abate acontecerá nos seguintes dias e horários:

DIA	HORÁRIO
Segunda-feira	13:00h
Terça-feira	13:00h
Quarta-feira	13:00h
Quinta-feira	10:00h
Sexta-feira	10:00h
Sábado	Não acontece abate
Domingo	Não acontece abate

CAPÍTULO V
HORÁRIOS DE CHEGADA

Art. 5º – Os profissionais responsáveis pelo abate deverão chegar ao seu posto de trabalho com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para o abate.
Art. 6º – As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados, previamente, à chefia imediata.
CAPÍTULO VI
NORMAS DE ACESSO E CONDUTA

Art. 7º – Os funcionários e colaboradores do Abatedouro Público Municipal deverão ser respeitados no exercício de suas funções, sendo vedadas quaisquer condutas que atentem contra sua dignidade, honra ou integridade.
Art. 8º – Fica estabelecido que qualquer ato de desacato, desobediência, ameaça ou agressão verbal ou física contra os funcionários acarretará a imediata proibição de entrada do infrator nas dependências do Abatedouro, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Art. 9º – O acesso ao Abatedouro Público Municipal será restrito, sendo permitida a entrada apenas às pessoas devidamente autorizadas pela Coordenação do Abatedouro.
Parágrafo Único: A fiscalização pelos órgãos de Vigilância Sanitária e o Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária –IDIARN e correlatos possuem livre acesso às dependências do abatedouro, nos termos legais.

Art. 10 – Os marchantes somente poderão adentrar ao Abatedouro Público Municipal quando houver animais de sua propriedade em processo de abate, sendo vedada a permanência sem justificativa ou autorização expressa da Coordenação.
Art. 11 – Somente terão acesso ao Abatedouro Público Municipal os marchantes devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, ficando proibida a entrada de pessoas não autorizadas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2025.

ERIVANIA DA SILVA MELO
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5449CE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ,** CPF: 101.xxx.xxx-38, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA MÍNIMO 50 CC, MOTOR 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, 4 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CARBURADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 5 LITROS, COM EMPLACAMENTO INCLUSO PARA SUPRIR DEMANDAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0E42829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07070002/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto à Pessoa Jurídica: **D ZEZAO MOTORS LTDA – CNPJ: 54.737.841/0001-05,** com sede na Rua Manoel Possidonio, 169, Loja 02, Centro, 59.300-00, Caicó/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Baraúna/RN, que desempenha um papel estratégico na execução de atividades essenciais voltadas à manutenção, fiscalização e expansão da infraestrutura urbana e rural do município. Dentre as atribuições da pasta, destacam-se ações como vistorias técnicas em obras públicas, acompanhamento da execução de serviços terceirizados, atendimentos emergenciais relacionados a manutenção viária, limpeza urbana, iluminação pública, além de intervenções pontuais em áreas de risco e em comunidades mais afastadas da zona central.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **D ZEZAO MOTORS LTDA – CNPJ: 54.737.841/0001-05**, será no valor global estimado de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:603A8A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **D ZEZAO MOTORS LTDA – CNPJ: 54.737.841/0001-05**, no valor global de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6FAC6040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GRAND NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 28.530.983/0001-97, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estrutura para os eventos promovidos pelo Município de Barcelona/RN.
Recorrente: GRAND NORDESTE LTDA – CNPJ nº 28.530.983/0001-97
Recorrida: ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP – CNPJ nº 17.500.393/0001-03
I – RELATÓRIO
Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa GRAND NORDESTE LTDA, contra a habilitação da empresa Arthur Andrade Lima – EPP, declarada vencedora do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

A Recorrente sustenta que a empresa vencedora não atendeu às exigências editalícias referentes ao registro no CREA/RN, motivo pelo qual deveria ter sido inabilitada.

A Recorrida apresentou contrarrazões, alegando que já protocolizou requerimento de visto junto ao CREA/RN, ainda pendente de emissão, e defendeu que a exigência será atendida antes da assinatura contratual.
II – FUNDAMENTAÇÃO
O edital do certame exige o registro tanto da Pessoa Jurídica quanto do Responsável Técnico junto ao CREA/RN, como condição de habilitação técnica.

É fato que a empresa vencedora não apresentou os vistos no momento da habilitação, tendo requerido a regularização posteriormente. Ocorre que o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento de que a inabilitação de licitante que já adotou providências para regularizar sua situação pode configurar excesso de formalismo, em afronta ao princípio da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa. Destacam-se:

- Acórdão nº 1.793/2011-Plenário/TCU: "Não se deve excluir licitante quando a irregularidade é sanável e não compromete a isonomia entre os participantes."

- Acórdão nº 2.731/2015-Plenário/TCU: "A Administração deve prestigiar o princípio do formalismo moderado, evitando a inabilitação por meras falhas ou atrasos administrativos quando demonstrado que a regularização está em curso."

- Acórdão nº 1.214/2013-Plenário/TCU: "Deve prevalecer o interesse público e a competitividade do certame em casos de documentos pendentes de emissão, desde que já requeridos ao órgão competente."
O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também já decidiu no mesmo sentido (REsp nº 1.657.156/RS, Rel. Min. Herman Benjamin), destacando a necessidade de evitar o formalismo exacerbado quando comprovada a boa-fé e a intenção inequívoca de cumprimento da obrigação.
III – DECISÃO
Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa GRAND NORDESTE LTDA, mantendo a habilitação da empresa Arthur Andrade Lima – EPP como vencedora do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Todavia, condiciono a assinatura do contrato à apresentação, pela vencedora, do Visto emitido pelo CREA/RN, seja provisório ou definitivo, tanto da Pessoa Jurídica quanto do Responsável Técnico, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da ciência desta decisão. Enviar o visto no E-mail: licitacao@barcelona.rn.gov.br.

Esclareço, ainda, que a presente condição se estende a todos os demais itens do certame em que a empresa tenha sido declarada vencedora e em que haja exigência de registro no CREA/RN.
O não atendimento desta determinação implicará a inabilitação da empresa em todos os itens que exijam o referido registro, com a consequente convocação das licitantes classificadas em seguida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Barcelona/RN, 26 de agosto de 2025.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1BA93F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GRAND NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 28.530.983/0001-97, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estrutura para os eventos promovidos pelo Município de Barcelona/RN.
Recorrente: GRAND NORDESTE LTDA – CNPJ nº 28.530.983/0001-97
Recorrida: ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP – CNPJ nº 17.500.393/0001-03
I – RELATÓRIO
O Agente de Contratação/Pregoeiro proferiu decisão negando provimento ao recurso interposto pela empresa GRAND NORDESTE LTDA, mantendo a habilitação da empresa Arthur Andrade Lima – EPP como vencedora do Lote 05, condicionando a assinatura do contrato à apresentação do Visto emitido pelo CREA/RN, seja provisório ou definitivo, tanto da Pessoa Jurídica quanto do Responsável Técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão.
Foi ainda determinado que a exigência se aplica a todos os demais itens do certame em que a empresa tenha sido declarada vencedora e

em que haja exigência de registro no CREA/RN, sob pena de inabilitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos autos, constato que a decisão do Agente de Contratação está devidamente fundamentada em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.793/2011, nº 2.731/2015 e nº 1.214/2013 – Plenário) e com o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.657.156/RS), que prestigiam o princípio do formalismo moderado, a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, entendo correta e adequada a solução adotada pelo Agente de Contratação, devendo a mesma ser ratificada por esta Autoridade Superior.

III – DECISÃO

Diante do exposto, RATIFICO a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, mantendo-se a habilitação da empresa Arthur Andrade Lima – EPP como vencedora do Lote 05 e dos demais itens em que foi declarada vencedora, desde que cumpra a obrigação de apresentar o Visto emitido pelo CREA/RN, seja provisório ou definitivo, tanto da Pessoa Jurídica quanto do Responsável Técnico, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da ciência da decisão. Enviar o visto no E-mail: licitacao@barcelona.rn.gov.br.

O não atendimento implicará a inabilitação da empresa em todos os itens que exijam o referido registro, com a consequente convocação das licitantes classificadas em seguida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados.

Barcelona/RN, 26 de agosto de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:20E892FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 029/2025, TIPO Menor Preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 08/09/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com.
Boa Saúde/RN, em 26 de Agosto de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:C463032B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

Processo Administrativo n° 1377/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):
A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.221.906/0001-10, saiu vencedora no lote 01, 02 e 03 com o valor global de R$ 309.641,20 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EC23FC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Processos Administrativos n° 1777/2025 – 1780/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória periódica do veiculo tipo polo track 1.0 de placa RQF1E22, pertencente ao fundo municipal de suade do município Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): Nacional Veículos E Serviços LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)**,** com sede na AV Prudente De Morais,4910, CEP 59.063-200, Lagoa Nova, Natal/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 2.294,78 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN**,** 26 de agosto de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:94100AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado em 07/08/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA.

A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.221.906/0001-10, saiu vencedora no lote 01, 02 e 03 com o valor global de R$ 309.641,20 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Bodó/RN, 26 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DBA89ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 016/2025,** com início em **23 de julho de 2025**, com sessão realizada em **07 de agosto de 2025,** nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.221.906/0001-10, saiu vencedora no lote 01, 02 e 03 com o valor global de R$ 309.641,20 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Bodó/RN, 26 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2112AFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Encontro das coordenações municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, na cidade de Santa Cruz/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
JANIELE SILVA DE	067.###.###-06	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA	017.###.###-80	SUB-COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8D706401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 26 DE AGOSTO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800290-89.2023.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 26 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
ALEXANDRE DE LIMA BEZERRA	ASG B40	N-I	N-III	01/04/2013	05/09/2023	12

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D1E565C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao(a) servidor(a) ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 076.###.###-02, ocupante do cargo de DIRETORA DA EDUCAÇÃO, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar da Conferência Regional de Políticas para Mulheres, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B9D61DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 367/2025- SMG(*)

PORTARIA N° 367/2025- SMG(*)

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal de Trabalho, e Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Encontro das Coordenações municipais do Cadastro Único E Vigilância Sociossistencial**, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
***Republicado por incorreção.**

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B77AC162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso XI, Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 2º, § 1º,inciso III, Lei Federal nº 11.107/2005, para custear despesa relativa à apoio financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do município de Caiçara do Rio do Vento, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, inscrita no CNPJ nº 12.120.272.0001-04, processo administrativo nº 094/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FCC89C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 049/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.07.29.0023

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.07.29.0023,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de incio das Propostas: a partir de 27/08/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 08/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:34620365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1176, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Aprova o loteamento denominado "SERROTE BRANCO V", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;
CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de correção de vício na área indicada no Decreto de n° 1.166 de 14 de julho de 2025; e
CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 2025.06.24.0014.
D E C R E T A:
Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado "**SERROTE BRANCO V**", com uma área de 99.881,79 m2 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um metros setenta e nove centímetros quadrados) de superfície, sendo: 56.745,59 m2 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 272 (duzentos e setenta e dois) lotes, distribuídos em 10 (dez) quadras; 2.673,97 m2

(dois mil, seiscentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros quadrados) de área destinada a área institucional; 10.356,04 m2 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis metros e quatro centímetros quadrados) de área verde; e 30.106,19 m2 (trinta mil, cento e seis metros e dezenove centímetros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 11 (dez) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), no bairro "Recreio", zona urbana deste Município de Caicó/RN, objeto da matrícula nº 15.354, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela **A2 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.644/0001-81, com sede na Avenida Seridó, 140, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-0000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 1.166 de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7A39C3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA- LEI 13.019/2014

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 032/2025

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Aldeias Infantis SOS Brasil/ Caicó.

OBJETO: Formalização de Parceria para execução do "Projeto Som do Sertão" pela OSC – Aldeias Infantis SOS Brasil / Caicó, sob chancela do CMDCA.

Trata-se de justificativa de Dispensa para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC – Aldeias Infantis SOS Brasil/ Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento , sendo Dispensado o Chamamento Público, tendo em vista o Certificado de Autorização nº 003/2024 para captação de recursos emitida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em favor do Projeto **Som do Sertão**, das Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó, cuja inscrição está ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando apta para a celebração do Termo de Fomento.

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aoCredenciamento da Instituição**: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86, a fim de executar o "Projeto Som do Sertão", perfazendo a importância global estimada de**R$ 124.999,14 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).**

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, bem como ao o art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, **RATIFICO**a presente**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** realizada com fundamento na legislação supracitada, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 5.5000.5001.8.243.30.2.200; Despesa: 1011; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.** Devendo a presente justificativa e dispensa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0700EE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.673.504-66	**RG**: 2.960.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Scial			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR COORDENADORES DO CADASTRO ÚNICO PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO UNICO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FMAS, CONTA Nº 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacão e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Santa Cruz/RN	26 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:89BAC9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hyllka Rachel de Sousa Lucena		
CARGO:	Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher		
MATRÍCULA:	1998382-1		
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.995.974-XX	**RG**: 2.208.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Scial		
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 h 21:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	ONIBUS		

OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA SOBRE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES, DIA 25/08/2025 PARTICIPAR DE REUNIÃO DAS OPMS, DIA 26/08/2025 E PARTICIPAR DA 5ª CONFERENCIA ESTADUAL DE POLITICAS PARA MULHERES. QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 27 E 28/08/2025, NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS DO FMAS, Nº 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacão e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
3,5 Diária	Natal/RN	25 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	630,00

Importa a quantia de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:799FF457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 677 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.04.08.0005**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, ao servidor, **RINALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1.1526/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 01 de agosto de 2027, no qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2756652D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 678 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.06.26.0012;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **RAFAEL BEZERRA RIBEIRO**, Odontólogo, matrícula n° 1.5194/1, lotado na Secretaria Municipal d Saúde, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:281EDD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ALEXANDRE FREIRE MUNIZ**, inscrito no CPF nº XXX.798.624-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E42965BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.07.22.0077;**
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **VERÔNICA DE MEDEIROS NETA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1612/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0D22E055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 / 2025

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do Processo n° 2025.07.17.0029;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de 02 (dois) anos, a funcionária, JOSICLEIA PEREIRA DE MEDEIROS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4143/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C139E5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOYCE DA SILVA SANTOS, CPF n° 702.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA,** da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:62959515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio nº 56/2016, celebrado entre o Município de Campo Redondo e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDOa solicitação formulada via Ofício nº 453/2025 – GP/TJRN, de 12/06/2025 – SIGAJUS nº 04101.055017/2025-44 – TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR A CESSÃO da servidora municipal **LUCIANA DA COSTA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período compreendido entre as datas **19 de agosto de 2025** a **18 de agosto de 2027**, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BF930596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 181/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 0000077-1, ocupante do cargo efetivo de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **01 de agosto de 2025 a 19 de outubro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:29512A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, IV, e 128 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 257/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, nos termos do art. 128, da Lei Complementar n° 010/1998, a servidora **SANDRA GOMES DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 0000231-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA,** para tratar de interesses particulares.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 02 (dois) ano, com fruição no período compreendido entre **12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5E40CA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 197/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RONOVAR licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 0000151-1, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:900F147A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 342/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de licitação nº 046/2025- Procuradoria Geral do Município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELO FERNANDES JÁCOME**, procurador geral adjunto, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de licitação nº 046/2025 – Processo Administrativo 813025/2025,** referente à contratação de escritório advocatício contencioso, com notória especialização, para promover a defesa dos interesses do município e realizar o ajuizamento, acompanhamento e representação processual, em todos os graus de jurisdição da justiça federal, visando a recuperação de valores indevidamente pagos a união federal a título de imposto de renda e de repasses vinculados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), incluindo a análise e levantamento documental necessário, a elaboração de petições, recursos, sustentações orais e demais medidas processuais pertinentes, bem como a atuação preventiva e consultiva para evitar novas cobranças indevidas, assegurando o correto ressarcimento ao erário e a preservação da destinação constitucional dos recursos públicos, a fim de atender às necessidades Procuradoria Geral do Município, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F062D85B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 343/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **SIMONE DE ALMEIDA PINHEIRO**, servidora pública, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA** com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **20 de agosto de 2025** a **15 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 20/08/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BA5C5A80

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 344/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais),** a Sra. **Cátia Maria da Rocha Fernandes, assistente social**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Conferência Estadual de Políticas para as mulheres do Rio Grande do Norte**, que acontecerá na Escola de Governo cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Governo do Estado, Natal/RN, nos dias **27 e 28 de agosto de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B88EFFF9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 345/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais),** a Sra. **Gildevânia Mendes da Silva, assistente social**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Conferência Estadual de Políticas para as mulheres do Rio Grande do Norte**, que acontecerá na Escola de Governo cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Governo do Estado, Natal/RN, nos dias **27 e 28 de agosto de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:232B20CE

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025(90017/2025 – HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 725008/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 11 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à ***contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN***. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 26 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AA57B63D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724023/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de Serviços de Manutenção no que diz respeito a Reforma, Conserto e Reparos Gerais dos Instrumentos Musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato até o dia 24 de julho de 2026. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 724023/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Djalma Freitas de Andrade, inscrita no CNPJ sob o nº 56.964.335/0001-84, no valor total de R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:71143777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6548/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÕES E EMPREENDEDORISMO RURAL E URBANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
34246	contratação de empresa especializada em capacitações e empreendedorismo rural e urbano Tal solicitação se justifica pela necessidade de garantir a participação no Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio (CNMA)	un	1,0000	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
				Total:	R$ 1.750,00

Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ 08.060.774/0001-10.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E7CBBAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 847/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n.º 18244, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Matemática,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n.º 18244**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AFB649A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 848/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 12 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JANAIRES DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18275, empossada em 12 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **JANAIRES DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18275**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:35F50C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 849/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 18239, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 18239**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1E2FE0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 850/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 6662/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 098/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 098/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento das ordens de compra nº 1513/2025 e 1514/2025pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 019/2024**;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 098/2024**, por parte da Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.727.372/0001-64.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 098/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5501944E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 851/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula n.º 18240, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula n.º 18240**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BC1484BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 852/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS, matrícula n.º 18234, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS, matrícula n.º 18234**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1C310023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 853/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ROSANE DOS SANTOS, matrícula n.º 18233, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de História,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ROSANE DOS SANTOS, matrícula n.º 18233**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BDBD0C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 861/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TAIS MENDES FREITAS, matrícula n.º 18231, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **TAIS MENDES FREITAS, matrícula n.º 18231**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota igual ao mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7A351A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 862/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **THAYZE BEZERRA SANTOS, matrícula n.º 18120, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Supervisor Escolar,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **THAYZE BEZERRA SANTOS, matrícula n.º 18120**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AB94A1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 863/2025-GP, 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **RANIELE ARAÚJO PONTES, matrícula n.º 18198, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS),** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **RANIELE ARAÚJO PONTES, matrícula n.º 18198**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0FD807AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 05/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA MARIA DANTAS**, matrícula nº 03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:88EC9A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **IVANIZIA COSMA DANTAS**, matrícula nº 1491, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 23/02/2015 a 22/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FE3B4B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA ROSILEIDE DANTAS**, matrícula nº 210, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C667FA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS PEREIRA**, matrícula nº 1141, ocupante do cargo efetivo de Lavadeira, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2EE03EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 858/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **DENIS DANTAS DIAS** matrícula nº 18191, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2A0FE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 859/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHAES** matrícula nº 18191, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:86517A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 860/2025- GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **RENATA LIMA ARAUJO MEDEIROS** matrícula nº 1155, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DF7891FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 780/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, na condução de paciente para perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 25/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ACF6CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 774/2025**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 21/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B975BF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.454/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.454/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.454/2025-1DOC-Digital, apuração de responsabilidadequantoas causas que ensejaramno pagamento por indenização em favor da SenhoraMaria de Fátima de Oliveira Ribeiro, referente alocação do imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

Ceará-Mirim (RN), 14 de agosto de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7AC76958

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.595/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.595/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.595/2025-1DOC-Digital, apuração de responsabilidadequantoas causas que ensejaramno pagamento por indenização em favor do Senhor Marcelo Silva de Lima , referente alocação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosilda Rodrigues Duarte, conforme memorando nº 4.961/2025.

Ceará-Mirim (RN), 18 de agosto de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF0CA998

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.930/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.930/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.930/2025-1DOC-Digital, apuração de responsabilidadequantoas causas que ensejaramno pagamento por indenização à Empresa Phospodont LTDA fornecedora de medicamentos e materiais médicos à Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 2.280/2025.

Ceará-Mirim (RN), 22 de agosto de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3D78D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4717, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4717, de 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.730,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.730,48 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**31.730,48**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**31.730,48**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**31.730,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	31.730,48

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1FE42618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.182 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.182 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**Josafá Capistano Caetano**, categoria Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B68AEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.183 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.183 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Manoel Germano Vieira**, do cargo de provimento em comissão **Subsecretário de Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09FDE4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.184 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.184 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ângela Maria Soares, do cargo de provimento em comissão **Diretor Geral do Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C7FBE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.185 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.185 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Angela Maria Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E996622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.186 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.186 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vanessa Jeronimo da Silva , do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral do Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93758545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.187 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.187 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Djalma Vitorino Da Silva Neto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Juventude e Lazer, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:524AEF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.188 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º3.188 de 26 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Sores**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Ginásio**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3A07EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.189 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º3.189 de 26 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Heloiza da Silva Brito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23D463DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.190 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.190 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2.070 de 04 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B49A441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.191 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.191 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Micael Italo Carvalho da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Técnico de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6EEBFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.192 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.192 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (seis), diárias, para atender às despesas de viagem a **Porto Alegre/RS**, destinadas a Coordenadora do Procon Municipal de Ceará-Mirim, **Kyara Salomé da Fonseca Moura,** que participará da **36ª Reunião Ordinária da SENACON com o SNDC E XXIII Congresso da Associação Nacional do MPCON**. O evento será realizado no período de 27 a 29 de agosto de 2025, no Ministério Público do Rio Grande do Sul/RN, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09509581

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.601.397/0001-28.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

P/CONTRATANTE – WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR - DIRETOR GERAL.
P/CONTRATADA – JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ – REPRESENTANTE.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:41B3B576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - REPUBLICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN,informa que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, no dia **05 de Setembro de 2025** às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, ÀS REFEIÇÕES HOSPITALARES, AOS PROGRAMAS SOCIAIS E À MANUTENÇÃO DAS COPAS/COZINHAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 10:00h do dia 26 de Agosto de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail:cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará - Mirim/RN, 25/08/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6328E553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADO: NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Pelo Contratante –
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado –
PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AA7C47D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 04.656.212/0001-82, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, totalizando o valor global em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo executado por etapas, durante 12 meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26 De Agosto De 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E7CE9013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 482/2025

DECRETO Nº 482, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00, por Superavit Financeiro para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por Superavit Financeiro, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**4.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	4.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:94924FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-021/2025

CONTRATO Nº: 053/2025

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (28.585.944/0001-97)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 029-021/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais do municipio de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R$ 31.254,91 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO: 830 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 804 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 803 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 21/08/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:A04D0D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 179/2025

Portaria nº 179/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 26/08 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. HESMO BONIFACIO DA SILVA SOUZA,*** Matrícula nº. Port. 131097-6 (Cargo) CHEFE DE DIVISAO DE FINANÇAS, 01 (UMA) diária **ao** custo unitário de **R$ 200,00** para

custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/08/2025 a 14.08.2025, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 26/08/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BAE641C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 180/2025

Portaria nº 180/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 26/08 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. JOSE ILDENIS SAMPAIO SIMAO,*** Matrícula nº. Port. 130910-2 (Cargo) CHEFE DE FISCALIZAÇÃO CONT. ADMINISTRATIVOS, 01 (UMA) diária **ao custo unitário** de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/08/2025 a 14.08.2025, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 26/08/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:46000ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 178/2025

Portaria nº 178/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 26/08 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. ATEVALDO NAZARIO DA SILVA,*** Matrícula nº. Port. 130170-5 (Cargo) COORDENADOR PEDAGOGICO (duas**)** diária ao custo unitário de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/08/2025 a 08.08.2025, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 26/08/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E3CB24B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2025
DISPENSA N° 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2025 DISPENSA N° 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.060.774/0001-10; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO "PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA", CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS NO TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA APRESENTADOS PELO SEBRAE, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026; VALOR GLOBAL: A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO COMPREENDE O VALOR TOTAL DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DO QUAL CABERÁ AO SEBRAE/RN SUBSIDIAR O PERCENTUAL DE O VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). POR SUA VEZ, A PREFEITURA MUNICIPAL SE RESPONSABILIZARÁ PELO PAGAMENTO DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); VIGÊNCIA: DEZOITO (18) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, XV, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO (DIRETOR SUPERINTENDENTE) E MARCELO SALDANHA TOSCANO, BRASILEIRO (DIRETOR DE OPERAÇÕES) - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0B4DF411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela

Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objetivo registro de preço para Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9h (horário local) do dia 11 de setembro de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5596BAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90028/2025, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, realizada em 15 de julho de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

H e G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) e a quantidade de 3.500 pacotes;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 11,62 (onze reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 400 pacotes;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e a quantidade de 6.000 pacotes;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 55,46 (cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 200 pacotes;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilogramas;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 11.000 quilogramas;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e a quantidade de 35.000 pacotes;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e a quantidade de 7.000 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

J F COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 56.776.548/0001-82, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 02 pelo valor unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 24.000 quilogramas;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 6.000 quilogramas;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 latas;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 50 pacotes;
Item 65 pelo valor unitário de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 11.000 pacotes;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades.

JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 59.089.998/0001-95 saiu vencedor(a) nos itens:
Item 23 pelo valor unitário de R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) e a quantidade de 2.500 unidades;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes.

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 05 pelo valor unitário de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e a quantidade de 50.000 pacotes;
Item 61 pelo valor unitário de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e a quantidade de 3.000 quilogramas;

MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 04 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e a quantidade de 30.000 quilogramas;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 6.000 quilogramas;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 20.000 quilogramas;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 200 pacotes;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos) e a quantidade de 14.000 pacotes;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 500 quilogramas;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e a quantidade de 3.000 quilogramas;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e a quantidade de 6.000 quilogramas;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 250 unidades;
Item 60 pelo valor unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ: 37.334.256/0001-45, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 30 pelo valor unitário de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 5.000 unidades.

WILTON DA COSTA SANTOS, CNPJ: 09.319.988/0001-20, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R$ 3,06 (três reais e seis centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 18.000 pacotes;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 18.000 pacotes;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 23.000 pacotes;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 300 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 4.000 pacotes;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 72 pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real) e a quantidade de 100 unidades;
Item 76 pelo valor unitário de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7293751F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 20 de agosto de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
36º	61.810.356 JANDERSON BEZERRA DE ARAUJO SILVA	61.810.356/0001-85
37º	62.280.707 EWERTON HUGO SANTOS DE LIRA	62.280.707/0001-56

ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
10º	62.275.032 ALDO FERNANDES DOS SANTOS	62.275.032./0001-57

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A703D9D3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 10/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, considerando a publicação do EDITAL Nº 10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de agosto de 2025, Edição 3594, RESOLVE retificar o presente Edital:

ONDE LÊ-SE:

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	06/08/2025 a 19/08/2025
Divulgação dos candidatos aptos	20/08/2025
Recurso contra inaptidão	21/08/2025 a 25/08/2025
Resultado dos Recursos	28/08/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	04/09/2025 a 10/09/2025
Período previsto para perícia	11/09/2025 a 17/09/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	23/09/2025

LEIA-SE:

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	06/08/2025 a 19/08/2025
Divulgação dos candidatos aptos	28/08/2025
Recurso contra inaptidão	29/08/2025 a 02/09/2025
Resultado dos Recursos	05/09/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	12/09/2025 a 18/09/2025
Período previsto para perícia	19/09/2025 a 25/09/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	26/09/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7D918674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 79/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
FRANCIELE ELETRO LTDA.
CNPJ: 47.646.580/0001-52.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.329/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90035/2024, celebrada entre a Prefeitura

Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício n° 072/2025 – PMCN/SEMFIN.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7856FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.624/2025			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretaria municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 02/07/2025	HORA: 06h	DATA DE RETORNO: 02/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Escola do Governo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4D2C531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.152/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/08/2025	HORA: 17h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar (em Natal) de reunião no Centro Administrativo do Estado e tratar de assuntos pertinentes a Proteção e Defesa Civil de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A2458BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.340/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/08/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/08/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem á Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3CBE1744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1614, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.749/2025			
SERVIDOR: Advenes Bethise Cabral da Silva	MATRÍCULA: 44024		
CARGO: Assessora de Comunicação Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 13/08/2025	HORA: 06h	DATA DE RETORNO: 13/08/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o prefeito "Lucas Galvão da Cruz" para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9A03CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1621, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.771/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025	HORA: 05h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto em São Gonçalo/RN, conduzindo a equipe técnica da Casa Irmã Ananília, para participar do encontro nacional de apoio a adoção em Brasília/DF.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6FAA2423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.929/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/08/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/08/2025	HORA: 15h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o jovem Matheus do Nascimento, para realizar pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7B8E7F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.009/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/08/2025	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN, conduzindo a senhora Gilvaneide Gilcele, para realizar pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D0BAFCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.010/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/08/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/08/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo a senhora Maria Vitória da Silva, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:58ED5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.309/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Jardim de Piranhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/08/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim de Piranhas/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2065CF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.307/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Jardim de Piranhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/08/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim de Piranhas/RN, para participar de agendas institucionais, promovidas pelo Governo do estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7F984217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.310/2025			
SERVIDOR: Advenes Bethise Cabral da Silva	MATRÍCULA: 44024		
CARGO: Assessora de Comunicação Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Jardim de Piranhas/RN			
DATA DE SAÍDA: 19/08/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 19/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim de Piranhas/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1C46F530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.383/2025			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor	MATRÍCULA: 41670		
CARGO: Assessor de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Jardim de Piranhas/RN			
DATA DE SAÍDA: 19/08/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 19/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim de Piranhas/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67DCAD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.382/2025			
SERVIDOR: Ruth Caroline Silva Xavier		MATRÍCULA: 43753	
CARGO: Coordenadora Administrativa		LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Jardim de Piranhas/RN			
DATA DE SAÍDA: 19/08/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 19/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim de Piranhas/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A14B1BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.286/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques		MATRÍCULA: 1134	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Santa Cruz /RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/08/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/08/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN conduzindo os idosos do Centro de Convivência/CCI.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DE512EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.663, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.813/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Adriano Magno Silva, matrícula nº 2587, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016 – 2021, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2025 à 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F56BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.664, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.872/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Salete de Souza Araújo, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015 – 2020, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2025 à 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0CE5B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.665, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.330/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Josefa de Jesus Dantas de Souza, matrícula nº 1769, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2007 – 2017, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2025 a 27/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:98B1C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.666, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.820/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Fabia Pereira de Medeiros Lira, matrícula nº 1959, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1998 – 2003, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:340E26A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.667, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.126/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria de Jesus Lima de Queiroz, matrícula nº 1854, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1994 – 2004, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2025 a 27/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:18B1D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.668, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.424/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Gabrielle Dias Guedes de Souza, matrícula nº 30767, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2013 – 2023, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2025 a 27/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46C74A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.669, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.520/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Juciane Maria de Araújo, matrícula nº 1610, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014 – 2024, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2025 a 27/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:14BDA1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.902/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Aura Maria dos Santos Lima, matrícula nº 1641, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2005 – 2015, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2025 a 29/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D740E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.671, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.793/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Heverton de Souza Lima, matrícula nº 2294, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2004 – 2009, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2025 à 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A3FB7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): L DA SILVA BEZERRA, CNPJ 14.935.157/0001-13
OBJETO: serviços especializados em consultoria na área cultural e serviços de pareceristas.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 28 de novembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A7F561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 296/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.072/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 61.526.849 JOSE ALEX MIRANDA, CNPJ: 61.526.849/0001-98, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 06 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 5 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.090/2025.

Currais Novos, 06 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE7D9881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF 092.775.234-41.
OBJETO: prestação de serviço como médico no Centro de apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:700704E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): HUDSON FERNANDO DE MORAIS, CPF/MF: 077.342.054-10.
OBJETO: prestação de serviços de Educador Físico para o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, mais o valor diário de R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CE958F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES, CPF/MF: 027.724.434-00.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D297C820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADRIANA MARIA ADELINO ROQUE, CPF/MF: 025.231.784-00.
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Higienização Hospitalar Plantonista no Pronto Socorro Municipal.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) serviços.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F5B16972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.888/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021,

para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF 065.825.824-96, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), R$ 420,38 (quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) mensais referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.661/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32C001BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ELEITORAL DO COMADE CURRAIS NOVOS - BIENIO 2025-2027

Institui a Comissão Eleitoral para a escolha das organizações não goivernamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMADE) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram expirados os mandatos de todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMADE),

CONSIDERANDO a necessidade, urgente, de se recomporo COMADE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão eleitoral, com objetivo de conduzir os trabalhos de escolha das organizações não governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMADE), para o biênio 2025/2027;

Art. 2º. A comissão eleitoral de que o artigo anterior é composta dos seguintes servidores e atuará sob a presidência do primeiro relacionado:

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
MARIA EDILEUZA COSTA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2025.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F5E5E598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 040/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 26 de agosto de 2025.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:17302F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.519.601/0001-64;

RAMSIG LTDA - CNPJ: 54.198.647/0001-07.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 26 de agosto de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:ED48A547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150801/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150801/2025

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que publicou no dia

15/08/2025 o aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Objeto para futura contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROFISSIONAL EM PRÉDIOS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN.**,** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que venceu o prazo para recebimento de propostas, a qual, pela inexistência de interessados, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

ENCANTO/RN, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA KENNIA DE LIMA
Diretor(a) do Setor de Compras

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:23DE4DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260801/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260801/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO QUADRANGULAR A SER REALIZADO NO DIA 31/08/2025 NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, **pelo valor de R$ 702,00 (setecentos e dois reais),** em favor da empresa ARIAN CRISTIAN DE HOLANDA LIMA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26080001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260801/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ARIAN CRISTIAN DE HOLANDA LIMA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO QUADRANGULAR A SER REALIZADO NO DIA 31/08/2025 NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 26 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7D61D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260802/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260802/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260802/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos odontológicos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à estruturação, modernização e reposição das Unidades de Saúde do Município de Encanto/RN, com vistas a garantir a melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, em conformidade com as normas da ANVISA, do Conselho Federal de Odontologia e demais legislações aplicáveis. **pelo valor de R$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais),** em favor da empresa Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260802/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26080002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260802/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME
OBJETO:Aquisição de equipamentos odontológicos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à estruturação, modernização e reposição das Unidades de Saúde do Município de Encanto/RN, com vistas a garantir a melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, em conformidade com as normas da ANVISA, do Conselho Federal de Odontologia e demais legislações aplicáveis.
VALOR TOTAL: R$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 26 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:388D2635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis, serão destinados aos abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município como também veículos e máquinas locados, e possíveis veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 30km. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 08 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 25 de Agosto de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E7328FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 156/2025-GP.

O secretário de Governo no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JOSÉ FAGNER FREIRE**, Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), perfazendo o total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo em pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 25 a 28 de agosto de 2025.**
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de agosto de 2025.

THIAGO BOVO MENDES
Secretário de Governo
CPF: 057.014.674-73

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C01DD8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 157/2025-GP.

JOSÉ FAGNER FREIRE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, **Nataline Barbosa do Nascimento Silva**, **4 (quatro) diárias**, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para viabilizar o pagamento de despesas com estadia e alimentação em viagem para Brasília para tratar de assuntos do interesse público junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, no período de 25 a 28 de agosto de 2025.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal
CPF: 034.082.354-22

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F4B42E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhor Secretária Municipal de Serviços Urbano, visando a LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO NA CIDADE DE ESPIRITO SANTO/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa juridica ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESOES (CNPJ:06.998.771/0001-04), com valor global de **R$ 6.000,00 (**SEIS MIL REAIS**)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espirito Santo/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:996200D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, **08.349.086/0001-74**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LA (Licença de Alteração) para o Ponte Mista de Passagem Funda, localizada no munícipio de Felipe Guerra, na zona rural, comunidade de Passagem Funda.

SALOMÃO GOMES OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Felipe Guerra

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C6F5138E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, **08.349.086/0001-74**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LA (Licença de Alteração) para o Ponte Mista de São Gonçalo, localizada no munícipio de Felipe Guerra, na zona rural, comunidade de São Gonçalo.

SALOMÃO GOMES OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Felipe Guerra

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:49065D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº623/2025 - GP FELIPE GUERRA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Felipe Guerra/RN.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME - RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 002/2025 - CME/Municipio de Felipe Guerra/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalísticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Felipe Guerra.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE...

Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9E862764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de setembro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (refeições prontas), destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=797
Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DAC1D2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (UNIFICADO) - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após o termino da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2025, no dia 25 de agosto de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação básica pública do Município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS - ASPRA,**inscrita no**CNPJ: 44.130.732/0001-71,** vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017, totalizando o valor de **R$ 40.963,70 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos),** haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:CAE48E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para atender a necessidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 09/09/2025, Local: http://www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 26/08/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:89BE1775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025 - LIMPEZA URBANA

EDITAL DE PRE-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025
(Processo Administrativo Eletrônico n° 40498081/2025)

O Município de GALINHOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com endereço na Praça 3 Poderes, 717, Centro, GALINHOS, através de seu Prefeito o Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 032/2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade PRÉ-QUALIFICAÇÃO, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Período de recebimento dos documentos: Do dia 27/08/2025 ao dia 10/09/2025 - 09:00 Hs

Período de avaliação da documentação e amostras: Do dia 11/09/2025 ao dia 12/09/2025.

Divulgação do resultado dos pré-qualificados: Dia 15/09/2025.

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou Obras e Infraestrutura do município de Galinhos/RN. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo Pré-Qualificação para contratação de empresa para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da limpeza pública no município de Galinhos/RN.

2. DAS REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. A presente pré-qualificação será realizada com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Os documentos relativos a PRÉ-QUALIFICAÇÃO:
3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
3.1.8. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
3.1.9. Cédula de identidade do procurador e preposto.

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;
3.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
3.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3.3. Qualificação Econômico-Financeira.
3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja
3.4. Qualificação Técnica
3.4.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
3.4.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
3.4.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.
1.1.1.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas

3.5. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto desta pré-qualificação.

4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Todos os documentos deverá ser enviado para o e-mail institucional (comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br)

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento
5.2. Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.
5.3. Todos os pedidos de impugnação e esclarecimentos deveram ser encaminhados para o e-mail institucional (comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br)
5.4. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo

6. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.
6.2. Os Certificados de Pré-Qualificação será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Certificado

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Justifica-se A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro;
7.2. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.
7.3. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.
7.4. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

7.5. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
7.6. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Galinhos, 26 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A0BBB64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE 070105/2025 - POTIGUAR TRATORES

MUNICÍPIO DE GALINHOS
ADESÃO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86471011-2025
EXTRATO DE CONTRATO 010705/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:POTIGUAR TRATORES & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 03.034.090/0001-20

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 130.136,61 (cento e trinta mil cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0011-2023-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: ADESÃO 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA:01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

GILMAR DOS SANTOS ARAUJO
PROPRIETÁRIO

**PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN*

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B4917E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 70/2025, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e24, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.770.238/0001-57, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R$ 2.384,40 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 26 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:78845BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**SEVERINO DOS RAMOS SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.428.024-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de agosto de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 26 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DF984B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**JOAO MANOEL DA SILA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o

nº*****.148.254-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de agosto de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 26 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1BA0A5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.712.974-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 26 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E89C4DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025/PMG-GP

Dispõe sobre a Nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e o PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS-RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a conclusão do mandato da gestão anterior,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025 - 2027, conforme listagem abaixo:

I - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GESTORES (25%):

• **Titular:** GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL – CPF 027.983.264-86
• **Suplente:** PRISCILA PORFIRO DA SILVA – CPF 078.956.694-00

• **Titular:** WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA – CPF 084.236.837-02
• **Suplente:** FABRINA DOS SANTOS VALE – CPF 138.245.634-44

II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%):

• **Titular:** ANDREIV RODRIGUES DA SILVA – CPF 037.245.134-96
• **Suplente:** MAGNO ALIXANDRE RIBEIRO – CPF 044.123.274-42
• **Titular:** ROBSON FAUSTINO DA SILVA – CPF 702.112.014-13
• **Suplente:** ANA PAULA SILVA FONSECA – CPF 074.103.064-08

III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS (50%):

• **Titular:** FABIANA DE SOUZA SIQUEIRA – CPF 067.151.184-00
• **Suplente:** ELVES SIQUEIRA DE BRITO – CPF 102.549.644- 27
• **Titular:** GILVANETE DA SILVA DA CRUZ FONSECA- CPF 047.193.114 - 40
• **Suplente:** LILIANA BEZERRA DO NASCIMENTO – CPF 074.614.624 -82
• **Titular:** MOABE MARITIMO DA FONSECA – CPF 038.992.044-41
• **Suplente:** SYMÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA CABRAL – CPF 016.792.944-58
• **Titular:** ROSANGELA DA SILVA – CPF 036.340.234-90
• **Suplente:** LENIR SOUZA DE MATOS – CPF 102.275.384-39

Art. 2º Fica designada a diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2025 a 2027:

• **I - Presidente:** GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
• **II - Vice-Presidente:** ANDREIV RODRIGUES DA SILVA

Art. 3º Fica designada a senhora KALINE SIQUEIRA DA COSTA, CPF: 101.770.384-11, para a função de secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde, com as atribuições de coordenar as atividades administrativas e operacionais do colegiado.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), em 27 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:421FBEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CONGÊNERES), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

DA TEMPESTIVIDADE E SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:
Pedido de Impugnação apresentada tempestivamente pela Pessoa Jurídica: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99**, conforme art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, que em breve síntese:

Em síntese, a impugnante sustenta que o **prazo de entrega previsto no edital, de 05 (cinco) dias úteis**, seria **excessivamente exíguo** e comprometeria a competitividade do certame, por privilegiar empresas locais ou que possuam estoque imediato. Argumenta, ainda, que o prazo adequado seria de até **30 (trinta) dias**, conforme conceito de "compra imediata" constante do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

DA ANÁLISE:
Registre-se que a exigência editalícia disposta no subitem 8.1.1 do Termo de Referência. Ou seja, "*O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 5 (cinco dias) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite", foi fundamentado nas justificativas técnicas apresentadas pelas unidades demandantes dispostas nos subitens previstos no Termo de Referência*. **In Verbis:**

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Condições de entrega;
8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 5 (cinco dias) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

Esses dispositivos também foram analisados, previamente pela Procuradoria Municipal, como meio de controle da legalidade das regras dispostas na minuta do edital, Termo de Referência e anexos, tendo a Douta Procuradoria emitido parecer favorável a consecução do feito com a devida publicação do edital, ora atacado.
Visando subsidiar decisão deste Pregoeiro, fora solicitada a Secretaria Municipal de Administração a emissão de posição técnica sobre os argumentos expostos no presente pedido de impugnação.

Em resposta à solicitação, a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Sra. ***ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ***, emitiu o seguinte posicionamento técnico. **In verbis:**
(...)
I – ANÁLISE
O prazo de entrega estipulado decorre de avaliação técnica da Administração, que levou em consideração a essencialidade e a urgência do objeto licitado. Os equipamentos e insumos de informática são indispensáveis para a continuidade dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias Municipais, razão pela qual se fixou o prazo de 5 dias úteis, considerado razoável e compatível com a ampla oferta desses itens no mercado.
Ressalte-se que o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, ao conceituar "compra imediata" como aquela com prazo de até 30 dias, não obriga que todos os certames utilizem o limite máximo. Compete à Administração, diante de critérios objetivos, ajustar os prazos conforme a realidade do serviço e o interesse público.
A administração pública poderá autorizar a extensão dos prazos de execução contratual quando ocorrerem fatos supervenientes, devidamente comprovados, tais como caso fortuito, força maior ou situações que, embora previsíveis, tenham consequências incalculáveis.
Assim, embora o prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis permaneça adequado e necessário para atender às necessidades imediatas da Administração, a contratada poderá, após a assinatura do contrato, apresentar pedido formal e fundamentado de prorrogação, que será analisado pela Administração dentro dos limites legais.
II – CONCLUSÃO
À vista do exposto, entende esta Secretaria que a impugnação **NÃO MERECE ACOLHIMENTO**. O prazo de entrega de 5 dias úteis é adequado, proporcional e compatível com a natureza do objeto, preservando a eficiência administrativa.
Dessa forma, *recomenda-se o indeferimento da impugnação e a manutenção do edital em seus termos, sem prejuízo da possibilidade de futura prorrogação contratual, caso a empresa vencedora comprove fato superveniente ou imprevisível que justifique a ampliação do prazo, mediante requerimento formal.* (Grifo meu)

DA CONCLUSÃO:
Considerando todo o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99** e no mérito julgo pela sua **IMPROCEDÊNCIA NEGANDO SEU PROVIMENTO,** de acordo com as justificativas técnicas dispostas no Termo de Referência e posição técnica da Secretaria Municipal de Administração, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pela impugnante**,** cuja posição técnica acolho em sua integralidade, ***restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.***
O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F0957301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CONGÊNERES), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

1) RELATÓRIO
Foram apresentados, tempestivamente, pedidos de esclarecimentos por duas empresas interessadas no certame, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
A) RGT ELETRÔNICA LTDA., CNPJ Nº 05.943.957/0001-95, QUESTIONANDO:

• a exigência de certificação ISO 9001, logística reversa e autorização/registro junto ao IBAMA, em observância ao ciclo de vida do objeto (arts. 11 e 34 da Lei nº 14.133/2021);
• a aplicabilidade do Decreto nº 11.890/2024, no tocante à margem de preferência normal (MPN) e adicional (MPA);
• a especificação técnica dos nobreaks, especificamente quanto ao tipo de onda em modo inversor (senoidal pura ou por aproximação);
• a exigência de comprovação de conformidade com a NBR 14373/2006, considerada compulsória para o item em referência.

B) 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 21.982.891/0002-80, QUESTIONANDO:

• as exigências técnicas previstas no Termo de Referência para diversos itens (impressoras, notebooks, scanners, projetores e monitores);
• requerendo a revisão ou flexibilização de determinadas especificações que, em sua análise, poderiam restringir a competitividade do certame, bem como a possibilidade de aceitação de modelos de mercado com características similares, ainda que não atendam integralmente às descrições editalícias.

2) ANÁLISE
Os pedidos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, que emitiu manifestação técnica, nos seguintes termos:

a) Certificações ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA (RGT Eletrônica)
As exigências não constituem restrição indevida. Foram inseridas para assegurar qualidade, rastreabilidade e sustentabilidade dos equipamentos, alinhando-se ao ciclo de vida do objeto.

• ISO 9001 garante padronização e qualidade na fabricação.
• Logística Reversa é exigência ambiental prevista na Lei nº 12.305/2010 (PNRS).
• IBAMA assegura conformidade ambiental na importação/fabricação de equipamentoseletroeletrônicos.
Assim, permanecem como requisitos indispensáveis.

b) Decreto nº 11.890/2024 – Margem de preferência
O edital não contemplou margens de preferência (MPN ou MPA). Para aplicabilidade, seria necessária norma municipal específica estabelecendo tais critérios, inexistente neste certame. Portanto, o Decreto não se aplica.
c) Nobreaks – Tipo de onda (RGT Eletrônica)
Mantém-se a exigência de senoidal pura em modo inversor. Essa característica é imprescindível para o uso seguro em equipamentos de informática com fonte PFC ativa, comuns nas Secretarias Municipais. O uso de onda por aproximação poderia gerar danos ou reduzir a vida útil dos equipamentos.
d) Conformidade NBR 14373/2006
A exigência é compulsória para o item indicado, sendo norma técnica brasileira obrigatória (ABNT). A exclusão desse requisito comprometeria a conformidade legal e a segurança.
e) Especificações de impressoras (itens 4, 5, 6, 7, 21, 22, 23, 33, 34, 40 e 49 – 4U Digital)
As especificações foram elaboradas com base em levantamento técnico das unidades demandantes.

• Quanto a scanner tamanho ofício, bloqueio de funções e bivolt, trata-se de requisitos mínimos de usabilidade e segurança, não configurando direcionamento.
• Quanto à velocidade de impressão, os parâmetros foram fixados para garantir produtividade mínima necessária, de acordo com a demanda administrativa.
• Quanto à resolução de impressão e digitalização, mantém-se a exigência de 1200×1200 dpi e interpolação, assegurando maior qualidade gráfica para documentos oficiais.
• O recurso de fax, ainda que em desuso em alguns segmentos, continua sendo demandado por determinados setores da Administração, especialmente em comunicações de contingência.

f) Especificações de notebooks (itens 10 e 15 – 4U Digital)
As características descritas não visam direcionar marcas, mas assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades funcionais específicas, como desempenho, conectividade e compatibilidade com sistemas corporativos.
Admitir configurações divergentes (ex.: substituição de HD por SSD com menor capacidade, ausência de porta RJ45 ou leitor de cartões) comprometeria a padronização e a interoperabilidade dentro da infraestrutura de TI da Prefeitura.
g) Projetores (item 24 – 4U Digital)
Mantém-se a exigência em lúmens, e não apenas em ANSI lúmens. O edital adota medida compatível com o padrão de mercado e suficiente para aferição de qualidade. A eventual diferença metodológica não prejudica a competitividade, pois fabricantes de renome informam ambas as medidas.
h) Monitores (item 45 – 4U Digital)
As exigências quanto a formato, brilho, tempo de resposta e certificações ambientais foram estabelecidas para garantir ergonomia, eficiência energética e conformidade internacional. A substituição por padrões inferiores (ex.: 16:9 em lugar de 16:10) reduziria a adequação às demandas específicas do ambiente administrativo.

3) CONCLUSÃO
Diante do exposto, este Pregoeiro, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, decide:

• Conhecer dos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas **EMPRESAS RGT ELETRÔNICA LTDA. E 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**;
• Responder nos termos da análise supra, mantendo inalteradas as condições do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, porquanto as exigências estão devidamente justificadas em critérios técnicos, legais e de interesse público.

Determina-se a publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no Portal de Compras Públicas, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D10FF9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 27 ou 28 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 26 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8.	**323**	**LAVÍNIA ELIETE PEREIRA DANTAS**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A4E7FD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 792/2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro Público na comunidade de Areias Alvas, no município de Grossos/RN, como Rua Paulo Francisco de Souza, e dá outras providencias.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de **RUA PAULO FRANCISCO DE SOUZA**, a Rua na Comunidade de Areias Alvas, grossos/RN, conforme coordenadas geográficas anexas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN
25 de agosto de 2025

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9F241C7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 08 do loteamento Martins Carlos, no município de Grossos/RN, como Rua Ernesto Felix Dantas, e dá outras providencias.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de **RUA ERNESTO FELIX DANTAS,** a Rua Projeta 08 do loteamento Martins Carlos, em grossos/RN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN
25 de agosto de 2025

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B7BF67CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2025

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN, a qual será orientada pelo tema central, "**SUS PARA TODOS: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMPROMISSO COM A SAÚDE**" e os eixos: EIXO I "**SAÚDE DIGITAL, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O CUIDADE CONECTADO**", EIXO II "**INTEGRALIDADE, ARTICULAÇÃO, EQUIDADE E CAPACITISMO**", EIXO III "**FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO DO SUS**" E EIXO IV "**VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DETERMINANTES SOCIAIS**" a realizar-se no dia 17 de setembro de 2025 em Guamaré/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° A ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN terá abrangência municipal e será precedida de consulta pública com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A consulta pública será realizada no período de 20 de agosto à 05 de setembro de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F2A8E0AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 47/2021

PROCESSO Nº: 2759/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA
CPF: 020.738.864-42
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras, para armazenamento de equipamentos, maquinários e veículos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 24 de agosto de 2025 e término em 23 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA – Contratada.

Guamaré/RN, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:20A66E50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

Processo nº: 2.9462025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 02.737.691/0001-36
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 067/2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo locação com instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e todos os serviços que lhe são correlatos e necessários ao devido funcionamento dos mesmos, tais como softwares, serviços de atendimento ao usuário e monitoramento dos ativos de TI no Município de Guamaré/RN.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
AIRTON LISBOA BERRETO JUNIOR - A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. - CONTRATADA

Guamaré/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CEB990E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2025

Dispõe sobre a composição de membros da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e

Adolescência, referente à adesão ao Selo UNICEF Edição 2025-2028.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 817/2023, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de
participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia aos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros da **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** de Guamaré/RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2025- 2028, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028
Marisa Rodrigues da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Larisa Mayara Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabricio Morais de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Renato Dantas de Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Afilza Maria Freire Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Daniel Rychard da Silva Negreiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Mohana Freitas Arnaud

MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS
Rannia Lorena Martins Maciel

PRESIDENTE CMDCA
Larisa Mayara Pereira da Silva

CONSELHO TUTELAR
Aryson da Silva Costa

MOBILIZADOR RESULTADO SISTÊMICO 1
Fabrício Morais de Araújo

MOBILIZADOR RESULTADO SISTÊMICO 2
Paulo Soares da Fonseca

MOBILIZADOR RESULTADO SISTÊMICO 3
Louise de Lima Melo

MOBILIZADOR RESULTADO SISTÊMICO 4
Paulo Soares da Fonseca

MOBILIZADOR RESULTADO SISTÊMICO 5
Juliana Renata de Oliveira Bezerra

MOBILIZADOR RESULTADO SISTÊMICO 6
Hairton de Oliveira Gomes

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – NUCA
Ewerton Kauan do Nascimento Ananias
Estefanny Heloise Lemos de Sousa

SOCIEDADE CIVIL
Entidade: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA
Samara Gadelha de Miranda

Entidade: Pastoral da Criança – Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Guamaré/RN
Sayonara de Morais Silva

LIDERES COMUNITÁRIOS
Samira da Costa
Rienzi Cassimiro Gomes

SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Madson Bruno dos Santos Apodi

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 19 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:92E8F06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jefferson Charles de Araújo Santos, doravante denominado MUNICÍPIO; E, de outro lado, a

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.370.616/0001-06, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 935, Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato representada por sua Presidente Isis Kennya Feliciano de Alcantara, doravante denominada ASSOCIAÇÃO;

Considerando a relevância social e cultural das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO desde o ano de 1996, especialmente no fomento à música, leitura e atividades de inclusão social;

Considerando o interesse comum das partes na execução de projetos que promovam o desenvolvimento educacional, cultural e social de crianças, adolescentes e jovens do Município;

Considerando a necessidade de formalizar a parceria, garantindo transparência, regularidade e legalidade;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer e regulamentar a cooperação mútua entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE para a execução de atividades culturais e educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU:**

I.1 – Disponibilização de pessoal para desempenho de atividades ordinárias, correspondentes a:

a) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;

b) 01 (um) Professor(a) de Leitura;

I.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

II – São obrigações da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE**:

II.1 – Ministrar as aulas e atividades culturais (escaleta/violão/flauta e outras), de forma gratuita aos alunos da rede municipal;

II.2 – Garantir a qualidade dos serviços disponibilizados;

II.3 – Facultar a Fanfarra e Filarmônica para eventos oficiais realizados pelo município em zona urbana;

III – Caberá as partes envolvidas a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

IV – Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os partícipes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

IV.1. O presente Acordo não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do ajuste ora avençado. Os servidores ou funcionários de cada um dos partícipes acordantes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante.

IV.2. É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas
designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Acordo
conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado mediante aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), em observância ao princípio da publicidade e à legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições legais pertinentes, especialmente no que diz respeito à transparência e interesse público.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal de Ipanguaçu

ISIS KENNYA FELICIANO DE ALCANTARA
Presidente da Associação Filantrópica da Infância, Adolescência e Juventude de Ipanguaçu

Testemunhas:
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:07C43621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP
Município de Ipueira/RN,08.094.708/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PRÉVIA - LP para aCONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 02 (PADRÃO FNDE) A SER CONSTRUÍDA NA RUA JOSÉ HORÁCIO DE MEDEIROS, S/N - LOTEAMENTO NOVA IPUEIRA – CONJUNTO JOSÉ NOBILE – ZONA URBANA - IPUEIRA/RN**.**

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1898B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 235/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do encontro presencial do Selo UNICEF, no dia 27 de Agosto de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8BB2B09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 236/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais), com objetivo de participar do encontro presencial do Selo UNICEF, no dia 27 de Agosto de 2025 em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DD8986A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI N° 0677/2025, 23 DE AGOSTO DE 2025

"PROJETO DE LEI N°015/2025 ACRESCENTA NO PARÁGRAFO TERCEIRO,DO ARTIGO 39, DA LEI COMPLEMENTAR005/2021 - OrganizaçãoAdministrativa Municipal de Itaú, e dáoutras providências".

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao Parágrafo Terceiro, do artigo 39, da Lei complementar 005/2021, de 14 de abril de 2021 - de março de 2010 - Organização Administrativa Municipal de Itaú;

Art. 39º.

Parágrafo Terceiro – A critério do Chefe do Poder Executivo, fica garantida ao servidor ocupante de Cargo Comissionado nos níveis segundo, e terceiro, bem como aos contratados e/ou equiparados a estes, as gratificações GDE e GEA, podendo serem atribuídas as duas concomitantemente ou uma delas, na medida das atribuições e competência do servidor.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Itaú-RN, 23 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:FE0D792D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO N° 008/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do
Norte, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, no uso de suas competências
regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento,
fiscalização e avaliação das ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria.
RESOLVE:
Art. 1° Emitir parecer favorável ao Plano de Trabalho referente as Transferência
Especial – Ação nº 077365/2025, apresentado pelo Município de Itaú/RN, atestando sua
conformidade com ás normas, diretrizes e regras técnicas que regem o Sistema Único de
Saúde (SÚS).
Art. 2° Revogam-se ás disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:F9EE52D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 63.594,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF: 27.948.185/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C64DD59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025 - CMMA.

DECRETO Nº 17 /2025

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Jandaíra-RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 523/2023, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e considerando a necessidade de regular a composição da diretoria do referido Conselho,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Jandaíra/RN, conforme deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2025, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Jaddy Monaliza Leandro de Melo
II - Vice-Presidente: Núbia Rafaela da Silva Carneiro
III - Secretária Geral: João Aguiar da Silva
Art. 2º A Diretoria do CMMA exercerá suas funções conforme estabelecido na Lei Municipal nº 523/2023, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para uma nova gestão, conforme os termos da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6A7DCA2C

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO Nº001/2025 - CAMPEONATO MUNICIPAL

REGULAMENTO Nº 001/2025.

Art. 1°- Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025 de campo serão organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos e serão realizados no Estádio Municipal de Jandaíra Francisco Carlos Fernandes, com a participação de 08 equipes, a seguir denominados:

FLAMENGO - AROEIRA	**GREMIO - CABEÇO**
VITÓRIA - JANDAÍRA	**ATALAIA - JANDAÍRA**
VASCO - JANDAÍRA	**CRB – TRINCHEIRAS**
CORINTHIANS - JANDAÍRA	**PONTE PRETA– STA TEREZINHA**

Na forma deste regulamento e da tabela de jogos composta de local, datas e horários previamente definidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Esportes e Eventos detém todos os direitos relacionados á competição e o seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento do campeonato.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 2°- O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025, Homenageado:
SILVANO PINHEIRO DA CÂMARA, com inicio em 06/09/2025, será disputado entre as 08 (OITO) equipes constantes no artigo 1° deste regulamento, será formado 02 grupos sendo que 04 equipes compõem cada grupo e disputarão a competição em 03 (três) fases: fase classificatória, semifinal e final.

§ 1° - Na 1° fase (Classificatória de grupos) as equipes jogarão entre si dentro do mesmo grupo, classificando-se as 02 (duas) melhores equipes de cada grupo para as semifinais,

§ 2°- Nas semifinais e final se persistir o empate nos 80 minutos a partida será decidida diretamente nos pênaltis da seguinte forma;

05 cinco batedores de cada equipe, após as cinco cobranças de cada, se o empate no placar ainda permanecer, será cobrado pênaltis alternados até a decisão final de algum vencedor.

§ 3°- Na semifinal os dois melhores de cada grupo se enfrentam entre si, seguindo o exemplo abaixo;

2.1 – O cruzamento na semifinal será desta forma em jogo único:

Semi final 1	Semifinal 2
1º "A" x 2º "B"	1º "B" x 2º "A"

2.1.a – Na final o confronto será jogo único entre os vencedores da semifinal 1 e semifinal 2. O terceiro lugar ficara com a equipe que fizer a melhor campanha na primeira fase.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 3°- Para obtenção do índice técnico dentre as diversas agremiações, bem como para eventuais desempates tendo em vista a classificação dentro dos grupos quando ocorrer igualdade de pontos ganhos entre duas equipes ou mais, aplicarem-se sucessivamente e pela ordem, exclusivamente os seguintes critérios:

v **A pontuação do campeonato será:** (VITÓTIA – 03 PONTOS), (EMPATE – 01 PONTO) E(DERROTA – 00 PONTO).

ENTRE DUAS EQUIPES
a) Número de vitórias
b) Saldo de gols
c) Maior número de gols marcados
d) Confronto direto
e) Menor número de cartões vermelhos
f) Menor número de cartões amarelos

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO

Art. 4°- A classificação geral será dada mediante os resultados finais do campeonato, sendo definidas as posições das equipes de acordo com seu desempenho na competição.

DA CONDIÇÃO DE JOGO

IMPORTANTE:

O PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS NESTE CAMPEONATO DAR-SE-À ATÉ O TERMINO DA PRIMEIRA FASE, SENDO O LIMITE DE INSCRITOS UM TOTAL DE 18 ATLETAS DE CASA, ASSIM PERMITIDA A INSCRIÇÃO SOMENTE NA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO.

Art. 6°- Somente os capitães e treinadores de cada equipe, deverão assinar a súmula da partida, após se identificarem perante o delegado da partida.
§ 1° - A identificação do atleta será feita pela exibição da carteira de identidade, profissional, carteira de habilitação ou passaporte, expedido por órgão público oficial do país, assim também como seu título de eleitor "para jogadores de fora do município".
§ 2° - O jogador "de fora" inscrito no campeonato municipal tem de participar de um jogo da primeira fase pra estar apto a atuar numa possível semifinal e final**.**
Art. 7°- Os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

§ 1°- Caso um jogador receba, na mesma partida, um cartão amarelo "terceiro acumulativo" e volte a receber outro cartão amarelo seguindo do vermelho na referida partida, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos dessa partida não serão computados. O jogador permanecerá com os dois cartões amarelos acumulados anteriormente.
§ 2° - Caso um jogador receba, mesma partida, um cartão amarelo "terceiro acumulativo" e na mesma partida receba um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos): um pelo cartão vermelho e outro pelo terceiro cartão amarelo, com as suspensões a serem cumpridas nos dois próximos jogos subseqüentes.

§ 3° - Será de responsabilidade das equipes o controle de cartões amarelos e vermelhos de seus atletas durante a competição para o cumprimento das penalidades.

§ 4° - Os cartões amarelos serão zerados na transição da 1ª fase de grupos para a fase semifinal. Os atletas que receberam um ou dois cartões amarelos entram na semifinal zerados.

ATENÇÃO: Caso o atleta esteja pendurado com 02 (dois) cartões amarelos e tome o 3º cartão na última partida da 1ª fase, terá que cumprir a suspensão na partida dasemifinal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8° - A duração em cada partida será de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.
Art. 9°- Os jogos interrompidos serão solucionados levando-se em conta os motivos que determinaram à interrupção, de acordo com o regulamento geral das competições. A partida terá seu resultado mantido somente se houver sido realizado 75% da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS JOGOS TERÃO SEUS HORARIOS DETERMINADOS NA TABELA GERAL DA COMPETIÇAÕ. EM FUNÇÃO DISTO HAVERÁ UMA TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS APÓS O HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DA **1ª PARTIDA**. A EQUIPE QUE NÃO ESTIVER EM CAMPO APÓS ESTE PRAZO SERÁ DECLARADA PERDEDORA DA PARTIDA.
Art. 10° - A equipe que perder 2 (dois) ou mais jogos por W x O estará automaticamente eliminada da competição, e passara um ano suspenso de qualquer evento organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Eventos.

§ 1° - As equipes eliminadas por W x O ou desistência da competição terão seus resultados anteriores e posteriores considerados com placar de 01 x 00 para os seus adversários, conforme determina o regulamento geral das competições da CBF.

§ 2° - A equipe que perder 1 (um) jogo por W x O terão seu resultado com o placar de01 x 00 para os seus adversários, conforme determa o regulamento geral da competições da CBF.
Art. 11° - Cada equipe será integrada por um número ilimitado de atletas inscritos, podendo utilizar em cada partida somente 18 atletas, sendo 11 (onze) atletas titulares, e até 7 (sete) reservas.
§ 1°- A equipe terá que ter no mínimo 07 (sete) atletas para poder dar início à partida, caso contrário perderá a partida por W x O**.**
ATENÇÃO: A equipe que de alguma forma tentar beneficiar- se e/ ou beneficiar outra equipe será julgada pela COMISSAÕ DISCIPLINAR DE ESPORTES DO CAMPEONATO.
v **O número de substituições será de 05 (cinco) atletas de acordo com as regras gerais das competiçoes oficiais de futebol**
v **Fica a criterio da secretaria antecipar jogos para semana de acordo com as necessidades do calendário esportivo com aviso previo as equipes 72h**
Art. 12° - Como medida administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, deverão ser observadas que no local destinado ao banco de reservas, além dos atletas reservas poderá permanecer a comissão técnica composta por: 01(um) técnico, 01 (um) preparador físico, 01(um) auxiliar geral, **devidamente calçados de tênis ou sapatos**.

Art. 13° - É de total responsabilidade da secretaria de esportes e eventos que os estádios onde a mesma organize seus eventos, obedeçam às normas de segurança e de higiene exigida pela legislação, além de se responsabilizar pelo estado dos estádios, colocação das redes e vestiários em condições plenas de uso.
Art. 14° - É de total responsabilidade da secretaria municipal de esportes e eventos a arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo 2025.
Art. 15° - É de total responsabilidade a segurança feita obrigatoriamente, pela policia militar e Segurança Privada, antes, durante e depois do jogo, além de providenciar a presença de uma ambulância em todas as partidas do campeonato municipal de futebol de campo 2025 até o final da partida.
15.1 – Não serão toleradas quaisquer atitudes de violência física ou verbal de jogadores ou dirigentes contra a arbitragem, comissão organizadora do campeonato ou mesmo contra o time adversário, caso haja o descumprimento deste artigo o atleta ou dirigente poderá ser punido até mesmo com a exclusão do campeonato.

Art. 16° - A secretaria municipal de esportes e eventos se responsabiliza pelas bolas do campeonato municipal 2025.

Art. 17° - Técnica e disciplinarmente, o campeonato municipal de futebol de campo 2025, será regido pelas regras do jogo da CBF (Confederação Brasileira de Futebol).
PARÁGRAFO ÚNICO: O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO É UMA COMPETIÇÃO FECHADA, PORÉM COM LIMITE DE 15 (QUINZE) INSCRIÇÕES PARA ATLETAS QUE NÃO POSSUEM TÍTULO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA (05 POR JOGO) QUE PODEM SER INSCRITOS E SUBSTITUÍDOS NO DECORRER DA 1ª FASE**.**

Art. 18°- Das premiações
§ 1° - A secretaria disponibilizará para a equipe campeã do Campeonato Municipal de Futebol de campo 2025, 01 (um) troféu de campeão, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R$ 6.000,00**.

§ 2° - Para o segundo colocado 01 (um) troféu de vice-campeão, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R$ 4.000,00**.

§ 3° - Para o terceiro colocado, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R$ 1.000,00**.
§ 4° - Para artilheiro e goleiro menos vazado será pago o prêmio no valor de **R$ 500,00**

Art. 19° - Os casos omissos a este regulamento são de total responsabilidade da secretaria de esportes e eventos.
OBS: Cada equipe será responsável por seu material de jogo com o dever de comparecer Aos jogos devidamente padronizados com camisas, calções ,material e uniformes entregues pela Secretaria municipal de Esportes e Eventos .
Art. 20° - A equipe que participar da partida com alguma irregularidade constatada, perderá automaticamente os pontos ganhos**.**
Art. 21° - A equipe que sentir- se por algum motivo lesado, terá o direito de recorrer junto à secretaria Municipal de esportes e eventos.
Art. 22° - A equipe que recorrer, deverá pagar o valor de um salário mínimo em vigência no Brasil.
Art. 23º - A premiação em dinheiro deverá ser creditada no nome do presidente da equipe.
Num prazo de até 15 (quinze) dias após o termino da competição

Art. 24º - A faixa etária permitida para que os atletas possam disputar o campeonato será apartir de dezesseis (16) anos de idade (COMPLETOS), mas com um termo de responsabilidade assinado por um responsável pelo atleta, ou seja, um membro da família.
PARÁGRAFO ÚNICO- Todos os casos de agressão tanto verbal quanto física a arbitragem, atletas e comissão da partida serão julgados pelo COMISSAÕ DISCIPLINAR DE ESPORTES DO CAMPEONATO

Comissão Organizadora:

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Esportes

YURI BRYAN CARPINA DE OLIVEIRA
Diretor de Esportes

FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
Coordenador de Esportes

ARIELSON DE ARAÚJO DANTAS
Auxiliar Administrativo

VAN ROMMEL DE FREITAS FABRÍCIO
Comissão Disciplinar

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2025.

Eu li, concordo plenamente e prontifico-me á cumprir todo este regulamento da 3ª COPA CIDADE DO MEL DE FUTEBOL de campo da forma que foi regido pela secretaria Municipal de Esportes Eventos de Jandaíra/RN.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES

NOME DA EQUIPE	NOME DO PRESIDENTE	ASSINATURA DO PRESIDENTE
VITÓRIA		
ATALAIA		
CORINTHIANS		
PORTUGUESA		
CRB – TRINCHEIRAS		
FLAMENGO – AROEIRA		
GREMIO – CABEÇO		
PONTE PRETA – STA TEREZINHA		
SÃO PAULO - TUBIBAL		
FLUMINENSE- GUARAPES		

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:97FC5827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°451/2025-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada à Diretora de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Antônia Beatriz Alves, inscrita no CPF: 110.566.694-89 em viagem a cidade de Apodi/RN, para participar do II ENCONTRO DE ADS DOS OESTE, que será realizado no dia 26 de agosto de 2025, das 9 horas até às 15 horas, na loja do empreendedor de Apodi – Apodi/RN.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 26 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3FB7CDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°452/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Servidor Lucas Gabriel Morais Galdino, ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Compras, Materiais e Almoxarifado, inscrito no CPF: 706.457.694-52, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar do evento "Curso: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência – Turma II", no dia 26 de agosto de 2025, no período das 08h30 às 12h30, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, Natal – RN.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 26 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0310E916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Prestação de serviço para manutenção veicular, mão de obra com reposição de peça.

EMPRESA CONTRATADA: 53.999.588 MARCIO FERNANDES DA SILVA- CNPJ/MF sob o nº 53.999.588/0001-03, estabelecida na R RAIMUNDO MEDEIROS, nº 16, Bairro ZONA DE EXPANSAO URBANA SUL, CEP: 59.282-134, Macaíba/ RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

DO OBJETO
Prestação de serviço para manutenção veicular, mão de obra com reposição de peça.

JUSTIFICATIVA
A contratação de serviços especializados de manutenção veicular, incluindo mão de obra qualificada e reposição de peças, faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento da frota pertencente a este órgão/município. A conservação adequada dos veículos é fundamental para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, permitindo o deslocamento de servidores, transporte de materiais e execução de serviços públicos essenciais.
Além disso, a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças quando necessário, evita falhas mecânicas que poderiam comprometer a segurança dos usuários, reduzir a vida útil dos veículos e ocasionar gastos mais elevados com reparos futuros. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida indispensável para assegurar eficiência, economicidade e segurança no uso da frota pública.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	Kit embreagem, platô, disco e colar e mão de obra já inclusa. Veículo Ônibus Escolar, placa ROB1E87/RN	serviço	1	1.200,00	1.200,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: 53.999.588 MARCIO FERNANDES DA SILVA- CNPJ/MF sob o nº 53.999.588/0001-03, estabelecida na R RAIMUNDO MEDEIROS, nº 16, Bairro ZONA DE EXPANSAO URBANA SUL, CEP: 59.282-134, Macaíba/ RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 26 de agosto de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D6615C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE,** em favor da Empresa: **P G DAS NEVES SEVERIANO SILVA, CNPJ nº 61.814.516/0001-64,** estabelecida na Rua: Luiza Ferreira de Lima, nº 76, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 218/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 22 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8C065CC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE URGÊNCIA,** em favor da Empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.800.122/0001-98,** estabelecida na Rua São José, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, com valor global estimado de R$ 48.001,40 (quarenta e oito mil, um real e quarenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 141/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6DD2633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V , que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º
- Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhora DELIA DE OLIVEIRA, Matricula: 713-7, portadora do CPF Nº 062.***.***-70, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada no Secretaria Municipal de Educação, cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 27/08/2025, onde o mesmo, irá participar do “Encontro Ppresencial do Selo Unifec".

Art. 2º
- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2025

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:CD4F9EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso desuas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V , que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para a Servidora, a Senhora CARISA CÁSSIA CÂMARA, Matricula: 246-1, portadora do CPF Nº 071.***.***. -84, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, Lotada no Secretaria Municipal de Educação, cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN no dia 27/08/2025, onde o mesmo, irá participar do “Encontro Ppresencial do Selo Unifec".

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2025

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:883C52CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2025.
Deve Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 510/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para participar do Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente - Conectando municípios para um RN mais sustentável, que se realizará no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D19C1000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 515/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA ELOÍSA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF sob nº 707.203.014-08, para o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços – FG2**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FCAC5435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 516/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA, matrícula 118, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA, matrícula nº 118, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 147,54 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA8CB7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 517/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial se houver ao CadSUAS para reunião presencial acerca do Cadastro Único e suas implicações nos municípios, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025, das 09h às 17hs e 27 de agosto de 2025, das 09h às 12h, no Auditório do IFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:75F54F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 518/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE,** Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial se houver ao CadSUAS para reunião presencial acerca do Cadastro Único e suas implicações nos municípios, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025, das 09h às 17hs e 27 de agosto de 2025, das 09h às 12h, no Auditório do IFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DABBF391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 519/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para transportar **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, onde a mesma irá participar das Oficinas de capacitação do Programa Rouanet Nordeste 2025, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025, das 13h às 18h.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3FEAB49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 520/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS,** Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e **RAIANNE LAÍS**

PEREIRA CAVALCANTE, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial se houver ao CadSUAS para reunião presencial acerca do Cadastro Único e suas implicações nos municípios, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025, das 09h às 17hs e 27 de agosto de 2025, das 09h às 12h, no Auditório do IFRN.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AFBC7FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 521/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Professora - EJA, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025, das 8 às 16h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:25148673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 522/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **PAULA CRISTINA ALVES DANTAS**, Coordenadora do Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 074.657.584-08, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025, das 8 às 16h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1B816845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 523/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Professora - EJA e **PAULA CRISTINA ALVES DANTAS**, Coordenadora do Ensino Fundamental, onde as mesmas irão participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025, das 8 às 16h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:791760DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 404.009/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa**: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO- COAFS -** 14.426.441/0001-64, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Chamada Pública 002/2025 cujo o objeto é: **Chamamento público de compra da agricultura familiar para "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações como: Assentamento de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos formais e informais de mulheres para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE",** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F184B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814.012/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.854/0001-92, com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil), referente à Contratação de banda artística RAYNEL GUEDES para apresentação no evento Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3B92FD43

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de dedetização para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

I – RELATÓRIO
O presente parecer tem por objeto a análise do recurso interposto pela empresa **A Força Dedetizadora e Serviços LTDA**, CNPJ nº 22.842.571/0001-06, bem como da contrarrazão apresentada pela empresa **J X de Almeida**, CNPJ nº 53.318.621/0001-84, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 032/2025.
O recurso questiona a habilitação e declaração de vencedora da empresa J X de Almeida, alegando falhas insanáveis na proposta, dentre elas:

• ausência de declaração de exequibilidade em 18 itens adjudicados;
• inclusão indevida de item pertencente a outra licitante;
• inconsistências nos quantitativos e cálculos de exequibilidade;
• ausência de licença ambiental válida;
• inexistência de plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
• ausência de comprovação de sede ou filial no Estado do RN.

Por sua vez, a empresa recorrida defendeu a regularidade de sua proposta e alegou que algumas exigências não estavam previstas de forma expressa no edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO
O edital que rege o certame prevê, em seus itens **5.1.3 a 5.1.5**, a obrigatoriedade de apresentação de **licença sanitária e licença ambiental**, de responsável técnico habilitado, e da comprovação de capacidade técnica. Além disso, reforça-se a necessidade de a empresa possuir uma instalação no estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no item **5.1.6** do Termo de Referência do presente edital.
No tocante à **exequibilidade da proposta**, constatou-se que a empresa J X de Almeida deixou de apresentar a devida declaração para **18 itens adjudicados**, contrariando o item 11.9 do edital e o art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, o que compromete a análise de viabilidade econômico-financeira da proposta. Tal omissão inviabiliza a aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado e, por consequência, a segurança da execução contratual.
A diligência oportunizada à recorrida, com prazos devidamente ampliados, não foi atendida, configurando descumprimento de requisito essencial.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Secretaria, juntamente com Despacho encaminhado pela Assessoria Jurídica deste município, decide:
Pela consequente **desclassificação da empresa J X de Almeida**, em razão do descumprimento do item 11.9 do edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o prosseguimento do certame em favor da proposta subsequente, observada a ordem de classificação

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2025

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Matrícula: 2100
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:86037E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 008/20205 e 009/2025 da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL** das servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data da concessão
Maria da Guia Azevedo da Cunha	1424	De P.IV - D Para P. IV - E	15/08/2025
Maria Francineide Brito	1713	De P.III - B Para P.III- C	15/08/2025
Mara Célia dos Santos Morais	1936	De P.II-A Para P.III-B	15/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos na data de concessão de cada servidor, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FAEB05CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 442, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no Convênio 01/2015 celebrado entre o Município de Jardim do Seridó e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

COSIDERANDO o oficio nº 032-2025-GJ-VUJS, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que solicita renovação de cessão de servidoras;

Art. 1º - Renovar as cessões funcionais dos servidores públicos efetivos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Direção do Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN:

Jailma Santos de Azevedo, matrícula n.º 419;
Nalva Medeiros de Araújo Costa, matrícula n.º 116; e
Suerda Caline de Araújo Silva, matrícula n.º 1143.

Art. 2º - As cessões serão válidas pelo prazo de 02 (dois) anos do período de 08 de outubro de 2025 à 07 de outubro de 2027 e sem ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A6CBCFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 052.057.214-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrito no CPF/MF sob o nº 512.584.394-68, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução da Adesão de nº 007/2025 a ARP nº 054/2025 do Pregão Eletrônico de nº 020/2025, Licitação nº 111/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para datas comemorativas do calendário municipal, realizados através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3E25D3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrito no CPF/MF sob o nº 512.584.394-68, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento ao referente Processo:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
033/2025	Contratação de banda artística RAYNEL GUEDES para apresentação no evento Festa do Sagrado Coração de Jesus.	814.012/2025

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3EF5355D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 035, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor municipal como suprido para fins do Decreto Municipal n° 2.096, de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Aquisição de Material Elétrico e correlatos para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, no valor de R$ 167,75 (cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), visto que se trata de uma despesa considerada de "pequeno vulto", nos termos do art. 2°, inciso II, do Decreto Municipal n° 2.096, de 10 de fevereiro de 2025, a ser empenhada na classificação de despesa 339030 – Material de Consumo, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso I, do normativo mencionado anteriormente;

CONSIDERANDO, que a compra de Material Elétrico, neste momento, é essencial para o JARDIMPREV, a fim de substituir as tomadas de dois pinos pelas de três pinos, uma vez que a maioria dos equipamentos (computadores, impressoras, geladeira, bebedouro e etc.) permanentes da Autarquia são de três pinos e estão em funcionamento com adaptadores de tomadas, popularmente conhecido como "T", cujo representam um perigo sério devido ao risco de sobrecarga elétrica, curto-circuito e incêndios, pois podem levar à superaquecimento e derretimento de fios ao tentar conectar múltiplos aparelhos ou aparelhos de alta potência em uma única tomada. Além disso, adaptadores incompatíveis com o padrão brasileiro podem impedir a correta energização do plugue, levando a falhas e acidentes;

CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo n° 826.001/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 016.xxx.xxx-80 e Matrícula n° 001, servidor efetivo no cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, como suprido para as despesas do JARDIMPREV, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 2.096, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° O período para aplicação do suprimento de fundos não poderá exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 13 do Decreto mencionado no parágrafo anterior, enquanto a prestação de contas deverá ocorrer em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do período de aplicação fixado na Portaria, de acordo com o estabelecido no art. 17 do mesmo normativo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 26 de agosto de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:29D66594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.
CONTRATADO: ALMIR SALVINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 064.192.134-95, portador do RG n.º 1.955.075 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Candido de Macedo Filho, n.º 86, Maria Terceira, Parelhas-RN.
CONSIDERANDO o despacho n.º 184/2025, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, datado de 21 de agosto de 2025, bem como o Ofício n.º 569, de 20 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **038/2023,** pactuado em **04 de setembro de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses**,** com término previsto para **04 de março de 2026** o Contrato por Tempo Determinado nº 038/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público, ou de comum acordo.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALMIR SALVINO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF:_____

2. ---_____ CPF:_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5A8FBC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 2174, empossada em 21 de fevereiro de 2025, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 2174, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.
Jardim do Seridó-RN, 26 de agosto de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5C651A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula n.º 1983, empossada em 23 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula n.º 1983, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 23 de agosto de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 26 de agosto de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A1842E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **TARCÍSIA DE ARAÚJO AZEVEDO,** matrícula nº 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/09/2025 à 11/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2BEB1B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO,** matrícula nº 131250-2, ocupante do cargo de Visitador

do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/09/2025 à 11/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B7647A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS,** matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/09/2025 à 11/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4410E305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 1740**,** ocupante do cargo de Fiscal de Obras PD.II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/09/2025 à 02/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C01BDEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à senhora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA,** servidora ocupante do cargo de Digitadora, matrícula nº 1104, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, totalizando a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, durante o período de 27 a 29/08/2025, com objetivo de participar do curso de eSocial e EFD-Reinf Avançados, DCTFWeb e o Módulo de Inclusão de Tributos – MIT, com Retenções, Regularizações e Compensações Tributárias.

Art. 2º A participação da servidora é de grande relevância para o município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025, 136º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:B077D595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N° 112 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO DE DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, O CONTROLE DE LEGALIDADE DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, QUE A PROCURADORIA MUNICIPAL, DENTRE SUAS MISSÕES INSTITUCIONAIS, AUXILIA OS GESTORES PÚBLICOS QUANTO AO CONTROLE DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO REALIZA PRIVATIVAMENTE A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE SE REGULAMENTAR O RITO DE INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS, DO CONTROLE DE LEGALIDADE E DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONTROLE DE LEGALIDADE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 1º A Dívida Ativa do Município de José da Penha/RN, compreende o crédito tributário e não tributário definidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, abrangendo atualização monetária, juros da mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.
Art. 2º A inscrição do débito constitui ato de controle administrativo da legalidade e inicia o procedimento de cobrança da Dívida Ativa.
Art. 3º O controle de legalidade dos débitos encaminhados para inscrição em dívida ativa do Município consiste na análise pela Procuradoria Jurídica, dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial.
Art. 4º O controle de legalidade dos débitos encaminhados para inscrição em dívida ativa Municipal constitui direito do contribuinte e dever do Procurador Jurídico Municipal Competente, que poderá realizá-lo a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não afeta as competências privativas dos órgãos de constituição de créditos cobrados, nem implica revisão do lançamento tributário pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 5º Dentro de até 180 (cento e oitenta) dias da data em que se tornarem exigíveis, os débitos de natureza tributária ou não tributária devem ser encaminhados pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças à Procuradoria Jurídica, para fins de controle de legalidade, inscrição em Dívida Ativa Municipal e imediata adoção de providências de cobrança.
Art. 6º Recebido o débito, a Procuradoria Jurídica examinará detidamente os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade e, acaso verificada a inexistência de vícios, formais ou materiais, mandará proceder à inscrição em dívida ativa nos registros próprios, observadas as normas regimentais e as instruções expedidas pelo Procurador-Geral do Município.
Art. 7º Se, no exame de legalidade, for verificada a existência de vícios que obstem a inscrição em dívida ativa, a Procuradoria Jurídica devolverá o débito ao órgão de origem, sem inscrição, para fins de correção.

CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR E DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 8º Inscrito o débito em dívida ativa Municipal, a Procuradoria Jurídica, a seu critério, poderá realizar a prévia notificação sujeito passivo a fim de proceder à regularização e quitação do débito antes do ajuizamento da dívida inscrita para:
I - em até 05 (cinco) dias:
a) efetuar o pagamento do valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas e demais encargos; ou
b) parcelar o valor integral do débito, nos termos da legislação em vigor.
II - em até 30 (trinta) dias:
a) ofertar antecipadamente garantia em execução fiscal;
b) apresentar Pedido de Revisão de Dívida Inscrita.
§ 1º - Inscrito o débito ou ajuizada a dívida, serão devidos honorários advocatícios e custas na forma da legislação aplicável.
§ 2º - A notificação de que trata o caput será expedida por via eletrônica ou postal.
§ 3º - A notificação postal será realizada no endereço informado pelo contribuinte ou responsável à Fazenda Pública e será considerada entregue depois de decorridos 15 (quinze) dias da respectiva expedição.
Art. 9º Esgotado o prazo e não adotada nenhuma das providências descritas no Art. 6º, pelo devedor, a Procuradoria Jurídica, poderá:
I - encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997;
II - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;
III - averbar, inclusive por meio eletrônico, a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, para fins de averbação pré-executiva;
IV - outros meios de cobrança administrativa.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE PARCELAMENTO

Art. 10. Na hipótese de parcelamento do crédito fiscal, a critério da Procuradoria Fiscal, poderá ser exigido requerimento do contribuinte em formulário próprio, instruído com documentos, para a efetivação do parcelamento.
Parágrafo Único. Poderá ser exigido, nas hipóteses de devedor contumaz, prova de regular adimplemento dos débitos vencidos e não inscritos.
Art. 11. A Procuradoria Jurídica é competente para autorizar parcelamento para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa.
Art. 12. A efetivação do parcelamento, por qualquer forma, implica confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial e renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, acarretando, ainda, a interrupção da prescrição na forma Art. 174, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Nacional.
Art. 13. O titular da firma individual e os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada respondem solidariamente pelos débitos incluídos no parcelamento.
Parágrafo Único. Os acionistas controladores, os administradores, os gerentes e os diretores respondem solidariamente quanto ao inadimplemento das obrigações incluídas no parcelamento.
Art. 14. A falta de pagamento de parcela, nos termos da legislação municipal vigente, ou a inobservância de quaisquer condições estipuladas implica o rompimento do parcelamento e a exigibilidade imediata do saldo total atualizado da dívida, acrescido dos encargos legais.
Parágrafo Único. O rompimento poderá ensejar o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa incluída no parcelamento, além do ajuizamento do débito ou prosseguimento da execução fiscal.
Art. 15. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças expedir normas complementares, por meio de portaria, acerca dos critérios e condições para a efetivação do pagamento parcelado do débito, de acordo com as peculiaridades dos créditos e do respectivo procedimento de cobrança e controle de legalidade dos créditos fiscais.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DO CRÉDITO

Art. 16. Fica Determinado:
I - a não inscrição na Dívida Ativa Municipal de débito de um mesmo devedor com a Fazenda Municipal de valor consolidado igual ou inferior a R$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da Lei Complementar Municipal 350/2017;
II - o não ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 80.00 (oitenta reais), nos termos da Lei Complementar Municipal 350/2017.
§ 1º - Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.
§ 2º - O disposto no inciso I do caput não se aplica na hipótese de débitos, de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido.
§ 3º - Para alcançar o valor mínimo determinado no inciso I do caput, o órgão responsável pela constituição do crédito poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.
§ 4º - Os órgãos responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças não remeterão à Procuradoria Jurídica processos relativos aos débitos de que trata o inciso I, do caput.
§ 5º - O Procurador Jurídico poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no inciso II do caput, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperação do crédito.
Art. 17. A adoção das medidas previstas no artigo anterior, não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.
Art. 18. São elementos mínimos para inscrição de débito na Dívida Ativa, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - o número de inscrição do devedor no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
IV - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
V - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
VI - o processo administrativo ou outro expediente em que tenha sido apurado o débito;
VII - o demonstrativo de débito atualizado e individualizado para cada devedor. Art. **Art. 19.** Ficam cancelados:
I - os débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, quando o valor consolidado remanescente for igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais);
II - Os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da Procuradoria Fiscal ou da Secretaria de Fazenda, cujos montantes não sejam superiores aos valores mínimos estipulados para recolhimento por meio de documentação de arrecadação.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA

Art. 20. As Certidões da Dívida Ativa Municipal de valor consolidado, igual ou superior a um décimo do salário mínimo vigente, deverão ser encaminhadas para protesto extrajudicial por falta de pagamento.
Art. 21. O Município poderá celebrar convênio com órgãos competentes para efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
Art. 22. A Procuradoria Jurídica é responsável por enviar para protesto extrajudicial, as Certidões de Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, constituídos na forma da Lei, inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa, transitados em julgado.
§ 1º - A Certidão de Dívida Ativa deverá conter a identificação e a assinatura do responsável pela sua emissão, o nome do devedor, a indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, se o devedor for pessoa jurídica, e o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou o número do Registro Geral – RG constante da cédula de identidade, se pessoa física.
§ 2º - Não serão levadas a protesto extrajudicial, Certidões de Dívida Ativa de dívidas prescritas.
§ 3º - Não serão levadas a protesto extrajudicial, Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança tiver sido objeto de ajuizamento de ação de execução fiscal, exceto nas hipóteses de extinção do processo judicial sem resolução de mérito.
Art. 23. O protesto extrajudicial poderá ser distribuído manualmente ou digitalmente, mediante o preenchimento de formulário de requerimento, em conformidade com o procedimento definido pelo Tabelionato local ou órgão conveniado com o Município.
Art. 24. Efetuado o pagamento do débito, o Tabelionato local ou órgão conveniado deverá recolher o valor pago aos cofres do Município, até o terceiro dia útil subsequente ao do pagamento.
Art. 25. O apontamento da Certidão de Dívida Ativa ou a extração do protesto não obsta o parcelamento administrativo do débito, realizado em conformidade com o disposto em lei municipal específica.
Art. 26. 0 parcelamento requerido e deferido após a lavratura do protesto extrajudicial deverá ser formalizado em termo próprio, que acompanhado do termo extraído, autorizará o Tabelionato local ou órgão conveniado a cancelar o protesto extrajudicial, depois de efetuado o pagamento da primeira prestação relativa ao parcelamento, bem como a satisfação dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 1º - No caso de pagamento integral do débito, após lavratura do protesto extrajudicial, a Procuradoria Jurídica emitirá autorização que, acompanhada do instrumento extraído, autorizará o Tabelionato local ou órgão conveniado a cancelar o protesto extrajudicial, depois de pagos pelo devedor dos emolumentos e demais despesas.
§ 2º - Todas as taxas, emolumentos e despesas do Tabelionato local ou do órgão conveniado serão suportados pelo devedor, cuja inadimplência deu causa à emissão da Certidão da Dívida Ativa.
§ 3º - Na hipótese de descumprimento do parcelamento celebrado ou seu cancelamento será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a Certidão de Dívida Ativa ser novamente enviada a protesto.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de agosto de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9ADD7F9D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20080001/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20080001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.728/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 20080001/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de carro de limpeza funcional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PROPONENTE: D F DE S SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 22.736,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

José da Penha/RN, 25 de agosto de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4EB28D0F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA DO CEÚ DA SILVA
CPF/CNPJ: 035.396.814 - 50
MATRÍCULA: 137428-1
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 25/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2025 a 29/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F23E6484

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A):JOSÉ ERIVANILDO DA SILVA
CPF/CNPJ:851.554.114-91
MATRÍCULA: 137377-3
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO:Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 25/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2025 a 29/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C2CA8DC3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 601/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 601/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C12B847

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 612/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 612/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:230B8C6E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 624/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 624/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D6202D7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 223 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 223 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora **Francisca Ferreira de Brito**, com matrícula no 137371-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2024 a 01/08/2025, com o período de gozo de 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3EA49F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 01080001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 28 de agosto de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de setembro de 2025, às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D58F6B64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 17070002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 28 de agosto de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis (itens fracassados).**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1A84859A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Alane da Silva Azevedo
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 1019
CPF: 082.***.394-**
RG: 002.***.959

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar de um Encontro presencial do selo UNICEF, que acontecerá no dia 28 de agosto de 2025, na cidade de Natal/RN, onde será apresentado os resultados diagnostico dos municípios potiguares quanto as políticas sociais do Selo Unicef.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 28 de agosto de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F2B120E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Lucivânia Alves
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Desenvolvimento e Gestão do Trabalho
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5320
CPF: 082.***.154-**
RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres que acontecerá de 27 a 28 de agosto de 2025 na cidade de Natal, a participação da servidora é de suma importância para discutir as políticas para a mulheres do Município de Jucurutu visando ampliar os diálogos dos demais municípios do estado que estarão presente na conferência.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 27 a 29 de agosto de 2025

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500,00 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9EE04226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 15050001/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LOTE 4.

CONSIDERANDO, que a empresa **SOLUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 08.863.999/0001-043, após assinatura da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 realizada no dia 23 de julho de 2025, solicitou o cancelamento da mesma no dia 15 de agosto de 2025 através do e-mail institucional e sendo publicado o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 no dia 21 de agosto de 2025, edição 3607;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do lote 04 a favor da empresa: **SOLUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 08.863.999/0001-043, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação e chamamento do Cadastro Reserva.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2025

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D5479A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME - CNPJ de nº 14.898.657/0001-22, BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 05.088.013/0001-88 e R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME - CNPJ: 14.827.958/0001-65.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.**

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 A solicitação da presente demanda tem como objetivo viabilizar o planejamento, apoio estrutural e a execução, para a realização da Feirinha de São Miguel, padroeiro do município de Jucurutu/RN, evento tradicional de grande relevância religiosa, cultural, social e turística para a população local e visitantes da região Seridó.
2.2 A formalização desta demanda se justifica pela necessidade de garantir a organização prévia e eficiente do evento, permitindo a alocação adequada de recurso humanos, financeiros e matérias, bem como o cumprimento dos prazos legais e contratuais:
2.3 Além disso, o apoio institucional à festa do padroeiro São Miguel "Feirinha" reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural da comunidade e o estímulo à economia local, uma vez que o evento movimenta o comércio, o turismo e os serviços da cidade.
2.4 Considerando o interesse público envolvido e a viabilidade legal da contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio deste documento, solicito, a contratação dos artistas: Giullian Monte, Grafith, Naldinho Cunha e a Banda os Mimosos, que se apresentarão no dia 20 de setembro do ano 2025, durante a festa do padroeiro São Miguel Arcanjo, no município de Jucurutu/RN.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de **Giullian Monte**, no dia **20 de setembro de 2025**, com duração do show de 2h.	Apresentação	01
02	Apresentação de **Grafith**, no dia **20 de setembro de 2025**, com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01
03	Apresentação de **Naldinho Cunha e Banda os Mimosos**, no dia **20 de setembro de 2025**, com duração do show de 2h.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.**
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME - CNPJ de nº 14.898.657/0001-22, BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 05.088.013/0001-88 e R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME - CNPJ: 14.827.958/0001-65.
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B38BF7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 05.088.013/0001-88 RUA IRINEU COSTA, 132 A, PITIMBU, NATAL, RN, 59.066-280 SR. CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:690A902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME CNPJ: 14.898.657/0001-22 AV GETÚLIO VARGAS, 2040, SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000 SR. GIULLIAN MONTE HENRIQUE

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:56FCF5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME CNPJ: 14.827.958/0001-65 RUA FELIPE GUERRA, 454, GARAGE, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP: 59.300-000 SR. ROSINALDO DE LIMA CUNHA

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2ED4EA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO Nº 1571/2025
ASSUNTO: Contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN" a empresa **R TITO DA SILVA – CNPJ nº 09.617.932/0001-52**, perfazendo um total de **R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:801EE73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 05/2025, em favor da empresa inframencionada:

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 19.775.100/0001-18
Lote: 001

Lagoa d'Anta/RN, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:20B7EF0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 19.775.100/0001-18
Lote: 001

Lagoa d'Anta/RN, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F3EB46F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06090001/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 10010001/2022, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO:ANDRIE ALEX DA SILVA 00853994420
CNPJ: 44.951.709/0001-48
ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de setembro de 2025 à 06 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Andriê Alex da Silva**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:061CBAA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, em suas atividades escolares.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 17.570.889/0001-45**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, em suas atividades escolares, perfazendo a quantia total de **R$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0F1FD460

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, em suas atividades escolares.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° – 17.570.889/0001-45**, pelo valor estimado de **R$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:49356B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471/2025 – GP

Portaria nº 0471/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/ de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Secretária Municipal Interina de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó no dia 27 de agosto para participar da reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, localizado na Rua André Sales 1251, Bairro Paulo VI, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:66113BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0472/2025 - GP

Portaria nº 0472/2025 - GP
Lagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CPSS Nº 002/2025, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 63, "caput", da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 804.2023.

CONSIDERANDOa solicitação para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova /RN.

CONSIDERANDOque a Câmara Municipal aprovou as Leis Municipais que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial;

CONSIDERANDOo princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDOa necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, Nº 002/2025; com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Lagoa Nova/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -A Comissão será constituída por 04 (quatro) membros, conforme a relação abaixo.

MEMBROS TITULARES	MATRICULA	CARGO
TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	36870	DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
MATHEUS BEZERRA AQUINO	523 - 1	ASSESSOR JURIDICO
PEDRO VINICIUS GUIMARAES VICTOR	37044 - 1	ASSESSOR EXECUTIVO

Paragrafo Único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA, a quem competirá coordenar e dirigir os trabalhos.

Art. 3º -Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaboração do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Lagoa Nova;
II - Planejar, organizar, controlar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º- Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º -Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:493C1A2F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0469/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0469/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Manaus/AM (Fora do Estado do RN) de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA,** matricula **nº 36749;** Cargo de **Diretora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Manaus/AM nos dias 6 a 8 de setembro para participar do X Congresso Norte ao Nordeste: "Regionalização e Gestão Municipal diante dos desafios climáticos e de acesso à Saúde", que acontecera no Centro Convenções do Amazonas- Vasco Vasquez, localizado na Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus - AM, 69058-795.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9D3D47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE

LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	LILIANE PATRÍCIA DA SILVA BATISTA	SIM
02	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	PATRÍCIA EUDES MEDEIROS ALVES	SIM
02	MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO	SIM
03	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	SIM
04	DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	SIM
05	KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS	SIM
06	CLAÚDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	SIM
07	MARIA DE LOURDES BATISTA	SIM
08	MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA	SIM
09	ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	SIM
10	MARIA KAILANE DE ARAÚJO SILVA	SIM
11	IRANILDA DANTAS SILVA	SIM
12	PABLO CHÊ OLEGÁRIO MIRANDA	SIM
13	MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS	SIM
14	MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA	SIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	LIDIANE SILVINO NICOLAU	SIM
02	SARA ALBINO DE SOUZA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	MÔNICA SIMONE GARCIA	SIM
02	PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	RITA EMANUELA SANTANA	SIM
02	MARIA ELIZÂGELA DE OLIVEIRA	SIM

CARGO: AGENTE ADMISTRATIVO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	SIM
02	DANIELA GOMES GARCIA	SIM
03	WALLAS DA SILVA FELIPE	SIM
04	GISELLY JULIANE GOMES DE ARAUJO FELIPE	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9AC8EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	ALEX DANTAS DE BRITO	SIM
02	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – SMAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO	SIM
02	HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMAS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EFE67214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025 – SMADMRH

Portaria nº 090/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 186	RONILSA DE LIMA MEDEIROS	SMS	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	10/09/2025 A 09/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F7B9DE2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº. 000007/2025 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 039/2025

ADESÃO Nº. 000007/2025
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 039/2025
OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de13 de agosto de 2025, o CONTRATO Nº. 039/2025, celebrado entre oMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RNe empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.503.176/0001-80, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D2E92A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 276/2025, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearpara o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração, o senhor JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, portador do CPF n° ***.586.444-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6312C0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 277/2025, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria n° 197/2025 – GP e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria n° 197/2025 – GP de 01 de abril de 2025, o qual se tratava de concessão de gratificação de representação para exercício de cargo e/ou função ao servidor municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2110F276

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000010/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa M G DE ARAUJO LTDA (CNPJ: 36.981.134/0001-88), vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 309.990,00, do Lote 02 no valor total de R$ 137.090,00, do Lote 03 no valor total de R$ 92.276,00, do Lote 04 no valor total de R$ 14.850,00 e do Lote 05 no valor total de R$ 370.500,00, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E341A1F4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000010/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SMARTPHONES DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa M G DE ARAUJO LTDA (CNPJ: 36.981.134/0001-88), vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 309.990,00, do Lote 02 no valor total de R$ 137.090,00, do Lote 03 no valor total de R$ 92.276,00, do Lote 04 no valor total de R$ 14.850,00 e do Lote 05 no valor total de R$ 370.500,00.
Lagoa Salgada/RN, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E9CC26FE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000011/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa DISTRIBUIDORA CORTE NOBRE LTDA (CNPJ: 16.979.465/0001-76), vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 153.327,50, Lote 02 com valor total de R$ 156.217,30, Lote 03 com total de R$ 234.450,00, Lote 04 com valor total de R$ 720.657,95, Lote 05 com valor total de R$ 749.990,00 e do Lote 06 com valor total de R$ 22.759,30, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:791C09D2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000011/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa DISTRIBUIDORA CORTE NOBRE LTDA (CNPJ: 16.979.465/0001-76), vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 153.327,50, Lote 02 com valor total de R$ 156.217,30, Lote 03 com total de R$ 234.450,00, Lote 04 com valor total de R$ 720.657,95, Lote 05 com valor total de R$ 749.990,00 e do Lote 06 com valor total de R$ 22.759,30.
Lagoa Salgada/RN, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2FB01309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025. Processo Administrativo nº 782/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.538.476/0001-34, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 26 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7CB6DB15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

Processo Administrativo n° 1059/2025
Licitação nº 128/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92, sediado na Av. Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 E 1803 BLOCO B, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, neste ato representado por **ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.849.XXX-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 31/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW MUSICAL DO CANTOR RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.	SERV	01	90.000,00	90.000,00
Total do contrato em R$					90.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes
VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 26 de agosto de 2025 a 25 de dezembro de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 26 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Ultra Promocoes e Eventos LTDA
CNPJ: 23.626.845/0001-92
ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR
CPF: XXX.849.XXX-68
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E6EAB94B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 782/2025
Licitação nº 112/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 023/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150, sendo representada pela Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.939.XXX-72 e Carteira de Identidade Nº XXX.645 SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5 - 0022342 - DESVENLAFAXINA 100 MG	E.M.S	COMPRI	30.000	R$ 1,05	R$ 31.500,00
19 - 0022379 - TRAZODONA 50 MG	E.M.S	COMPRI	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
VALOR GLOBAL:		R$ 31.780,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais.)			

A empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.538.476/0001-34,** estabelecida na Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.630-640, sendo representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, inscrito no CPF nº XXX.799.XXX-40 e Carteira de identidade nº XXX.703.XXX-SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8 - 0022358 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	CRISTÁLIA	COMPRI	1.000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
10 - 0022360 - NORTRIPTILINA 25MG	RAMBAXY	COMPRI	30.000	R$ 0,33	R$ 9.900,00
11 - 0022363 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	RAMBAXY	COMPRI	25.000	R$ 0,89	R$ 22.250,00
12 - 0022365 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	SANOFI	FRASCO	300	R$ 13,53	R$ 4.059,00
13 - 0022366 - PERICIAZINA 10 MG	SANOFI	COMPRI	1.000	R$ 0,66	R$ 0,66
16 - 0022374 - SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	COMPRI	50.000	R$ 0,92	R$ 46.000,00
VALOR GLOBAL:		R$ 97.159,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais.)			

A empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20,** estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-571, sendo representada pelo Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, inscrito no CPF nº XXX.040.XXX-04 e RG nº MG-XXX.614.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15 - 0022370 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	COMPRI	600	R$ 9,70	R$ 5.820,00
17 - 0013367 - SERTRALINA 50 MG	PRATI	COMPRI	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL:		R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais.)			

A empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84,** estabelecida na Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, sendo representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF nº XXX.915.XXX-03 e RG nº XXX.104.XXX.109 – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 - 0022351 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMPRI	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
VALOR GLOBAL:		R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais.)			

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº XXX.002.XXX.870 – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0022332 - CELOCOXIBE 200 MG	TEUTO	COMPRI	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00
2 - 0022337 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
4 - 0022340 - CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	50.000	R$ 0,37	R$ 18.500,00
7 - 0022352 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5.000	R$ 3,22	R$ 16.100,00
9 - 0022359 - MORFINA 10 MG	CRISTALIA	COMPRI	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
18 - 0022375 - TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	25.000	R$ 0,75	R$ 18.750,00
VALOR GLOBAL:		R$ 77.850,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais.)			

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 26 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C7572291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº **844/2025**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso II, alínea "C", da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, que trata da licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde no período de 03 meses à servidora **Leilane Magna Alves**, matrícula **554**, ocupante do cargo de **ASG**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **12 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D52049D1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 782/2025
Licitação nº 112/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150, sendo representada pela Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.939.XXX-72 e Carteira de Identidade Nº XXX.645 SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5 - 0022342 - DESVENLAFAXINA 100 MG	E.M.S	COMPRI	30.000	R$ 1,05	R$ 31.500,00
19 - 0022379 - TRAZODONA 50 MG	E.M.S	COMPRI	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
VALOR GLOBAL:		R$ 31.780,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais.)			

A empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.538.476/0001-34,** estabelecida na Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.630-640, sendo representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, inscrito no CPF nº XXX.799.XXX-40 e Carteira de identidade nº XXX.703.XXX-SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8 - 0022358 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	CRISTÁLIA	COMPRI	1.000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
10 - 0022360 - NORTRIPTILINA 25MG	RAMBAXY	COMPRI	30.000	R$ 0,33	R$ 9.900,00
11 - 0022363 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	RAMBAXY	COMPRI	25.000	R$ 0,89	R$ 22.250,00
12 - 0022365 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	SANOFI	FRASCO	300	R$ 13,53	R$ 4.059,00
13 - 0022366 - PERICIAZINA 10 MG	SANOFI	COMPRI	1.000	R$ 0,66	R$ 0,66
16 - 0022374 - SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	COMPRI	50.000	R$ 0,92	R$ 46.000,00
VALOR GLOBAL:		R$ 97.159,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais.)			

A empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20,** estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-571, sendo representada pelo Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, inscrito no CPF nº XXX.040.XXX-04 e RG nº MG-XXX.614.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15 - 0022370 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	COMPRI	600	R$ 9,70	R$ 5.820,00
17 - 0013367 - SERTRALINA 50 MG	PRATI	COMPRI	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL:		R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais.)			

A empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84,** estabelecida na Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, sendo representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF nº XXX.915.XXX-03 e RG nº XXX.104.XXX.109 – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 - 0022351 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMPRI	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
VALOR GLOBAL:		R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais.)			

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº XXX.002.XXX.870 – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0022332 - CELOCOXIBE 200 MG	TEUTO	COMPRI	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00
2 - 0022337 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
4 - 0022340 - CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	50.000	R$ 0,37	R$ 18.500,00
7 - 0022352 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5.000	R$ 3,22	R$ 16.100,00
9 - 0022359 - MORFINA 10 MG	CRISTALIA	COMPRI	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
18 - 0022375 - TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	25.000	R$ 0,75	R$ 18.750,00
VALOR GLOBAL:		R$ 77.850,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais.)			

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 26 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CADA5C8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA AMANDA E RUAMA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00**, estabelecida à Avenida Campos Sales, nº 901, Sala 1102, SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-300, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1061/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:311CDA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1545, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia**, a realizar-se no dia **29 de agosto de 2025**, às **8h00min**, na **Câmara Municipal de Lucrécia**.

Art. 2º- A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Da Porta de entrada ao diagnóstico: desafios e avanços na estruturação das redes de atenção à saúde".**

Art. 3º- A organização e coordenação dos trabalhos da Conferência Municipal de Saúde caberão ao **Conselho Municipal de Saúde**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 4º- A IX Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.
Art. 5º- O detalhamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Saúde tem como finalidade avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em consonância com as necessidades da população e com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS

Art. 7º- As despesas com a organização e realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2025.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3E223078

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 002/2025

PARTES: Município de Lucrécia/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer – CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Prestação de serviços complementares ao SUS, consistentes em prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

BASE LEGAL: As partes declaram-se expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como fundamento o art. 196 da Constituição Federal, bem como a legislação correlata aplicável ao Sistema Único de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/08/2025 a 26/08/2026.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2025.

Concedente –
Prefeito
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Concedente -
Secretário Municipal de Saúde
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Convenente –
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Convenente
IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:75F38434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (PJ PARA REALIZAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Dispensa de Licitação Nº 13-DL/2024

Número de Contrato original: 2024.07.23.0001
Número do termo: 2º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2024.07.23.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviço de Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços administrativos junto às secretarias e setor de compras do Município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: EHLLIO THIAGO DA SILVA, 43.126.926/0001-30.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 25/07/2025.
Vigência: 26/07/2025 a 26/07/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:867BC8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de agosto de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 11 (onze) diárias, com o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), e 06 (seis) diárias para Mossoró/RN, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:74EF7A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 260, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaias Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de agosto de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 08 (oito) diárias, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), e 07 (sete) diárias para Mossoró/RN, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C1EEE47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de agosto de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 25 (vinte e cinco) diárias, com o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) diárias para Natal/RN, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6C2DCD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Martins, com o tema: "1ª Conferência Municipal de Saúde para a Construção do Plano Municipal de Saúde de Martins 2026-2029 –

Planejamento Participativo: Compromisso Social com o Direito à Saúde."

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 09 de setembro de 2025, das 8:00 às 13:00h no Ginásio da escola Centro Educacional Raimunda Barreto (CERB).

Art. 3° A conferencia tem por objetivo a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar das diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde, conforme redação constante na Minuta de Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Martins 2026-2029.

Art.4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:25189954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 -2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, duas diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1000,00 (um mil reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada para equipes técnicas das secretarias do Programa Escola em Tempo Integral.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 12 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FB3CD997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 -2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **PATRÍCIO FERNANDES SOBRINHO**, Matrícula 9000330, ocupante do cargo de Técnico da Educação, uma diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro com assessoria técnica da Secretaria Undime/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 12 de agosto a 13 de agosto de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A439D5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 073/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **KAROLINE ADRIANO DE OLIVEIRA MELLO,**matrícula nº. 9911, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 749/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 27 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0E9D0B51

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "RAFINHA RAPAZIADA" para 01 (UMA) apresentação no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Descriminação do local: A apresentação será no polo Maracajaú, município de Maxaranguape com duração de 1:30hrs (uma hora e trinta minutos) das 00;30hs as 02;30hs no dia 03 de março de 2025, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6ED07533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 006/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução Pavimentação Asfáltico, na Zona Urbana, Município de Messias Targino/RN, em conformidade com Projetos Básico, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos, conforme Projeto Básico anexo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.462,12(quatrocentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos):**CLPT CONSTRUTORA LTDA**(25.165.699/0001-70) com os lotes: 1 no valor total de R$ 408.462,12(quatrocentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS TARGINO (RN), 26 de agosto de 2025

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:67D543DE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 006/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução Pavimentação Asfáltico, na Zona Urbana, Município de Messias Targino/RN, em conformidade com Projetos Básico, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos, conforme Projeto Básico anexo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.462,12(quatrocentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos):**CLPT CONSTRUTORA LTDA**(25.165.699/0001-70) com os lotes: 1 no valor total de R$ 408.462,12(quatrocentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS TARGINO (RN), 26 de agosto de 2025

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:DE1345AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 563/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Sra. **ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIMA**, portadora do CPF: XXX.248.684-XX, para exercer a função de **Gestora Local do Programa Leite Potiguar (PLP)**, no âmbito do município de Montanhas/RN, conforme cooperação firmada entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SETHAS/EMATER e a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C03C1671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 18/2025, realizado em 14/08/2025, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de impressoras, copiadoras e scanners, manutenção de máquinas copiadoras com sistema de impressão à laser e fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas unidades administrativas do município de Monte Alegre/RN.**
SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.224.460/0001-80 , saiu vencedor no lote Global; totalizando o valor de **R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)**.
Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77061864

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2025 com início 31 de julho de 2025, realizada em 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.224.460/0001-80 , saiu vencedor no lote Global; totalizando o valor de **R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5156326

MONTEPREV
PORTARIA Nº 016/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MONTEPREV

Portaria nº 016/2025

Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2025.

Concede diária à servidor do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legaisoutorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do Estado, Faixa II, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), destinada ao servidor, Ruan Pablo Medeiros Dantas, controlador geral de previdência, para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:6F7450D8

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025

Processo Licitação: nº 319072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: GILVANIR DE OLIVEIRA LUCENA, CNPJ: 21.066.971/0001-04

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na realização de oficinas de cursos de culinária voltadas aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com o objetivo de promover a inclusão social, a capacitação profissional, a geração de renda e a melhoria da alimentação familiar. Essas oficinas visam desenvolver habilidades culinárias práticas, incentivar hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis, além de estimular a autonomia dos participantes na gestão de suas refeições e no potencial produção de alimentos para fins de comercialização ou consumo próprio. O projeto também busca fortalecer o vínculo comunitário, promover a troca de experiências e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, promovendo a inclusão social e econômica dos beneficiários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A implementação de oficinas de culinária é uma estratégia fundamental para promover a capacitação e a autonomia dos beneficiários do Bolsa Família, especialmente aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica. Essas atividades oferecem uma oportunidade de aprendizado prático, que pode ser aplicada no dia a dia, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis, econômicos e sustentáveis. Além disso, as oficinas contribuem para o fortalecimento do senso de comunidade, incentivando a troca de conhecimentos e experiências entre os participantes, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais. capacitar os beneficiários em técnicas culinárias, o projeto também potencializa a possibilidade de geração de renda, seja por meio da produção de alimentos e pelo aprimoramento de habilidades que possam ser utilizadas em atividades autônomas ou empreendimento familiares. Dessa forma, as oficinas contribuem para a inclusão social, a redução da vulnerabilidade econômica e a promoção do desenvolvimento sustentável das famílias atendidas. Por fim, a iniciativa está alinhada aos objetivos do Programa Bolsa Família de promover a melhoria da qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social das famílias beneficiadas, promovendo ações que tenham impacto positivo na saúde, na economia familiar e na integração comunitária.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 26/08/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021,

AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:64D0EB06

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 93/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

GILVANIR DE OLIVEIRA LUCENA - CNPJ: 21.066.971/0001-04 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:D666C005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132XXX.XXX-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
½ diária	NATAL/RN	27.08.2025	**250,00**	**125,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do encontro formativo do SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028.

Local: Auditório Angelica Moura – Secretaria de Estado da Educação-SEEC, no Centro Administrativo do Estado -Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D4343C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 132 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 132 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.XXX.XXX-51

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
½ diária	NATAL/RN	26.08.2025	**150,00**	**75,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do encontro formativo do SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028.

Local: Auditório Angelica Moura – Secretaria de Estado da Educação-SEEC, no Centro Administrativo do Estado -Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:68EB7326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025-GP

PORTARIA Nº 240/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o Senhor **JOAO MARIA FERREIRA FILHO** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Desportos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:954A8C3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, em favor da empresa inframencionada:
SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 29.093.744/0001-80 – ITEM 1, VALOR: R$ 991.392,37 – (novecentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FC461E7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

De acordo com os atos do Agente de Contratação e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedor a seguinte empresa:
SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 29.093.744/0001-80 – ITEM 1, VALOR: R$ 991.392,37 – (novecentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B1651D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO DE Nª 37, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo **Nº.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Nísia Floresta , a qual será orientada pelo tema central, **"SUS com voz e vez: Compromisso social com o direito a saúde**" e os eixos: **I** Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde, **II** Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, saúde hospitalar), **III** Participação e Controle Social, **IV** Equidade (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários) **V** Assistência farmacêutica **VI** Gestão do trabalho e educação na saúde, a realizar-se no dia 29 de Julho de 2025, em Nísia Floresta/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN será coordenada pelo(a) e presidida pelo(a) **Srº João Wellton de Azevedo Henrique Júnior.**
Art. 3° A Conferência Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN terá abrangência municipal, com a expectativa de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D559D72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/2025 **

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Wilza Maria Luciano Rocha Cabral,** CPF: 202.***.***-91, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 21 de agosto de 2025.

** Republicado por incorreção

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:19EBFF9C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº01 /2025 CMS

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Nísia Floresta do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 374 de 22 de maio de 1996 e, considerando:
O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990; Resolve:
Art. 1º Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde do município de Nísia Floresta do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012; Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA
Presidente do CMS/Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:387D6B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082001 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0523005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082001 - DI

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a):CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS R CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.014.048/0001-82.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R$3.850,00(***Três mil, oitocentos e cinquenta reais***).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 eDecreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:0375FCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025.

PORTARIA Nº 263/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 128/2025-SMTHAS, de 25 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à sra. **LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO**, ocupante do cargo de Diretora do Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro presencial do Selo UNICEF.

Local de destino: Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – SEEC – Av. Senador Salgado Filho, Natal/RN.

Período do Afastamento: 27 de agosto a 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7897551B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025.

PORTARIA Nº 269/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 326/2025-SMSS, de 26 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à sra. **AMANDA LARISSA DIAS DA FONSECA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: IAM na atenção primaria: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida.

Local de destino: VI URSAP – Endereço: BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 26 de agosto de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E3F4110E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025.

PORTARIA Nº 270/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 327/2025-SMSS, de 26 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à sra. **IARA WANDERBIA SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: IAM na atenção primaria: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida.

Local de destino: VI URSAP – Endereço: BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 26 de agosto de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:42A9458B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025.

PORTARIA Nº 271/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 328/2025-SMSS, de 25 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao sr. **EDNARDO BENIGNO DE MOURA JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: IAM na atenção primaria: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida.

Local de destino: VI URSAP – Endereço: BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 26 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:DDFDE53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025.

PORTARIA Nº 272/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 129/2025-SMTHAS, de 25 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à sra. **CAMILA DIAS LIMA**, ocupante do cargo de orientadora Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro presencial do Selo UNICEF.

Local de destino: Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – SEEC – Av. Senador Salgado Filho, Natal/RN.

Período do Afastamento: 27 de agosto a 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:97E8A76C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082001 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0523005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082001 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS R CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.014.048/0001-82, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN,** no valortotal de **R R$3.850,00**(***Três mil, oitocentos e cinquenta reais***).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8C100024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Paraná–RN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: Filipe Pedro de Araújo.
Paraná - RN, 26 de Agosto de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5695C0AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2025 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar **VANIA MARIA FERNANDES ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 874.955.114-00, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SM-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7158DC89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2025 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SM-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a Senhora **MARIA LUCIENE PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 026.034.284-03, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3B95B995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 5841/2025

INTERESSADO: Sec. Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN..

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**,** junto a interessada: THIAGO DA SILVA MACEDO– CNPJ: 48.429.785/0001-49.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso IV da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:EDC611E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 038/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evenlly Theonia Santos de Souza			
CARGO: Gerente da Proteção Básica			
MATRÍCULA: 121743-7			
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO SELO UNICEF NA CIDADE DE NATAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.			
PERÍODO: 27/08/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:F3A52AE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 039/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 5590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO SELO UNICEF NA CIDADE DE NATAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.			
PERÍODO: 27/08/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:80406A2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 036/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Palloma Karla de Medeiros Teixeira			
CARGO: Coordenadora do Cadastro Único			
MATRÍCULA: 121848-4			
DI: CPF: 969.651.184-15 / RG: 1926866			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 /Caixa Econômica		Conta: 588991109-7
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN.			
PERÍODO: 26/08/2025 A 27/08/2025.			
DESTINO: SANTA CRUZ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	125,00	250,00
			250,00

Parelhas/RN, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:9F810D57

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 040/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Geovana Maria de Oliveira			
CARGO: Gerente da Mulher, Infância, Juventude e Pessoa Idosa.			
MATRÍCULA: 122190-6			
DI: CPF: 096.324.404-39 / RG: 3032291			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 23876-7
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO SELO UNICEF, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025. NA OPORTUNIDADE, A SERVIDORA TAMBÉM PARTICIPARÁ DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025. A SERVIDORA PERMANECERÁ EM NATAL/RN PARA PARTICIPAR DA REFERIDA CONFERÊNCIA.			
PERÍODO: 27/08/2025 A 28/08/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			375,00

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:E2BC65CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1836/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 200/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1836/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 200/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM**.

Data da Assinatura: 25/08/2025.

Vigência: 25/08/2025 até 28/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza.

Fornecedor: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**
CNPJ: n° 40.603.499/0001-46
Representante: Glauber Barreto de Castro
CPF: **358.***.***-70**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0002	0026389 - VEÍCULO TIPO VAN, 11 LUGARES E MOTOR DIESEL COM 30 MKGF DE TORQUE E POTÊNCIA DE 115 CV. TEM CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, FREIOS ABS E AIRBAGS DIANTEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "``ZERO QUILOMETRO`` ANO 2025/2025, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN N°64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL N°6729/1979..	UND	1	R$ 269.300,00	R$ 269.300,00
Valor Total (R$): R$ 269.300,00 (Duzentos e sessenta enove mil e trezentos reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3869A342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1836/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1836/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM**.

Data da Assinatura: 25/08/2025.

Vigência: 25/08/2025 até 28/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza.

Fornecedor: Terrasal Automoveis AFG LTDA
CNPJ: n° 13.536.641/0001-07
Representante:
GREGÓRIO JALES ROSADO
CPF: 792.***.***-53

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0026492 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTES REQUISITOS/EQUIPAMENTOS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	UND	2	R$ 153.850,00	R$ 307.700,00
Valor Total (R$): R$ 307.700,00 (Trezentos e sete mil e setecentos reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:257C6289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0001/2024. PROCESSO N° 10.472/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0001/2024.

PROCESSO N° 10.472/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CONTRATADA: **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**
CNPJ: 17.837.958/0001-34**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do termo de colaboração 0001/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a "PROPÓSITO DE EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO E CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DOS PROJETOS, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, VOLTADA AO APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO", nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 15/08/2025**.**
VIGÊNCIA: 28/08/2025 até 25/02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: com autorização constante no decreto administrativo 284/2024, e tendo em vista o disposto nos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3B9096A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024. PROCESSO N° 5.373/2024 INEXIGIBILIDADE 52/2024

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024.

PROCESSO N° 5.373/2024
INEXIGIBILIDADE 52/2024

CONTRATADA: **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME CNPJ:** 18.691.115/0001-35**. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 103/2024, proveniente da inexigibilidade 52/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL"**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021**.**

ASSINATURA: 01/08/2025;
VIGÊNCIA: 28/08/2025 ATÉ 24/02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: com autorização constante no decreto administrativo 284/2024, e tendo em vista o disposto nos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EA889550

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO Nº 687/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº 687/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Farmácia do Hospital Dr. José Augusto Dantas"
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN encaminhou para emissão de Parecer Jurídico o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 54.388.280/0001-86), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Farmácia do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

No tocante às alegações apresentadas pela empresa recorrente, a Procuradoria Jurídica Municipal, por meio de parecer devidamente fundamentado, esclareceu que:

A empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sustentou que o vencedor do item 11 apresentou produto classificado não como medicamento, mas como suplemento alimentar, o que caracteriza divergência em relação ao objeto definido no edital. Após análise, a Procuradoria opinou pelo deferimento parcial do recurso, determinando a exclusão do item 11 da licitação, de modo a não interferir no prosseguimento do certame.

Dessa forma, acato integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidindo:

• Pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso interposto pela empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para excluir o item 11 da licitação;
• Pela continuidade regular do certame licitatório, em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:332BFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 322/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 322/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ADJUNIO SILVA DOS SANTOS,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1207466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2025 e tendo como data fim 29 de janeiro de 2026.

Parelhas, 26 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F0DBCBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 323/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 323/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 317/2025.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°317/2025 de 21 de agosto de 2025, data da viagem divergente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de agosto de 2025.

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EDCAF345

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°185/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°185/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°044/2025 apresentado pelo servidor (a), JOSE NARCISO DANTAS matrícula, n.°1004697 lotado na Secretaria de Obras e dos Serviços Urbanos, no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE NARCISO DANTAS, matrícula n.°1004697, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:11647545

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°186/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°186/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício n.°026/2025 GMP apresentado pelo servidor (a), TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA matrícula, n.°1209990 lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n.°1209990, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2739D9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°187/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°187/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício n.°026/2025 GMP apresentado pelo servidor (a), PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR matrícula, n.°1213415 lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula n.°1213415, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6BD002E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°188/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°188/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício n.°026/2025 GMP apresentado pelo servidor (a), JAIR DE ALMEIDA SILVA matrícula, n.°1208357 lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAIR DE ALMEIDA SILVA, matrícula n.°1208357, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C8C1EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°324/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°324/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para São Paulo/SP
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
MATRÍCULA: 1213903
CPF:030.335.144-64
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO:GABINETE CIVIL E OUVIDORIA
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: VIAGEM QUE TEM COMO FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS A EMPRESAS DO RAMO DE COSTURA, COM O INTUITO DE TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA

CENTRAL DE CORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS /RN. A PARTICIPAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL É FUNDAMENTAL PARA FORTALECER PARCERIAS, ALINHAR PROCESSOS PRODUTIVOS E BUSCAR SOLUÇÕES TÉCNICAS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO DO REFERIDO PROJETO.			
DESTINO: São Paulo/SP			
PERÍODO: 25/08/2025 E 28/08/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	Com Pernoite	1.200,00	2.400,00
Total			**4.800,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 21 de agosto de 2025

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6FF984D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO N° 008/2025

RESOLUÇÃO N° 008/2025

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N ° 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Dispõe sobre a ciência acerca do uso da Emenda Parlamentar nº 258, do deputado Estadual Francisco do PT, no valor de R$ 50.000.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Parelhas, do Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 725/1991 e, considerando: O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990; Resolve:

Art. 1º Dar ciência acerca do uso da Emenda Parlamentar nº 258, do deputado Estadual Francisco do PT, no valor de R$ 50.000, a qual serão destinados R$ 35.000 para a construção da academia de saúde e R$ 15.000 serão destinados para a compra de equipamentos.

Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Parelhas/RN, aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/ RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** a Resolução n ° 008/2025 de 22 de agosto de 2025.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 01/2025

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BC11F303

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, CNPJ 08.087561/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida, CPF nº 030.335.144-54, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Parelhas, 26 de agosto de Parelhas

Prefeito do Município de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:40E68FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ELIZANGELA CARDOSO RODRIGUES**, brasileira, matrícula nº 902624, portadora da CTPS n° 60271, série nº 0012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 25/08/2025 a 2/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 20 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AA4E7EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 20 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ADRIANA SOUZA DA SLVA**, brasileira, matrícula nº 901849, portadora da CTPS n° 3552394, série nº 0060/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2003 a 10/08/2008, a ser gozada no período de 25/08/2025 a 22/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:31D38CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 25 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO RUI DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 901261, portador da CTPS n° 91287, série nº 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2023, a ser gozada no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2A271F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **RITA SANTINA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 902349, portadora da CTPS n° 60538, série nº 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a ser gozada no período de 11/08/2025 a 09/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5BFAE4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025-PMP/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **EMANUEL BARBOSA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF Nº 030.034.034-60, do Cargo em Comissão CC IV – **Diretor da Banda de Música, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 06 de agosto de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 26 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8B96C99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro - Pedra Preta/RN a Chamada Pública para o ano de 2025, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Secretaria de Educação, de 27 agosto até 26 de setembro de 2025 as 10:00hs, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os produtos comprados deverão ser entregues de acordo com quantidade, data e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal **licitafacil.tce.rn.gov.br** ou solicitados via e-mail em **cplpedrapreta@gmail.com**. Maiores informações pelo Fone: **84 3536.0041** ou no e-mail **cplpedrapreta@gmail.com**,

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Pedra Preta/RN 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CA217F2F

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, substituição e pintura de estruturas no ginásio, visando a conservação e adequação do espaço para uso seguro e funcional.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PINTURA DE ESTRUTURAS NO GINÁSIO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA USO SEGURO E FUNCIONAL,em favor da empresa**: PAULO MARQUES DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 57.397.993/0001-02**, estabelecida a Travessa Duque de Caxias, nº 12, Centro, Bento Fernandes/RN – CEP: 59.555-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 61.815,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1867/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 26 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7328DC5E

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para execução de Serviço de instalação de cobertura metálica e fachada para Unidade básica de saúde zona rural deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E FACHADA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO,em favor da empresa**: PAULO MARQUES DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 57.397.993/0001-02**, estabelecida a Travessa Duque de Caxias, nº 12, Centro, Bento Fernandes/RN – CEP: 59.555-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 21.671,98 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1882/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 26 de agosto de 2025.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53DE92B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 26.546.926/0001-70.
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 55/2022, celebrado em 01/09/2022, a partir de 29/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93

Pedro Avelino-RN, 26 de agosto de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

PEDRO RATTS DE RATIS
Diretor
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DD8740DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 644/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 644/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (SessentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessitou permanecer em Natal/RN em dia/horário posterior ao previsto na Portaria nº 640/2025 - SEMSAB para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DD1DA2FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 645/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 645/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB670190

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 646/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 646/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1EF5F5E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 647/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 647/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:665889E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 648/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 648/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4724104D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 649/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 649/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B40A74B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
045 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 989 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 989 , DE 26 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de agosto de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 189 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 191 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 188 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -16.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1A855BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 234/2025

DECRETO Nº 234 DE 02 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.554,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), por Excesso de Arrecadação para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.554,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), por Excesso de Arrecadação, destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.554,00**
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**120.554,00**
	2101 Atenção especializada e hospitalar - Especialidades				**120.554,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	120.554,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**30.000,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				**30.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	30.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B1C5275B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 238/2025

DECRETO Nº 238 DE 30 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**86.000,00**
06 .002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					**86.000,00**
	2045 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%				**86.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	86.000,00
Anexo II (Redução)					**86.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**86.000,00**
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**86.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	86.000,00

Pureza/RN, 30 de junho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CA94BF04

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2025

CONTRATO Nº 84/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.325/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN CNPJ: 08.290.223/0001-42 CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 05.088.013/0001- 88 OBJETO: Apresentação artística da "BANDA GRAFITH", no dia 05 de abril de 2025, durante as festividades de emancipação política da cidade de pureza/RN. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural FONTE : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS FONTE..... : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE..... : 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro 2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74. Inciso II da Data Assinatura: 04 de Abril de 2025
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0797781A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0010/2025

Rafael Fernandes/RN, 26 de agosto de 2025.

CRIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo, a Procuradoria Geral do Município de Rafael Fernandes/RN, como Órgão permanente e essencial à Administração Pública Municipal, a quem compete a defesa judicial e extrajudicial do Município e o assessoramento jurídico ao Poder Executivo nos termos definidos nesta lei.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município é diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - São funções institucionais da Procuradoria Geral do Município:
I – patrocinar os interesses judiciais e extrajudiciais da Administração Pública Municipal;
II – exercer as atividades de assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como o controle da legalidade da moralidade e dos atos administrativos;
III – representar a Fazenda Pública Municipal junto ao Tribunal de Contas;
IV – representar o Prefeito Municipal nas ações diretas de inconstitucionalidade com trânsito pelo Tribunal de Justiça do Estado;
V – ajuizar qualquer medida judicial visando a proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico e paisagístico do Município;
VI – propor ao Prefeito a abertura de inquérito administrativo contra agentes públicos, nos casos de malversação de verbas do erário municipal ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade;
VII – opinar sobre matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais e outros dirigentes de órgãos e entidades da administração municipal;
VIII – opinar, previamente, sobre:
a) a forma de cumprimento de decisões e precatórios judiciais;
b) a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios;
c) os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
IX – representar o Prefeito nas providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e coletivo e pela boa aplicação das leis;
X – exercer o controle, a orientação e o assessoramento dos serviços jurídicos dos órgãos da administração descentralizada;
XI – opinar previamente nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais;

XII – promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertençam;
XIII – assistir ao Prefeito e aos Secretários Municipais, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança;
XIV – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito Municipal, assistindo os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho de suas respectivas competências.
XV – propor ações regressivas contra funcionários de qualquer categoria declarados culpados por haverem causado danos a terceiros e que a Fazenda Pública Municipal seja condenada a reparar;
XVI – intervir nas ações populares, como assistente litisconsorcial, na posição processual em que couber, quando o justificar o interesse do Município;
XVII – promover ações para ressarcimento de danos causados ao erário municipal contra ordenadores de despesas que tiverem suas contas reprovadas pelo Tribunal de Contas;
XVIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Procurador Geral do Município dirige e representa a Procuradoria Geral do Município, incumbindo-lhe:
I – receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada;
II – autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação, e a não interposição de recurso de decisão desfavorável ao município, em qualquer grau de jurisdição;
III – avocar o exame de qualquer processo e a defesa do Município em qualquer feito e a qualquer tempo, bem como atribuí-la a um Procurador por ele designado;
IV – representar na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais;
V – representar o Município, pessoalmente ou por Procurador designado, em escrituras públicas relativas a transações imobiliárias, inclusive de constituição de ônus real;
VI – propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos ilegais ou viciados;
VII – dirigir a Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - A representação judicial e extrajudicial dos Poderes constituídos do Município é exercida por Procuradores do Município.
Parágrafo Único – O provimento do cargo de Procurador Geral do Município poderá se dar por livre nomeação e exoneração, sem necessidade de ser Procurador de carreira.

Art. 6º - A representação exercida pela Procuradoria Geral do Município não impede a contratação de profissionais para executar a sua defesa, em juízo ou fora dele, nos casos excepcionais e relevantes, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Procurador-Geral do Município.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município tem a estrutura seguinte:
I – Procurador-Geral;
II – Procuradores do Município.

Art. 8º - Ficam criados na estrutura do Poder Executivo um (01) cargo de Procurador-Geral do Município, e um (01) cargo de Procurador do Município, com as denominações, e a remuneração inicial constantes do anexo a esta Lei.

Art. 9° - O Procurador não pode transigir, confessar, desistir ou acordar em juízo, ou fora dele, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - É vedado ao Procurador advogar, assistir ou intervir, ainda que informalmente, nos processos judiciais ou administrativos que versem sobre matérias contrárias ou conflitantes com os interesses do Município.

Art. 11 - As atividades administrativas ou burocráticas da Procuradoria Geral do Município serão executadas por servidores municipais cedidos ou postos à disposição por ato do Prefeito.

Art. 12 - O Procurador-Geral do Município, para todos os efeitos, inclusive de remuneração, tem as mesmas prerrogativas, direitos e vantagens do Secretário Municipal.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, ao 26° dia do mês de agosto de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:B4F8C4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLUIANUAL - PPA QUADRIÊNIO 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por meio daSecretaria Municipal de Administração e Planejamento, emobservância ao artigo 48, parágrafo § 1o, da Lei deResponsabilidade Fiscal nº 101/2000. CONVIDA a populaçãodo Município de Riacho da Cruz/RN para participar deaudiência publica que visa dá suporte ao processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA quadrênio 2026-2029, que será realizada na Casa de Cultura deste município, localizada á rua sete de setembro, nº s/n Centro, ás 10:00hs, no dia 28 de agosto de 2025. A audiência tem porobjetivo, atender a Lei de responsabilidade Fiscal, dando transparência aos atos da administração pública, incentivando àparticipação popular na realização de audiências públicas,discutindo assim, as leis que envolvem o planejamento dospróximos anos do município. A audiência pública é o primeiro passo para elaboração das respectivas Leis, posteriormenteserão enviadas à Câmara Municipal para aprovação dosVereadores. A participação de toda comunidade é muitoimportante.

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BAD0F350

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ROBERTA MIRANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, **CPF n° 075.XXX.XXX-47**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar da Capacitação "IAM na Atenção Primária: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida", que tem como objetivo fortalecer o conhecimento e as práticas para identificação precoce e manejo eficaz do IAM na APS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E0CE4764

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE, CPF nº 113.***.***-50,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar da Capacitação "IAM na Atenção Primária: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida", que tem como objetivo fortalecer o conhecimento e as práticas para identificação precoce e manejo eficaz do IAM na APS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8BDB21AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, CPF nº 079.***.***-72,** cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar da Capacitação "IAM na Atenção Primária: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida", que tem como objetivo fortalecer o conhecimento e as práticas para identificação precoce e manejo eficaz do IAM na APS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:449F4C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar da Capacitação "IAM na Atenção Primária: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida", que tem como objetivo fortalecer o conhecimento e as práticas para identificação precoce e manejo eficaz do IAM na APS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:31FDE84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **CLAUDIO ROBERTO CLEMENTE, CPF nº 216.***.***-24,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de agosto de 2025, para participar da Capacitação "IAM na Atenção Primária: Prevenção, Reconhecimento e Ação Rápida", que tem como objetivo fortalecer o conhecimento e as práticas para identificação precoce e manejo eficaz do IAM na APS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:631B9EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços para criação e produção de jingle institucional para divulgação de eventos e informações de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 63 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 31/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08220/2025 - 22.08.25 - José Vandeilson da Silva Dantas - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5B64F595

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obra de construção de uma Escola Infantil na Zona Rural deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 26 de Agosto de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0111EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6A44DC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4CF4C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 439/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 439/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:28FA4F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 743, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 743, de 26 de agosto de 2025.

Altera a Lei 664/2022 e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuiço es que lhe sa o conferidas pela Lei Orga nica Municipal: Faço saber que a Ca mara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 664/2022 passa a vigorar com a seguinte redaça o:

(...)

Art. 2º - Esta inclusa a Alí quota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 2,7% referente ao custeio das despesas administrativas do IPR.

(...)

Art. 2º - O artigo 64 e 66 da Lei 664/2022 passa a vigorar com a seguinte redaça o:

Art. 64 - O Conselho Deliberativo do IPR sera constituí do de quatro membros efetivos e o facultada a nomeaça o de ate o dobro de membros suplentes para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designara um deles para presidir o o rga o; II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente; III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Municí pio, indicados pelo sindicato ou associaça o de classe; IV – um representante dos inativos e pensionistas.
§ 1º - Os membros suplentes sera o designados aplicando-se os mesmos crite rios fixados para os membros efetivos e substituira o estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vaca ncia, conservada sempre a vinculaça o da representatividade.
§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo sera de dois anos, sendo permitida sua reconduça o.
§ 3º - O Conselho reunir-se-a , ordinariamente, uma vez a cada me s, e extraordinariamente, sempre que necessa rio, com a presença da maioria de seus membros e suas deciso es sera o tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a tre s sesso es consecutivas ou seis alternadas, tera seu mandato declarado extinto.
§ 5º – As deliberaço es do Conselho sera o lavradas em Livro de Atas e as convocaço es ordina rias e extraordina rias sera o feitas por escrito. § 6º - Sera firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.
§7º. Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impo e as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alteraço es posteriores.

Art. 66 - O Conselho Fiscal sera composto de quatro membros efetivos e facultada a nomeaça o de ate o dobro de membros suplentes para cada um, a saber:

- um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
– um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Municíp io, indicado pelo sindicato ou associaça o de classe; IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º - Os membros suplentes sera o designados aplicando-se os mesmos crite rios fixados para os membros efetivos.
§ 2º - O mandato dos membros designados sera de dois anos, o qual devera coincidir com o do Conselho Deliberativo, na o sendo permitida sua reconduça o para o mandato subsequ ente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-a , ordinariamente, uma vez a cada me s e extraordinariamente sempre que necessa rio, com a presença da maioria de seus membros e suas deciso es sera o tomadas com o mí nimo de dois votos.
§ 4º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a tre s sesso es consecutivas ou a seis alternadas, tera seu mandato declarado extinto.
§ 5º - O Conselho Fiscal elegera o seu Presidente na primeira reunia o ordina ria apo s a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual perí odo.
§ 6º - E atribuiça o do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reunio es e nas quais tera voz e voto de desempate, sendo as deliberaço es do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.
§ 7º - Sera firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.
§ 8º. Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impo e as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alteraço es posteriores.

(...)

Art. 3º - Revogam-se Disposiço es Contra rias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Riachuelo/RN, 26 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito do Município de Riachuelo

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6639072E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:
CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Riachuelo/RN, criado pela Lei Municipal n. 399/01, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a (órgão a definir).

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo/RN, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Riachuelo/RN constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.
SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II- custeio com remuneração e formação continuada;
III- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V- computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I- Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II- Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III- Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV- Sala reservada para os serviços administrativos;
V- Sala reservada para reuniões;
VI- Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII- Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida a entrada e espaço de uso exclusivos.
§4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e
às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08 h às 12h e 14h às 17h.
§1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo/RN.
§1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação

conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 01 (um) dia de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o
apoio da Justiça Eleitoral;
§3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificará, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar :
I - reconhecida idoneidade moral;
II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- residência no Município;
IV- experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V- conclusão do Ensino Médio;
VI- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990
(Lei de Inelegibilidade); e
IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
§2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
– abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
– doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
– propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
– a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
– abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
– abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
– favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
– confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
– propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
– propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
– abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
utilização de espaço na mídia;
transporte aos eleitores;
uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos
Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da
Justiça Eleitoral.
Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.
SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§11º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

– a coordenação administrativa;

– o colegiado;

– os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão. Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações; II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

– representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

– assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

– zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

– participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

– participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

– comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

– encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

– encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

– submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

– encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

– prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

– exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

– exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

– definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

– organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

– organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
– propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
– participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do
Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
– eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
– destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
– elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
– publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e fixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
– encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
– o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
– for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
– algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
– receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
– tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
– manter ilibada conduta pública e particular;
– zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
– cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
– obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
– comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
– desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
– declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
– cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
– tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
– prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n.
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
– identificar-se nas manifestações funcionais;
– atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
– comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
– atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
– zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
– guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade; XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
– pelo domicílio dos pais ou responsável;
– pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

– zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e

na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

– atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

– atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegêlos, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

– apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

– representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

– sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

– encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicandolhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

– representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

– representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

– promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

– participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e

parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente

apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

– colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

– entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

– expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

– promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

– requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

– requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

– requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

– propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

– estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

– participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder

Judiciário.

§1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

– nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

– nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

– nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

– em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

– receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

– exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

– exercer qualquer outra função pública ou privada;

– utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

– ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

– recusar fé a documento público;

– opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

– proceder de forma desidiosa;

- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

– exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

– retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

– referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição; XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

– exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

– entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

– ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

– utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

– praticar usura sob qualquer de suas formas;

– celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

– participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

– constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

– cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

– faltar habitualmente ao trabalho;

– cometer atos de improbidade administrativa;

– cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

– praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

– proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

– advertência;

– suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

– destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no

que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais. §3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e
ao Ministério Público.
§4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
– renúncia;
– posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
– transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
– aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
– falecimento;
– condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
– vacância de função;
– férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
– licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, no valor correspondente a R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, sendo reajustado anualmente de forma automática, na mesma data e com base na variação percentual aplicada ao salário mínimo nacional.
§2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
– indenizações;
– auxílios pecuniários;
– gratificações e adicionais.
Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
– cobertura previdenciária;
– gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
– licença-maternidade;
– licença-paternidade;
– gratificação natalina;
– afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.
Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Riachuelo, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Riachuelo
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
– a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
– a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
– para participação em cursos e congressos;
– para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
– para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.
Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, data de publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:223D2744

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 745/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 745/2025, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO de manutenção preventiva agendada nas Escolas Públicas Municipais de Riachuelo/RN e sobre a implementação de ações educativas de prevenção de acidentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo **autorizado** a instituir programa de manutenção preventiva agendada em todas as Escolas Públicas Municipais de Riachuelo/RN, com o objetivo de preservar a segurança estrutural, elétrica, hidráulica e do mobiliário escolar.

Art. 2º A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, em cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Obras e a equipe de Segurança do Trabalho, contemplando, entre outros itens:

I – inspeção de móveis, brinquedos e equipamentos infantis;
II – verificação de instalações elétricas e hidráulicas;
III – avaliação das condições estruturais das salas, pátios e áreas de recreação;
IV – correção imediata de situações de risco.

Art. 3º O Poder Executivo fica igualmente autorizado a implementar, no âmbito das escolas municipais, ações educativas voltadas aos alunos e servidores sobre prevenção de acidentes, incluindo palestras, atividades lúdicas e campanhas de conscientização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 26 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F05CB543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA Nº 263/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na **Lei Municipal 664/2022** e alterada pela **Lei nº 743/2025**, de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR, com as atribuições estabelecidas com base na **Lei Municipal 664/2022** e alterada pela **Lei nº 743/2025**, de 26 de agosto de 2025.

I - Representantes do Poder Executivo:
ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO
II – Representante dos Inativos e Pensionistas:
MARIA DA PAZ EDUARDO
III – Representante dos Servidores Ativos Efetivos:
RITA DE CACIA CAVALCANTE COELHO
IV – Representante da associação de Classe- SINDSERV:
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA - Presidente
Suplentes:
DINÁ MARIA DA COSTA SILVA
CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JUNIOR

Art. 2º - Os membros representantes do poder Públicos Municipais ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais, recebendo o jeton aplicável quando do preenchimento dos pré requisitos trazidos pela portaria 1467/2022.

Riachuelo - RN, 26 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7BB5DBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DERIACHUELO

PORTARIA Nº 264/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DERIACHUELO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na **Lei Municipal 664/2022** e alterada pela **Lei nº 743/2025**, de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR, com as atribuições estabelecidas com base na **Lei Municipal 664/2022** e alterada pela **Lei nº 743/2025**, de 26 de agosto de 2025.

I - Representantes do Poder Executivo:
JOANA DARC CAVALCANTI ALVES
II – Representante dos Inativos e Pensionistas:
ROMULO ARAUJO BASILIO
III – Representante dos Servidores Ativos Efetivos:
VERONICA SERAFIM MONTEIRO
IV – Representantes da associação de Classe- SINDSERV:
MARLON MOURA AMORIM - Presidente
Suplentes:
DINÁ MARIA DA COSTA SILVA
IVONETE DE LIMA MARTINIANO MEDEIROS

Art. 2º - Os membros representantes do poder Públicos Municipais ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais, recebendo o jeton aplicável quando do preenchimento dos pré-requisitos trazidos pela portaria 1467/2022.

Riachuelo - RN, 26 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BB2E433D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 014/2025 CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN

PORTARIA Nº 014/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **uma meia diária estadual,** conforme determina o **Decreto Municipal n° 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Natal/RN**, para curso de **LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência no TCE RN** no dia **26 de agosto de 2025**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.***.***-36	R$ 200,00
FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR - IPR	089.***.***-33	R$ 200,00
VICTORIA MARIA DE MORAISFARIAS LIMA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	122.***.***-54	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de agosto de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:3672D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 262/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no curso de Licitações Eletronicas: Ascpectos práticos do Pegão e da Concorrência, realizado pelo TCE/RN, no dia 26 de agosto de 2025, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR CONCEDIDO
CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR	Gestor de Contratos	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:55D29492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 085/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE /RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA- CNPJ sob o nº 32.759.332/0001-40;
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global R$ 134.860,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
Vigência : 26/08/2025 a 31/12/2025
Fundamentação: Art. 86 da Lei nº14.133/2021, com suas alterações posteriores
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA- CNPJ sob o nº 32.759.332/0001-40– Ramon Francisco de Oliveira – CPF 066.717.334-06

Rio do Fogo- RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FA8F59A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS - CNPJ: 10.775.421/0001-48; ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS - CPF: 219.747.133-34.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NAS PRAÇAS DOS DISTRITOS DE PUNAÚ, ZUMBI, PITITINGA E NO CENTRO DA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 60.892,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Noventa Dois Reais);
Vigência: 26/08 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS - CNPJ: 10.775.421/0001-48; ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS - CPF: 219.747.133-34.

Rio do Fogo- RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:EC5CA9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS - CNPJ: 10.775.421/0001-48; ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS - CPF: 219.747.133-34.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NAS PRAÇAS DOS DISTRITOS DE PUNAÚ, ZUMBI, PITITINGA E NO CENTRO DA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 60.892,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Noventa Dois Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS - CNPJ: 10.775.421/0001-48; ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS - CPF: 219.747.133-34.

Rio do Fogo- RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:62C611B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 298/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a **Emanoel Valdivino Filho** - Matrícula: 171284-5, Articulador do Selo UNICEF, **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a **Francisca Jussara Fernandes Brasil** - Matrícula: 171476-7, Coordenador do NUCA e **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a **Arthur Alves Feitosa** - Matrícula: 171362-0, Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (igualdade étnico-racial). A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem dos Funcionárias, **a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2025**, para participarem de uma Capacitação do Projeto SELO UNICEF Edição (2025-2028), que será realizado no UNI/RN em Natal/RN.

Art. 2º -Os servidores beneficiários de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:009B337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES** - CPF nº XXX.394.164-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Enfermeiro Média e Alta Complexidade - Hospital** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais), mais 20% de insalubridade, mais adicional noturno, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional
FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – Enfermeiro Média e Alta Complexidade - Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F28D9BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 058/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 26 de agosto de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Articulador Municipal do Selo, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-60, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, que acontecerá no dia 28 de agosto de 2025,das 8h00min às 16h no UNI -RN, localizado na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal, Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FFB1D8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUE REGULAMENTA A INSTAURAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN, no uso
de suas atribuições legais, contidas no inciso III do art. 5º da Lei Municipal Complementar 001/2015;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os arts. 181 ao 204 da Lei Municipal n. 50/1975, em conjunto com a Lei municipal n. 408/2001;

CONSIDERANDO finalmente, que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivado.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa institui o Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Cruz/RN, uniformizando a instauração e processamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os servidores do quadro permanente, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos empregados públicos e aos servidores contratados temporariamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - Todos os procedimentos administrativos disciplinares reger-se-ão pelas regras da Lei Municipal n. 50/1975 e, subsidiariamente, pela aplicação da Lei Municipal n. 408/2001, além da lei federal 9.784/99, sem prejuízo da aplicação dos princípios do Direito Disciplinar e do Direito Administrativo, pelo Código Penal, Código de Processo Penal, Código Civil e Código de Processo Civil.

§ 1° Os procedimentos administrativos disciplinares observarão, ainda, os costumes, os princípios gerais de direito, bem como os princípios da dignidade humana, legalidade objetiva, oficialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, verdade material ou real, contraditório e ampla defesa.

§ 2° - Servirá como ferramenta de apoio no andamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares os Modelos de Atos e Documentos de PAD, disponibilizados pela Advocacia Geral da União – AGU, disponibilizada e atualizada no site do órgão (https://www.gov.br/agu/pt- br/composicao/corregedoria-geral-da-advocaciadauniao/orientacoesenormativos/manualdepadesindicancia).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

Art. 4º - A sindicância é um procedimento disciplinar instaurado para apurar responsabilidade de menor potencial ofensivo, devendo respeitar o devido processo legal, por meio do direito ao contraditório, da ampla defesa e da produção de provas através de todos os meios de provas admitidos em direito.

Parágrafo único: Configura-se fatos administrativos de menor potencial ofensivo aqueles punidos com advertência, multa ou suspensão temporária das funções.

Art. 5º - O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é destinado para a aplicação de sanções mais graves, como suspensão acima de 30 dias, demissão, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade, etc.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES SINDICANTES E DAS PROCESSANTES

Art. 6º - O chefe do executivo nomeará a comissão sindicante, a qual ficará responsável pela condução de sindicância administrativa, bem como a comissão processante, a qual ficará responsável pela condução de Processo administrativo disciplinar (PAD).

§1º - A comissão sindicante será composta por 03 (três) servidores estáveis, nos termos do art. 183 da Lei municipal 50/1975.

§2º - É permitida a nomeação de servidores para integrar as Comissões de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar lotados em órgãos ou entidades da administração municipal diversos daqueles dos servidores sujeitos a estes procedimentos;

§3º - Será expedido termo de compromisso para que os componentes da referida comissão aceitem o encargo, bem como declarem a inexistência de qualquer impedimento ou suspeição (art. 11 a 14 da Lei municipal n. 408/2001) para apuração do caso, além de se

comprometer ao sigilo das informações ou fatos apurados, sob pena de responder pelo crime descrito no art. 153, §1º, do Código Penal.

§4º - A Assessoria Jurídica do Município prestará assistência com relação à correta tramitação das Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar, devendo emitir parecer relativo às questões jurídicas controvertidas.

Art. 7º - O ato de nomeação de cada Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar indicará igualmente o seu Presidente, secretário e membro.

§1º- Competirá ao Presidente à condução dos trabalhos da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em especial proferir despachos interlocutórios, assinar as notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos a acusados, testemunhas e pessoas estranhas à comissão.

§2º - Competirá ao Presidente atentar para o princípio da impessoalidade, ficando responsável pela guarda fiel dos autos, das peças e dos documentos até a conclusão dos trabalhos, remetendo os autos dos processos para arquivo junto ao setor de recursos humanos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 8º - A Sindicância ou o Processo administrativo disciplinar (PAD) terá início a partir da apresentação de Denúncia, a qual consiste na notícia, encaminhada à autoridade competente, de conduta irregular, comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, praticada por servidor no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.

Art. 9º - A denúncia deve está acompanhada de indícios de irregularidade, não sendo admitida denúncia descabida, vazia, vaga ou com total ausência de indícios de materialidade e autoria.

§ 1° A administração municipal deve manter meios de acesso à formulação de denúncias em meio informatizado e/ou presencial.

§ 2º A autoridade poderá, de ofício, determinar a averiguação de irregularidade quando tiver conhecimento direto do fato.

Parágrafo único: havendo razoabilidade nas informações recolhidas, a autoridade promoverá ou proporá ao chefe do executivo a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 10 - É facultado à autoridade instauradora determinar, motivadamente, o arquivamento sumário de denúncia que não atenda ao disposto no artigo 9º desta Instrução Normativa, ou que seja manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos que não configurem crime ou sejam incapazes de gerar aplicação de quaisquer das penalidades elencadas na Lei Municipal n. 50/1975.

Art. 11 - A instauração do processo produz os seguintes efeitos:

I **-** interrompe a prescrição;

II **-** obriga o servidor acusado a comunicar à Comissão eventual mudança de endereço;

III **-** não interrompe a continuidade no andamento de processos o término de contrato temporário ou a exoneração de ofício de servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 12 - A Portaria instauradora da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar conterá as iniciais do servidor e matrícula do servidor e especificará, de forma resumida e objetiva, as irregularidades a serem apuradas, os ilícitos e correspondentes dispositivos legais, bem como determinará a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 13 - Desde a publicação da portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar, o servidor a quem se atribuem as irregularidades funcionais é denominado acusado, passando à situação de indiciado somente quando a Comissão, ao encerrar a instrução, concluir, com base nas provas constantes dos autos, pela sua acusação formal, enquadrando-o num determinado tipo disciplinar.

CAPÍTULO V
DAS PARTES

Art. 14 - São partes legítimas no Processo Administrativo Disciplinar o servidor acusado e a Administração Pública, através da autoridade legalmente investida na respectiva representação.

Art. 15 - As partes terão direito à vista do processo, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo Único Às partes que tiverem acesso aos documentos, gravações, filmagens, fotos ou qualquer outro ato do Processo Administrativo Disciplinar, fica vedada sua divulgação por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 10 Nos casos de denúncia de corrupção, crimes contra a administração, lesão aos cofres públicos ou que ensejem um maior sigilo e/ou conhecimento técnico específico para as investigações, é facultado à autoridade instauradora nomear, motivadamente, Comissão Especial para o Processo Administrativo cabível.

CAPÍTULO VI
DA SINDICÂNCIA

Art. 16 – Após o recebimento da denúncia e da portaria de nomeação da comissão sindicante, o presidente procederá com as oitivas de pessoas envolvidas ou das que, de qualquer forma, possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como requisitará aos órgãos competentes a juntada de todos os documentos pertinentes, bem como demais providências em direito admitidas.

Parágrafo único: A notificação deverá ser assinada pelo presidente da comissão e conter todos os requisitos nos termos do art. 19 da Lei municipal n. 408/2001.

Art. 17 - A Sindicância se encerrará com relatório sobre o apurado, apontando a harmonia do fato descrito na denúncia e indicando os eventuais autores, com sua respectiva qualificação, ou, na sua falta, conterá a indicação de que não foi possível precisar a autoria.

Art. 18 - Da Sindicância poderá resultar:

I **-** arquivamento, acaso não configurada infração disciplinar ou quando não resultar comprovada a autoria;
II **-** aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 19 - Os autos da Sindicância integrarão o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa, passando a fazer parte do processo, em caráter definitivo, dele não mais se apartando.

Art. 20 - A Sindicância não é pré-requisito de Processo Administrativo Disciplinar, podendo a autoridade, dependendo da gravidade da infração, decidir pela sua imediata instauração, desde que presentes elementos mínimos de autoria e materialidade.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 21 - O Processo Administrativo Disciplinar observará os arts. 11 e 12 da presente Instrução Normativa, sempre resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 22 - O Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar:

I - Em arquivamento, acaso não configurada infração disciplinar ou quando não resultar comprovada a autoria;

II - Na aplicação de penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão e/ou cassação de aposentadoria.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS

Art. 23 - Os prazos serão contados em dias úteis, a contar da ciência no respectivo mandado ou publicação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente ou este for encerrado antes da hora normal (art. 50 a 52 da Lei municipal n. 408/2001).

§ 1º- Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia daquele mês.

§ 2º - Salvo motivo legal ou força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

§ 3º - O término do prazo será certificado nos autos.

Art. 24 - Os trabalhos da Comissão, na atenção da portaria designadora, devem iniciar-se na ciência desse ato e encerram-se com a apresentação do relatório final.

Art. 25 - O prazo para a conclusão para Sindicâncias será de 30 (trinta) dias e do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, ou sua continuidade excepcional para atender o esclarecimento pleno ou o exercício de defesa.

Parágrafo Único: A extrapolação dos prazos previstos nesta Instrução normativa pela Comissão ou pela autoridade julgadora não implica nulidade do processo.

Art. 26 - Inexistindo disposição específica quanto a prazos para a prática de atos requeridos pela Comissão Processante pelo órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem, devem ser praticados no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante solicitação justificada.

CAPÍTULO IX DA INSTRUÇÃO

Art. 27 – São fases da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

I – Autuação
II– Instrução
III – Conclusão
IV – Decisão do gestor

Art. 28 - Durante a instrução, a Comissão poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a servidores com amplo conhecimento na área, ou a técnicos e peritos, pertencentes ou não ao quadro de servidores, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º As reuniões dos membros da comissão terão caráter reservado.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão ser numeradas de forma sequencial e detalhar as deliberações adotadas.

§ 3º Constatando-se que um dos membros da comissão inclusive o presidente está em gozo de licença ou em caso de afastamento de extrema necessidade, a comissão solicitará à autoridade instauradora a imediata substituição.

§ 4º Os membros da comissão que derem motivo para a postergação ou não cumprimento de prazos serão responsabilizados administrativamente.

Art. 29 - Admitir-se-ão no Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias todos os meios de provas em direito permitidas, e em especial, prova testemunhal, acareações, diligências, perícias, assessoramento técnico e inspeções.

Parágrafo Único. A prova emprestada é cabível no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, desde que obtida por meio lícito e respeitado o contraditório.

Art. 30 - De toda prova juntada aos autos será cientificado o acusado, com o intuito de assegurar o contraditório.

Art. 31 - Tão logo instalados os trabalhos, ou quando no decorrer destes advier indícios concludentes de responsabilidade imputável a servidor não mencionado na portaria de instauração, deverá a Comissão solicitar à autoridade instauradora o aditamento desta portaria para que conste iniciais do nome do envolvido e os fatos e atos a ele imputados, bem como promover sua citação de notificação para acompanhar o processo, pessoalmente ou através do advogado regularmente constituído nos autos, e exercer o seu direito de defesa.

Art. 32 - A notificação é o ato essencial e indispensável pelo qual o servidor é cientificado da imputação que lhe é feita e é chamado para defender-se.

§ 1º O Presidente da Comissão mandará citar pessoalmente o acusado sobre a sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar contra ele instaurado, indicando o horário e local de funcionamento da Comissão, facultando-lhe o direito de acompanhar o processo desde o início, por intermédio de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir novas provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como requerer diligências ou perícias.

§ 2° Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado, por edital publicado no diário oficial do município.

§ 3º Será dada vista dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao acusado interessado ou ao advogado, no local de funcionamento da Comissão, durante o horário normal de expediente ou através de mensagens de correio eletrônico ou de aplicativo de mensagem instantânea.

§ 4° É facultado ao acusado com ou sem intermédio de um advogado, apresentar defesa preliminar/prévia no primeiro ato processual ou no prazo de 05 (cinco) dias, devendo constar qualquer excludente de ilicitude do acusado, rol de testemunhas e provas que pretende produzir nos autos de forma antecipada.

§ 5° O acusado e testemunhas serão intimados com antecedência mínima de 72 horas quanto à data da audiência.

§ 6° As comunicações processuais poderão ser encaminhadas para o e-mail ou para o telefone móvel pessoal, funcional ou particular do servidor. A confirmação de leitura deve ser juntada aos autos, ou, alternativamente, ser juntado termo no qual constem o dia, o horário e o número de telefone para o qual a comunicação foi enviada, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação da leitura pelo destinatário.

Art. 33 - O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o local onde será notificado.

§ 1º Se o acusado não fizer a comunicação referida neste artigo, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, essa circunstância deve ser registrada por termo assinado pelos membros da Comissão, com base nos termos de diligências, no mínimo 3 (três), que deverão

conter dia e a hora em que foram efetuadas e informações porventura colhidas.

§ 2º Sem prejuízo de outras providências que entender cabíveis, o Presidente da Comissão, após determinar a juntada aos autos dos referidos termos deverá adotar as providências cabíveis para notificação por edital do acusado, na forma estabelecida pelo art. 185, §2º, da Lei Municipal n. 50/1975.

Art. 34 - Verificando-se que o acusado se oculta para não ser citado, quando, por 3 (três) vezes, o integrante da comissão houver procurado o acusado em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia seguinte, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

§ 1º No dia e hora designados, o integrante da Comissão comparecerá ao domicílio ou residência do acusado, a fim de realizar a citação.

§ 2º Se o acusado não estiver presente, o integrante da Comissão procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o acusado se tenha ocultado.

§ 3º Da certidão de ocorrência, o integrante da Comissão deixará contrafé com pessoa da família ou com qualquer vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

Art. 35 - Apresentando-se o indiciado independentemente de citação, seu comparecimento será registrado mediante termo por ele também assinado, abrindo- se vista do processo na repartição.

Art. 36 - É facultado ao servidor acompanhar o processo, podendo para tanto, constituir advogado ou realizar sua própria defesa.

Parágrafo Único. Compete ao advogado constituído informar telefone de contato, e-mail e endereço profissional no qual receberá as intimações e notificações, bem como comunicar à comissão processante qualquer mudança de endereço.

Art. 37 - Se no decorrer dos trabalhos surgirem indícios de responsabilidade imputável a servidor estranho ao Processo Administrativo, será este citado pelo Presidente da Comissão para exercer o direito de acompanhá-lo a partir desse momento, devendo ser solicitada o aditamento da portaria instauradora.

Art. 38 - As reuniões e audiências da Comissão serão registradas em atas numeradas, que deverão detalhar as deliberações adotadas, bem como deixar consignada, se for o caso, a data da próxima audiência e intimados os presentes a fim de permitir maior celeridade aos trabalhos.

Art. 39 - O Presidente da Comissão zelará pela ordem nas audiências e reuniões, podendo usar os meios coercitivos necessários, e inclusive retirar do recinto pessoas que estiverem tumultuando os trabalhos.

Art. 40 - O Presidente da Comissão poderá motivadamente denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos ou quando:

I - versarem sobre fatos já provados;
II - não tiverem nexo com o objeto da causa;
III - forem de produção impossível;
IV - tiverem relação com fato sobre o qual a lei exige forma própria de provar.

Parágrafo Único Do indeferimento de quaisquer diligências probatórias cabe pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias. Mantido o indeferimento, cabe recurso hierárquico à autoridade instauradora, no mesmo prazo, sem efeito suspensivo, devendo o recorrente demonstrar a pertinência, a relevância e a possibilidade da prova requerida.

Art. 41 - Será indeferido pelo Presidente da Comissão pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito, ou de fato de amplo conhecimento.

Art. 42 - Poderão ser realizadas audiências e reuniões por meio de teletransmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado, nos procedimentos de natureza disciplinar ou investigativa.

Art. 43 - Nos processos administrativos disciplinares, a decisão da Comissão Disciplinar pela realização de audiência por meio de videoconferência deverá, de maneira motivada:

I - assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e;
II - viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito, quando os mesmos residirem em local diverso da sede dos trabalhos da Comissão Disciplinar.

Art. 44 - O Presidente da Comissão Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência.

§ 1º Em qualquer caso, a defesa será notificada, para acompanhar a realização do ato.

§ 2º Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Comissão Disciplinar atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

Art. 45 - O registro audiovisual gerado em audiência deverá ser juntado aos autos, sem necessidade de transcrição em ata, sendo disponibilizado à defesa o acesso ao seu conteúdo ou à respectiva cópia.

§ 1º O presidente da Comissão Disciplinar assinará a ata de audiência lavrada, na qual serão registrados, pelo menos, a data, os locais e os participantes do ato.

§ 2º O registro nominal e individualizado da presença de cada um dos participantes na gravação dispensa as suas assinaturas na ata de audiência."

Art. 46 - Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão legislação vigente, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente da Comissão ou responsável pela condução do processo.

CAPÍTULO X
DAS DILIGÊNCIAS

Art. 47 - Sempre que a Comissão necessitar colher elementos ou esclarecer dúvidas a Comissão poderá:

I - realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;

II - solicitar à autoridade instauradora a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.

Art. 48 - Sempre que possível, a escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair entre servidores públicos municipais, salvo se, em função da matéria, esse procedimento for inviável, quando então a Comissão solicitará à autoridade instauradora autorização para sua realização por terceiros, expondo os motivos que a justifiquem.

Art. 49 - Se a Comissão tiver de proceder a inventário de bens, exame contábil ou conferência de valores que estiveram confiados a funcionários acusados de malversação, poderá recorrer a peritos ou assessores técnicos de sua confiança, nomeados pela autoridade instauradora mediante portaria ou contratados a critério da administração.

Art. 50 - Quando for necessário exame para reconhecimento de escritos, por comparação de letra, se não houver escritos para a comparação ou se forem insuficientes os exibidos, o Presidente da Comissão pedirá que a pessoa escreva o que lhe for ditado.

Art. 51 - O Presidente da Comissão deverá providenciar também, a colheita de material para exame mecanográfico, quando este for indispensável à elucidação dos fatos.

Art. 52 - A Comissão poderá dispensar prova pericial quando constarem dos autos pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

CAPÍTULO XI
DA DEFESA

Art. 53 - A defesa preliminar/prévia são as alegações escritas que o acusado, no prazo de 10 (dez) dias, tendo como objetivo apresentar sua versão sobre os fatos.

Parágrafo Único. O acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Art. 54 - Terminada a instrução do processo, o indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, que terá como anexo cópia da indiciação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na unidade, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

§ 2º Sendo entregue a citação aos indiciados em dias distintos, o prazo fluirá a partir do recebimento do último citado.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

Art. 55 - A citação para apresentar defesa é pessoal e individual, devendo ser entregue diretamente ao indiciado pelo integrante da Comissão designado, mediante recibo em cópia do original.

Parágrafo Único. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa conter-se-á da data declarada em termo pelo integrante da Comissão, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 56 - Havendo vários indiciados e sendo deferido pedido de perícia ou diligência de um deles, a prorrogação do prazo da defesa beneficia os demais, que, se já tiverem entregue suas defesas, poderão aditar novas razões.

Art. 57 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado, por edital publicado no diário oficial do município.

§ 1º O prazo para o indiciado apresentar defesa escrita começará a fluir a partir do momento em que for intimado.

§ 2º O indiciado poderá, a qualquer tempo, ingressar nos autos, que prosseguirá da fase em que se encontrar, sem reabertura dos prazos já decorridos.

Art. 58 - Apresentando-se o indiciado em função de intimação por edital, seu comparecimento será registrado mediante termo por ele assinado, onde consignar-se-á a ciência do início do prazo para apresentação da defesa, abrindo-se vista do processo na repartição.

Art. 59 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A não apresentação de defesa será certificada nos autos, mediante termo específico de declaração de revelia e nomeação de defensor dativo, nomeado pela autoridade instauradora mediante portaria, prosseguindo o processo com a prática dos atos processuais subsequentes.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo, após solicitação do Presidente da Comissão, designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

CAPÍTULO XII
DA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Art. 60 - A Comissão sempre que desejar ouvir testemunha expedirá mandado de intimação, a ser cumprido pelo integrante da comissão designado para tal, no qual conste o número do processo disciplinar, a finalidade da convocação, o dia, a hora e o local em que será prestado o depoimento, devendo a segunda via do mandado, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único: As intimações devem ser, sempre que possível entregues direta e pessoalmente ao destinatário, com contra recibo lançado nas cópias dos mandados.

Art. 61 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao superior hierárquico da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

§ 1º - A recusa ou não comparecimento injustificado de servidor regularmente intimado para prestar depoimento, pode desafiar inclusive a instauração de novo expediente voltado a apurar a ausência em questão, com possível sujeição a penalidades administrativas, verificadas no caso concreto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O servidor que estiver em gozo de férias poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, em face do princípio da supremacia do interesse público.

Art. 62 - Pode recusar-se a depor o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o irmão e o pai, a mãe, ou filho adotivo do acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obtiverem-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.

Art. 63 - São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 64 - As intimações de terceiros serão realizadas por mandado, a ser cumprido por integrante designado pelo Presidente da Comissão, por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo.

Art. 65 - No caso em que pessoas estranhas ao serviço público se recusem a depor perante a Comissão, o Presidente poderá solicitar à autoridade policial competente, providências no sentido de serem elas ouvidas na polícia, encaminhando, para tanto, àquela autoridade, a matéria reduzida a itens, sobre a qual devam ser ouvidas.

Art. 66 - As testemunhas arroladas pelo acusado deverão ser intimadas a comparecer na audiência, salvo quando o acusado, por escrito, se comprometer em apresentá-las, espontaneamente.

§ 1º - Será intimada a testemunha que não comparecer espontaneamente e cujo depoimento for considerado imprescindível pela Comissão Processante.

§ 2º - A defesa poderá substituir a testemunha que não compareceu, se quiser, apresentando na mesma data designada para a audiência, outra testemunha.

Art. 67 - As pessoas impossibilitadas de comparecer para depor por enfermidade, idade avançada ou motivo relevante, se consentirem, serão inquiridas onde estiverem.

§ 1º - O Presidente da Comissão processante poderá designar dia, hora e local para inquirir a testemunha que, por enfermidade, idade avançada ou motivo relevante, inclusive por estar recolhida à prisão, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento.

§ 2º - A Comissão poderá, no caso de testemunha recolhida à prisão, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 68 - Se nem todas as testemunhas intimadas puderem ser ouvidas no mesmo dia, o Presidente da Comissão expedirá nova intimação, com indicação do local, dia e hora para serem ouvidas.

Art. 69 - O acusado tem o direito de permanecer na sala de audiência quando da inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las no final de cada depoimento, depois de esgotadas as perguntas feitas pelos componentes da Comissão.

Parágrafo Único: O acusado poderá ser retirado da sala de audiências quando o Presidente da Comissão entender que a sua presença pode comprometer a disposição de testemunha ou declarante. Neste caso, o incidente será consignado, e a instrução prosseguirá com o seu advogado, se presente, ou com defensor nomeado para o ato.

Art. 70 - As testemunhas serão inquiridas separadamente, se possível no mesmo dia, ouvindo-se previamente, as indicadas pela comissão e por último as arroladas pelo indiciado.

Art. 71 - Não será permitido que a testemunha manifeste suas opiniões pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 72 - Se a testemunha for menor de 18 anos, deverá ser assistida pelo seu responsável legal e seu depoimento será tomado sem compromisso, sendo considerado apenas como informante.

Parágrafo Único. Quando a testemunha tiver relação de parentesco ou amizade com o acusado, também será ouvida apenas como informante.

Art. 73 - Havendo dúvida quanto à sanidade mental de testemunha, pode a Comissão realizar a oitiva desta apenas como informante.

Art. 74 - Na redução a termo do depoimento, o Presidente da Comissão deverá cingir-se, tanto quanto possível, às expressões usadas pelas testemunhas, reproduzindo fielmente as suas frases.

Art. 75 - A Comissão Disciplinar poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, que serão utilizados no intuito de garantir a adequada produção de provas, de modo a permitir a busca da verdade real dos fatos, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 76 - Se necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar que as testemunhas ou o acusado procedam ao reconhecimento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com os atos ou fatos que estejam sendo apurados no inquérito.

Art. 77 - Se qualquer pessoa que não haja sido convocada propor-se a prestar declarações ou formular denúncias, será tomado seu depoimento fazendo constar no início do termo às circunstâncias do seu comparecimento espontâneo.

Art. 78 - Terminado o depoimento será feito a leitura pelo Secretário da Comissão, a fim de possibilitar as retificações cabíveis. O depoimento será assinado ao final, bem como rubricadas todas as suas folhas, pela testemunha, pelo presidente, pelos membros e pelo acusado e seu advogado, se presentes.

§ 1º Se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o presidente pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos.

§ 2º É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento, que deverá ser fornecida ao término do mesmo.

Art. 79 - Nas audiências onde forem inquiridas testemunhas e informantes, tão logo a Comissão finalize as suas perguntas, dará a palavra à defesa, na pessoa do acusado e/ou seu advogado, a fim de que este formule as perguntas que entenda necessárias.

Parágrafo Único. A Comissão, após as perguntas da defesa, poderá formular outras de seu interesse, sem prejuízo de nova intervenção da defesa.

Art. 80 - O Presidente da Comissão, antes de dar início ao depoimento, advertirá o depoente, se estranho ao serviço público, de que se faltar com a verdade responderá pelo crime de falso testemunho.

Parágrafo Único. Em se tratando de servidor público, será advertido pelo Presidente da Comissão que, se recusar a prestar depoimento ou falsear a verdade, responderá disciplinarmente pela quebra do dever de lealdade, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal por desobediência ou falso testemunho, conforme o caso.

Art. 81 - O Presidente da Comissão processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento e sempre de forma fundamentada:

I - A oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

II - A acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com o acusado, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento;
III - A produção de nova prova que entender necessária;
IV - A dispensa de prova requerida que ainda não tenha sido produzida.

CAPÍTULO XIII
ACAREAÇÃO

Art. 82 - A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes, desde que não possa ser esclarecido por outro meio de prova de maior segurança.

Art. 83 - O termo de acareação deverá conter referências sobre as declarações anteriores dos acareados e se foram ou não confirmadas.

Art. 84 - Os acareados serão reperguntados, para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação, que será assinado pelos acareados, pelos membros da comissão e pelo acusado.

Art. 85 - Se ausente algum dos intimados para a acareação, ao que estiver presente dar-se-á a conhecer os pontos de divergência, consignando-se o que explicar ou observar.

CAPÍTULO XIV
DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO

Art. 86 - Concluída a produção de provas acusatórias e da defesa, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º Se houver mais de um acusado, cada um deles será interrogado separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º Antes de marcar a data para o interrogatório do acusado, deve a Comissão, por seu presidente, indagar objetivamente ao mesmo se tem outras provas a produzir e, na negativa, consignar no termo de audiência.

Art. 87 - O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos.

§ 1º Na primeira parte, o acusado será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, oportunidades sociais, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa e outros dados familiares e sociais que possam vir a influenciar as conclusões da Comissão.

§ 2º Na segunda parte será perguntado sobre:

I - ser verdadeira a acusação que lhe é feita;
II - não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a que atribuí-la, se conhece a pessoa a quem deva ser imputada a prática da infração disciplinar, e quais sejam.

Art. 88 - O silêncio do acusado não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

Art. 89 - A Comissão Disciplinar poderá promover o interrogatório do acusado por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Art. 90 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, ou se é dependente químico, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 1º São quesitos fundamentais ao esclarecimento da questão:

a) se o servidor é portador de insanidade mental e qual é a classificação da doença;
b) se a enfermidade mental interfere na capacidade de discernimento;
c) se a enfermidade estava presente à época dos fatos ou se foi superveniente.

§ 2º O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

§ 3º Nos casos em que elementos constantes dos autos apontem para a possível doença mental do acusado ou dependência química, em havendo nexo com o mérito do processo, será igualmente efetuada perícia.

CAPÍTULO XVI
DA INDICIAÇÃO

Art. 91 - Encerrada a instrução, a Comissão elaborará termo de indiciação, com uma exposição sucinta e precisa dos fatos arrolados que confirmam o acusado como autor da irregularidade ou o eximem de culpa, que deverá a ser anexada à citação de ordem pessoal do mesmo para apresentar defesa escrita.

Art. 92 - A indiciação relacionando as provas contra o indiciado, delimita processualmente a acusação, não permitindo que, posteriormente, no relatório ou no julgamento, sejam considerados fatos nela não discriminados.

Parágrafo Único. Fica proibida a juntada aos autos de provas que venham a agravar a acusação contida no referido termo após a ultimação da instrução. Quando da superveniência de prova que venha agravar a acusação, deverá a Comissão elaborar relatório parcial e encaminhá-lo este à autoridade instauradora, propondo a reabertura da instrução.

Art. 93 - Se as provas dos autos levarem à conclusão de que as irregularidades foram cometidas por outra pessoa, e não pelo servidor acusado, deverá a Comissão, em exposição de motivos fundamentada, fazer os autos conclusos à autoridade instauradora, com a sugestão de absolvição antecipada, arquivamento do processo e instauração de novo processo para responsabilização do servidor apontado como autor das irregularidades.

Parágrafo Único. No mesmo sentido deve proceder a Comissão se, com base nas provas dos autos, reconhecer que os fatos, mesmo sendo da autoria do acusado, foram praticadas em circunstâncias de estado de necessidade (CP art. 24), legítima defesa (CP art. 25) e estrito cumprimento de dever legal ou exercício regular de direito (CP art. 23, inc. III), podendo a autoridade instauradora proceder ao julgamento antecipado, absolvendo o acusado e arquivando o processo.

CAPÍTULO XVII
DO RELATÓRIO

Art. 94 - Apresentadas às razões finais de defesa, a Comissão processante elaborará relatório, que será sempre conclusivo acerca da inocência ou da responsabilidade do servidor e que deverá conter:

I - Relatório, contendo a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II - Fundamentação, com a análise das provas produzidas e das alegações de defesa, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes incidentes na espécie;

III - Conclusão, com proposta justificada, sendo que, em caso de punição, deverá ser indicada a sanção administrativa disciplinar cabível e sua fundamentação legal.

Art. 95 - O Relatório será aprovado por voto da maioria, com a assinatura de todos os membros da comissão, facultado o oferecimento de voto em separado e vedada à abstenção de voto.

Parágrafo Único. O Relatório deverá registrar qualquer crime de ação pública do qual a comissão tenha conhecimento em razão do ofício, bem como ato de improbidade, dano ao erário ou às partes, ou situação que tenha contribuído para a ocorrência, recomendando medidas de prevenção e correção.

Art. 96 - O relatório de conclusão da instrução poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, perda de objeto ou por não ter sido possível apurar a autoria.

Art. 97 - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no inquérito.

CAPÍTULO XVIII
DO JULGAMENTO E PENALIDADES

Art. 98 - O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a instauração, que proferirá a decisão após formar sua convicção pela livre apreciação das provas.

§ 1º Nos casos em que a Comissão conclua pelo cometimento de infração grave, sujeita à penalidade de demissão ou destituição de cargo em comissão ou função gratificada, deverá a autoridade julgadora, antes de proferir sua decisão, submeter o inquérito administrativo à análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Nos casos em que a Comissão conclua pelo cometimento de infração sujeita às penalidades de advertência, suspensão ou multa alternativa à penalidade de suspensão, o inquérito administrativo somente será submetido a análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município quando suscitar dúvida legal capaz de prejudicar a ampla defesa do servidor.

Art. 99 - Se o relatório final contrariar as provas dos autos ou se for verificada a existência de qualquer outro vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do mesmo e constituirá outra Comissão para refazer o processo a partir dos atos declarados nulos.

Parágrafo Único. O Inquérito Administrativo só é nulo em razão de irregularidades que impliquem em cerceamento de defesa.

Art. 100 - Se nova Comissão for designada para refazer o processo, deverão ser repetidos os depoimentos, ainda que apenas para confirmá-los.

Art. 101 - Se a nova Comissão for designada para ultimar o processo, não é necessário a repetição dos depoimentos.

CAPÍTULO XIX
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Art. 102 - Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do agente;

II - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como infração;

III - pela prescrição.

Art. 103 - Em qualquer fase do processo, se reconhecida à extinção da punibilidade, a autoridade julgadora deverá declará-la de ofício. Se o reconhecimento da extinção da punibilidade ocorrer durante a fase de instrução, a Comissão deve relatar essa circunstância e fazer os autos conclusos à autoridade instauradora.

Art. 104 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor, pelo prazo de cinco anos, e o arquivamento do processo, se os autos prosseguirem até decisão final.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 106 - Serão assegurados transporte aos membros da Comissão e ao Secretário das Comissões, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 107 - Todas as autoridades administrativas, independentemente de grau hierárquico, assim como todos os funcionários, servidores e agentes públicos, dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, devem conferir prioridade ao atendimento das requisições das comissões de processo administrativo disciplinar.

§ 1º O atendimento às requisições das comissões processantes deve ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se outro prazo nelas não houver sido fixado, levando-se em conta a preclusão dos atos processuais, assim como a natureza e o grau de complexidade do objeto da requisição.

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º constitui falta de exação no cumprimento de dever funcional e, vindo em prejuízo do interesse público, importará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 108 - É garantido o acesso irrestrito à Controladoria Municipal ao conteúdo das sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativos aos servidores do Município de Santa Cruz-RN.

Art. 109 - Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no que couber aos processos já existentes.

Santa Cruz-RN, 22 de julho de 2025.

GILVANNA SILVA DE ARAÚJO
Controladora Geral do Município de Santa Cruz-RN
Portaria 03.240/2025

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:01BEC0D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.743/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **LUCAS DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1530178/1, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 28 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do 2° Encontro Presencial dos Articuladores Municipais do Selo Unicef. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de agosto de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:F1859E75

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.744/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **ANA HORTENCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 28 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar do 2° Encontro Presencial dos Articuladores Municipais do Selo Unicef. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de agosto de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4B38A094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os itens **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0014, 0016, 0020, 0025, 0041**, em favor da empresa **WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua João Florencio, 889 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, inscrita no CPF sob o nº ***.970.504-**, os itens **0012, 0013, 0015, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0040, 0042** em favor da empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.419.985/0001-22,** com sede na Avenida Rio Cajupiranga, 368, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206, representada pela Sra. Flavia Keyte Vieira Maia, inscrita no CPF sob o nº ***.116.464-**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n. º 009/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preço e/ou Contratos Administrativos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:593B8F69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 215.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **SIMONICA DE OLIVEIRA XAVIER**, CPF: XXX.246.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Letícia Damasceno, em substituição da ex-servidora Cleonice Virgínia de Lima Silva, matricula nº 02.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) SIMONICA DE OLIVEIRA XAVIER (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:99ACF766

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/2014 à 03/01/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ISABEL CRISTINA FERREIRA,** ocupante do cargo de **ASD**, matrícula n°. 223 e CPF nº XXX.139.994.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9E3F464A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 à 04/03/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n°. 250 e CPF nº XXX.876.484.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:728FC3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0192/2025/PMSS/CD/ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0192/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMONE GOMES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica – CC-3, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação presencial voltada aos Mobilizadores de Adolescentes municipais. O evento tem como objetivo capacitar profissionais para o fortalecimento das ações voltadas à atenção e desenvolvimento de adolescentes, promovendo práticas eficazes e atualizadas em sua área de atuação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0192/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6FBB7CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0193/2025/PMSS/CD/ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0193/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS,** ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social**, na condição de delegada eleita na Conferência Municipal, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, com o tema "*Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas*". O encontro tem como objetivo ampliar a participação social, debater desafios e apontar caminhos para a consolidação de políticas que garantam os direitos das mulheres em toda a sua diversidade. A conferência contará com palestras, painéis temáticos e atividades culturais, reunindo representantes de órgãos governamentais, sociedade civil organizada, conselhos e movimentos de mulheres de diferentes regiões do estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0193/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E0BD9F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0194/2025/PMSS/CD/ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0194/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGIA DE LIMA,** ocupante do cargo de **Coordenadora de Planejamento das Contratações – CC-3**, na condição de delegada eleita na Conferência Municipal, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, com o tema "*Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas*". O encontro tem como objetivo ampliar a participação social, debater desafios e apontar caminhos para a consolidação de políticas que garantam os direitos das mulheres em toda a sua diversidade. A conferência contará com palestras, painéis temáticos e atividades culturais, reunindo representantes de órgãos governamentais, sociedade civil organizada, conselhos e movimentos de mulheres de diferentes regiões do estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0194/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1810DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0195/2025/PMSS/CD/ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0195/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, com o tema "*Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas*". O encontro tem como objetivo ampliar a participação social, debater desafios e apontar caminhos para a consolidação de políticas que garantam os direitos das mulheres em toda a sua diversidade. A conferência contará com palestras, painéis temáticos e atividades culturais, reunindo representantes de órgãos governamentais, sociedade civil organizada, conselhos e movimentos de mulheres de diferentes regiões do estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0195/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FB0E2BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de VEICULO COM 07 LUGARES, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, TIPO SUV/MINIVAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS, ANO/FABRICAÇÃO 2025, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), COM 4 PORTAS LATERAIS + 1 PORTA TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.4, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, SOM, GARANTIA DE 1 ANO, VEICULO CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, E, EM CONDIÇÕES DE USO.	1	UNIDADE	R$	R$
				TOTAL	R$

Santana do Seridó/RN, 26 de agosto de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:6123DACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SEVERINO DOS RAMOS NUNES DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

Interessado: Severino dos Ramos Nunes de Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. Severino dos Ramos Nunes de Oliveira, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F3FE9D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 038, de 26 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN, a se realizar no mês de setembro de 2025, nesta cidade, com o tema: **"Populações vulneráveis: acesso aos serviços de saúde e controle social."**

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN compreenderá a etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde mediante Resolução e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN serão custeados com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 13 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7939B4BC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 05, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO CMS Nº 05, de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e considerando o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proposta a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN, conforme estabelecido na Minuta de Decreto anexa a esta Resolução.

Art. 2º Recomendar ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta Resolução seja homologada, nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Santo Antônio/RN, 12 de agosto de 2025.

ADAILTON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº. 05, de 12 de agosto de 2025, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:684A3E9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo

199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, CNPJ 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, RAULISON DE SENA RIBEIRO, CPF nº 121.560.014-30, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7B240571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO 001/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 528026/2024

ADESÃO 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, visando atender às demandas do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, mais especificadamente à Secretária de Assistência Social, e o Centro de Referência em Assistência social (CRAS), visando atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: IRILENE DA SILVA MATIAS – CNPJ Nº 34.310.563/0001-06 - ENDEREÇO: R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32, CENTRO, PASSAGEM/RN – CEP: 59.259-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2025.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 19 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:76EA9D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820004/2025
OBJETO: Revisão de garantia 10.000km do veículo do tipo KICKS 1.6 SENSE CVT pertencente a Guarda Municipal de Santo Antônio.

Na oportunidade, acato o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, **AUTORIZO** e **RATIFICO,** o presente e processo com os documentos anexos, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 04.114.549/0001-68**, com o valor total de **R$ 1.098,80 (um mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, referente a Revisão de garantia 10.000km do veículo do tipo KICKS 1.6 SENSE CVT pertencente a Guarda Municipal de Santo Antônio.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias para finalização do processo de inexigibilidade.

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F1B0DE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 032-2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro torna público que, após análise da impugnação, resolve por **INDEFERIR INTEGRALMENTE** as impugnações apresentadas pela licitante **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34)**, mantendo-se inalteradas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025; Determinar o regular prosseguimento do certame, conforme datas e condições originalmente estabelecidas;

O Pregão Eletrônico – SRP - n° 032/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, **MANTENDO** assim a sessão designada para o dia 01 de setembro de 2025, às 10h00min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000 ou no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:341A8A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820004/2025
OBJETO: Revisão de garantia 10.000km do veículo do tipo KICKS 1.6 SENSE CVT pertencente a Guarda Municipal de Santo Antônio.

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75, IV, a), da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 04.114.549/0001-68**, com o valor total de **R$ 1.098,80 (um mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, referente a revisão de garantia 10.000km do veículo do tipo KICKS 1.6 SENSE CVT pertencente a Guarda Municipal de Santo Antônio.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda com a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 26 de Agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B116DF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2025 - GP

Portaria nº 261/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, no dia 28 de agosto do corrente ano, acontecerá na UNI-RN, Localizado na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, n° 200, Tirol, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 26 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7FCBC363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2025 - GP

Portaria nº 262/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o senhor **IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Mobilizador de Adolescente do NUCA, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, no dia 28 de agosto do corrente ano, acontecerá na UNI-RN, Localizado na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, n° 200, Tirol, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 26 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BCCAEE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2025 - GP

Portaria nº 263/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, no dia 28 de agosto do corrente ano, acontecerá na UNI-RN, Localizado na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, n° 200, Tirol, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 26 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A24445F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio o Servidor: IVONIR JOAO DAMASCENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **IVONIR JOAO DAMASCENO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de agosto de 2025 e termino em 29 de outubro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos no dia 1° de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 26 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F7823CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio o Servidor: JOSE CICERO CARVALHO PONCHET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **JOSE CICERO CARVALHO PONCHET**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de agosto de 2025 e termino em 29 de outubro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos no dia 1° de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 26 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0960065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

Autoriza a concessão de Licença Sem Remuneração a Servidora: LUCIANA ADRIANO CAVALCANTI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Sem Remuneração a servidora **LUCIANA ADRIANO CAVALCANTI**, no período de 02 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2025 e termino em 01 de setembro de 2027, de acordo com o Art. 128 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 26 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0F517A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES ÀS EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de São Fernando, Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, informa que a empresa RR Transportes e Construções LTDA, inscrita no CNPJ 51.223.069/0001-15, interpôs Recurso Administrativo contra a sua inabilitação na Concorrência Presencial nº 006/2025.

A recorrente argumenta que o edital não especificou quais seriam os itens ou parcelas consideradas de maior relevância, nem indicou de forma objetiva os quantitativos mínimos que deveriam ser comprovados.

Desta forma, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as demais empresas licitantes habilitadas possam, caso desejem, apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto. O prazo se inicia a partir da data de publicação deste aviso.
As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Fernando.
São Fernando, 26 de agosto de 2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:69D1FD41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.06.0185

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, SEDIADO(A) NA RUA DOM JOSÉ - CEP: 55293120 - UF: PE - MUNICÍPIO: GARANHUNS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF N.º 071.955.624-41.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL (DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO); TERMO FINAL: 12 MESES APÓS ASSINATURA CONTRATUAL. VALOR: R$ 28.251,26; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E BQS DISTRIBUIDORA LTDA – PELA CONTRATADA.
SÃO FERNANDO/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:AB4667F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0168/2025 DECORRENTE DO PROCESSO 2025.06.0176

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ N.° 20.374.920/0001-87.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir as dotações orçamentárias abaixo descriminadas necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.361.0042.2.24 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO SAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15500000 - TRANSFERENCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 355

19002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.361.0042.1.29 - CONST. AMP. REF. EQUIP.EDUC. BÁSICA 40% FUNDEB
4.4.20.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15420000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO
DESPESA: 819

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e J M DE ARAUJO E SERVIÇOS - ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F0266A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º I/2025.

Determina retorno a função de origem a servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar a Servidora ELISÂNGELA MAIA, matrícula 170068-7 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Código 073 , mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:51EB89AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º II/2025.

Determina retorno a função de origem a servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA, matrícula 170030-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Código 072, mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AF0DB9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º III/2025.

Determina retorno a função de origem a servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar a Servidora NÍVIA DE MEDEIROS BRITO, matrícula 170079-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Código 073, mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:01D2DBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º IV/2025.

Determina retorno a função de origem a servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar a Servidora LUANA GONÇALVES DE LIMA, matrícula 170092-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Código 072, mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B28A27D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º V/2025.

Determina retorno a função de origem ao servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar ao Servidor AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 170367-8, ocupante do cargo de Pedreiro, Código 232, mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - O Secretário Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D4BCE4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º VI/2025.

Determina retorno a função de origem ao servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar ao Servidor JUSCELINO DE LIMA SANTOS, matrícula xxxxx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Código xxxxx, mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - A Secretária Municipal de Assistência Social ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C206C8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º VII/2025.

Determina retorno a função de origem ao servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar ao Servidor LUCIÉLIO DA SILVA, matrícula 170233-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Código 073, mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - Ao Secretário Municipal de Esporte e Turismo ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:55A7AC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º VIII/2025.

Determina retorno a função de origem a servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Recomendação n.º 6493940 do Ministério Público Estadual, assinada pelo Promotora de Justiça – Uliana Lemos de Paiva;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar a Servidora RIVANILDA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula xxxxx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Código xxxxx, mediante provimento através de Concurso Público, a seu cargo de origem a partir desta data.
Art. 2.º - A Secretária Municipal de Assistência Social ultimará as providências necessárias ao controle efetivo da assiduidade e da eficiência de seu labor.
Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8712E7DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.08.0123 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 ASSUNTO: PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO JUNTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024.

De antemão, convém frisar que a Lei Federal n.º 14.133/21 é silente quanto a possibilidade de liberação de compromisso do fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços. Isto é uma constatação estática, mas a dinâmica da funcionalidade da Administração Pública nem sempre é estática. A cada dia surge uma situação inusitada, como é o caso do pedido alhures. E precisa ter uma resolução.

Face ao vácuo legis, buscou-se nos atos administrativos reguladores o remédio para a situação problema aduzida. E apoiado no Decreto Federal n.º 7.892/2013, art. 19, encontra-se o remédio procurado, pois ele assenta, com clareza, o que deve ser feito, conforme se vê adiante:

"Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação".

Fazendo-se a exegese do dispositivo supra, e considerando a justificativa apresentada pelo fornecedor anterior ao fornecimento dos serviços instados; considerando o tempo de quase doze meses da Ata de Registro de Preços; considerando a inconstância do mercado internacional com fortes variações do dólar, resolve-se conceder a liberação do compromisso instada pela Empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ 23.303.897/0001-28, relativamente a Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, de forma amigável.

Ato contínuo, determina-se a convocação da empresa segunda colocada e registrada na condição de cadastro de reserva, a se pronunciar se deseja negociar seus preços para equivalência aos da empresa liberada. Caso não aceite, determino a realização de novo procedimento licitatório com a maior brevidade possível a fim de atender as demandas da Administração Pública.

Sendo só para o momento, determino que se dê ciência à empresa requerente, e se faça a devida publicação do ato de liberação do compromisso.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:090736D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 642 – PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	R$ 100,00 (CEM REAIS)		
Valor total em R$	R$ 50,00(CINQUENTA REAIS)		
Destino	SANTA CRUZ- RN		
Data da concessão	26/08/2025		
Datas de afastamento	26/08/2025	Saída/origem	26/08/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	26/08/2025
Beneficiário	**THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS**		
CPF n.°	**058.113.834-10**		
Cargo e/ou Função	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO UNICO		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025 pelo turno das 09h às 17h, em Santa Cruz/RN, IFRN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 26 de AGOSTO de 2025

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:DBAC1158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 643 – PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA E MEIA		
Valor unitário em R$	R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R$	R$ 135,00(CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)		
Destino	SANTA CRUZ- RN		
Data da concessão	26/08/2025		
Datas de afastamento	26/08/2025 A 27/08/2025	Saída/origem	26/08/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	27/08/2025
Beneficiário	**MARA RUBIA DE ARAUJO**		
CPF n.°	877 437 524 53		
Cargo e/ou Função	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025 pelo turno das 09h às 17h e 27 de agosto de 2025 pelo turno das 09h às 12h, em Santa Cruz/RN, IFRN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 26 de AGOSTO de 2025

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:BECCB640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.01.0020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
CONTRATADA: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N. º 36.342.832/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CORONEL MARCILIANO N. º 622, CENTRO CAICÓ/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA COM VENCIMENTO EM 31/12/2025.
VALOR: R$ 6.049,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021;
SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A5FFDF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0635 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0635 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	21 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	22H DO DIA 22 AGOSTO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE VIVIANE FERNANDES DE SOUSA QUE RECEBEU ALTA HOSPITALAR DA MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO NA RUA NILO PEÇANHA 259 PETROPOLES NATAL RN, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FEF75512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0636 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0636 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	22 DE AGOSTO HO DE 2025		
Datas de afastamento	23 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025

Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO
CPF n.°	088.680.234-23
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ACOMPANHAR O PACIENTE ARIEL VICTOR LOPES CANUTO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO LOCALIZADO AV. AV. DEODORO DA FONSECA, 518 - CENTRO, NATAL - RN NO DIA, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE49B866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0638 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0638 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REIAS)		
Destino	SOUZA PB		
Data da concessão	22 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	25 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**08HS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:30 H DO 25 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE SANDRA MEDEIROS DE ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NA AV. JOSE GADELHA DE OLIVEIRA 280, JARDIM SORRILANDIA 2, SOUZA - PB, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3231D16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0639 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0639 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	22 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	25 DE AGOSTO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO FERREIRA BEZERRA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO INSTITUTO DE RADIOLOGIA, LOCALIZADO AVENIDA AFONSO PENA, 744 | TIROL | NATAL – RN NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:839D1FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Souza/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:818E372C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5E3326BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025, ART. 75, II, (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO.

Fonte de Recurso: CUSTEIO
São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:31E0241E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO – 111/2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO – 111/2025

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,** com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:
EDITORA AIMA LTDA - CNPJ: 27.329.483/0001-29, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, 800, sala 101, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP. 60.714-242, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Teixeira de Souza,** portador da Cédula de Identidade 94002155662, inscrito no CPF/MF nº 631.106.873-7.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM AMLAP), de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
VALOR:R$ 361.880,40 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

EDITORA AIMA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:30A25670

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SANDERSON CUNHA BORGES, Matrícula: 9947, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 01 a 04 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "Seminário Nacional sobre o reconhecimento do papel da polícia municipal no sistema de segurança pública Brasileiro", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 112/2025 da Sec. Mun. da Defesa Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:BF4C4E4D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3587/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO
COM A TABELA SINAPI.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 05.524.500/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R$ 227.950,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP- CNPJ: 40.793.895/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 662.758,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 540.100,00 (quinhentos e quarentamil e cem reais)**.
ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9; totalizando o valor de **R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos reais)**.
COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais)**.
J M DA ROCHA- CNPJ: 27.345.369/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 273.430,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 2.813.838,00(dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais)

São José de Mipibu/RN, 04 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 05.524.500/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R$ 227.950,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP- CNPJ: 40.793.895/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 662.758,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 540.100,00 (quinhentos e quarentamil e cem reais)**.
ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9; totalizando o valor de **R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos reais)**.
COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais)**.
J M DA ROCHA- CNPJ: 27.345.369/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 273.430,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 2.813.838,00(dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais)

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 05.524.500/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R$ 227.950,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP- CNPJ: 40.793.895/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 662.758,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 540.100,00 (quinhentos e quarentamil e cem reais)**.
ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 07.413.029/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9; totalizando o valor de **R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil, quinhentos reais)**.
COMERCIAL PAPARY EIRELI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais)**.
J M DA ROCHA- CNPJ: 27.345.369/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 273.430,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 2.813.838,00(dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais).

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME – FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP, LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA, ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL PAPARY EIRELI, J M DA ROCHA - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:72D84351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 INTERESSADO: COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO FONSECA

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, informa que, da servidora **Cosma de Paula Marques do Nascimento Fonseca,** ocupante da função de técnica em radiologia, pediu desistência da vaga do Processo Seletivo
Simplificado Público n° 001/2025, SMS, em 19 de Agosto de 2025, após regular sindicância administrativa devido ao acumulo ilegal de cargos.
O documento acima mencionado, encontra-se no setor de Sindicância e Processo Seletivo para verificação, estando preservados os quesitos em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C0AA730F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, setor de RH, entre os dias 27 de agosto a 2 de setembro do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE - UPA			
TÉCNICO DE RADIOLOGIA			
11	1582	LEONARDO LOPES DA SILVA	CONVOCADO
12	503	JOÃO MARIA PEGADO	CONVOCADO

São José de Mipibu RN, 27 de agosto de 2025

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:7A1FD6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 26 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 28 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro de Capacitação do Selo UNICEF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9252973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 26 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS do Município, no dia 28 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro de Capacitação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DFEFDB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 566, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Joan Siderley Bernardino e Ver. Joseni Santos de Medeiros.

Ementa: *Institui a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no Município de São José do Seridó/RN*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de São José do Seridó, a Semana Azul - Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.
Art. 2º. A Semana Azul tem por finalidade:
I - Conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo o respeito e a inclusão social;
II - Capacitar professores e profissionais da educação para o atendimento adequado a alunos autistas;
III - Sensibilizar alunos e a comunidade escolar sobre a importância da inclusão;
IV - Oferecer palestras e rodas de conversa para mães, pais e familiares de pessoas autistas, proporcionando apoio e troca de experiências;
V - Realizar atividades recreativas e culturais voltadas para crianças autistas, em ambiente adaptado às suas necessidades;
VI - Mobilizar a sociedade por meio de eventos e campanhas educativas;
VII - Iluminar prédios públicos na cor azul para simbolizar o apoio à causa;
VIII - Promover Sessão Solene na Câmara Municipal para debater políticas públicas e homenagear iniciativas de inclusão;
IX - Capacitar profissionais da saúde e da assistência social para o atendimento adequado de pessoas autistas e suas famílias.
Art. 3º. Durante a Semana Azul, poderão ser realizadas as seguintes atividades:
I - Palestras de Capacitação para Professores e Profissionais da Educação, abordando metodologias inclusivas, comunicação alternativa e estratégias pedagógicas;
II - Palestras e Rodas de Conversa para Mães e Familiares, conduzidas por especialistas, abordando temas como direitos, acolhimento e estratégias para o desenvolvimento das crianças;
III - Projeto nas Escolas, com atividades lúdicas e educativas para conscientização dos alunos sobre o autismo, incluindo contação de histórias, vídeos e confecção de materiais educativos;
IV - Caminhada Azul, evento de mobilização pública para sensibilizar a população sobre a inclusão das pessoas autistas na sociedade;
V - Dia Especial para Crianças Autistas, com atividades recreativas adaptadas, espaços sensoriais e brinquedos acessíveis;
VI - Iluminação Azul de Prédios Públicos, como símbolo da campanha de conscientização;
VII- Sessão Solene na Câmara de Vereadores, com debates sobre políticas públicas para pessoas autistas e homenagens a iniciativas inclusivas;
VIII- Oficinas e Treinamentos para Profissionais da Saúde e Assistência Social, abordando diagnóstico precoce, abordagens terapêuticas e atendimento humanizado.
Art. 4º. Para a realização da Semana Azul, o Poder Público poderá:
I - Firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas para viabilizar a programação;
II - Promover campanhas de arrecadação de recursos e materiais educativos;
III - Disponibilizar espaços públicos para a realização dos eventos.
Art. 5º. A Semana Azul passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Seridó.
Parágrafo único. No decorrer da Semana Azul, poderão ser promovidas campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos relacionados ao TEA.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas em São José do Seridó-RN, 26 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:3F7B1B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 356/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de agosto de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E6092437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 357/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 50%	Santa Cruz/RN	25 de agosto de 2025	197,07	R$ 295,60

TOTAL

R$ 295,60

(X) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,25 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:17183170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 358/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Santa Cruz/RN	25 de agosto de 2025.	139,59	209,38

TOTAL

R$ 209,38

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:28DA2440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 359/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	25 de agosto de 2025.	164,23	82,11

TOTAL

R$ 82,11

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6DBFBF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 360/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de agosto de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D90C7301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2025.	328,46	164,23

TOTAL

R$ 164,23

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EC1A3443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 362/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ERICA MICHELE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2025.	R$ 320,00	R$ 160,00

(

TOTAL

R$ 160,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71B86BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 363/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2025.	328,46	164,23

TOTAL

R$ 164,23

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, com o objetivo de participar de capacitação selo UNICEF, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:53DBD863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 364/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2025.	492,69	246,34

TOTAL

R$ 246,34

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, com o objetivo de participar como articulador de capacitação selo UNICEF, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:20F347F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 365/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **YASMIN ISIS LOPES DANTAS**

Cargo/Função: Assistente Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2025.	205,29	102,64

TOTAL

R$ 102,64

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, com o objetivo de participar de capacitação selo UNICEF, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:455E01A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 27 de agosto de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços técnicos especializados de engenharia, com vistas a atender às necessidades de eventos temporários promovidos pelo Município de São José do Seridó/RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de setembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:ADBB91AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
DISPENSA N° 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: INSTITUTO IGEDUC – CNPJ Nº 23.418.768/0001-85; OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para a organização, planejamento, elaboração, aplicação, correção e publicação de resultados de concurso público; VIGÊNCIA: doze (12) meses contado do(a) data de subscrição do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado; VALOR GLOBAL: consistente no valor total arrecadado pelas inscrições dos candidatos, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto, sendo R$ 105,00 (Cargos de nível médio e técnico), R$ 117,00 (Cargo agente de combate às endemias e agente comunitário de saúde), R$ 130,00 (Cargo de nível superior, exceto professores) e R$ 150,00 (Cargo de professor, todas as categorias); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Gestão/Unidade: 03.04.122.0002.2100 – realização de processo simplificado e concurso público; II) Fonte de Recursos: 15000000; III) Programa de Trabalho: - reestruturação das atividades da administração; IV) Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; V) Plano Interno: otimizar a administração do município como forma de subsídio a tomada de decisão do gestor público; VI - Nota de Empenho: 032508250018; FUNDAMENTOLEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, XV.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:35E2F898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Aquisição de material descartável, higiene, limpeza, artigos de armarinho e bomboniere para manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **08/09/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201502462-5. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site

www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4EAA7CE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 08/2025 PE

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 08/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 08/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI, TIPO FURGÃO, VEÍCULO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025.**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**RENAULT MASTER L3H2 0KM AMB SEMI UTI**
Valor Unitário:	**R$ 322.000,00**
Valor Total:	**R$ 322.000,00**
Participante Vencedor:	**RENOVO MOTORS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**42.111.920/0001-27**
Cidade UF:	**JABOATAO DOS GUARARAPES - PB**
Valor total Contratado:	**R$ 322.000,00**

São Miguel - RN, 26 de Agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:541BAEBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 08/2025 PE

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Ítalo Matheus Targino Moreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 08/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 08/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI, TIPO FURGÃO, VEÍCULO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025.**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**RENAULT MASTER L3H2 0KM AMB SEMI UTI**
Valor Unitário:	**R$ 322.000,00**
Valor Total:	**R$ 322.000,00**
Participante Vencedor:	**RENOVO MOTORS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**42.111.920/0001-27**
Cidade UF:	**JABOATAO DOS GUARARAPES - PB**
Valor total Contratado:	**R$ 322.000,00**

São Miguel - RN, 26 de Agosto de 2025

Autoridade Competente:
ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Promotor:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DD832982

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 01, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de ex-servidora falecida e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelo dependente da ex-servidora Público Municipal falecida, **DILMA SOARES DE MEDEIROS LIMA**, era servidora público municipal ativa, ocupando o cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130.020-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 4º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado o artigo 19, da mesma lei; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RAIMUNDO NONATO DE LIMA**, brasileiro**,** portador da carteira de Identidade nº. 2299804/92 SSP/CE e CPF/MF nº. 053.492.724-62, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrada sob o número 101.101.340-8, fixando-se os rendimentos da pensão, conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu

artigo 19, da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de julho de 2014., e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 04 (quatro) quinquênios, conforme disposições do artigo 75 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n° 356, de 04 de novembro de 1997 e 03 (três) gratificações de títulos, correspondentes a 5% (cinco por cento) cada, perfazendo o total de 15% (quinze por cento), como determina o art. 1º da Lei Municipal nº 551 de 16 de maio de 2005, cumuladas com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

* Retificação da Portaria n.º 01, de 01 de março de 2019, conforme Decisão nº 611/2025 – TCE e INTIMAÇÃO N° 001568/2025 – DE/TCE, sendo a alteração na quantidade de Adicionais por Tempo de Serviço (APTS), passando de 02 (dois) para 04 (quatro).

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:5815D23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **09 de setembro de 2025 (terça-feira), às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades da população que busca as Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, em, 26 de agosto de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C571BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.104.922/0001-20. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria administrativa habitacional através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual celebrado em 23 de agosto de 2024, passará a vigorar com início em 23 de agosto de 2025 e finalizando em 22 de março de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 105, art. 106 e art. 107, todos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
São Paulo do Potengi/RN, em 15 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e
TAIMAN MOREANO GOIS -
p/Contratado.

*Republicado por rerratificação.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2025.
Edição 3605.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:10DC8C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000002/2025, o Prefeito do Município, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa EDNA LIMA BRANDÃO (CNPJ: 07.308.837/0001-41), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 25,2% para o Item 01, 62% para o Item 02 e 27,5% para o Item 03, conforme Propostas de Preços apresentada.
São Pedro/RN, 26 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D4F7D9F3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000002/2025 tipo "MAIOR DESCONTO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NA REVISTA ABCFARMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa EDNA LIMA BRANDÃO (CNPJ: 07.308.837/0001-41), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 25,2% para o Item 01, 62% para o Item 02 e 27,5% para o Item 03.
São Pedro/RN, 26 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:366A3154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ESCUTA PÚBLICA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

No dia três do mês de julho de 2025, às 19h00min no plenário da Câmara Municipal de São Tomé/RN, "Vereadora Nerivanice Dantas" situada a Rua Florêncio Luciano, bairro Potengí, aconteceu à primeira escuta pública para a apresentação e implantação do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município. Abrindo os trabalhos o senhor Edilson Maximiano dos Santos, saudou a todos os presentes e convocou os membros do Conselho Municipal de Política Cultural para comporem a mesa principal, na ocasião estavam presentes os conselheiros Francisco Selivan de Lima, Valdeira Aires da Silva Oliveira, Andreza Raphaela de Moura, José Fernandes Pereira Neto e Erasmo Carlos da Silva, também esteve presente representando o Poder Executivo Municipal o Prefeito Josinaldo Amaro de Lima (Gá). Estiveram presentes diversos segmentos culturais e também a sociedade civil, na sequência foi destacado a importância do momento que o setor cultural vem vivenciando no município e facultou a palavra para os membros da mesa que assim desejassem fazer uso da mesma, logo em seguida o senhor Edilson fez a apresentação da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) e sua importância para o setor, assim como, realizou um panorama acerca da Lei destacando seus objetivos e o montante de recursos que o município de São Tomé/RN havia sido contemplado e de que forma esses recursos seriam distribuídos para os fazedores e fazedoras de cultura. Dando continuidade à reunião, o prefeito Josinaldo Amaro de Lima fez uso da palavra onde destacou a importância da das ações culturais para o município e dos próprios artistas, com vistas ao fortalecimento desse setor, dando prosseguimento alguns representantes dos segmentos presentes na plenária sugeriram que os tramites legais para a operacionalização, publicações de convocações e editais e inscrições de projetos fossem agilizados, visando garantir atender a todas as áreas culturais do município, embora que os recursos diminuíram nesse segundo ciclo da Lei, as propostas acatadas pelos membros do conselho, visam garantir o acesso de todos, nesse momento foi agendada uma segunda reunião para o dia vinte e um de agosto do corrente ano, para elaboração do PAR. Também se destacou a importância da mobilização dos segmentos, com vistas à realização de um mapeamento mais detalhado do setor cultural em nível de rede municipal. Nada mais havendo a tratar o Senhor Edilson coordenador da reunião agradeceu a presença de todos, convocou os presentes para um registro fotográfico, autorizou a lavratura da ata e deu por encerrada a reunião. Assim sendo, Eu, Andreza Raphaela de Moura, secretária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), lavrei a presente ata que após lida, apreciada e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Conselho, os demais membros e todos que estiveram presentes na reunião.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9FF7D420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ESCUTA PÚBLICA VISANDO O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO NA ELABORAÇÃO DO PAR (PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS) DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025, às 19h00min no plenário da Câmara Municipal de São Tomé/RN, "Vereadora Nerivanice Dantas" situada a Rua Florêncio Luciano, bairro Potengí, aconteceu à segunda escuta pública visando o planejamento participativo na elaboração do PAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município. Abrindo os trabalhos o senhor Edilson Maximiano dos Santos, saudou a todos os presentes e agradeceu a todos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, na ocasião estavam presentes os conselheiros Francisco Selivan de Lima, Valdeira Aires da Silva Oliveira, José Fernandes Pereira Neto, Erasmo Carlos da Silva , Andreza Raphaela de Moura, e representando o ponto de cultura o senhor José Alcivan da Silva. Estiveram presentes diversos segmentos culturais e também a sociedade civil, na sequência foi destacado a importância da mobilização e da organização nesse momento que o setor cultural vem vivenciando no município, pós isso, facultou a palavra para os membros da mesa que assim desejassem fazer uso da mesma, logo em seguida o senhor Edilson fez a apresentação do PAR (Plano de Aplicação dos Recursos) aos presentes e a importância do planejamento coletivo nesse momento, assim como, realizou um panorama acerca do mesmo destacando o seu objetivo e como irá ser elaborado, e definindo onde os recursos que o município de São Tomé/RN foi contemplado, seriam distribuídos para os fazedores e fazedoras de cultura por meio de chamadas públicas, através dos editais que breve serão lançados. Destacou a importância das escutas nesse processo participativo onde a sociedade civil e os próprios artistas fazedores e fazedoras de cultura pudessem contribuir. Dando prosseguimento alguns representantes dos segmentos presentes na plenária sugeriram mais uma vez, que os tramites legais para a operacionalização, publicações de convocações e editais e inscrições de projetos fossem agilizados, proposta esta acatada pelos membros do conselho. Ato contínuo o Prefeito Municipal agradeceu a todos os conselheiros e as sugestões dadas e enfatizou da importância da classe artística na reunião e a união para o crescimento do setor, ressaltou também a respeito da organização dos grupos e da sociedade civil da participação desse momento tão importante para o setor cultural do município. Continuando a reunião, o Senhor Edilson apresentou o valor o qual o município recebeu e falou da alegria de vivenciar esse momento histórico para a cultura. Nada mais havendo a tratar o Senhor Edilson coordenador da reunião agradeceu a presença de todos, convocou os presentes para um registro fotográfico, autorizou a lavratura da ata e deu por encerrada a reunião. Assim sendo, Eu, Andreza Raphaela de Moura, secretária do conselho municipal de política cultural (CMPC), lavrei a presente ata que após lida, apreciada e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente do conselho e os demais membros e todos que estiveram presentes na reunião.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A266D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2024

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o n° 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr° Josinaldo Amaro de Lima, brasileiro, casado., portador da carteira de identidade n° 1478576 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n° 736.***.***-72, residente a domicilio na Cidade de São Tomé, Rua São João s/n, CEP: 59.400-00, de Agora em diante denominado DISTRATANTE, e a EMPRESA F J DE ARAÚJO SILVA - ME - inscrito (a) no CNPJ: sob o n° 13.130.723/0001-57, sediado(a) na Rua Joaquim Bernadino da Silva, 506 , Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235 000 neste ato representada pelo(a) Sr (a) FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, portador (a) do CPF no n° 070.980.234-00 doravante denominada DISTRATADA tem justo e decidido em comum acordo, nos temos do Art 137, Inciso l da Lei n° 14.133/2024, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n°25424797-2024 Firmado em 22 de Maio de 2024, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. originário do sistema de Registro de Preço a Aa de Registro de Preço n° 14/2024. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no n° 04/2024 constante do processo Administrativo de Licitação n° 25424797//2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o distrato do termo de rescisão unilateral da ata de registro de preço n° 04/2024, não aceitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 26 de Agosto de 2025

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:552FC8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Dispensa de Licitação Nº 039/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 51314586/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA – ME – CNPJ Nº 24.359.168/0001-56.

VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 26 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2B2B6FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300-A/2025 - GP, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na FJA – FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 21 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CA7BC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2025-GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 2 integrais de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de RECIFE/PE**,** a fim de Participar da JORNADA BETT NORDESTE 2025, com tema " UMA NOVA APRENDIZAGEM PARA CONSTRUIR FUTUROS REGENERATIVOS" que acontecerá no dia 27 e 28 de agosto de 2025, realizado no Recife Expor Center, localizado na cidade de RECIFE/PE**,** totalizando o valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 26 de agosto de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1941AE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 20, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – IPSV

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 003/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 101.101.078-09/2025, formulado por **Marcos Antônio da Silva**, com o objetivo de obtenção do benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor **Adailton Pereira da Silva**;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, §6º e §9º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, com as alterações da LC nº 059/2022, que demostra a necessidade de provas robustas que comprova a existência de união estável;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 02/2025**, exarado pelo assessor jurídico do IPSV, opinando de forma fundamentada pelo **indeferimento do benefício**, por ausência de comprovação da existência de união estável;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte requerido por **Marcos Antônio da Silva**, com fundamento no art. 8º, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, em razão da **não comprovação da existência de união estável** exigida para a concessão do benefício à genitora do servidor falecido.

Art. 2º Determinar a **ciência da presente decisão ao requerente**, com a devida juntada da portaria ao processo administrativo nº 101.101.078-09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2025.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente IPSV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:78CD03F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 037-2025 CONTRATO 20250251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000088/25

CONTRATO Nº.....: 20250251

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 037-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS ME CNPJ 13.190.945/0001-65 ENDEREÇO RUA QUITINO BOCAIUVA, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Torta 120 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	10	700,00	7.000,00
2.	Torta 100 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	04	570,00	2.280,00
3.	Torta 300 tubos efeito leque baixo ruído	UNIDADE	04	1.500,00	6.000,00
4.	Torta zig zag 120 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	08	700,00	5.600,00
5.	Girandola 468 baixo ruído	UNIDADE	20	325,00	6.500,00
6.	Girandola 702 baixo ruído	UNIDADE	10	400,00	4.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3A3D1CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 20250187

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, CNPJ/CPF CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, portador do(a) CPF 200.135.234-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20250187, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.018,80 (Mil e dezoito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ter o valor total de R$ 5.806,30 (cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação

CLÁUSULA QUNTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN 22 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME
CNPJ 27.907.844/0001-77
Contratado(a)

Fiscal do Contrato
SARAH SALES MATOS (MAT 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8C7FD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2025

Processo nº 126/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61**

Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar e materiais permanentes para atender à Unidade Mista
Hospitalar Isabel Gomes do Nascimento de Senador Elói de Souza/RN, visando modernizar,
padronizar e ampliar a estrutura física e operacional dos ambientes assistenciais e administrativos.

Vigência: 25/08/2025 à 25/08/2026

Valor: R$ 67.777,12 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 25 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:92173FD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de SENADOR ELOI DE SOUZA.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de SENADOR ELOI DE SOUZA explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.
§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de SENADOR ELOI DE SOUZA, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º A Secretaria de Administração, Finanças e Tributação terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Cultura ou ao Fundo Municipal do Idoso e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no caput deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.
§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo do Idoso e de Incentivo à Cultura).

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria de Administração, Finanças e Tributação editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A37CBFCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"ALTERA A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) PARA OS SERVIÇOS DE LOTERIA, CONFORME OS ITENS 19 E 19.01 DA LISTA ANEXA DESCRITA NO ART. 1º DA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, ALTERANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 123/1993), PARA ESTABELECER A TRIBUTAÇÃO NA ALÍQUOTA DE 2% (DOIS POR CENTO) PARA TAIS ATIVIDADES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Senador Elói de Souza/RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre os serviços de loteria e demais produtos de mesma natureza, nos termos do art. 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, especialmente os itens 19 e 19.01 da lista anexa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço de Loteria", qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Senador Elói de Souza.

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 2º – Os serviços descritos no art. 1º ficam sujeitos à tributação pela alíquota de **2% (dois por cento)** sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º – A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao "*Gross Gaming Revenue – GGR).*

CAPÍTULO III
Da Responsabilidade Tributária

Art. 3°- As empresas credencias neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Senador Elói de Souza fica autorizado a prever nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo deverá ser repassado mensalmente ao Município de Senador Elói de Souza.

§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido, nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do imposto os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 4°- A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33%

(trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20%.

§ 1º - A multa a que se refere o "*caput"* será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida, poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 5°- Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a regulamentação deste Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 6°- Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:7E3B65B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 (*)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de até R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por cada médico participante do Programa Mais Médicos no Município de senador eloi de souza.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados mensalmente até 10° (Decimo) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo energia elétrica, água e Internet até o valor máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
§ 1º Se o município já dispuser de imóvel locado que atenda ao padrão médio do mercado para locação e atenda as exigências do médico participante do Programa Mais Médicos para O Brasil, contemplará o profissional em substituição ao auxilio moradia.
§ 2º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.
§ 3°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 10° (Decimo) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
§ 4º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel e das despesas com energia elétrica, água e Internet.

Art. 3º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 48 (Quarenta e Oito) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 4º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 09 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de Janeiro do corrente ano.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D652E47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS FREIRE, CPF nº 393.411.XXX-72, matrícula 0001221, durante sua viagem a Brasília/DF, no período de 08 a 11 de setembro de 2025, onde participará da mobilização municipalista em defesa do aumento do FPM, da PEC da Sustentabilidade e do avanço da Reforma Tributária, além de realizar reuniões institucionais e visitas a gabinetes parlamentares em busca de melhorias e investimentos para o Município de Senador Georgino Avelino/RN.
O valor unitário da diária é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de agosto de 2025.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B884AE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 1657/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 1657/2024.

Contrato de execução de serviços entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na Dispensa de Licitação nº 1657/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de serviço de Dosimetria Pessoal, com monitoramento de profissionais expostos à radiação ionizante (Raios-X ou Gama), com fornecimento e substituição de dosímetros para o ambiente e individuais, acompanhamento e análise dos dados, e com expedição de laudos.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato por mais **12 (doze) meses.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F17AFC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 090/2025

PORTARIA N° 090, DE 25 DE Agosto de 2025

NOMEIA, o(a) senhor(a) CAIO VINÍCIUS DE AZEVEDO HENRIQUE aprovado em concurso público no cargo de ORIENTADOR SOCIAL e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR,o(a) senhor(a) CAIO VINÍCIUS DE AZEVEDO HENRIQUE aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 05º lugar, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º -Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, 26 de AGOSTO de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B4EC2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 103/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 237-2022, CP nº 237-2022.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISAC CANDIDO DA COSTA	007553-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	007552-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 26 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A45E198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 104 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 104/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 389-2023, Pregão Presencial nº 389-2023.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FÁBIA ELLEN SILVA FREITAS	007581-3	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 26 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:74413C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 105 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 105/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 290 - 2022, Pregão Presencial nº 290 - 2022.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
JOILSA VIANA DA SILVA	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 26 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6FF424D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2025

Dispõe sobre a revogação de portarias de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar as Portarias de Diárias nºs 009/2025, 026/2025, 032/2025, 044/2025, 144/2025 e 238/2025 que concedia diárias a servidores públicos municipais.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3CC5989D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contrato: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais.
Valor global do contrato: R$ 61.930,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
Contratada: Pedro Hugo da Silva Freire Serviços de TI, CNPJ nº 47.327.236/0001-09
Objeto do Distrato: Rescisão amigável do contrato administrativo.
Fundamentação Legal: Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de agosto de 2025.

Serrinha/RN, 22 de agosto de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:B40E9623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 215, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Nomear os seguintes membros que representam Entidades Governamentais e Entidades não governamentais a fim de compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, conforme Lei Municipal nº 545/2025, para o biênio 2025/2027;

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: **Claúdia Fernandes da Costa**
Suplente: Lilian Cristina da Silva

II - Secretaria Municipal de Educação.
Titular: **Rayane Martins Alves**
Suplente: Adriana Batista da Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **Josenir Gomes dos Santos**
Suplente: Alessandra Amador da Silva

IV – Representantes do Governo Estadual.
Titular: **Cristiane Rosa de Lima Toscano**
Suplente: Maria das Graças da Silva Souza

Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS.
Titular: **Juciele Gomes Siqueira**
Suplente: Lays Vicente da Cruz

II – Representantes dos Usuários de Programa Sociais.
Titular: **Maria Elieide da Silva**
Suplente: Denise Secundo da Rocha

III – Representante da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus" de Serrinha/RN.
Titular: **Rafael Braga**
Suplente: Irani Venâncio da Rocha

IV – Igreja Católica de Serrinha.
Titular: **Erilison Enchew Martins da Silva**
Suplente: Gercina Valdevino da Silva Lima

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Republica-se por incorreção

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:AD2D9AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 216 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 85, inciso XVIII - Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1°. DECLARAR vacante o cargo de ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DAS DORES PEDRO DE OLIVEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, que na data de 15 de novembro de 2024, teve sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se .

Serrinha/RN, 26 de agosto de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de agosto de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:B619101B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/08/2025 à 29/08/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para serviço de marketing digital. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatotorio. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 26 de agosto de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:5F560CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 004/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua)
Agente de contratação(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de SETEMBRO de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 004/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS,A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: RUA PROJETADA IX. 09032024-074118.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de AGOSTO de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CE49AD1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP MADEIREIRA SERRANA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00016- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP) MADEIREIRA SERRANA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS. - VALOR TOTAL: R$ 129.030,00 (cento e vinte e nove mil e trinta

reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6D54395C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARPJOSE MARCOS FERNANDES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00016- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP).....: JOSE MARCOS FERNANDES OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS. - VALOR TOTAL: R$ 543.269,20 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCD0C1DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260005 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260005 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00016- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP).....: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS. - VALOR TOTAL: R$ 373.676,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2901C67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260801/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veiculos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 140801/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 44.300,00
VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 26/08/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2005 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
354 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
122 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5B7AA05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260802/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veiculos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 140801/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00
VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 26/08/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 771 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5F1AE788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260803/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 140801/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00
VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 26/08/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 468 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7CB98512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº03/2025 CMS

MINUTA DE RESOLUÇÃO nº03/2025 CMS

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde com o tema “planejamento participativo:

compromisso social com o direito a saúde", para elaboração do plano municipal de saúde 2026/2029 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Severiano Melo do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 8de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556/93 de 2017 e, considerando:
O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990; Resolve:
Art. 1º Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde do município de Severiano Melo do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Casa dos Conselhos , aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C9FE09B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025
Processo:671/2025.**Concorrência Eletrônica:**001/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENGMAQ LOCACÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA; CNPJ: 05.831.917/0001-51.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para Construção de uma Unidade Básica de Saúde porte 1 (UBS) Número da Proposta: 12220.1420001/24-003, que será construída na Sede do Município de Município de Sitio Novo/RN..**Valor:**R$ 1.502.616,38.**Data de Assinatura:**26/08/2025.**Vigência:**26/08/2025 até 26/08/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO; CPF n° 029.329.364-33.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:16971990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 45/202

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 45/2023
Processo:1603/2023.**Tomada de Preço:**4/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA; CNPJ: 12.607.846/0001-73.**Objeto:**Quinto aditivo de Readequação de Preços a Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sitio Novo/RN. Valor Readequado: R$ 46.311,52 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Onze e Cinquenta e dois Centavos).**Data de Assinatura:**28/07/2025.**Vigência:**28/07/2025 até 30/10/2025.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Layssa Matias Medeiros. CPF n° 072.512.044-44.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:ED16DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 290/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 290/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 4316, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.***.***-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.876.726/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B920AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 291/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 291/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA**, Matrícula nº 339, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.***-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.054.004/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B403CAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 292/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 292/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA**, Matrícula nº 1872, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.***.***-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.605/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F271A957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 293/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 293/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **EDIMILSON MALAQUIAS DE FREITAS**, Matrícula nº 241, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.***.***-04, portador da Cédula de Identidade nº 813.440/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:020CD55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 294/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 294/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **DAIANNE SOUSA SILVA**, Matrícula nº 482, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-38, portadora da Cédula de Identidade nº 3.006.290/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente , **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:37DCA702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 295/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 295/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Seção IV, Artigo 128, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **TOBIAS SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 5789, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.***.***-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.579.149/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesses Particulares** pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01/09/2025 à 31/08/2027, conforme Seção VI, Artigo 128, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:03DBEBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 296/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 296/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JÂNEA RAQUEL DA SILVA**, Matrícula nº 406, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.***.***-37, portadora da Cédula de Identidade nº 1.737.660/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C6F9AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 297/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 297/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ GENILDO DA SILVA**, Matrícula nº 097, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.***.***-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.131.630/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B8EAFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 298/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 298/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **WILSON LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 061, inscrito no CPF/MF sob o nº

254.***.***-72, portador da Cédula de Identidade nº 448.851/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5B7D5D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 299/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 299/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **IZA PAULA DE LIRA**, Matrícula nº 149, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.***.***-53, portadora da Cédula de Identidade nº 1.287.785/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 26/08/2025 à 23/11/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:89AC930C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: PROXXIMA TELEFOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, até 04/01/2026, o prazo para prestação de serviços de contínuos de acesso à internet, comunicação via fibra óptica, para unidades administrativas que compõem o município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 06/07/2021, oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 09/2021.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/07/2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 02/07/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:16E9EB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 131, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		**CPF**
ÊGO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA		089.647.764-96
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
SUBCOORD. CONTROLE INTERNO		00060481
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
29/08/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – Turma I, no auditório do TCE/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipa

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:776B93FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sanção no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Sanção**, responsável pela condução de processos administrativos sancionadores relativos a licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – José Viana Junior, Secretário de Administração, matrícula nº 0007-1;
II – Livia Soares Varela Lima, Chefe de Gabinete, matrícula nº 60.536;
III – Henrique José do Nascimento, Ouvidor Municipal, matrícula nº 60.436.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Conduzir processos administrativos sancionadores, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
II – Realizar as intimações e diligências necessárias;
III – Elaborar relatório conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão;
IV – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente o disposto nos
artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O mandato dos membros desta Comissão será de 03 **(três) anos**, permitida a recondução.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, 22 de agosto de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:31278DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025 - DECRETO DE ESTIAGEM

DECRETO MUNICIPAL N º 040, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA. COBRADE (1.4.1.2.0) QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (**PNPDEC),**

CONSIDERANDO que seca é o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, causando um agravamento da estiagem, e as chuvas irregulares dos últimos anos não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios e que há um exaurimento hídrico nos mesmos,
CONSIDERANDO o parecer técnico da CAERN de 22/08/2025, que afirma que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição, caracterizando um abastecimento precário, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural,
CONSIDERANDO que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta escassez histórica de água potável como seu principal problema, o abastecimento adequado de água potável só é possível através da Operação Carro Pipa-OCP, o que caracteriza a operação como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público,
CONSIDERANDO que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será proporcionado o mínimo de bem-estar aos munícipes. E a continuidade da Operação Carro-pipa Federal busca mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico deste bem de consumo para todos,
CONSIDERANDO que o ente municipal busca minimizar o problema da falta de água potável, mediante gastos/custos com a operação carro-pipa do município, porém, não consegue resolver sem o suporte complementar federal, sendo imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação,
CONSIDERANDO o Ofício nº 079/2025/PMT/SEMTHAS, que trata de análise técnica situacional das famílias da zona rural do município afetadas pela seca,
CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Transportes, de 21 de agosto de 2025, que trata dos custos/gastos com manutenção de carros-pipa para abastecimento de água na zona rural do município,
CONSIDERANDO a Ata de reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, do dia 28 de julho de 2025, que deliberou sobre as comunidades afetadas pela seca no âmbito do município,
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2025/COMDEC, que deliberou favoravelmente sobre a declaração da situação de seca, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022,
CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de 21 de agosto de 2025, que relatou os prejuízos dos agropecuaristas do município em virtude da baixa pluviosidade e também os baixos índices dos reservatórios de água no território de Tangará,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada**Situação de Emergência por Seca –**SE no município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2°. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9092BDDA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025/GP - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 102, de 27 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação da Comissão Eleitoral e da reunião ordinária do CMS; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a substituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I – SEGMENTO USUÁRIO:
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
Suplente: Maria Andrakelly de Lima – CPF n. XXX.045.794. XX
IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Auxiliadora da Silva – CPF n.XXX.423.964-XX
Suplente: Geany Araújo de Azevedo Taveira– CPF n. XXX.648.834.XX
COLÔNIA DE PESCADORES Z-51
Titular: Caio César Costa Silveira – CPF n. XXX.643.784-XX
Suplente: José Idalécio Pereira CPF n. XXX.987.324-XX
II – SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE:
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Suplente: Eliane Carlos da Silva – CPF n. XXX.564.004-XX
ATENÇÃO BÁSICA
Titular: Emily Lorrah Batista Moura – CPF n. XXX.548.824 XX
Suplente: Maria do Rosário Soares Fernandes– CPF n. XXX.013.834 XX
III – SEGMENTO GOVERNO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente: Kaynara Estefânia Barreto Paiva de Melo - CPF: XXX.330.234-XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente: Raquel Alves de Lima – CPF n. XXX.858.124-XX

Art. 2º Ficam designados para os cargos de direção do Conselho Municipal de Saúde:
- Secretário(a) Executivo(a): Kaynara Estefânia Barreto Paiva de Melo - CPF: XXX.330.234-XX
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Tangará, 27/08/2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1E097278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2025

"Dispõe sobre autorizar o poder executivo a sediar e patrocinar o evento esportivo 40º Seridosão de Futsal e Voleibol - 2025"

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar a 40ª Edição do evento esportivo **SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLEIBOL**, a ser realizado no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
§1º O valor do patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado para a Liga Caicó de Futsal, inscrita no CNPJ nº 10.562.773/0001-15, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 662 – Centro – Caicó/RN, idealizadora do evento, mediante a assinatura de Termo de Parceria, bem como a devida prestação de contas.
§2º O evento será realizado no Ginásio Poliesportivo Francisco de Paula (F de Paula) no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2° Eventuais condições para a realização do evento de que trata o *caput* do Art. 1° desta Lei serão objeto de disposições no Termo de Parceria firmado entre as partes.

Art. 3º Além das previsões contratuais, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes leis:
I - Lei nº 8.069 de 1990 (Instituí o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências);
II - Lei nº 9.615 de 1998 (Instituí Normas Gerais Sobre Desportos e dá outras providências);
III - Lei nº 10.741 de 2003 (Institui o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências):
IV - Lei nº 13.146 de 2015 (Instituí a Inclusão da Pessoa com Deficiência);
V - Lei nº 14.597 de 2023 (Instituí a Lei Geral do Esporte);

Art. 4º As despesas para a realização do patrocínio que trata o §1º do art. 1º desta Lei serão custeadas com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no Orçamento Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Exercício 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a execução da presente lei por meio de Decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E97E473E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 10/2025– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diárias com pernoite e 01 (uma) diárias sem pernoite perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA,**Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO**, para custear despesas com alimentação e hospedagem para participar de reuniões administrativas na Assembleia Legislativa, Femurn e Sebrae em Natal /RN, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em26 de agosto de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2FC2B66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 521300/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, cujo o objeto é Aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):
CAPITAL NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 131.930,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7ED5E5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 0173/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0173/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	16.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:274AFCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0145/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0145/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR,** ocupante do Cargo de **SECRETARIA DO GABINETE,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE ENCONTRO REFERENTE AO SELO UNICEF**, no período: de **28/08/2025 à 28/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2C44729D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

MARCELO ALEXANDRE DA COSTA 06261778477- CNPJ: 21.703.709/0001-23, foi credenciada no(s) item(ns): 2; com total de 03 (três) apresentações no valor unitário de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, totalizando o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1D088B71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 56/2024.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES LTDA – CNPJ 39.420.606/0001-11
Objeto Do Contrato: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TIBAU/RN
Objeto Do Aditivo :Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 56/2024.
Data de Assinatura:05 de agosto de 2025
Prazo de Vigência:05 de agosto de 2025 a 04 de novembro de 2025
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2064 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2064 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 7/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FCF0F4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025.

A PrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do

PROCESSO nº 521300/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, cujo objeto é Aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CAPITAL NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 131.930,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta reais)**.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0AA75D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 54/2025.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E DE QUALIDADE AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 27de agostode 2025até as 10:00hs do dia 01 de setembrode 2025.

Tibau do Sul/RN, 26de agosto de 2025.

JAILMADE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:FA90FADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 55/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTROS, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 27de agostode 2025até as 10:00hs do dia 01de setembrode 2025.

Tibau do Sul/RN, 26de agosto de 2025.

JAILMADE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:BA5A2DC3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: AD TELECOM LTDA - CNPJ: 21.034.803/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPOEM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 19/08/2025 - Término: 19/08/2026
Valor: R$ 949.999,80, (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 19 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE
Proprietário - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:591B5A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

POR LOTE,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO "CIDADES MAIS SEGURAS INTELIGENTES", COMPOSTA POR PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERAS COM ANALÍTICO DE LEITURAS FACIAL E DE PLACAS COMBINADA À CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2025**, às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**RE FERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 28/08/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 26de agostode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:993CE82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIODE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2025**, às **11h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**RE FERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 28/09/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 26de agostode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:E9C3791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/09/2025**, às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**RE FERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 29/08/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 26de agostode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:85AA1024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, matrícula nº 000045, Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Manaus/AM, com saída programada no dia 06/09/2025, com retorno no 08/09/2025, para participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:576A4825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811.002/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo**menor preço, por ITEM,**destinado ao**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES, VINCULADOS OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, ABRANGENDO VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS OU CEDIDOS, ATUAIS OU FUTUROS**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 10 de setembro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de agosto de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:472284D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº - 01/2025 AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

Após abertura da sessão realizada no dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2025, às 10:00 (dez) horas, a Comissão de Contratação torna público a quem interessar, que declarou o Grupo Formal **COOPERATIVA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA, CNPJ: 14.019.365/0001-72** VENCEDOR dos itens 1 a 13 e 18, enquanto que o Grupo Formal **AGRAPARF, CNPJ: 05.125.757/0001-25**, VENCEDOR dos itens 14 a 17 da Chamada Pública em epígrafe, consoante a ata da sessão de julgamento constante nos autos, que se encontra com vista franqueada aos interessados que assim desejarem. Ato contínuo, encontra-se aberto o prazo previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Touros/RN, em 26 de agosto de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:67528C84

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025;

Processo: 12100000002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 04/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 17.328.748/0001-10. **Objeto:** Aquisição de fardamento escolar para atender a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 1.428.799,80. **Data de Assinatura:** 26/08/2025. **Vigência:** 26/08/2025 até 26/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Francisca Gardia Sá Carvalho; CPF n° 459.xxx.913-53. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AB1D89BB

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, CNPJ 08.234.155/0001-02), torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 UNIDADES HABITACIONAIS , PROJETO PAC MINHA CASA MINHA VIDA CAIXA FHNIS SUB 50 , localizado na rua Praia de Maracajau, s/n, bairro CENTRO, município de TOUROS/RN.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5B0AABBB

GABINETE CIVIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2024

Processo: 1.508/2024. **Pregão Eletrônico:** 16/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros. **Data de Assinatura:** 15/08/2025. **Vigência:** 17/08/2025 até 17/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima; CPF n° 011.955.XXX-84. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2BD31C3C

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO N° 04/2025.

O Município de Touros/RN torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.006/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06.006/2025/2025, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.006/2025.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação do Município de Eusébio/CE, com sede na Rua Irma Ambrosina, n° 266, Centro — Eusebio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.563.067/0001-30.

Órgão Participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Objeto: Adesão a ata de registro de preços, para aquisição de fardamento escolar para atender a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN.

Fornecedor: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 17.328.748/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 74,900, 02 - R$ 97,700, 03 - R$ 74,900, 04 - R$ 74,900, 05 - R$ 85,000, 06 - R$ 85,000.
Vigência da Ata: 25/04/2025 à 25/04/2026.

Vigência do Termo de Adesão: 26/08/2025 a 26/08/2026.

Touros/RN, 26 de agosto de 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/ CE,
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 23.563.067/0001-30 - Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Touros/ RN.
Órgão Participante –
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito de Touros/RN.

PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,
CNPJ: 17.328.748/0001-10 -
Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7B97C561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 358/2009, que altera o V e § 2º e acresce VI e o § 4º do Art. 2º da Lei Municipal 191/1997, que sofreu alteração através da Lei nº 219 de 28 de agosto de 2000;
CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através do Decreto Municipal nº 061/2021 de 03 de agosto de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°. Fica nomeado os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Umarizal/RN:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
- Celena Rayane da Silva Almeida (Titular)
- Evando de Oliveira Lima (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
- Maria de Lourdes Gadelha (Titular)
- Eva Cristina Nunes de Lira (Suplente)
- Maria da conceição Lopes Antunes (Titular)
- Maria Erivanda da Costa (Suplente)

REPRESENTANTES DO PAIS DE ALUNOS
- Francisco de Assis Pereira (Titular)
- Damiana Najara Duarte da Silva (Suplente)
- Valéria Alves de Oliveira (Titular)
- Mariha Soares Diogo Monteiro (Suplente)

REPRESENTANTES DO SOCIEDADE CIVIL
- Helena Alves Maia (Titular)
- Maria Auxiliadora Cavalcante (Suplente)
- Alexandre Henrique de Souza Soares (Titular)
- Júlio César Cardozo Carvalho (Suplente)

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2029.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9ED44F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0565/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA IGUINHO E LULINHA", ATRAVÉS DA EMPRESA IL SHOWS LTDA, NO DIA 14 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H20 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0106/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 - Processo nº 08001.000024/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista IGUINHO E LULINHA", através da empresa IL SHOWS LTDA, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0C0273AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0550, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0550, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matricula 00000607;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matricula 00000607, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E0A244FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0551, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0551, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matricula 00000599;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matricula 00000599, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E7F2732

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0552, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0552, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matricula 00000882;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matricula 00000882, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:511F6B7C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0553, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0553, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA TEREZA NETA MENDONÇA, matricula 00000592;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA TEREZA NETA MENDONÇA, matricula 00000592, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:31D41F42

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0554, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0554, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matricula 00000603;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matricula 00000603, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FB83C3DA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0555, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0555, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matricula 00000052;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matricula 00000052, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F21CD274

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0556, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0556, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA ZILMAR MEDEIROS DE CARVALHO BEZERRA, matricula 00000093;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA ZILMAR MEDEIROS DE CARVALHO BEZERRA, matricula 00000093, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C337F845

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0557, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0557, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA ROSICLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matricula 00000535;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA ROSICLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matricula 00000535, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:594C8701

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0558, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0558, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matricula 00000099;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matricula 00000099, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C14656EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0559, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0559, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) HUDSON COSTA BEZERRA, matricula 00000568;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) HUDSON COSTA BEZERRA, matricula 00000568, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3A6B8AF9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0560, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0560, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matricula 00000324;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matricula 00000324, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD817B09

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0561, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0561, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matricula 00001527;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matricula 00001527, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AD060211

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0562, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0562, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) RITA ANA MARTINS DA COSTA, matricula 00000338;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) RITA ANA MARTINS DA COSTA, matricula 00000338, de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D68BA844

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0563, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0563, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matricula 00000591;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matricula 00000591, de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9DA01DB7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0564, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0564, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **PEDRO RAMON MENDONCA FERNANDES**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), ao senhor **PEDRO RAMON MENDONCA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento para visita às instalações da Guarda Municipal e Central de Monitoramento.
Local de destino: Parnamirim /RN;
Período do Afastamento: 26 de Agosto de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5B811B24

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 541/2025

I – DO OBJETO

Trata-se da anulação parcial do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados às necessidades dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme listagem da ABCFARMA/GUIA da Farmácia.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se do Processo Administrativo nº 541/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados às necessidades dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme listagem da ABCFARMA/GUIA da Farmácia.

Após a fase de lances do procedimento licitatório, foram identificados vícios formais e materiais que comprometem a legalidade do edital e dos atos dele decorrentes, sem, contudo, atingir todos os atos praticados no curso da licitação.

Verificou-se que o edital não atende integralmente aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, ensejando a necessidade de anulação parcial dos atos afetados por tais vícios. Ressalta-se que os atos válidos praticados anteriormente ao edital permanecem juridicamente preservados.

Diante disso, conclui-se pela necessidade de anulação parcial do procedimento licitatório, determinando-se a adoção das providências necessárias à correção dos vícios identificados, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e a competitividade do certame.

III – DA MOTIVAÇÃO

A presente decisão de anulação parcial do procedimento licitatório encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, "*o procedimento licitatório poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente motivado"*. No caso concreto, foram identificados vícios substanciais no edital que comprometem a legalidade do certame e a segurança jurídica dos licitantes.

Destaca-se, entre as irregularidades, a ausência de previsão expressa sobre o momento da apresentação da documentação de habilitação, bem como a exigência de que tal documentação fosse apresentada juntamente com a proposta. Esta exigência contraria diretamente o disposto no art. 63, inciso II, da mesma lei, que determina que os documentos de habilitação somente devem ser exigidos após o julgamento das propostas, salvo na hipótese de inversão de fases, o que não foi adotado formalmente neste processo.

Tais falhas afrontam os princípios da legalidade, do devido processo legal, da isonomia, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e comprometem a validade dos atos subsequentes, tornando inviável sua convalidação.

A decisão ora proferida foi adotada com base na análise integrada das manifestações técnicas constantes nos autos, em especial:

• O despacho do pregoeiro, que apontou de forma fundamentada as inconsistências verificadas no instrumento convocatório;
• O parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que, após exame minucioso da legalidade, concluiu pela existência de vícios insanáveis, recomendando a anulação parcial do certame.

O entendimento adotado segue, ainda, a orientação consolidada na Súmula nº 473 do STF, no sentido de que a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, resguardando, assim, o interesse público e a integridade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, a anulação parcial do processo licitatório se impõe como medida necessária e legalmente obrigatória, preservando-se, contudo, os atos preparatórios regularmente praticados que não tenham sido afetados pelos vícios apontados, os quais poderão ser aproveitados em eventual reabertura do certame, desde que compatíveis com as adequações a serem implementadas.

III – DA DECISÃO

O Município de Upanema/RN, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, Prefeito constitucional, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, III e §1º, da Lei nº 14.133/2021**, DECIDE:**

ANULAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 005/2025, abrangendo o edital (ato convocatório) e todos os atos subsequentes contaminados pelo vício, mantendo válidos os atos preparatórios regulares, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

Abrir o prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021;

Determinar ao setor competente a adoção das providências necessárias à elaboração de novo edital, com as correções apontadas, submetendo-o previamente à Procuradoria-Geral do Município;

Informar que o Parecer Jurídico que fundamenta a presente decisão encontra-se disponível nos autos físicos do processo administrativo licitatório, podendo ser consultado por qualquer licitante ou interessado, mediante solicitação formal ao setor competente;

Comunicar às partes interessadas e publicar este ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para ciência de todos.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B86CFC79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO

Assunto: Parecer Técnico acerca da regularidade da documentação apresentada pela entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE referente ao requerimento de qualificação como Organização Social na área de Assistência Social.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de qualificação apresentado pela entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, visando a sua qualificação como Organização Social no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Upanema/RN, com vistas a celebração de contrato de gestão na área de Assistência Social.

A Administração Pública Municipal publicou aviso do edital de qualificação no diário oficial dos municípios – FEMURN, vindo a entidade acima indicada a requerer a sua qualificação.

Saliente-se que foi a única entidade a comparecer e requerer a qualificação na área de Assistência Social.

Nesta data, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para análise da documentação apresentada, passando a emitir o competente parecer técnico acerca de sua regularidade, observando o disposto na Lei 9.637/1998 e o Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021. É o breve relatório.

II. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Analisando os documentos apresentados pela entidade interessada, vislumbramos a presença de documentos tais como: atos constitutivos, regularmente registrados; Cartão CNPJ; documentos de constituição dos conselhos, como Atas de Assembeias Extraordinárias, todas registradas; documentos relativos a regularidade fiscal, tais como Certidões Negativas de Débitos das três esferas de governo; Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução direto de projetos ouprogramas compatíveis com o objeto da entidade, bem como com os mesmos objetivos da Adminitração Municipal.

Desta feita, concluímos que a entidade atendeu as exigências previstas no Decreto Municipal n.º 045/2021, notadamente ao disposto nos

artigos 2º e 3º, merecendo a qualificação como organização social no âmbito do município de Upanema/RN.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídicos formais pertinentes a matéria, bem como ao disposto na Lei 9.637/1998 e o Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021, o setor de Licitações conclui pelo DEFERIMENTO do requerimento de qualificação da entidade interessada como organização social no âmbito do Município de Upanema/RN.
Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:141FA20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO

Assunto: Parecer Técnico acerca da regularidade da documentação apresentada pela entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE referente ao requerimento de qualificação como Organização Social na área de Saúde.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de qualificação apresentado pela entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, visando a sua qualificação como Organização Social no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Upanema/RN, com vistas a celebração de contrato de gestão na área de Saúde.

A Administração Pública Municipal publicou aviso do edital de qualificação no diário oficial dos municípios – FEMURN, vindo a entidade acima indicada a requerer a sua qualificação.

Saliente-se que foi a única entidade a comparecer e requerer a qualificação na área de Saúde.

Nesta data, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para análise da documentação apresentada, passando a emitir o competente parecer técnico acerca de sua regularidade, observando o disposto na Lei 9.637/1998 e o Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021. É o breve relatório.

II. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Analisando os documentos apresentados pela entidade interessada, vislumbramos a presença de documentos tais como: atos constitutivos, regularmente registrados; Cartão CNPJ; documentos de constituição dos conselhos, como Atas de Assembeias Extraordinárias, todas registradas; documentos relativos a regularidade fiscal, tais como Certidões Negativas de Débitos das três esferas de governo; Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução direto de projetos ouprogramas compatíveis com o objeto da entidade, bem como com os mesmos objetivos da Adminitração Municipal.

Desta feita, concluímos que a entidade atendeu as exigências previstas no Decreto Municipal n.º 045/2021, notadamente ao disposto nos artigos 2º e 3º, merecendo a qualificação como organização social no âmbito do município de Upanema/RN.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídicos formais pertinentes a matéria, bem como ao disposto na Lei 9.637/1998 e o Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021, o setor de Licitações conclui pelo DEFERIMENTO do requerimento de qualificação da entidade interessada como organização social no âmbito do Município de Upanema/RN.
Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:29B52AE6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 001/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVIERA**, ocupante do cargo de Controladora Adjunta, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: 5º Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – CEPM.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento:27 e 28 de agosto de 2025;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MORGAN RODRIGUES DA COSTA
Controlador-Geral

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A30CCF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 - Processo nº 08001.000024/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista IGUINHO E LULINHA", através da empresa IL SHOWS LTDA, no dia 14 de Setembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 26/08/2025 a 25/11/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A46A45F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2025 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 021/2025 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a Sra. Antonia Evarista de Paiva Pamplona, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 5º Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – CEPM.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento:27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C4011B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 025/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 025/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Mobilizadora do Selo Unicef, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Encontro Presencial do Selo UNICEF na Cidade de Natal/RN.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 28 de Agosto de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D403A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 026/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 026/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **KELLY MIRELLY DE LIMA GAMA**,

ocupante do cargo de Subcoordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Encontro Presencial do Selo UNICEF na Cidade de Natal/RN.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 28 de Agosto de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7506D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - SMTIDU.

PORTARIA Nº 003/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - SMTIDU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de
Turismo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Audiência no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
(IPHAN), em Natal/RN
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de agosto de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES
Secretário Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:007B130C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 073/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, AG **MEGA STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.517.308/0001-22**, com sede na **Rua DR. PEDRO VELHO, 57, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU** neste ato, representada pela, Sra. **HILDA CARVALHO DE MOURA CRUZ, portadora do CPF nº. 188.418304-25**, Residente e domiciliado **na Rua Cel Trajano, 81, Centro, São José de Mipibu/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 082/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **26/08/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR TOTAL ESTIMADO:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**8.507,42 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE. MED	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bumbos (22 pol.)	02	UND	809,99	1.619,98
02	Surdos (16 pol.)	02	UND	679,99	1.359,98
03	Tarol (14 pol.)	04	UND	389,99	1.559,96
04	Pele para bumbo (22 pol.)	10	UND	119,99	1.199,90
05	Pele leitosa para tarol (12 pol.)	05	UND	29,99	149,95
06	Pele resposta para tarol (12 pol.)	04	UND	27,20	108,80
07	Pele leitosa de surdo (16 pol.)	08	UND	32,49	259,92
08	Pele leitosa de repique (10 pol.)	08	UND	27,99	223,92
09	Pele leitosa de repique (08 pol.)	15	UND	21,50	322,50
10	Esteira média 12x24	10	UND	34,99	349,90
11	Baquetas borracha bumbo	08	UND	45,99	367,92
12	Baquetas para repique	12	UND	19,99	239,88
13	Napa corino (azul marinho)	15	METRO	38,99	584,85

14	Cola de sapateiro	04	LATA	39,99	159,96

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.
§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 082/2025.
6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE),
33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:
10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 082/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

HILDA CARVALHO DE MOURA CRUZ
Representante Legal
Mega Store LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F7F75981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2025.

Na publicação do dia 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3610, Código Identificador: F812B2B7.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA:AG MEGA STORE LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22 .

OBJETO:CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

VALOR GLOBAL:R$ 8.507,42 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:05.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE:20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME.

ELEMENTOS DE DESPESAS:44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE),
33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO:15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
.".

LEIA-SE: "EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA:AG MEGA STORE LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22.

OBJETO:CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

VALOR GLOBAL:R$ 8.507,42 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:05.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE:20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME.

ELEMENTOS DE DESPESAS:44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE),
33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO:15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
".

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CF8B2894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2025.

Na publicação do dia 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3610, Código Identificador: 3C11EA7C.

ONDE SE LÊ: "TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025.

OBJETO:CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:AG MEGA STORE LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 8.507,42 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) .
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no**PARECER JURÍDICO**emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
.".

LEIA-SE: "TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025.

OBJETO:CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL. PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:AG MEGA STORE LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 8.507,42 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos).
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no**PARECER JURÍDICO**emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
".

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0D38CABF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, CNPJ 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, CPF nº 188.309.604-97, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

VÁRZEA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito do Município de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EA9FB99D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 578/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA, ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA E ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ, BEM COMO A CELEBRAR CONVÊNIOS PARA ESSA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa no valor de R$ 1.970,67 (Um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) destinada à regularização da situação fiscal, notarial, contábil e administrativa do Caixa Escolar da Escola Municipal Padre João Maria, Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima e Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, todas localizadas no Município de Várzea/RN.
§1º A despesa prevista no caput compreende, entre outras providências, o pagamento de serviços notariais para custear pequenas despesas com atualização e regularização de documentos, obrigações tributárias, previdenciárias, taxas, contribuições ou quaisquer outros encargos indispensáveis à regularização da entidade, de modo a viabilizar o recebimento de recursos públicos e a formalização de convênios com órgãos da União, Estado ou Município.
§2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros ajustes jurídicos com os caixas escolares, associações de pais e mestres ou entidades correlatas, com vistas à viabilização dos pagamentos necessários à regularização fiscal e à manutenção da adimplência dessas unidades escolares que estão previstas no art. 1º.
§1º Os instrumentos previstos no caput deverão obedecer aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
§2º A celebração de tais instrumentos estará condicionada à apresentação de plano de trabalho aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal, contendo a descrição da destinação dos recursos, objetivos a serem alcançados e prestação de contas.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à formalização dos instrumentos legais, acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalização da execução das despesas e análise da regularidade documental das unidades escolares beneficiadas.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:054A0202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Educação Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **REJANE DA SILVA CRISTIANO**,portador de Documento de Identidade nº 1254477, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Educação Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ADEB48B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **REJANE DA SILVA CRISTIANO**,portador de Documento de Identidade nº1254477, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:084BAFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Educação Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SANDRA RODRIGUES DA SILVA,** portador de Documento de Identidade nº 002319822, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Educação Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:55FF7A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO N° 014/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO N° 014/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços – nº 004/2024 - PMS/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 004/2024 – PMS/RN.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
CNPJ: 08.144.792/0001-80.
Vigência da Ata: 17/02/2025 a 16/02/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA,IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE VERA CRUZ/RN QUE ATENDE A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Ofício nº 152/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.
Ofício nº 151/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir até 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 459.000,00(quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).
Empresa Fornecedora:
TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA
CNPJ/MF N°: 20.399.316/0001-05

Vera Cruz/RN, 20/08/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1EED92C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

Portaria nº 218/2025-GP.
Vera Cruz/RN, 26 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a candidata a srª SIMONE RAMOS DA SILVA inscrita no CPF 088.xxx.xx4-78 para o cargo efetivo, aprovado no Concurso Público realizado no município de Vera Cruz na posição de 10º lugar com nº inscrição 298178-0 para cargo de Educador Social do Quadro Permanente do Município.

Art. 2º- Convocar o(a) nomeado(a) para tomar posse no prazo de 15(quinze) dias, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:22F40894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0102/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R$ 614.536,83 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
Parágrafo único *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no valor de R$ 614.536,83 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte/destinação de recurso, bem como para o reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o que se segue:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R$	70.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R$	200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**470.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16013110	R$	9.608,18
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	26013110	R$	134.928,65
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**144.536,83**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de Arrecadação oriundo de emenda parlamentar individual – Agência: 0892-3 Banco do Brasil - Conta Corrente:	Fonte de Recurso	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal –	R$	470.000,00

47583-1		Emendas Parlamentares Individuais		
Total (R$)				**470.000,00**

Excesso de Arrecadação – Agência: 0892-3 Banco do Brasil - Conta Corrente: 44273-9	Fonte de Recurso	16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Saúde	R$	9.608,18
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Agência: 0892-3 Banco do Brasil - Conta Corrente: 44273-9	Fonte de Recurso	26013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Saúde		134.928,65
Total (R$)				**144.536,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED1E6815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2298/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE 78.033,50 (SETENTA E OITO MIL TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 78.033,50 (setenta e oito mil trinta e três reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado **a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica", objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)**, em conformidade com o que se segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.230	Bloco de Gestão do PROCAD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R$	21.617,34
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26600000	R$	36.416,16
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**78.033,50**

Art. 2º - O crédito adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.148	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16000000	R$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	3.617,34
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	7.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	5.000,00

Total da anulação (R$)	**21.617,34**

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Agência: 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente: 42468-4	Fonte de Recurso	26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	56.416,16
Total do Superávit Financeiro (R$)				**56.416,16**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6812B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2299/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"devolução de saldo remanescente relativo à obra da quadra escolar coberta com vestiário, situada no distrito Córrego, zona rural de Apodi**", em conformidade com o que se segue:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25750000	R$	99.660,35
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15750000	R$	7.339,65
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**107.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de Arrecadação, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	15750000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$	7.339,65
Valor do Excesso de Arrecadação (R$)				**7.339,65**

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	25750000 – Superávit - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$	99.660,35
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**99.660,35**

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:072A198A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **49.329.140/0001-05**, sede na Avenida Liberdade, Nº 3230, Galpão G3D, Anexo A, Sesi, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400, neste ato representada por Gustavo Luiz Wanderley Costa, Brasileiro, portador do CPF nº 030.619.047-59, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 3.399,90 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** **CNPJ: 49.329.140/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
25	HD Externo 1TB 2,5" USB 3.0. Garantia de 12 meses.	KNUP KP-HD807	10	UND	R$ 339,99	R$ 3.399,90
VALOR GLOBAL						**R$ 3.399,90**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
CNPJ: nº 49.329.140/0001-05
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:C50FD927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DO SERÃO DE ALAGOAS - CONISA

O **MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO N° 91012/2024**, firmada entre a **CONSÓRCIO INTERMNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA, CNPJ** sob o nº **08.080.287/0001-19**, com sede na **RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS, N 705, BAIRRO MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA/AL, CEP: 57.500-000,** por intermédio do(a) seu(ua) Prefeito(a) constitucional, o(a) **Sr.(a) MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº **001.074.427**, expedida pelo **SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **672.435.924-49**, residente e domiciliado(a) na **AV GILBERTO ALVES MAIA, 65, PORTAL DAS PALMEIRAS, BARAÚNA/RN, CEP 59695-000** e a empresa **SMART TOYS – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** inscrita no **CNPJ**sob o nº **45.337.054/0001-85**, com sede na **AV CONFUCIO, 121, ATUBA, COLOMBIO/PR,CEP: 83.408-080**, doravante designada **ADERIDA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JOEL RODRIGUES,** portador(a) da cédula de identidade de nº **3.138.726-4,** expedida pelo **SESP/PR**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **402.969.039-49**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 91012/2024, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS PARA A POLÍTICA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MARIA BARROS FEITOSA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**.

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ábaco aberto - conjunto confeccionado em madeira com base medindo aproximadamente 30x6x2cm e hastes medindo aproximadamente 20cm de altura. Contendo 50 argolas coloridas confeccionadas em madeira. Acondicionado em embalagem plástica.	15	Unid.	R$ 31,90	R$ 478,50
2	Alfanuméricos: conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores vivas, contém 1000 peças coloridas, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de a a z e 13 conjuntos de vogais. Medidas aproximadas cada peça: 03cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça	10	Unid.	R$ 99,40	R$ 994,00
3	Aramados: conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de aproximadamente 4mm, recoberto com tubo de pvc flexível. Contendo no mínimo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado montanha russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm.	8	Unid.	R$ 264,10	R$ 2.112,80
4	Avental de contar histórias, com o tema turma do sítio, confeccionado nos tecidos: velboa feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura, o avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde claro, representando a floresta, com figuras de duas árvores e uma casinha com cerquinha, fixadas no avental; a parte inferior, nas cores marrom e verde formando dois bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens da história). No bolso de cor marrom está fixado um lago azul com um peixinho e no de cor verde escuro está fixado um cavalinho marrom. Acompanham o avental, dez fantoches de dedos com aproximadamente 10cm de altura, em feltro	4	Unid.	R$ 430,00	R$ 1.720,00

	colorido e velcro atrás, sendo: visconde de sabugosa, sacipererê, cuca, rabicó, dona benta, tia anastácia, emília, narizinho, pedrinho, tio barnabé e duas figuras em feltro colorido com velcro, sendo uma nuvem branca e um sol.				
5	Avental de contar histórias, com os temas chapeuzinho vermelho e os três porquinhos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando a floresta, com figuras de três casinhas, uma árvore, arbustos e um lago com dois peixinhos, fixados no avental; a parte inferior, na cor laranja, com quatro bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens) das histórias. Acompanham o avental, sete fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: três porquinhos, um lobo mau, um chapeuzinho vermelho, uma vovó, um caçador e uma nuvem branca e um sol.	4	Unid.	R$ 430,00	R$ 1.720,00

6	Avental de contar histórias, com os temas fazendinha "animais domésticos", confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando vegetação, com figuras que lembrem a vida rural e bolso costurado para guardar os fantoches (personagens) da história. Acompanham o avental, 08 fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: o casal proprietários da fazendinha e seis animais, uma nuvem branca e um sol.	4	Unid.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
7	Bloco de encaixe de emoções e expressões: conjunto Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto Brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes Encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebracabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.	6	Unid.	R$ 195,00	R$ 1.170,00
8	Bloco de encaixe primeira infância: conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra -cabeças de expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.	6	Unid.	R$ 172,00	R$ 1.032,00
9	Blocos alfanuméricos: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Impressas em policromia. Contendo 540 peças assim distribuídas: números e sinais – 180 peças - números de 0 a 9 e sinais (divisão, multiplicação, adição, subtração e igual) alfabeto – 360 peças sendo:vogais com e sem acento - 180 peças; consoantes incluindo o ç - 180 peças. Medidas aproximadas cada peça: 3,5x3,5x 2cm. Acondicionadas em estojo de madeira com alça em plástico.	6	Unid.	R$ 565,00	R$ 3.390,00
10	Blocos de encaixe vertical: conjunto confeccionado em madeira, com sua base medindo 32x21c6,5cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Acondicionado em embalagem plástica.	8	Unid.	R$ 80,49	R$ 643,92
11	Bola bobath: confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 75cm de diâmetro. Acondicionada em embalagem plástica. Acompanha bomba de inflar.	5	Unid.	R$ 281,86	R$ 1.409,30
12	Boliche: conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça. Medida aproximada 28 cm de altura cada peça.	10	Unid.	R$ 64,29	R$ 642,90

13	Conjunto maxi blocos - conjunto de atividades e agilidades corporais: o conjunto é confeccionado em madeira e eva, contendo 54 peças. Sendo: 8 - formas geométricas em eva (02 triangulos, 25 x 23 cm, 02 retângulos 36 x 23 cm, 02 círculos 30 cm diametro, 02 quadrados 33 x 33 cm) 4 - formas geométricas em madeira, (01 triangulo 50 x 51 cm, 01 quadrado 46 x 46 cm, 01 círculo 48 cm diamêtro, 01 retangulo 46 x 36 cm) acompanham suportes 12 – mãos em eva 16 x 13 cm 12 - pés em eva 16 x 13 cm 2 - kricts 34 x 20 cm 2 - pés de pau em madeira e corda 57 x 14 cm 2 - martelos de madeira 50 x 8 cm 2 - bolas de plástico 2 - bolas de borracha 2 – (01 par) pés de dinossauro em eva alta densidade silkado em silk screen, base: 21,5 x 10cm, espessura: 2,4cm, cordão: 69cm, manoplas: 13cm 1 - gangorra de madeira 35 x 10 x 20 cm 1 - cilindro em madeira 80 x 7cm 1 - prancha de equilíbrio em madeira 60 x 4 cm 1 - palhaço em mdf 52 x 35 cm e 2 suportes . Composição / material: madeira e eva embalagem: papelão.	6	Unid.	R$ 490,00	R$ 2.940,00
14	Conjunto de fantoches de etnias: kit contendo 06 fantoches de mão de diferentes etnias, confeccionados em feltro antialérgico, contendo as seguintes etnias: japonês, árabe, indiano, alemão, indígena e africano. Dimensões aproximadas: 30x25cm. Acondicionados em embalagem plástica	6	Unid.	R$ 171,60	R$ 1.029,60
15	Conjunto blocos confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.	6	Unid.	R$ 229,90	R$ 1.379,40
16	Dominó de adição: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
17	Dominó de alfabetização: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
18	Dominó de divisão: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
19	Dominó de frutas em libras conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	5	Unid.	R$ 390,00	R$ 1.950,00

20	Dominó de multiplicação conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
21	Dominó de pontos conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
22	Dominó de subtração conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
23	Jogo de dominó modelo osso, estojo com 28 pedras cor marfim, contendo pino metálico central nas mesmas. Composição: resina. - tamanho aproximado das peças - 46 x 23 x 6,6mm.	6	Unid.	R$ 38,00	R$ 228,00
24	Dominó tátil contendo 28 peças com pontos coloridos em alto relevo, confeccionados em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm.	6	Unid.	R$ 71,30	R$ 427,80
25	Encaixes mágicos conjunto com no mínimo 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas. Apresenta diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionada em sacola de pvc	8	Unid.	R$ 324,50	R$ 2.596,00

	cristal, com zíper e alça.				
26	Jogo 5x1 conjunto confeccionado em mdf e madeira impresso em silk screen, contém 05 jogos de tabuleiro sendo: damas, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Acondicionados em estojo de madeira. Medidas aproximadas: tabuleiros: 23,5cm x 23,5cm estojo: 26cm x 26 x 6cm.	15	Unid.	R$ 95,00	R$ 1.425,00
27	Kit agilidade: conjunto contendo: - 01 escada de agilidade confeccionada em nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus. Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. Contendo certificado do inmetro. - 05 bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura , contendo certificado do inmetro. - 10 cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. Contendo certificado do inmetro. - 10 cones chapéu chinês, pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. Contendo certificado do inmetro. - 05 cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada. Contendo certificado do inmetro. - 01 conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: a 75cm x espessura 1,5cm. Contendo certificado do inmetro - 01 bambolê modular desmontável confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico. Contendo 06 módulos em 03 cores. Medida aproximada: 75cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do inmetro. - 05 sacos de salto, confeccionados em tecido oxford de alta qualidade, coloridos, medindo aproximadamente 50x70cm cada saco. Contendo 06 sinos de prata. Contendo certificado do inmetro. Acompanha o kit uma bolsa em tnt, facilitando o armazenamento e o transporte.	15	Unid.	R$ 1.210,00	R$ 18.150,00
28	Kit multiatividades com 07 animais conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: – galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 2 – galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 3 – pato com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 4 – cachorro com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm; 5 – patinho com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm; 6 – gato com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16cm; 7 – cachorro com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm; acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça.	5	Unid.	R$ 315,00	R$ 1.575,00
29	Linha de movimentação ativa contendo 73 itens, sendo: 10 - bases para arco em formato 't', 22 x 23 cm 5 – suportes para fixação das bases para arcos 4 - bases para bastão em formato 'x' , 22 x 22 cm 8 - bastões em madeira , revestidos com plástico 108 cm 5 - arcos coloridos em plástico 80 cm diâmetro - semiarcos coloridos em plástico 80 cm diâmetro - bases para semiarcos em madeira 25 x 65 x 30 cm 3 - pranchas de equilíbrio em madeira 1mt 4 - bases para prancha em madeira 25 cm 1 - base de madeira em formato 'x' para jogo de argola 40 cm 5 - pinos coloridos em madeira para jogo de argola 1 mt 5 - argolas coloridas de pvc 1mt 8 - bases de madeira em formato 't' para suporte das barras 22 x 22 cm 8 - suportes em quatro alturas diferentes medindo respectivamente 20 cm , 30 cm , 40 cm e 50 cm. Composição / material: madeira e plástico embalagem: papelão.	2	Unid.	R$ 538,90	R$ 1.077,80
30	Memória expressões e emoções conjunto confeccionado em mdf, contendo 20 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de polipropileno com tampa. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	8	Unid.	R$ 31,00	R$ 248,00
31	Memória tátil de figuras geométricas conjunto contendo 20 peças com as figuras em alto relevo. Confeccionado em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 5 cm x 5 cm x 0,4 cm.	8	Unid.	R$ 69,00	R$ 552,00
32	Mil ideias conjunto de encaixe com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho, sendo: peças retangulares vazadas, peças quadradas vazadas, peças circulares vazadas e peças eixo. Medidas aproximadas das peças variando entre: peça maior: 20cm e peça menor: 08cm. Kit acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça.	5	Unid.	R$ 349,00	R$ 1.745,00
33	Quebra cabeça de animais e seus filhotes conjunto contendo 10 quebracabeças com a imagem de animais e filhotes, onde cada peça mede aproximadamente 29x29x0,28cm. São confeccionados em mdf e impresso em policromia. Acondicionado em caixa de madeira.	6	Unid.	R$ 170,00	R$ 1.020,00
34	Quebra cabeça dinossauros conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem e o nome dos dinossauros, onde cada peça mede aproximadamente 20x20x0,28cm. São confeccionados em mdf e impresso em policromia. Apresenta diferentes recortes: 4, 6 e 9 peças. Acondicionado em caixa de madeira.	6	Unid.	R$ 106,50	R$ 639,00
35	Kit brinquedos quebra-cabeça de animais com 10 jogos. Conjunto contendo 10 quebra-cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6, 12 e 15 peças. São confeccionados em papelão paraná, 2,5mm empastado em couchê 150g. Impresso em 4x0 cores. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas aproximadas: cada peça: 20 x 30 x 0,25cm.	6	Unid.	R$ 180,00	R$ 1.080,00
36	Rolo bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 90x40cm. Acondicionado em embalagem plástica. Acompanha bomba de inflar.	5	Unid.	R$ 206,30	R$ 1.031,50
37	Sequência de cores painel confeccionado em madeira mdf branco de 6mm com base em madeira maciça natural de 15mm, contendo 12 pinos de madeira coloridos (3 azuis, 3 amarelos, 3 vermelhos e 3 verdes) pintados com tinta atóxica. Acompanha 18 fichas confeccionadas em mdf de 2,8mm com as indicações das sequências de cores que a criança deverá agrupar. Medidas aproximadas: fichas: 5x8xcm. Painel:25x18cm. Acondicionado em embalagem de papelão.	5	Unid.	R$ 95,00	R$ 475,00
38	Torre inteligente confeccionado em madeira e mdf. Contendo 63 peças coloridas. Sendo 18 placas em mdf com pontos coloridos e 45 cilindros em madeira coloridos. Acondicionado em caixa de madeira. Medidas aproximadas: placas: 7 x 7cm. Pinos: 4cm.	5	Unid.	R$ 85,00	R$ 425,00
39	Conjunto contendo 10 brinquedos, composto por: 1 – dominó de formas geométricas, 2 – jogo de pinos, 3 – prancha de seleção, 4 – relógio, 5 – bate pinos, 6 – passa figuras, 7 – dominó tradicional, 8 – cubos de encaixe, 9 – pula corda, 10 – material dourado individual com 111 peças brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do inmetro. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	15	Unid.	R$ 525,00	R$ 7.875,00
40	Baú pedagógico: baú de madeira medindo aproximadamente 45x33x30cm, contendo 10 brinquedos: 01 - alfabeto móvel em plástico: confeccionado em plástico rígido e atóxico com encaixe tipo “macho e fêmea”. contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen. Configuração do alfabeto móvel: - 75 vogais sem acento. - 60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til. - 135 consoantes incluindo (ç). Acondicionadas em caixa de papelão com alça plástica. Medidas aproximadas das peças: 3,5 x 3,5x2cm. 02 – alfabeto ilustrado: conjunto confeccionado em mdf e impresso em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de aproximadamente 7x13x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. 03 – alfabeto móvel em madeira: contém 60 peças em letras de forma maiúsculas, medindo aproximadamente 5x5x0,28cm cada. Acondicionado em caixa de madeira. 04 – dominó de divisão silábica: confeccionado em mdf, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira. 05 – alinhavos vogais: conjunto confeccionado em mdf. Contendo 05 peças impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos de nylon. Medida aproximadas cada peça: 15x15x0,28cm. Acondicionados em caixa de papelão com tampa. 06 – dominó de alfabetização: confeccionado em mdf, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira. 07 – memória de alfabetização: confeccionada em mdf, impressa em policromia, contendo 40 peças medindo aproximadamente 5x5x0,28cm. Acondicionando em caixa de madeira. 08 - pote de letras: confeccionado em polietileno rígido colorido, contendo 208 peças medindo aproximadamente 3cm cada letra.	15	Unid.	R$ 663,00	R$ 9.945,00

	Acondicionadas em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida. 09 – quebra-cabeças divisão silábica: confeccionado em mdf, contendo 55 peças encaixáveis, formando 16 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 12x11x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. 10 – quebracabeça meu primeiro alfabeto: confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em duas partes, formando 26 quebra-cabeças medindo aproximadamente 13x7x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do inmetro.				
TOTAL					**R$ 88.887,52**

A execução dos serviços será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;
Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente a(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 91012/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 88.887,52 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);**
4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;
O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização;
A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda

Estadual onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**)** fornecida pela Justiça do Trabalho.

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 19/08/2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 91012/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e na Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente a(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 91012/2024, obrigando-se as partes,

em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	*SMART TOYS – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA*
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:55158705

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO N° 155/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DO SERÃO DE ALAGOAS - CONISA

O **MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **PESSOA JURÍDICA SMART TOYS – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **45.337.054/0001-85**, com sede na **AV CONFUCIO, 121, ATUBA, COLOMBIO/PR, CEP: 83.408-**
080, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JOEL RODRIGUES, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 3.138.726-4, EXPEDIDA PELO SESP/PR, E INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 402.969.039-49**, tendo em vista o que consta no Termo de Adesão nº **005/2025** à Ata de Registro de Preço nº **016/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 91012/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 91012/2024, destinada a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, ORIUNDA DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS PARA A POLÍTICA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MARIA BARROS FEITOSA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
BARAÚNA/RN, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ábaco aberto - conjunto confeccionado em madeira com base medindo aproximadamente 30x6x2cm e hastes medindo aproximadamente 20cm de altura. Contendo 50 argolas coloridas confeccionadas em madeira. Acondicionado em embalagem plástica.	15	Unid.	R$ 31,90	R$ 478,50
2	Alfanuméricos: conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores vivas, contém 1000 peças coloridas, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de a a z e 13 conjuntos de vogais. Medidas aproximadas cada peça: 03cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça	10	Unid.	R$ 99,40	R$ 994,00
3	Aramados: conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de aproximadamente 4mm, recoberto com tubo de pvc flexível. Contendo no mínimo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado montanha russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm.	8	Unid.	R$ 264,10	R$ 2.112,80
4	Avental de contar histórias, com o tema turma do sítio, confeccionado nos tecidos: velboa feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura, o avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde claro, representando a floresta, com figuras de duas árvores e uma casinha com cerquinha, fixadas no avental; a parte inferior, nas cores marrom e verde formando dois bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens da história). No bolso de cor marrom está fixado um lago azul com um peixinho e no de cor verde escuro está fixado um cavalinho marrom. Acompanham o avental, dez fantoches de dedos com aproximadamente 10cm de altura, em feltro colorido e velcro atrás, sendo: visconde de sabugosa, sacipererê, cuca, rabicó, dona benta, tia anastácia, emília, narizinho, pedrinho, tio barnabé e duas figuras em feltro colorido com velcro, sendo uma nuvem branca e um sol.	4	Unid.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
5	Avental de contar histórias, com os temas chapeuzinho vermelho e os três porquinhos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando a floresta, com figuras de três casinhas, uma árvore, arbustos e um lago com dois peixinhos, fixados no avental; a parte inferior, na cor laranja, com quatro bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens) das histórias. Acompanham o avental, sete fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: três porquinhos, um lobo mau, um chapeuzinho vermelho, uma vovó, um caçador e uma nuvem branca e um sol.	4	Unid.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
6	Avental de contar histórias, com os temas fazendinha “animais domésticos”, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando vegetação, com figuras que lembrem a vida rural e bolso costurado para guardar os fantoches (personagens) da história. Acompanham o avental, 08 fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: o casal proprietários da fazendinha e seis animais, uma nuvem branca e um sol.	4	Unid.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
7	Bloco de encaixe de emoções e expressões: conjunto Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto Brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes Encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebracabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.	6	Unid.	R$ 195,00	R$ 1.170,00
8	Bloco de encaixe primeira infância: conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra -cabeças de expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas cada peça: 10cmx10cm.	6	Unid.	R$ 172,00	R$ 1.032,00

	Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.				
9	Blocos alfanuméricos: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Impressas em policromia. Contendo 540 peças assim distribuídas: números e sinais – 180 peças - números de 0 a 9 e sinais (divisão, multiplicação, adição, subtração e igual) alfabeto – 360 peças sendo:vogais com e sem acento - 180 peças; consoantes incluindo o ç - 180 peças. Medidas aproximadas cada peça: 3,5x3,5x 2cm. Acondicionadas em estojo de madeira com alça em plástico.	6	Unid.	R$ 565,00	R$ 3.390,00
10	Blocos de encaixe vertical: conjunto confeccionado em madeira, com sua base medindo 32x21c6,5cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Acondicionado em embalagem plástica.	8	Unid.	R$ 80,49	R$ 643,92
11	Bola bobath: confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 75cm de diâmetro. Acondicionada em embalagem plástica. Acompanha bomba de inflar.	5	Unid.	R$ 281,86	R$ 1.409,30
12	Boliche: conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça. Medida aproximada 28 cm de altura cada peça.	10	Unid.	R$ 64,29	R$ 642,90
13	Conjunto maxi blocos - conjunto de atividades e agilidades corporais: o conjunto é confeccionado em madeira e eva, contendo 54 peças. Sendo: 8 - formas geométricas em eva (02 triangulos, 25 x 23 cm, 02 retângulos 36 x 23 cm, 02 círculos 30 cm diametro, 02 quadrados 33 x 33 cm) 4 - formas geométricas em madeira, (01 triangulo 50 x 51 cm, 01 quadrado 46 x 46 cm, 01 círculo 48 cm diamêtro, 01 retangulo 46 x 36 cm) acompanham suportes 12 – mãos em eva 16 x 13 cm 12 - pés em eva 16 x 13 cm 2 - kricts 34 x 20 cm 2 - pés de pau em madeira e corda 57 x 14 cm 2 - martelos de madeira 50 x 8 cm 2 - bolas de plástico 2 - bolas de borracha 2 – (01 par) pés de dinossauro em eva alta densidade silkado em silk screen, base: 21,5 x 10cm, espessura: 2,4cm, cordão: 69cm, manoplas: 13cm 1 - gangorra de madeira 35 x 10 x 20 cm 1 - cilindro em madeira 80 x 7cm 1 - prancha de equilibrio em madeira 60 x 4 cm 1 - palhaço em mdf 52 x 35 cm e 2 suportes . Composição / material: madeira e eva embalagem: papelão.	6	Unid.	R$ 490,00	R$ 2.940,00
14	Conjunto de fantoches de etnias: kit contendo 06 fantoches de mão de diferentes etnias, confeccionados em feltro antialérgico, contendo as seguintes etnias: japonês, árabe, indiano, alemão, indígena e africano. Dimensões aproximadas: 30x25cm. Acondicionados em embalagem plástica	6	Unid.	R$ 171,60	R$ 1.029,60
15	Conjunto blocos confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.	6	Unid.	R$ 229,90	R$ 1.379,40
16	Dominó de adição: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
17	Dominó de alfabetização: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
18	Dominó de divisão: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
19	Dominó de frutas em libras conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	5	Unid.	R$ 390,00	R$ 1.950,00
20	Dominó de multiplicação conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
21	Dominó de pontos conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
22	Dominó de subtração conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. Medidas aproximadas cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	6	Unid.	R$ 390,00	R$ 2.340,00
23	Jogo de dominó modelo osso, estojo com 28 pedras cor marfim, contendo pino metálico central nas mesmas. Composição: resina. - tamanho aproximado das peças - 46 x 23 x 6,6mm.	6	Unid.	R$ 38,00	R$ 228,00
24	Dominó tátil contendo 28 peças com pontos coloridos em alto relevo, confeccionados em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm.	6	Unid.	R$ 71,30	R$ 427,80
25	Encaixes mágicos conjunto com no mínimo 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas. Apresenta diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionada em sacola de pvc cristal, com zíper e alça.	8	Unid.	R$ 324,50	R$ 2.596,00
26	Jogo 5x1 conjunto confeccionado em mdf e madeira impresso em silk screen, contém 05 jogos de tabuleiro sendo: damas, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Acondicionados em estojo de madeira. Medidas aproximadas: tabuleiros: 23,5cm x 23,5cm estojo: 26cm x 26 x 6cm.	15	Unid.	R$ 95,00	R$ 1.425,00
27	Kit agilidade: conjunto contendo: - 01 escada de agilidade confeccionada em nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus. Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. Contendo certificado do inmetro. - 05 bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura , contendo certificado do inmetro. - 10 cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. Contendo certificado do inmetro. - 10 cones chapéu chinês, pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. Contendo certificado do inmetro. - 05 cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada. Contendo certificado do inmetro. - 01 conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: a 75cm x espessura 1,5cm. Contendo certificado do inmetro - 01 bambolê modular desmontável confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico. Contendo 06 módulos em 03 cores. Medida aproximada: 75cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do inmetro. - 05 sacos de salto, confeccionados em tecido oxford de alta qualidade, coloridos, medindo aproximadamente 50x70cm cada saco. Contendo 06 sinos de prata. Contendo certificado do inmetro. Acompanha o kit uma bolsa em tnt, facilitando o armazenamento e o transporte.	15	Unid.	R$ 1.210,00	R$ 18.150,00
28	Kit multiatividades com 07 animais conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: – galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 2 – galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 3 – pato com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 4 – cachorro com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm; 5 – patinho com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm; 6 – gato com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16cm; 7 – cachorro com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm; acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça.	5	Unid.	R$ 315,00	R$ 1.575,00
29	Linha de movimentação ativa contendo 73 itens, sendo: 10 - bases para arco em formato 't', 22 x 23 cm 5 – suportes para fixação das bases para arcos 4 - bases para bastão em formato 'x' , 22 x 22 cm 8 - bastões em	2	Unid.	R$ 538,90	R$ 1.077,80

	madeira , revestidos com plástico 108 cm 5 - arcos coloridos em plástico 80 cm diâmetro 3 - semiarcos coloridos em plástico 80 cm diâmetro 4 - bases para semiarcos em madeira 25 x 65 x 30 cm 3 - pranchas de equilíbrio em madeira 1mt 4 - bases para prancha em madeira 25 cm 1 - base de madeira em formato 'x' para jogo de argola 40 cm 5 - pinos coloridos em madeira para jogo de argola 1 mt 5 - argolas coloridas de pvc 1mt 8 - bases de madeira em formato 't' para suporte das barras 22 x 22 cm 8 - suportes em quatro alturas diferentes medindo respectivamente 20 cm , 30 cm , 40 cm e 50 cm. Composição / material: madeira e plástico embalagem: papelão.				
30	Memória expressões e emoções conjunto confeccionado em mdf, contendo 20 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de polipropileno com tampa. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	8	Unid.	R$ 31,00	R$ 248,00
31	Memória tátil de figuras geométricas conjunto contendo 20 peças com as figuras em alto relevo. Confeccionado em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 5 cm x 5 cm x 0,4 cm.	8	Unid.	R$ 69,00	R$ 552,00
32	Mil ideias conjunto de encaixe com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho, sendo: peças retangulares vazadas, peças quadradas vazadas, peças circulares vazadas e peças eixo. Medidas aproximadas das peças variando entre: peça maior: 20cm e peça menor: 08cm. Kit acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça.	5	Unid.	R$ 349,00	R$ 1.745,00
33	Quebra cabeça de animais e seus filhotes conjunto contendo 10 quebracabeças com a imagem de animais e filhotes, onde cada peça mede aproximadamente 29x29x0,28cm. São confeccionados em mdf e impresso em policromia. Acondicionado em caixa de madeira.	6	Unid.	R$ 170,00	R$ 1.020,00
34	Quebra cabeça dinossauros conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem e o nome dos dinossauros, onde cada peça mede aproximadamente 20x20x0,28cm. São confeccionados em mdf e impresso em policromia. Apresenta diferentes recortes: 4, 6 e 9 peças. Acondicionado em caixa de madeira.	6	Unid.	R$ 106,50	R$ 639,00
35	Kit brinquedos quebra-cabeça de animais com 10 jogos. Conjunto contendo 10 quebra-cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6, 12 e 15 peças. São confeccionados em papelão paraná, 2,5mm empastado em couchê 150g. Impresso em 4x0 cores. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas aproximadas: cada peça: 20 x 30 x 0,25cm.	6	Unid.	R$ 180,00	R$ 1.080,00
36	Rolo bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 90x40cm. Acondicionado em embalagem plástica. Acompanha bomba de inflar.	5	Unid.	R$ 206,30	R$ 1.031,50
37	Sequência de cores painel confeccionado em madeira mdf branco de 6mm com base em madeira maciça natural de 15mm, contendo 12 pinos de madeira coloridos (3 azuis, 3 amarelos, 3 vermelhos e 3 verdes) pintados com tinta atóxica. Acompanha 18 fichas confeccionadas em mdf de 2,8mm com as indicações das sequências de cores que a criança deverá agrupar. Medidas aproximadas: fichas: 5x8xcm. Painel:25x18cm. Acondicionado em embalagem de papelão.	5	Unid.	R$ 95,00	R$ 475,00
38	Torre inteligente confeccionado em madeira e mdf. Contendo 63 peças coloridas. Sendo 18 placas em mdf com pontos coloridos e 45 cilindros em madeira coloridos. Acondicionado em caixa de madeira. Medidas aproximadas: placas: 7 x 7cm. Pinos: 4cm.	5	Unid.	R$ 85,00	R$ 425,00
39	Conjunto contendo 10 brinquedos, composto por: 1 – dominó de formas geométricas, 2 – jogo de pinos, 3 – prancha de seleção, 4 – relógio, 5 – bate pinos, 6 – passa figuras, 7 – dominó tradicional, 8 – cubos de encaixe, 9 – pula corda, 10 – material dourado individual com 111 peças brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do inmetro. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	15	Unid.	R$ 525,00	R$ 7.875,00
40	Baú pedagógico: baú de madeira medindo aproximadamente 45x33x30cm, contendo 10 brinquedos: 01 - alfabeto móvel em plástico: confeccionado em plástico rígido e atóxico com encaixe tipo “macho e fêmea”, contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen. Configuração do alfabeto móvel: - 75 vogais sem acento. - 60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til. - 135 consoantes incluindo (ç). Acondicionadas em caixa de papelão com alça plástica. Medidas aproximadas das peças: 3,5 x 3,5x2cm. 02 – alfabeto ilustrado: conjunto confeccionado em mdf e impresso em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de aproximadamente 7x13x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. 03 – alfabeto móvel em madeira: contém 60 peças em letras de forma maiúsculas, medindo aproximadamente 5x5x0,28cm cada. Acondicionado em caixa de madeira. 04 – dominó de divisão silábica: confeccionado em mdf, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira. 05 – alinhavos vogais: conjunto confeccionado em mdf. Contendo 05 peças impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos de nylon. Medida aproximadas cada peça: 15x15x0,28cm. Acondicionados em caixa de papelão com tampa. 06 – dominó de alfabetização: confeccionado em mdf, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira. 07 – memória de alfabetização: confeccionada em mdf, impressa em policromia, contendo 40 peças medindo aproximadamente 5x5x0,28cm. Acondicionando em caixa de madeira. 08 - pote de letras: confeccionado em polietileno rígido colorido, contendo 208 peças medindo aproximadamente 3cm cada letra. Acondicionadas em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida. 09 – quebra-cabeças divisão silábica: confeccionado em mdf, contendo 55 peças encaixáveis, formando 16 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 12x11x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. 10 – quebracabeça meu primeiro alfabeto: confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em duas partes, formando 26 quebra-cabeças medindo aproximadamente 13x7x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do inmetro.	15	Unid.	R$ 663,00	R$ 9.945,00
TOTAL					**R$ 88.887,52**

2.1. O valor estimado do contrato será de **R$ 88.887,52 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** conforme cláusula primeira.

A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024**, firmada pela(o) CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DO SERÃO DE ALAGOAS - CONISA, CNPJ: 08.080.287/0001-19, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.
Não será permitida a subcontratação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, por ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caberá à CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Caberá à CONTRATADA:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela(o) Secretaria Municipal de Educação.

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
Prefeitura Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	***SMART TOYS – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C131F601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 26 DE AGOSTO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800669-30.2023.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 26 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
RENALVA MARIA SIMÕES DA SILVA	ASG B40	N-I	N-III	01/04/2013	31/07/2024	12

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6E848535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.163 DE 01 JULHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.163 de 01 de julho de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.573 de 27 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 5.302.102,31 (Cinco milhões, trezentos e dois mil, cento e dois reais e trinta e um centavos) conforme anexo.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			**Usuário:** Necésio Medeiros	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.caico.rn.gov.br				1832-9488-518	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.163/2025 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICIPIO					
Despesa 687 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	625452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.257,25	
			Total da despesa:	19.257,25	0,00
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS					
Despesa 893 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	625612	Redução da Despesa			322.075,15
			Total da despesa:	0,00	322.075,15
Despesa 895 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	625440	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	702.817,90	
			Total da despesa:	702.817,90	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA					
Despesa 708 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	625611	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
			Total da unidade orçamentária:	722.075,15	722.075,15
			Total do órgão orçamentário:	722.075,15	722.075,15
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
Despesa 1265 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	624646	Redução da Despesa			145.055,94
			Total da despesa:	0,00	145.055,94
Despesa 1268 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	624648	Redução da Despesa			169.025,42
			Total da despesa:	0,00	169.025,42
Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO					
Despesa 1269 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	623373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN					
Despesa 1273 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624649	Redução da Despesa			35.918,64
			Total da despesa:	0,00	35.918,64
			Total da unidade orçamentária:	350.000,00	350.000,00
			Total do órgão orçamentário:	350.000,00	350.000,00

Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO

Despesa 883 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622912	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS

Despesa 857 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	621951	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.010.000,00	
			Total da despesa:	1.010.000,00	0,00

Despesa 858 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622902	Redução da Despesa			530.000,00
			Total da despesa:	0,00	530.000,00

Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO

Despesa 1353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622914	Redução da Despesa			45.005,00
			Total da despesa:	0,00	45.005,00

Ação: 1.160 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA

Despesa 1615 - 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622906	Redução da Despesa			234.995,00
			Total da despesa:	0,00	234.995,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SITEMA S

Despesa 1349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622904	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.010.000,00	1.010.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.010.000,00	1.010.000,00

Órgão orçamentário: 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade orçamentária: 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 34 - DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Ação: 2.157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO

Despesa 981 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	625613	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00

Despesa 1007 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	625614	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Despesa 1527 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	625615	Redução da Despesa			19.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	169.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	169.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Despesa 1087 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624639	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1089 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624640	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1093 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624641	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1094 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624636	Redução da Despesa			121.000,00
			Total da despesa:	0,00	121.000,00

Despesa 1417 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624638	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 1418 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	623493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	158.000,00	
			Total da despesa:	158.000,00	0,00

Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO

Despesa 1047 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622923	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00

Despesa 1049 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622924	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Despesa 1419 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	623508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	759.000,00	
			Total da despesa:	759.000,00	0,00

Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Despesa 1199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624643	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1201 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624642	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	625616	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00

Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO

Despesa 1080 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	621078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.000,00	
			Total da despesa:	71.000,00	0,00

Despesa 1082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	621308	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00

Despesa 1085 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622918	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622916	Redução da Despesa			36.000,00
			Total da despesa:	0,00	36.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%

Despesa 1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624645	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624635	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00

Despesa 1107 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	623434	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	165.000,00	
			Total da despesa:	165.000,00	0,00

Despesa 1115 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624644	Redução da Despesa			153.000,00
			Total da despesa:	0,00	153.000,00

Despesa 1116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624637	Redução da Despesa			158.000,00
			Total da despesa:	0,00	158.000,00

Despesa 1423 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	623500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	621.000,00	
			Total da despesa:	621.000,00	0,00

Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%

Despesa 1131 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	625369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00

Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO

Despesa 1220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

	Fonte de recurso:	15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	621369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.000,00	
			Total da despesa:	73.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.895.000,00	1.895.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.895.000,00	1.895.000,00

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL

Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO

Despesa 1004 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624564	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.100,00	
			Total da despesa:	39.100,00	0,00

Despesa 1006 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	624565	Redução da Despesa			39.100,00
			Total da despesa:	0,00	39.100,00
			Total da unidade orçamentária:	39.100,00	39.100,00
			Total do órgão orçamentário:	39.100,00	39.100,00

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS

Unidade orçamentária: 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Despesa 1499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	622922	Redução da Despesa			51.000,00
			Total da despesa:	0,00	51.000,00

Despesa 1504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	621068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220.000,00	
			Total da despesa:	220.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	220.000,00	51.000,00
			Total do órgão orçamentário:	220.000,00	51.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE

Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	657999	Redução da Despesa			101.000,00
			Total da despesa:	0,00	101.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Despesa 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	656871	Redução da Despesa			38.000,00
			Total da despesa:	0,00	38.000,00

Despesa 83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	656660	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
			Total da despesa:	38.000,00	0,00

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ

Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	655695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00

Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

Despesa 429 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	656880	Redução da Despesa			775.000,00
			Total da despesa:	0,00	775.000,00

Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	655332	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	111.000,00	
			Total da despesa:	111.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS

Despesa 131 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	655312	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	265.000,00	
			Total da despesa:	265.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	914.000,00	914.000,00
			Total do órgão orçamentário:	914.000,00	914.000,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	144961	Redução da Despesa			31.927,16
			Total da despesa:	0,00	31.927,16

Despesa 247 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	144639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Despesa 390 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	144694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	
			Total da despesa:	800,00	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 250 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	145378	Redução da Despesa			37.520,00
			Total da despesa:	0,00	37.520,00

Despesa 266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	145382	Redução da Despesa			7.480,00
			Total da despesa:	0,00	7.480,00

Despesa 1435 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	145379	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	145381	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 1437 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	145380	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Ação: 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX					
Despesa 454 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	144950	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.127,16	
			Total da despesa:	30.127,16	0,00
Ação: 2.303 - APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO					
Despesa 1594 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	145064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	151.927,16	151.927,16
			Total do órgão orçamentário:	151.927,16	151.927,16
			Total do fundamento:	5.302.102,31	5.302.102,31
			Total geral	5.302.102,31	5.302.102,31

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8FDA727B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diariae meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenandora da Vigilâ ncia Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:XXX.288.834-XX**	**RG: 1.464XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Scial			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO UNICO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FMAS, CONTA Nº 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacão e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Santa Cruz/RN	26 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:41EAA47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira		
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Único		
MATRÍCULA:	1993755-1		
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.127.034-XX	**RG:** 2.960.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Scial		
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 h 17:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM			

PARTICIPAR DE ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO UNICO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FMAS, CONTA Nº 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacão e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Santa Cruz/RN	26 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C9F90378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÂO
0000128-1	JOSE NILTON DOS SANTOS	ELETRICISTA	**01/08/2025** à **29/10/2025**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO
0000039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**04/08/2025** à **01/11/2025**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000216-1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**04/08/2025** à **01/11/2025**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000172-1	FELIZARDO DANTAS DA SILVA	MOTORISTA	**04/08/2025** à **01/11/2025**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000273-2	ANA REGIA DE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO-III-E	**18/08/2025** à **15/11/2025**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000321-1	LUCIANE GABRIEL DA SILVA GALVAO	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	**19/08/2025** à **16/11/2025**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000343 -1	MARIA OLIVIA GOMES DANTAS	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	**25/08/2025** à **22/11/2025**	5° (quinta)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0006378-1	ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS	ENFERMEIRO ESF	**25/08/2025** à **22/11/2025**	1° (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FBD946B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 130,
DE 26 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.210,00 (sessenta e um mil, duzentos e dez reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 61.210,00 (sessenta e um mil, duzentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**61.210,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**8.410,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**1.880,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.880,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				**310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	310,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**6.220,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.220,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**52.800,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**52.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					**61.210,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**8.410,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**8.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.100,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				**310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	310,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**52.800,00**
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**15.620,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.620,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**28.692,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.233,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.340,00

	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**8.488,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.488,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BF2BE0F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 346/2025-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 624 de 13/09/202; alterado pela Lei Municipal nº 1.003 de 06/09/2013 e pela Lei Municipal nº 1.181 de 23/12/2016;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para composição do **Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Caraúbas/RN**, gestão 2025/2027, os seguintes membros:

•
REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	POSIÇÃO
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA	Titular
		PEDRO LUCAS CAMARA GURGEL	Suplente
02	Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico	JANDSON HENRIQUE DE ARAUJO	Titular
		HERONIDES LIMA DA SILVA NETO	Suplente
03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto	FABRÍCIO DA SILVA SOARES	Titular
		DANIELA PAIVA LINHARES	Suplente
04	Secretaria Municipal de Administração	ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS	Titular
		EMERSON VINICIUS BRAGA DA SILVA	Suplente
05	Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social	TASSIO OTONI DE FARIAS OLIVEIRA	Titular
		LIGYA GERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	Suplente
06	Secretaria Municipal de Saúde	ITALO VINIVIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Titular
		NICOLAU CESARIO DA SILVA MORAIS	Suplente
07	Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente	LIDIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS	Titular
		FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES	Suplente
08	Câmara Municipal de Caraúbas	VANUSA LOPES CAVALCANTE	Titular
		PAULO DE PAIVA BRASIL	Suplente
09	Representante de Universidades	ANTONIA JOENILMA MENEZES DE OLIVEIRA	Titular
		ROSANA FERNANDES DE SOUZA GURGEL	Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEGUIMENTOS CULTURAIS:

Nº	SEGUIMENTO	REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	POSIÇÃO
01	Comunicação e Novas Mídias	CARLOS JOSÉ DE MORAIS	RADIALISTA	Titular
		GIDEL DE MORAIS OLIVEIRA	ICÉM CARAÚBAS	Suplente
02	Literatura e Cultura Popular	DAMIÃO DAGUIMAR DA SILVA	CLUBE AMANTES DA POESIA	Titular
		JOSÉ MONTEIRO SOUZA JUNIOR	POETA	Suplente
03	Música	LEONARDO SALES DE SOUZA	MÚSICO	Titular
		JOSUE TASSIO DE MELO E SILVA	MÚSICO	Suplente
04	Teatro e Artes Cênicas	JÉSSICA DAYARA FERNANDES COSTA	CIA DE TEATRO	Titular
		VICTOR GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES	CIA DE TEATRO	Suplente
05	Artesanato	MARIA APARECIDA GURGEL	ARTESÃ	Titular
		ROSÂNGELA MARIA SINÉZIO DE ARAUJO	ARTESÃ	Suplente
06	Dança	PEDRO FELIPE PRAXEDES DA SILVA	DANÇART	Titular
		RAQUEL GURGEL SOARES FERNANDES	DANÇART	Suplente
07	Artes Visuais	DANIEL DONATO PEREIRA	ARTISTA VISUAL	Titular
		MARRATHMA CARIAS DE FIGUEREDO	ARTISTA VISUAL	Suplente
08	Igreja	SAMIRA FABRICIA GURGEL DE MOURA OLIVEIRA	IGREJA BATISTA	Titular
		TALITA GABRIELA FARIAS DE OLIVEIRA	IGREJA CATÓLICA	Suplente
09	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas - SINDSPUMC	WESIA NOGUEIRA DE SENA	SINDSPUMC	Titular
		ANTONIA UGUINETE DA SILVA FREITAS	SINDSPUMC	Suplente

Art. 2º - Os nomeados não perceberão nenhuma remuneração pelo exercício da função de Conselheiro e constituir-se-á em serviço público relevante.
Art. 3º As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes das Leis Municipais nº 624 de 13/09/202; alterado pela Lei Municipal nº 1.003 de 06/09/2013 e pela Lei Municipal nº 1.181 de 23/12/2016.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:061653A3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: DJALMA FREITAS DE ANDRADE, CNPJ: 56.964.335/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **DJALMA FREITAS DE ANDRADE - ME, CNPJ/MF nº 56.964.335/0001-84,** sediada Av Almirante Alexandrino de Alencar, n° 1288, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-350, neste ato representada por **DJALMA FREITAS DE ANDRADE**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.335.378 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 119.988.964-47, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 724023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de Serviços de Manutenção no que diz respeito a Reforma, Conserto e Reparos Gerais dos Instrumentos Musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	REFORMAS GERAIS DE BOMBOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempeno, troca de peles e afinação.	Serviço	03	R$ 280,00	R$ 840,00
	REFORMAS GERAIS DE CAIXA: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempeno, troca de peles e afinação.	Serviço	03	R$ 240,00	R$ 720,00
	REFORMAS GERAIS DE CLARINETE: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno de chaves	Serviço	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
	REFORMAS GERAIS DE EUFONIO/BOMBARDINO 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, nivelamento, higienização	Serviço	02	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
	REFORMAS GERAIS DE FLAUTA TRANSVERSAL: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno	Serviço	05	R$ 700,00	R$ 3.500,00
	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE ALTO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno.	Serviço	07	R$ 1.380,00	R$ 9.660,00
	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE SOPRANO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno.	Serviço	01	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00
	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE TENOR: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno.	Serviço	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
	REFORMAS GERAIS DE SURDOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempeno, troca de peles e afinação.	Serviço	04	R$ R$ 280,00	R$ 1.120,00
	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	07	R$ 570,00	R$ 3.990,00
	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA COM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno.	Serviço	01	R$ 830,00	R$ 830,00
	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA SEM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno.	Serviço	04	R$ 780,00	R$ 3.120,00
	REFORMAS GERAIS DE TROMPAS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	03	R$ 410,00	R$ 1.230,00
	REFORMAS GERAIS DE TROMPETE: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
	REFORMAS GERAIS DE TUBA SIb com 03 pistos: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	02	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL: R$ 53.780,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 24 de julho de 2026 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2092: Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Djalma Freitas De Andrade - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***DJALMA FREITAS DE ANDRADE***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES
Portaria Seg Nº 340/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:43D206B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5874/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das empresas fornecedoras, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os contratados possuem habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PETRONIO ALEXANDRE DANTAS, CNPJ: 24.204.000/0001-71

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	23672	PNEU 215/65 R16	ONYX	un	8,0000	R$589,0000	R$ 4.712,00
2	27087	PNEU 225/75R16	ONYX	un	4,0000	R$879,0000	R$ 3.516,00
VALOR TOTAL							**R$ 8.228,00**

LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ: 09.585.448/0001-99

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	30719	PNEU 225/65 R16	COMPASAL	un	4,0000	R$815,5000	R$ 3.262,00
VALOR TOTAL							R$ 3.262,00

Prazo de vigência: 12 meses
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A60E8499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 286, de 22 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**300,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					**300,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**300,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A25294E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 287, de 22 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.680,00**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**22.680,00**
	1227 Implantação e Manutenção - Projeto DELAS				**22.680,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.680,00
Anexo II (Redução)					**22.680,00**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**22.680,00**
	2164 Campanhas Educativas Secretaria da Mulher e Minorias				**892,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	892,00
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**8.528,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.479,30
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.255,00
	1227 Implantação e Manutenção - Projeto DELAS				**3.460,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
	1228 Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher				**9.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:129AED94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 24 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 288, de 24 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**10.000,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FCA682CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 289, de 22 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões, reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**3.000.000,00**
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				**3.000.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.000.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**3.000.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				**2.000.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				**1.000.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A5781F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 290, de 25 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**502.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**502.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**274.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	269.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**212.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	212.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**502.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**502.000,00**
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**34.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.700,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**133.496,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.840,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	42.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	911,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	911,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	872,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	911,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	911,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.040,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.500,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**10.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	5.800,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**237.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	212.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.400,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**17.704,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.704,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**2.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.400,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				**2.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.600,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				**4.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83D2B02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 291, de 25 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**6.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**6.000,00**
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C941CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 292, de 01 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.100,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**8.100,00**
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				**8.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.100,00
Anexo II (Redução)					**8.100,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**8.100,00**
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				**8.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.100,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ACA892F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 293, de 25 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**920,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**920,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**920,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	920,00
Anexo II (Redução)					**920,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**920,00**
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				**920,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	920,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA4E254E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 294, de 25 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.500,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**10.500,00**
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**10.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17510000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					**10.500,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**10.500,00**
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**10.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54827D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 481/2025

DECRETO Nº 481, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 205.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**205.000,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**51.000,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				**21.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	21.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**13.000,00**
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**13.000,00**

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	13.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**131.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**131.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	131.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**10.000,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**205.000,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**51.000,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17200000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s				**30.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**13.000,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**131.000,00**
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**81.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				**50.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	50.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**10.000,00**
	2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:3CE9648D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 485/2025

DECRETO Nº 485, DE 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**85.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**20.000,00**
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**35.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**85.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**20.000,00**
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1424 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Epidemiológica				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.000,00

02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**35.000,00**
	1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1427 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:233716C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 486

DECRETO Nº 486, DE 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.256.275,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.256.275,93 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.256.275,93**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**170.500,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**170.500,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	115.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**9.000,00**
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**9.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**1.016.775,93**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**824.775,93**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	824.775,93
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**192.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	162.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**50.000,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**1.256.275,93**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**165.500,00**
	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				**115.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**9.000,00**
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**9.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**1.016.775,93**
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**78.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	78.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**30.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				**12.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.000,00
	2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS				**58.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	58.000,00
	2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"				**92.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.000,00

	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santina				**146.775,93**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	146.775,93
	1464 Aquisição e Manutenção de Veículos				**300.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	300.000,00
	1472 (Impositiva)Aquisição de Veículos tipo Ambulância				**300.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	300.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1427 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**5.000,00**
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**50.000,00**
	2300 Implantação do Programa de Incentivo à Vacinação contra Raiva Bovina.				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2301 Realização dos serviços motomecanizados com execução de Limpeza e desobestrução de pequenos e médios				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2319 Aquisição de sémen bovino de origem pura, destinado para distribuição gratuita na utilização de inse				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:48B0D926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 487/2025

DECRETO Nº 487, DE 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**400.000,00**
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**400.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:71AD8527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 489

DECRETO Nº 489, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 89.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**89.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**89.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**50.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	50.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**16.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	16.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**23.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					**89.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**89.000,00**
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	6.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**42.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**39.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:2582A3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 491/2025

DECRETO Nº 491, DE 28 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 373.408,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 373.408,49 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 28 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**373.408,49**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**138.408,49**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**138.408,49**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	112.408,49
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	26.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**155.000,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**155.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	155.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**35.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa"Bolsa Família" e "Cadastro Único"				**5.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				**40.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**373.408,49**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**138.408,49**
	1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				**26.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00

	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				**112.408,49**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	112.408,49
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**155.000,00**
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**155.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	155.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				**2.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
	1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social				**3.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa"Bolsa Família" e "Cadastro Único"				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas...				**3.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.200,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.				**12.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2330 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**3.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.500,00
	2335 Aquisição de colares de girassol (indentificação de pessoas com deficiência ocult				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2340 (Impositiva) Implantação do programa "Aluguel Social", destinado a atender as pessoas com maior vul.				**1.800,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				**20.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:DA32E6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 014/2025 – Processo N° 067/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 067/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 014/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bolas de gude
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	

Objeto da Licitação:	Bambolê Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 65 cm, em cores variadas.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	Bola com Guizo: bola de borracha nº 12, com guizo
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	Bola de Basquete
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	Bola de borracha para recreação
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	Bola de borracha para recreação
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	Bola de Borracha
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	Bola de EVA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	Bola de Handebol
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Dualt
Valor Unitário:	R$ 83,00
Valor Total:	R$ 996,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 996,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	Bola de Iniciação nº 10 Bola confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 48 a 50 cm, peso de 180 a 200 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	Bola de Iniciação nº 12 Bola confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 57 a 59 cm, peso de 250 - 270 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.

Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	Bola para Futebol
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 79,26
Valor Total:	R$ 2.377,80
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 2.377,80

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 13	
Objeto da Licitação:	Bola para Futsal TAMANHO 500
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Diadora
Valor Unitário:	R$ 85,43
Valor Total:	R$ 2.562,90
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 2.562,90

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	

Objeto da Licitação:	BOLA PARA FUTSAL OFICIAL TAMANHO 1000
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 294,00
Valor Total:	R$ 8.820,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 8.820,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	Bola para Futsal oficial tamanho 200
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Dualt
Valor Unitário:	R$ 85,45
Valor Total:	R$ 1.709,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 1.709,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	Bola para Tênis de Mesa
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Poker
Valor Unitário:	R$ 6,00
Valor Total:	R$ 90,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 90,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 17	
Objeto da Licitação:	Bomba de Ar Dupla Ação
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	Cesta de Basquete Portátil
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	Colchonete para Ginástica e Musculação,
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	Cones: material: plástico rígido, possui 24cm de altura, leve e durável.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	Corda Anti- Estática
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	Corda Individual: corda individual 8mm de poliéster. Medida: 2,90m (comprimento total incluindo pegadores)
Quantidade:	20 Metro(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	Jogo de Dama e Trilha
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	Jogo de Dominó

Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	Jogo de Xadrez
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	Jogo Pega Varetas
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	Kit Movimento Psicomotricidade
Quantidade:	3 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	Mesa de Pebolim
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	Peteca Esportiva
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	Pião de Madeira com Fieira
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	Raquete para Jogo de Tênis
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	Rede de Tênis de Mesa em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm;
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	Mesa para tennis de mesa ping pong 01 Mesa 01 kit para o jogo de tênis de mesa Dimensões: Altura: 274 cm Largura: 152 cm Profundidade: 7,6 cm Peso aproximado: 63kg
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	Slackline:
Quantidade:	4 KIT(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	Trave de Gol

Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	Tatame
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	

	APITO PARA ARBITRGEM DE PLÁSTICO E COM CORDÃO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	CRONOMETROS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	KIT DISCOS CHAPÉU CHINES
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 40	
Objeto da Licitação:	PETECAS
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	BOLA DE VOLLEY 0.6
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	BOLA DE HANDBALL TAMANHO INFANTIL
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	KIT ARGOLAS DE TREINO ARGOLAS TAMANHO MÉDIO PARA TREINO 10
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	KIT ESCADAS DE AGILIDADE ESCADAS DE AGILIDADE PARA TREINO, 02 UND
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	KIT DE CORDA DE PULAR COM MANOPLAS CONJ. COM CORDAS MAIORES
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	KIT DE CORDA DE PULAR COM MANOPLAS CONJ. COM CORDAS MENORES
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	KIT BASTÕES REVERSAMENTO CONJ. 15 UNID
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	PLACAR DE PLASTICO SIMPLES GRANDE
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	KIT TENNIS RAKET COM BOLAS,
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	KIT RAKET BADMINTON RAKET COM PETECAS DE BADMINTON
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	BOLA PARA SPIRIBALL CONJ. COM 02
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO COM 12 DARDOS DE BAMBU DE 400G PISTA E CAMPO CONJ. COM 06 OU 12 DARDOS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	BILBOQUÊ TRADICIONAL DE MADEIRA BILBOQUÊ TRADICIONAL DE MADEIRA ARTESANAL Dimensões do produto 20 x 12 x 9 cm; 350 g Código Interno: 71.123.22
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	Bola de volley de quadra
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	BOLSAS PARA TRANSPORTAR AS BOLAS DE Informações Técnicas: Capacidade: 10 bolas. - Material: Lona Sintética. Medidas: 60cm altura x 45cm diâmetro. Fechamento: Cordão. Código Interno: 71.123.8
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	Raquete oficial tennis de mesa kit
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	CINTURÃO DE TRAÇÃO DUPLO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	Jogo de dardos com alvos
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	GALÃO TÉRMICO DE AGUA 12 LITROS Descrição Botijão Garrafão Galão Térmico Para Água e Sucos 12 Litros Altamente resistentes e práticos de Transportar. Código Interno: 71.123.9
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	GUARDA SOL, Medindo 2,50m, em tecido 100% poliéster, hastes em alumínio, varetas de aço, com manivela e suporte, proteção garantida, pintura epóxi a pó, fps 100. Código Interno: 71.117.5
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 62	
Objeto da Licitação:	KIT BADMINGTON 2 RAQUETES 3 PETECA
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 63

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	MARCADOR
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	MINI BARREIRAS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	MINI CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) Medidas: 20cm de altura x 96 de diâmetro Peso: 8,2 kg. Peso estático máximo suportado: 150kg. Código Interno: 71.81.5
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	REDE DE GOL PARA FUTSAL
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Gismar Redes
Valor Unitário:	R$ 384,00
Valor Total:	R$ 4.608,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 4.608,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	REDE DE GOL PARA HANDEBOL
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	REDE DE PROTEÇÃO
Quantidade:	200 Metro(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	REDE DE PROTEÇÃO, (GINASIO) Em polipropileno (nylon) com proteção uv, cor natural, malha malha 10x10mm, Fio 4 (GINÁSIO). Código Interno: 71.08.80
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	GISMAR REDES
Valor Unitário:	R$ 10,69
Valor Total:	R$ 5.345,00
Participante Vencedor:	RAMSIG LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.198.647/0001-07
Cidade UF:	Itupeva - SP
Valor total Contratado:	R$ 5.345,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	REDE DE VOLEY
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL DE AREIA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GISMAR REDES
Valor Unitário:	R$ 196,00
Valor Total:	R$ 392,00
Participante Vencedor:	RAMSIG LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.198.647/0001-07
Cidade UF:	Itupeva - SP
Valor total Contratado:	R$ 392,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	RELÓGIO DE XADREZ ANALÓGICO, Preto com ponteiro de ponta fina, Jaehrig Código Interno: 099.00086.0004-01
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	Mesa futebol de botão média
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 74	
Objeto da Licitação:	Mesa de futmesa
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 75	
Objeto da Licitação:	Bolas de futvolley
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 76	
Objeto da Licitação:	Io-io kit
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 77	
Objeto da Licitação:	Jogo lança argola
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 78	
Objeto da Licitação:	Tiro ao alvo - jogo
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 79	
Objeto da Licitação:	Discos de frisbee kits
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 80	
Objeto da Licitação:	TROFÉU, HONRA, MÉRITO, BOLA, ESPORTIVO, LATÃO, POLIDO, 30 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 81	
Objeto da Licitação:	Medalhas honra ao mérito, bronze, prata, ouro
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 82	
Objeto da Licitação:	Fita de marcação para quadra de volley areia conjunto
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	GISMAR REDES
Valor Unitário:	R$ 94,31
Valor Total:	R$ 377,24
Participante Vencedor:	RAMSIG LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.198.647/0001-07
Cidade UF:	Itupeva - SP
Valor total Contratado:	R$ 377,24

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 83	
Objeto da Licitação:	Estacas para treino de agilidade e circuitos, kit 03,
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou: 9 12 13 14 15 16 66 69 71 82

Doutor Severiano - RN, 26 de Agosto de 2025 Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:7B22C3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 014/2025 – Processo N° 067/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 067/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 014/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bolas de gude
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	Bambolê Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 65 cm, em cores variadas.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	Bola com Guizo: bola de borracha nº 12, com guizo
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	Bola de Basquete
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	Bola de borracha para recreação
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	Bola de borracha para recreação

Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	Bola de Borracha
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	Bola de EVA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	Bola de Handebol
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Dualt
Valor Unitário:	R$ 83,00
Valor Total:	R$ 996,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 996,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	Bola de Iniciação nº 10 Bola confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 48 a 50 cm, peso de 180 a 200 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	

Objeto da Licitação:	Bola de Iniciação nº 12 Bola confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 57 a 59 cm, peso de 250 - 270 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	Bola para Futebol
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 79,26
Valor Total:	R$ 2.377,80
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 2.377,80

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	Bola para Futsal TAMANHO 500
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Diadora
Valor Unitário:	R$ 85,43
Valor Total:	R$ 2.562,90
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 2.562,90

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	BOLA PARA FUTSAL OFICIAL TAMANHO 1000
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Penalty
Valor Unitário:	R$ 294,00
Valor Total:	R$ 8.820,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 8.820,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	Bola para Futsal oficial tamanho 200
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Dualt
Valor Unitário:	R$ 85,45
Valor Total:	R$ 1.709,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 1.709,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	Bola para Tênis de Mesa
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Poker
Valor Unitário:	R$ 6,00
Valor Total:	R$ 90,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
	R$ 90,00

Valor total Contratado:	

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	
Objeto da Licitação:	Bomba de Ar Dupla Ação
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	Cesta de Basquete Portátil
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	Colchonete para Ginástica e Musculação,
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	Cones: material: plástico rígido, possui 24cm de altura, leve e durável.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	Corda Anti- Estática
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	Corda Individual: corda individual 8mm de poliéster. Medida: 2,90m (comprimento total incluindo pegadores)
Quantidade:	20 Metro(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	Jogo de Dama e Trilha
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	Jogo de Dominó
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	Jogo de Xadrez
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	Jogo Pega Varetas
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	Kit Movimento Psicomotricidade
Quantidade:	3 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	Mesa de Pebolim
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	Peteca Esportiva
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	Pião de Madeira com Fieira
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	Raquete para Jogo de Tênis
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	Rede de Tênis de Mesa em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm;
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	Mesa para tennis de mesa ping pong 01 Mesa 01 kit para o jogo de tênis de mesa Dimensões: Altura: 274 cm Largura: 152 cm Profundidade: 7,6 cm Peso aproximado: 63kg
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	Slackline:
Quantidade:	4 KIT(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	Trave de Gol
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	Tatame
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 37	
Objeto da Licitação:	APITO PARA ARBITRGEM DE PLÁSTICO E COM CORDÃO

Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	CRONOMETROS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	KIT DISCOS CHAPÉU CHINES
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	

Objeto da Licitação:	PETECAS
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	BOLA DE VOLLEY 0.6
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	BOLA DE HANDBALL TAMANHO INFANTIL
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços de Serviços

Item 43	
Objeto da Licitação:	KIT ARGOLAS DE TREINO ARGOLAS TAMANHO MÉDIO PARA TREINO 10
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	KIT ESCADAS DE AGILIDADE ESCADAS DE AGILIDADE PARA TREINO, 02 UND
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	KIT DE CORDA DE PULAR COM MANOPLAS CONJ. COM CORDAS MAIORES
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 46	
Objeto da Licitação:	KIT DE CORDA DE PULAR COM MANOPLAS CONJ. COM CORDAS MENORES
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 47	
Objeto da Licitação:	KIT BASTÕES REVERSAMENTO CONJ. 15 UNID
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	PLACAR DE PLASTICO SIMPLES GRANDE
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 49	
Objeto da Licitação:	KIT TENNIS RAKET COM BOLAS,
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	KIT RAKET BADMINTON RAKET COM PETECAS DE BADMINTON
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	BOLA PARA SPIRIBALL CONJ. COM 02
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO COM 12 DARDOS DE BAMBU DE 400G PISTA E CAMPO CONJ. COM 06 OU 12 DARDOS
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 53	
Objeto da Licitação:	BILBOQUÊ TRADICIONAL DE MADEIRA BILBOQUÊ TRADICIONAL DE MADEIRA ARTESANAL Dimensões do produto 20 x 12 x 9 cm; 350 g Código Interno: 71.123.22
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	Bola de volley de quadra
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	BOLSAS PARA TRANSPORTAR AS BOLAS DE Informações Técnicas: Capacidade: 10 bolas. - Material: Lona Sintética. Medidas: 60cm altura x 45cm diâmetro. Fechamento: Cordão. Código Interno: 71.123.8
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	Raquete oficial tennis de mesa kit
Quantidade:	4 KIT(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
Objeto da Licitação:	CINTURÃO DE TRAÇÃO DUPLO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 59	
Objeto da Licitação:	Jogo de dardos com alvos

Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 60	
Objeto da Licitação:	GALÃO TÉRMICO DE AGUA 12 LITROS Descrição Botijão Garrafão Galão Térmico Para Água e Sucos 12 Litros Altamente resistentes e práticos de Transportar. Código Interno: 71.123.9
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	GUARDA SOL, Medindo 2,50m, em tecido 100% poliéster, hastes em alumínio, varetas de aço, com manivela e suporte, proteção garantida, pintura epóxi a pó, fps 100. Código Interno: 71.117.5
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	
Objeto da Licitação:	KIT BADMINGTON 2 RAQUETES 3 PETECA
Quantidade:	2 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	MARCADOR
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	MINI BARREIRAS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	MINI CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) Medidas: 20cm de altura x 96 de diâmetro Peso: 8,2 kg. Peso estático máximo suportado: 150kg. Código Interno: 71.81.5
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	REDE DE GOL PARA FUTSAL
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Gismar Redes
Valor Unitário:	R$ 384,00
Valor Total:	R$ 4.608,00
Participante Vencedor:	FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	33.519.601/0001-64
Cidade UF:	Trindade - PE
Valor total Contratado:	R$ 4.608,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	REDE DE GOL PARA HANDEBOL
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
	Não Houve Participante Vencedor

Participante Vencedor:	
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 68	
Objeto da Licitação:	REDE DE PROTEÇÃO
Quantidade:	200 Metro(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 69	
Objeto da Licitação:	REDE DE PROTEÇÃO, (GINASIO) Em polipropileno (nylon) com proteção uv, cor natural, malha malha 10x10mm, Fio 4 (GINÁSIO). Código Interno: 71.08.80
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	GISMAR REDES
Valor Unitário:	R$ 10,69
Valor Total:	R$ 5.345,00
Participante Vencedor:	RAMSIG LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.198.647/0001-07
Cidade UF:	Itupeva - SP
Valor total Contratado:	R$ 5.345,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 70	
Objeto da Licitação:	REDE DE VOLEY
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 71	
Objeto da Licitação:	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL DE AREIA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GISMAR REDES
Valor Unitário:	R$ 196,00
Valor Total:	R$ 392,00
Participante Vencedor:	RAMSIG LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.198.647/0001-07
Cidade UF:	Itupeva - SP
Valor total Contratado:	R$ 392,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 72	
Objeto da Licitação:	RELÓGIO DE XADREZ ANALÓGICO, Preto com ponteiro de ponta fina, Jaehrig Código Interno: 099.00086.0004-01
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 73	
Objeto da Licitação:	Mesa futebol de botão média

Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 74	
Objeto da Licitação:	Mesa de futmesa
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 75	
Objeto da Licitação:	Bolas de futvolley
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 76	
Objeto da Licitação:	Io-io kit
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 77	
Objeto da Licitação:	Jogo lança argola
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 78	
Objeto da Licitação:	Tiro ao alvo - jogo
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 79	
Objeto da Licitação:	Discos de frisbee kits
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 80	
Objeto da Licitação:	TROFÉU, HONRA, MÉRITO, BOLA, ESPORTIVO, LATÃO, POLIDO, 30 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 81	
Objeto da Licitação:	Medalhas honra ao mérito, bronze, prata, ouro
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 82	
Objeto da Licitação:	Fita de marcação para quadra de volley areia conjunto
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	GISMAR REDES
Valor Unitário:	R$ 94,31

Valor Total:	R$ 377,24
Participante Vencedor:	**RAMSIG LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.198.647/0001-07
Cidade UF:	Itupeva - SP
Valor total Contratado:	R$ 377,24

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 83	
Objeto da Licitação:	Estacas para treino de agilidade e circuitos, kit 03,
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Doutor Severiano - RN, 26 de Agosto de 2025 Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:0CC80ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - J ADRIANO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes nº 717 , Centro, Galinhos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.360.***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.823.793/0001-56, com sede à Rua Deputado Clovis Motta, nº 5416 – Lagoa Nova – Nata/RN, CEP 59.064-430, neste ato representada pelo Sr. José Adriano da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.424.***-04, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo acrescentar 25% (vinte e cinco por cento), o prazo para prestação de serviço especializado em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes á frota municipal do município de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 20.10.2022, oriundo do processo de Licitação Pregão Presencial de nº 010/2021 CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
001	VEICULOS DE PEQUENO PORTE.	J ADRIANO	SERVIÇO	550	44,50	24.475,00
002	VEICULO DE MEDIO PORTE.	J ADRIANO	SERVIÇO	85	73,50	6.247,50
003	VEICULO DE GRANDE PORTE.	J ADRIANO	SERVIÇO	5	259,00	1.295,00
VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE						R$ 32.017,50

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 31/12/2025, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20.10.2022, oriundo do processo de Licitação Pregão Presencial de nº 010/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20.10.2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 26 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE Pela Contratante Prefeito Municipal	***JOSÉ ADRIANO DA SILVA*** Pela Contratada Empresa: J. Adriano da Silva Serviços

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:10D43297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0708001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025*

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 53.517.880/0001-34**, sediada na Rua 114D, 1263B, Bairro Acaracuzinho, Maracanau/CE, neste ato representada por **SARA JULIANA DE ARAUJO DE AVILA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 2001010301789 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 030.976.643-51, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
005	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO DE POLIETILENO BRANCA, TAMANHO: 0,86 ALT. X 0,40 X 0,40 (PADRÃO TRAMONSTINA OU SIMILAR).	GRESS	UND	410	R$ 33,50	R$ 13.735,00
023	MESA PLASTICA, MESA MONOBLOCO, RESISTENTE E DURÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E EMPILHAMENTO, DIMENSÕES (LXAXP): 70 X 70 X 70 CM, COR BRANCO.	GRESS	UND	138	R$ 67,00	R$ 9.246,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 22.981,00 (vinte e dois mil novecentos e oitententa e um reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04 de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	4590.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	Ficha 250383 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
	Ficha 250384 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
	Ficha 250385 – 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Política de Fomento a Cultura
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251144 – 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	**VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA**
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***SARA JULIANA DE ARAUJO DE AVILA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:044AE627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE	QUANTIDADE
1	CORTADOR GRAMA LF-650 RM - 6,5 HP - 4 T - GASOLINA	UNI	2

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de material
Permanente, tipo cortador de grama, para atender as necessidades da
Secretaria municipal da juventude, esporte e lazer. Do município de
Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br , ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 07 de Agosto 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
OBJETO
Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de material permanente, tipo cortador de grama, para atender as necessidades da secretaria municipal da juventude, esporte e lazer. do município de Ipanguaçu/RN.**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE	QUANTIDADE
1	CORTADOR GRAMA LF-650 RM - 6,5 HP - 4 T - GASOLINA	UND	02

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de material permanente, especificamente cortador de grama, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu/RN.
2.2 O equipamento em questão se faz indispensável para a manutenção adequada dos campos, quadras, praças esportivas e demais espaços públicos utilizados para práticas esportivas e de lazer, garantindo condições adequadas para o uso da população e a realização de atividades promovidas pela secretaria. O corte regular da grama é essencial para prevenir acidentes, manter a higiene e a estética dos espaços públicos, além de contribuir para o bem-estar dos usuários e para a valorização dos ambientes esportivos comunitários.

2.3 Considerando o valor estimado da aquisição e com base no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – que permite a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor da contratação for inferior a R$ 50.000,00 (para outros serviços e compras), desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – justifica-se o procedimento pela inexigibilidade de competição, tendo em vista o caráter rotineiro, urgente e específico da necessidade, bem como o custo reduzido da contratação.
2.4 Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação visa atender de forma célere e eficaz uma necessidade pontual da Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, em especial no que se refere à manutenção e conservação dos espaços esportivos e de lazer.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. A contratação direta se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente ***contratação direta*** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Da vistoria;
7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Condições de execução;
8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
8.2. Local e horário da prestação dos serviços;
8.2.1. Os serviços serão prestados para o município de Ipanguaçu/RN.
8.3. Materiais a serem disponibilizados;
8.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
11.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10.2. Liquidação:
10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
10.3. Prazo de pagamento:
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
10.4. Forma de Pagamento:
10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.5. Antecipação de pagamento:
10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
10.6. Cessão de crédito:
10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
10.7. Das demais condições do Pagamento:
10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO..
11.2. Regime de Execução:
11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.
11.3. Exigências de habilitação:
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.3.2. Habilitação Jurídica:
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação técnica:
11.3.4.1. Prova de inscrição no conselho de classe, conforme o caso, tais como: OAB, CREA, CRC, CAU, CRA dentre outros, desde seja compatível com o objeto contratual;
11.3.4.2. Cópias autenticadas dos documentos comprovando a capacidade técnica referente à execução dos serviços (ex: Atestados de Capacidade Técnica relativas ao objeto de contratação, certificados/diplomas, contratos/Currículo Vitae/Currículo Lattes, acervos referentes aos julgados transitados em julgado pertinentes a contratação) comprovando a notória especialização do profissional e ou equipe de profissionais que prestarão os serviços;
11.3.4.3. Cópia dos documentos (ex: contratos/extratos de publicações de contratos, Notas de Empenho, Notas fiscais) comprovando os valores/percentagens executados em serviços semelhantes em outros órgãos públicos;
11.3.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988;
11.3.4.5. Declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei;

11.3.4.6. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto de contratação;
11.3.4.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
11.3.4.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
11.3.4.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas durante o período contratual.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O valor estimado da contratação será definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função:	27	Desporto e lazer	Sub função	812	Desporto comunitário
Programa:	0011	Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	Ação	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Red	NATUREZA DA DESPEZA	Dotação atualizada	Valor reservado	Empenhado	Anulado	Saldo dotação
409	4.490.52-Equipamentos e material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Fonte de recursos						
1.500.0000-Recurso não vinculados de impostos		5.000,00				5.000,00
Total geral		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução do objeto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do objeto entregue na **Contratação Direta**.
14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostila mento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. As sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 31 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e lazer
Portaria Nº 315/2025
Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:59250632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 124/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do nexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
			2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO								
				20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 20.000,00**	
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
				40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 20.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 40.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
			2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS								
				221 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fonte: 15000000	R$ 40.000,00	
Total da Ação:										**R$ 40.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 40.000,00**	

Valor total da Anulação: R$ 40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito Municipal, em 26/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:CCEAC9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 26080001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22080001/202

TERMO DE CONTRATO 26080001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22080001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.777/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E D F DE S SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **D F DE S SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **04.599.190/0001-66**, sediado(a) na RUA ADOLFO FERNANDES, 25, Lote 0, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP - 59900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, CPF 941.799.804-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1.777/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 22080001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de lixeira coleta seletiva, pois o município necessita de meios para implementar práticas de sustentabilidade e conscientização ambiental nas escolas municipais, promovendo a separação e destinação adequada dos resíduos produzidos nas unidades educacionais, em conformidade com as diretrizes de gestão ambiental e educação para a sustentabilidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores kit inclui 5 lixeiras de 60 litros cada em plástico resistente e a tampa basculante, cores	KIT	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
Total Geral					**R$ 19.500,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 03 meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
252 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
José da Penha/RN, 26 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

D F De S Silva
Contratada
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF - 941.799.804-87
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C95B8715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME**		
CNPJ: **08.015.425/0001-86**	Telefone:	Email:
Endereço: **R SERVULO PEREIRA, 133 , CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000**		
Representante: **GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA** - CPF: **673.783.074-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0050551 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g.	BANGU	Pacote	980	13,980	13.700,40
41	0050567 - Iogurte ZERO LACTOSE - Iogurte com polpa de frutas sabor morango para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica de 1 litro. Contendo na embalagem a identificação (rótulo) do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	MOLICO	UND	920	12,990	11.950,80
46	0050572 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	AURORA	Pacote	6425	7,250	46.581,25
74	0050596 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	620	4,090	2.535,80
84	0050604 - Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2600	9,490	24.674,00
96	0050616 - Queijo tipo manteiga. Produto de origem animal, elaborado com leite pasteurizado de vaca, de consistência semimole, textura macia e amanteigada, coloração amarelada uniforme, sabor e odor característicos, isento de substâncias estranhas ao produto. Deve estar livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem: Embalado em material atóxico, resistente, devidamente lacrado e identificado, com data de	SERTÃO SERIDÓ	Kg	280	31,980	8.954,40

	fabricação, validade e informações nutricionais. Validade: Mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.					

Valor Total R$ 108.396,65 (cento e oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos.Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9FC27697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.987/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.987/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 70.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**70.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7628D4F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.988/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.988/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**5.000,00**
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**5.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9A9A7705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.989/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.989/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3240FAF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.990/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.990/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 142.227,16 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 142.227,16 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**142.227,16**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**142.227,16**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**142.227,16**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	142.227,16

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CED5F920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO.

Processo Administrativo n° 942/2025
Licitação nº 124/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.733.814/0001-39, sediado na Rua Jerônimo Câmara, nº 456, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato representado pela Sra. **MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.956.XXX-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MESSIANE ARAÚJO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 12/09/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 29/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SHOW MUSICAL DA CANTORA MESSIANE ARAÚJO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 12/09/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS	SERV	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 26 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 22 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

52.733.814 Maria Celiane Vicente Da Silva Araujo
CNPJ: 52.733.814/0001-39
MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO
CPF: XXX.956.XXX-66
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AF7EEA57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Administrativo n° 1061/2025
Licitação nº 129/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.175.186/0001-00, sediado na Avenida Campos Sales, nº 901, Sala 1102, SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-300, neste ato representado por **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.504.XXX-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA AMANDA E RUAMA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 32/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW MUSICAL DA BANDA AMANDA E RUAMA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.	SERV	01	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Total do contrato em R$					R$ 80.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 25 de agosto de 2025 a 24 de dezembro de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Auge Music Promocoes e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 29.175.186/0001-00
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: XXX.504.XXX-13
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B4CF9565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 20, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de julho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2075 Manutenção do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00

DECRETO Nº 21, DE 02 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAJES PINTADAS/RN, 02 de julho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					5.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					5.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 22, DE 02 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAJES PINTADAS/RN, 02 de julho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				150.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	150.000,00

DECRETO Nº 23, DE 02 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 227.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAJES PINTADAS/RN, 02 de julho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					227.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA				227.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	227.000,00
Anexo II (Redução)					227.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					227.000,00
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA				97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EBFE8B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1546/2025, 26 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Nº. 1546/2025 Lucrécia/ RN, 26/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%								
				1037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15021001	R$ 28.000,00	
Total da Ação:										**R$ 28.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 28.000,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude								
				725 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16000000	R$ 17.000,00	
Total da Ação:										**R$ 17.000,00**	
			2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau								
				601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15021002	R$ 5.000,00	
Total da Ação:										**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 22.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 50.000,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos								
				1015 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15021001	R$ 28.000,00	
Total da Ação:										**R$ 28.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 28.000,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude								
				622 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 17.000,00	
				625 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15021002	R$ 1.280,00	
Total da Ação:										**R$ 18.280,00**	
			2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau								
				608 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 15021002	R$ 120,00	
				620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15021002	R$ 3.600,00	
Total da Ação:										**R$ 3.720,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 22.000,00**	

Valor total Reduzido: R$ 50.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F3B7A582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

OBJETO:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais, e oficineiros de dança e teatro, LOCAIS e REGIONAIS, visando compor grade de apresentações e eventos da Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Às 09:00 horas do dia 26/08/2025, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 010/2024 de 08/01/2024, composta pelos servidores: **FRANCISCO TOSCANO NETO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO; ERIALDO RODRIGUES DE LIMA – MEMBRO; FRANCISCO NELSON GOMES - MEMBRO.** Inicialmente, conforme as disposições, a Comissão fez a seguinte analise na DOCUMENTAÇÃO dos seguintes credenciados abaixo:

CREDENCIADOS/GÊNEROS

GÊNERO	DESCRIÇÕES	CREDENCIADOS
1. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.	JOSÉ EDNO MOREIRA DA SILVA CPF: ***.703.734-61
2. Forró pé de Serra.	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.	JOSÉ EDNO MOREIRA DA SILVA CPF: ***.703.734-61 WELLINGTON PEDRO DA COSTA CPF: ***.803.544-84
3. Banda de Forró eletrônico/Forró Estilizado Atualizado.	É um estilo de forró elétrico e originado da década de 1990, que procura mesclar elementos tradicionais do forro com outros gêneros musicais, adotando fortes influências do POP, do Rock, do Sertanejo, do Axé Music e da Lambada.	DANILO LEONARDO JUSTINO CPF: ***.094.734-86 VICTOR HUGO DA SILVA CPF: ***.349.884-80
4. Gospel/Música Religiosa/ católica.	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.	**NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS**
5. Oficineiro para desenvolvimento Manifestações Culturais e outros.	ensinar a prática de dança respeitando a individualidade o desenvolvimento e as limitações dos usuários que se dispuseram a participar da oficinas de dança, sendo estes os públicos crianças, adolescentes, adultos e idosos, utilizando a dança como meio de socialização e interação, Cultura e lazer, desenvolvendo habilidades físicas motoras técnicas e artística com a práticas da dança as atividades propostas e promover aulas de dança desenvolvendo potencialidade e habilidades artística, criativas e culturais para realização da oficina a ser desenvolvida pelo o instrutor, ofertado pelo programa se serviços.	EVELYN FIGUEREDO DA SILVA CPF: ***.497.284-66
6. Oficineiro para desenvolvimento Manifestações Culturais teatrais e outros.	ensinar a prática de teatro respeitando a individualidade o desenvolvimento e as limitações dos usuários que se dispuseram a participar da oficinas de teatro, sendo estes os públicos crianças, adolescentes, adultos e idosos, utilizando a o teatro como meio de socialização e interação, Cultura e lazer, desenvolvendo habilidades físicas motoras técnicas e artística com a pratica de teatro as atividades propostas e promover aulas de teatro desenvolvendo potencialidade e habilidades artística, criativas e culturais para realização da oficina a ser desenvolvida pelo o instrutor, ofertado pelo programa seus serviços.	JOSE ONOFRE CONFESSOR FELISMINO CPF: ***.275.074-30
7. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.	DANILO LEONARDO JUSTINO CPF: ***.094.734-86 VICTOR HUGO DA SILVA CPF: ***.349.884-80 KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANT ANA CPF: ***.601.994-60
8. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria.	**NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS**

CREDENCIADO CATEGORIA: **ARTISTA SOLO** – JOSE EDNO MOREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.703.734-61, PARTICIPANTES DOS GÊNEROS: 01 - BREGA E 02 – FORRO PÉ DE SERRA

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO.**

CREDENCIADO CATEGORIA: **GRUPO MUSICAL** – WELLINGTON PEDRO DA COSTA - CPF Nº ***.803.544-84, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 02 – FORRO PÉ DE SERRA

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO.**

CREDENCIADO CATEGORIA: **GRUPO MUSICAL** – DANILO LEONARDO JUSTINO - CPF Nº ***.094.734-86, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 03 – BANDA DE FORRÓ E 06 - MPB

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO.**

CREDENCIADO CATEGORIA: **BANDA** – VICTOR HUGO DA SILVA - CPF Nº ***.349.884-80, PARTICIPANTE DOS GÊNEROS: 03 – BANDA DE FORRO E 06 - MPB

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO.**

CREDENCIADO CATEGORIA: **OFICINEIRO MANIFESTAÇÃO CULTURAIS** – EVELYN FIGUEIREDO DA SILVA - CPF Nº ***.497.284-66, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 05 - OFICINEIRO

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO.**

CREDENCIADO CATEGORIA: **OFICINEIRO MANIFESTAÇÃO TEATRAIS** – JOSE ONOFRE CONFESSOR FELISMINO - CPF Nº ***.275.074-30, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 05 - OFICINEIRO

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO.**

CREDENCIADO CATEGORIA: ARTISTA SOLO – KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANTANA - CPF Nº ***.601.994-60, PARTICIPANTE DO GÊNERO: 06 - MPB

Da análise da Documentação de HABILITAÇÃO: A Comissão após análise técnica na Documentação do credenciado, observou que o credenciado apresentou toda documentação em consonância com o Edital, estando, portanto, **CLASSIFICADO.**

Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Monte das Gameleiras – RN 26 de Agosto de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO	***ERIALDO RODRIGUES DE LIMA***
Agente De Contrataçaõ	Membro
FRANCISCO NELSON GOMES	
Membro	

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:50697DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 08/2025

R ETELVINO SALES, S/N – CENTRO
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
JULHO/2025
8/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.618.550,80 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	**Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges**	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.134,90
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	61.000,00
	Soma da Ação:	**121.134,90**
	Soma da Unidade:	**121.134,90**
2002	**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.200,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.070,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	420.500,00
	Soma da Ação:	**464.770,00**
2999	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**564.770,00**
2004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	11.700,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.200,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	21.050,00
	Soma da Ação:	**34.950,00**
2008	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	105.500,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00
	Soma da Ação:	**180.500,00**
2016	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	1.700,00
	Soma da Ação:	**1.700,00**
2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.600,00
	Soma da Ação:	**8.600,00**
2023	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	670,00
	Soma da Ação:	**670,00**
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	26.600,00
	Soma da Ação:	**26.600,00**
2130	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.291,00
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	120.500,00
	Soma da Ação:	**123.791,00**
	Soma da Unidade:	**396.811,00**
2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES**	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
	SERVIÇOS URBANOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**12.000,00**
2009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
	Soma da Ação:	**21.000,00**
	Soma da Unidade:	**21.000,00**
2011	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	170,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	14.000,00
	Soma da Ação:	**67.670,00**
	Soma da Unidade:	**67.670,00**
2012	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA**	
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS	
	HÍDRICOS E PESCA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
	Soma da Unidade:	**60.000,00**
3001	**Secretaria Municipal de Saude e Saneamento**	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
3002	**Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	19.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	14.971,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	3.763,90
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.500,00
	Soma da Ação:	**40.234,90**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	41.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	4.930,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.000,00
	Soma da Ação:	**156.930,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	20.500,00
	Soma da Ação:	**20.500,00**
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	4.100,00
	Soma da Ação:	**4.100,00**
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	9.900,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	7.310,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.500,00
	Soma da Ação:	**32.710,00**
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00

	Soma da Ação:	**44.000,00**
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	6.900,00
	Soma da Ação:	**6.900,00**
	Soma da Unidade:	**305.374,90**
4001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	47.540,00
	Soma da Ação:	**47.540,00**
	Soma da Unidade:	**47.540,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	700,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.700,00
	Soma da Ação:	**4.400,00**
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.850,00
	Soma da Ação:	**1.850,00**
	Soma da Unidade:	**6.250,00**
4004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
	Soma da Unidade:	**13.000,00**
	Total Geral:	**1.618.550,80**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	**Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges**	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES	
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	74.570,00
33901900 - 15000000	Auxílio fardamento	2.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.964,90
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.600,00
	Soma da Ação:	**121.134,90**
	Soma da Unidade:	**121.134,90**
2001	**Gabinete Civil do Prefeito**	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.600,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.550,00
	Soma da Ação:	**23.150,00**
2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.500,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.050,00
	Soma da Ação:	**52.550,00**
	Soma da Unidade:	**75.700,00**
2002	**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	436.880,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
33903000 - 17040000	Material de consumo	20.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.600,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.150,00
	Soma da Ação:	**481.130,00**
2004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.134,90
	Soma da Ação:	**10.134,90**
2997	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
	Soma da Unidade:	**509.264,90**
2004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
44905100 - 17200000	Obras e instalações	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
1998	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	
33903000 - 15690000	Material de consumo	25.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.300,00
	Soma da Ação:	**35.300,00**
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.550,00
33903400 - 15001001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	25.670,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.140,00
	Soma da Ação:	**33.360,00**
2009	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.300,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61.800,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.100,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	35.041,00
	Soma da Ação:	**161.241,00**
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.750,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.610,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	12.300,00

	Soma da Ação:	**42.660,00**
2015	MANUTENCÃO DAS ACÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2016	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
33909200 - 15430000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	**4.500,00**
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	30.900,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
33909200 - 15430000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
	Soma da Ação:	**34.600,00**
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2111	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	37.000,00
	Soma da Ação:	**37.000,00**
2129	MANUTENCÃO DAS ACÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
2130	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	29.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**442.661,00**
2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES**	
1006	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.600,00
	Soma da Ação:	**20.600,00**
1114	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	20.600,00
	Soma da Ação:	**20.600,00**
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D´AGUA DO BORGES	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.450,00
	Soma da Ação:	**15.450,00**
2104	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.970,00
	Soma da Ação:	**4.970,00**
	Soma da Unidade:	**63.620,00**
2006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA**	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	211.670,00
	Soma da Ação:	**211.670,00**
	Soma da Unidade:	**233.670,00**
2009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
	Soma da Ação:	**9.500,00**
	Soma da Unidade:	**9.500,00**
2012	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA**	
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS	
	HÍDRICOS E PESCA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
	Soma da Unidade:	**22.000,00**
3002	**Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge**	
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	29.000,00
	Soma da Ação:	**29.000,00**
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**79.000,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	29.000,00
	Soma da Ação:	**29.000,00**

2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2069	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	23.000,00
	Soma da Ação:	**23.000,00**
	Soma da Unidade:	**62.000,00**
	Total Geral:	**1.618.550,80**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2025.

01/07/2025

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito
Mat.85237701

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:630F8A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 150, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 150, de 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 197.248,69 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**197.248,69**
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**7.015,69**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**7.015,69**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,59
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.825,10
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**87.370,56**
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				**26.776,56**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.776,56
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				**25.973,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.973,00
	2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola				**7.530,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.530,00
	2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE				**27.091,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	27.091,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.191,05**
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**5.711,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.711,00
	2019 Manutenção do CAPS				**8.234,45**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.234,45
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**6.245,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.245,60
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**7.816,90**
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.470,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.470,00

	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**3.280,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.280,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**2.066,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.066,90
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**15.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**53.467,09**
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				**1.606,39**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.606,39
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**51.860,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.561,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.299,69
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**6.387,40**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**6.187,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.187,40
Anexo II (Redução)					**197.248,69**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**6.187,40**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**6.187,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.187,40
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**7.015,69**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**7.015,69**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.974,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	41,64
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**87.370,56**
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				**42.998,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.948,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	22.050,00
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				**9.751,56**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	9.751,56
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				**19.621,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.379,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.432,00
	2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.191,05**
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				**579,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	579,00
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**59,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	59,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**333,67**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	309,02
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**2.671,36**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.972,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	699,30
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**323,98**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	323,98
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**1.136,89**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	557,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	579,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**1.241,62**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	650,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	11,06
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	579,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,72
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**1.463,03**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	579,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	305,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	579,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**268,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	268,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**1.637,82**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	37,89
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	441,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	579,00
	2019 Manutenção do CAPS				**3.652,97**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.073,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	579,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**1.599,70**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.172,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	426,79
	2074 Manutenção do e-Multi				**1.698,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	579,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	579,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**2.471,36**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	200,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	699,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.570,86
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**478,15**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	478,15
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**2,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2,50

	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**574,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	574,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**7.816,90**
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**7.681,82**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.562,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	119,29
	1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN				**135,08**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	135,08
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**15.000,00**
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.424,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.576,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**53.467,09**
	1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem				**21.137,41**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.137,41
	1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas				**30.723,29**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.873,29
	2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas				**1.606,39**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.606,39
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**200,00**
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				**200,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1DBB9BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 151, DE 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 256.633,51 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**256.633,51**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**1.305,48**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**1.305,48**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.305,48
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**5.000,00**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**5.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**143.617,45**
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**143.617,45**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	143.617,45
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**101.845,53**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**1.271,33**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.271,33
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**5.365,55**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.365,55
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**3.198,69**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.198,69
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**62.684,38**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.541,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.142,80
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**607,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	607,20
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**1.073,85**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.073,85

	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**17.869,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.934,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.934,50
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**1.932,64**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.932,64
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**7.842,89**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.010,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.832,81
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**28,02**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**28,02**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28,02
14 .001 Controladoria Geral do Munic¡pio					**4.837,03**
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio				**4.837,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.837,03
Anexo II (Redução)					**256.633,51**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**3.238,12**
	1155 Aquisição de Equipamentos				**1.932,64**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.932,64
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**1.305,48**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.305,48
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**55.165,63**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**55.165,63**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.901,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.264,54
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**5.000,00**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**5.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**143.617,45**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**50.050,83**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.050,83
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**59.388,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.948,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.315,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	55.125,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**23.153,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23.153,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**11.025,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.025,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**44.747,26**
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**19.605,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.796,76
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.809,19
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**440,99**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	315,99
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**525,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**10,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**22.124,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.016,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.108,00
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				**2.040,52**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.040,52
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**28,02**
	1058 Construção e Recuperação de Praças				**28,02**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28,02
14 .001 Controladoria Geral do Munic¡pio					**4.837,03**
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio				**4.837,03**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.031,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	607,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	331,53

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1E5FBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 166, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 166, de 04 de Agosto de 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 700.022,00 (setecentos mil e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)., em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 04 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**700.044,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**700.044,00**
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**400.044,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	200.022,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	200.022,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.022,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**200.022,00**
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**200.022,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	200.022,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 575829542-2 RVE 010		500.022,00
TOTAL		**500.022,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**500.022,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**500.022,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**500.022,00**
6.1-DECRETO 166/2025-Julho/2025		500.022,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8BA8AF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 251, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 251, DE 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R$ 607.860,24 (seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**607.860,24**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**7.428,17**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**6.082,84**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.703,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	379,17
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**1.345,33**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.345,33
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**10.576,25**
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**9.076,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.576,25
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.500,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**426.224,22**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**3.306,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.306,60
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**2.878,75**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	653,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**9.710,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	480,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.030,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**69.781,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.931,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.735,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.577,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.768,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.768,52
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**541,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	541,80
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**218.709,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	218.709,40
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				**6.466,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.466,32
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**9.588,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.634,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.954,24
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**9.931,41**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.532,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.317,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.031,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.050,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**65.307,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	65.307,80
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				**2,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2,00
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				**30.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	30.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**64.919,03**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**11.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**356,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	356,30

	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**84,59**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84,59
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**23.950,79**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.478,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.472,20
	2019 Manutenção do CAPS				**16.026,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.026,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**5.936,18**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.936,18
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**7.165,17**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.665,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**67.588,43**
	1042 Aquisição de Equipamentos				**243,60**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	243,60
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**12.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**4.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**7.920,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.920,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**2.893,34**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.893,34
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**12.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.400,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**20.449,35**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.529,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.920,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**1.932,64**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.932,64
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**4.349,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.349,50
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**24.860,00**
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				**140,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**21.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**3.520,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.520,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**20,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**20,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**5.529,85**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**5.529,85**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.529,85
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					**714,29**
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				**714,29**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	714,29
Anexo II (Redução)					**607.860,24**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**7.428,17**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**3.955,17**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	379,17
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.631,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	695,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**3.473,00**
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	3.473,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**10.576,25**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**10.576,25**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.176,80
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,45
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**426.224,22**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**74.711,35**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72.567,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.619,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**1.750,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.750,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**7.972,85**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.972,85
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**288.549,75**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.532,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	284.017,20
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				**1.922,84**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	238,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	526,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
	2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME				**1.158,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	110,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	358,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	110,00
	2079 Manutençãodas Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS				**243,91**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	243,91
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				**6.466,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.466,32
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**711,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	711,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**9.419,04**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.419,04
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**3.317,16**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.317,16
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				**2,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2,00
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**64.919,03**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**156,18**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	156,18
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**2.198,80**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.040,80
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**84,59**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	84,59
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**301,20**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	301,20
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**3.582,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.582,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**13.954,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.756,30
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.198,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**30.090,08**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.090,08
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**7.325,88**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.325,88
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**7.226,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.226,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**67.588,43**
	1104 Aquisição de Veículo				**2,04**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2,04
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**24.442,83**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.442,83
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**241,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	241,56
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**4.920,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.920,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**275,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	274,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,20
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**1.470,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.470,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**2.893,34**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.893,34
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**13.870,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.870,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**2.157,64**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.932,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	225,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**17.316,02**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.316,02
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**24.860,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2067 Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				**2.316,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.158,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				**7.679,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.289,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.092,13
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**6.680,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.589,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.091,87
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**6.984,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.666,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**20,00**
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				**20,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**5.529,85**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**5.529,85**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.529,85

13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					**714,29**
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				**714,29**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	714,29

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:893A2819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 615, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NA FORMA PREVISTA NO §1º DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº. 232/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais da educação básica do Município de Portalegre/RN, Nível 1, Classe "a", na forma prevista no §1º do art. 44 da Lei nº. 232/2009, em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

§1º Os percentuais previstos nos incisos do *caput* deste artigo deverão ser aplicados no vencimento básico do Nível 1, classe "a" e não serão capitalizados uns sobre os outros, mas serão complementares em termos nominais, encontrando-se detalhados no anexo I integrante nesta Lei.

§2º O reajuste que trata o caput do presente artigo será concedido aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º O Município concederá abono complementar, de forma excepcional, concernente a diferença financeira para fins de compensação remuneratória do reajuste de janeiro de 2024 a julho de 2025.

Parágrafo único. O pagamento da diferença que trata o caput do presente artigo será pago em 06 (seis) parcelas fixas a partir de janeiro de 2026 com término em junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Reajuste de 3,62%, em janeiro de 2024:

Classes Níveis	a	b	c	d	e	f	g	h	i
N1	3.435,43	3.607,20	3.787,56	3.976,64	4.175,79	4.384,58	4.603,81	4.833,99	5.075,70
N2	4.643,83	4.869,72	5.113,21	5.368,87	5.637,31	5.919,18	6.215,17	6.525,90	6.852,19
N3	5.565,40	5.843,67	6.135,85	6.442,64	6.76477	7.103,02	7.458,16	7.831,07	8.222,63
N4	6.956,75	7.304,58	7.669,81	8.053,30	8.455,97	8.878,77	9.322,70	9.788,84	10.278,28
N5	9.043,77	9.495,96	9.9970,75	10.469,29	10.992,79	11.542,40	12.119,52	12.725,49	13.361,77

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0698BCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233/2025

DECRETO Nº 233 DE 02 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.000,00**
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**4.000,00**
	2090 Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**19.000,00**
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**15.000,00**
	1040 Construção de Unidades Sanitárias				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**4.000,00**
	2110 Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4B289F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235

DECRETO Nº 235 DE 09 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 09 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**185.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**185.000,00**
	2018 Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	100.000,00
	2039 Promoção de Eventos Culturais				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**185.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**150.000,00**
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**150.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	150.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					**35.000,00**
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:106CB39C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 236/2025

DECRETO Nº 236 DE 16 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 16 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**308.000,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**100.000,00**
	2009 Pagamento de Contribuição ao PASEP				**100.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**150.000,00**
	2022 Manutenção das Ações do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	150.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**58.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**58.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					**308.000,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**20.000,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**150.000,00**
	1015 Construção, Ampliaçao,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**100.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**58.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**58.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	58.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Turismo					**80.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				**80.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1D8F12AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 237/2025

DECRETO Nº 237 DE 23 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.344,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.344,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**299.344,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**98.500,00**
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				**98.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**34.844,00**
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				**34.844,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.844,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**20.000,00**
	2022 Manutenção das Ações do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Turismo					**146.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				**146.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	146.000,00
Anexo II (Redução)					**299.344,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**20.000,00**
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**20.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**279.344,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**279.344,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	279.344,00

Pureza/RN, 23 de junho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:95EC2F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 239

DECRETO Nº 239 DE 01 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.000,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**28.000,00**
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				**28.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					**28.000,00**
09 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**28.000,00**
	2139 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**28.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	28.000,00

Pureza/RN, 01 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:47CB5D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 240/2025

DECRETO Nº 240 DE 07 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**208.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**60.000,00**
	2022 Manutenção das Ações do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	40.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					**58.000,00**
	2044 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%				**58.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	58.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**70.000,00**
	2096 Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**208.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**130.000,00**
	1015 Construção, Ampliaçao,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.				**130.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	130.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					**58.000,00**
	2044 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%				**58.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	58.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**20.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	20.000,00

Pureza/RN, 07 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FB70D8BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 241/2025

DECRETO Nº 241 DE 14 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.146,47 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.146,47 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**524.146,47**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**279.146,47**

	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				**279.146,47**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	149.146,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**45.000,00**
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**45.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	45.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**200.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**200.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**524.146,47**
06 .002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					**45.000,00**
	2044 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%				**45.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	45.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**364.000,00**
	2060 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				**190.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	190.000,00
	2101 Atenção especializada e hospitalar - Especialidades				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**164.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	154.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	10.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**115.146,47**
	2139 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**115.146,47**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	12.446,47
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	102.700,00

Pureza/RN, 14 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B3039198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 242/2025

DECRETO Nº 242 DE 14 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), por Excesso de Arrecadação para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), por Excesso de Arrecadação, destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**104.000,00**
06 .002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					**104.000,00**
	2045 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%				**104.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	104.000,00

Pureza/RN, 14 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C1AC76C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 243/2025

DECRETO Nº 243 DE 19 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais), por Excesso de Arrecadação para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais), por Excesso de Arrecadação destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.102.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**57.000,00**
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				**57.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	57.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					**995.000,00**
	2045 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%				**995.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	995.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**50.000,00**
	2139 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**50.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16603110	0001	50.000,00

Pureza/RN, 19 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C539D57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 246/2025

DECRETO Nº 246 DE 21 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.398,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais), por Excesso de Arrecadação para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.398,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**347.398,00**
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**347.398,00**
	2068 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				**227.398,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	127.398,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**120.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	120.000,00

Pureza/RN, 21 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:90B098D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 248/2025

DECRETO Nº 248 DE 21 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**229.000,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**65.000,00**
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**164.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**164.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	164.000,00
Anexo II (Redução)					**229.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**229.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**229.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	129.000,00

Pureza/RN, 21 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:20F061CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 249/2025

DECRETO Nº 249 DE 28 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**284.000,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**114.000,00**
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				**114.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	5.000,00

		JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**170.000,00**
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**170.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					**284.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**284.000,00**
	1015 Construção, Ampliaçao,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.				**259.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	259.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**5.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	5.000,00

Pureza/RN, 28 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:97238600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.272.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.272.100,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita de Santana do Seridó

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.272.100,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**15.600,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**15.600,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.600,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**12.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**40.800,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**35.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.800,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**154.500,00**
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**154.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	154.500,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**169.000,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**169.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**316.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**316.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	235.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**22.000,00**
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**542.200,00**
	1022 REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA				**87.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	87.200,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**240.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	240.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**215.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					**1.272.100,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**15.600,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**15.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.600,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**12.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**8.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**40.800,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				**23.800,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	23.800,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**154.500,00**
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				**48.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**66.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**169.000,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**169.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**316.000,00**
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	150.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**45.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**101.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	56.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				**20.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**22.000,00**
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**542.200,00**
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**222.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	87.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**320.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3128CB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°565, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Altera a Lei Municipal n.º 379, de 4 de abril de 2016, que institui a taxas municipais de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ou de atividade dele integrante e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eeu sancionoa seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 379/2016, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"I - [...]

II – os resíduos sólidos comuns, similares aos originários de residências, caracterizáveis como não perigosos e não inertes, conforme regulamento pertinente, provenientes de estabelecimentos industriais e não industriais tais como comerciais, de prestação de serviços públicos, institucionais, desde que apresentados para coleta em volume inferior a 200 litros/dia;
III – os resíduos originários de residências e dos estabelecimentos mencionados no inciso II, oriundos da limpeza do domicílio, observado o volume inferior a 200 litros/dia."
Art. 2° - Os parágrafos 3°, 4°e 8º do artigo 2° da Lei Municipal n.° 379/2016, passarão a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
§3° Para o cálculo do valor da Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, aplicável a cada unidade imobiliária autônoma, serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei Municipal e os critérios técnicos estabelecidos em regulamento:
I - Critérios Variáveis - CV:
Fator de Usos - FU:
Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;
Fator de Frequência - FF:
Coleta Alternada: Fator 1;
Coleta Diária: Fator 1,3;
Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TRSD, expressos em metros cúbicos (m^3);
Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;
II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.
§4° O lançamento será anual e a cobrança da TRSD poderá ser mensal e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo, também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:
VBRTRSD = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 (R$/imóvel), onde:
VBRTRSD: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRSD; CETSMRS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;
QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.
I - O VBRTRSD, será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos nesta Lei, e será aplicado para o cálculo da TRSD devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.
II - O valor mensal da TRSD será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2 e 3 do Anexo Único desta Lei e quantificados mediante regulamento, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.
III - O valor mensal da TRSD não poderá exceder o valor do IPTU, devido pelo mesmo imóvel, apurado nos termos desta Lei e do Decreto regulamentador.
[...]
§8° A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados poderá ser remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.
I - Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 L (duzentos litros) por dia de resíduos domiciliares ou equiparados.
II - A atividade mencionada no §8° é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Municío se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.
III – Caso o grande gerador opte por contratação privada para dar destino adequado aos resíduos gerados em seu domicílio, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Tributação para suspender a cobrança da TRSD e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para realizar a fiscalização da destinação ambientalmente correta."
Art. 3° - O artigo 5° da Lei Municipal n.° 379/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5°. A cobrança da TRSD pode ser efetuada:
I - mediante documento de cobrança:
exclusivo e específico;
do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou
I - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outros serviços públicos de saneamento básico ou de energia, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.
§1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.
§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TRSD for cobrada com outros tributos ou preços públicos.
§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TRSD deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.
Art. 4° - O inciso II do artigo 10 da Lei Municipal n.° 379/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
II – multa no valor correspondente a 100% (cem por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure qualquer das circunstâncias agravantes previstas no art. 20 desta Lei Municipal"
Art. 5° - O capítulo II da Lei Municipal n.° 379/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:
"**CAPÍTULO II**
DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA POLÍTICA DE INCENTIVO
Art. 11. Fica autorizada a instituição de tarifa, mediante decreto, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos que vierem a ser oferecidos mediante contratos de concessão, nos termos da NR n.° 7/2024 da ANA e da Lei Federal n.° 14.026/2020.
Art. 12. Fica autorizada a celebração de convênio, com a Agência Reguladora do Estado do Rio Grande do Norte ou outra agência reguladora competente para realizar a regulação dos serviços a que se refere esta Lei.
Parágrafo único – Firmado o convênio, será devida, por cada prestador dos serviços fiscalizados pelo ente regulador, a Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF a ser definida pela agência reguladora.

Art. 13. As receitas derivadas da aplicação da TRSD são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.
Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido, a qualquer do povo, tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.
Art. 14. O usuário dos serviços, gerador de resíduos domésticos e equiparados, tem cessada sua responsabilidade com a disponibilização adequada dos resíduos para a coleta, momento no qual a responsabilidade pelos resíduos passará para o Município.
Art. 15. A disponibilização dos resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade dos usuários, cabendo a estes a segregação, o acondicionamento e a disponibilização em ponto de coleta, segundo critérios do Município.
Art. 16. A disponibilização de resíduos domésticos e equiparados, conforme a forma de coleta, poderá ser realizada nos seguintes locais:
I - em frente ao imóvel, em regiões em que a coleta for executada porta a porta;
II - em ponto de coleta de uso comum, quando a coleta for executada ponto a ponto;
III - em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs); e
IV - em outros locais definidos pelo titular e prestador de serviço, em comum acordo com a comunidade local, no caso de áreas de difícil acesso aos veículos coletores, comunidades rurais ou áreas de invasão.
Art. 17. A coleta seletiva é a modalidade estabelecida para o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos previamente segregados pelos usuários, conforme sua constituição ou composição.
Parágrafo único - Os resíduos recicláveis devem ser segregados, no mínimo, em duas frações, em resíduos secos e orgânicos, de forma separada da terceira fração que são os rejeitos, acondicionados e disponibilizados para coleta seletiva, conforme estabelecido na legislação do Município, nos planos de resíduos sólidos e nas normas regulatórias.
Art. 18. O serviço público de limpeza urbana (SLU) é aquele que provê o asseio dos espaços públicos, tendo caráter universal, prestado a toda coletividade, não havendo usuário direto do serviço, e constituído pelas seguintes atividades:
I - varrição;
II - capina e raspagem;
III - roçada;
IV - poda;
V - desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
VI - limpeza e asseio de logradouros públicos; e
VII - remoção de resíduos em logradouros.
Parágrafo único. Poderão ser consideradas outras atividades de limpeza urbana, desde que estejam relacionadas ao disposto no caput deste artigo.
Art. 19. O Município poderá conceder incentivos aos contribuintes que colaborarem com a coleta seletiva e com a manutenção da limpeza urbana da cidade, concedido o incentivo no exercício seguinte, mediante requerimento formulado junto à Secretaria Municipal de Tributação - SEMOPIT.
Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, mediante Decreto, a Política de Incentivos e o procedimento para a concessão destes."
Art. 6° - O art. 28 da Lei Municipal n.° 379/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 - Os regulamentos, baixados para a execução do disposto nesta Lei, são de competência da Secretaria Municipal de Tributação e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.
Parágrafo único – O Secretário Municipal de Tributação orientará a aplicação da presente Lei Municipal, expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria."
Art. 7° - O art. 31 da Lei Municipal n.° 379/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação."
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS
Tabela 1 – Estrutura referencial de cálculo da TMRS, com base na categoria e no padrão dos imóveis.

Classe	Categoria	Padrão/Área Construída	Fator Padrão Porte/área	Unidade
1	Residencial	Social de baixa renda	0,5	Domicílio
		Padrão popular – até 70 m²	0,8	
		Padrão médio – de 71 a 200 m²	1	
		Alto padrão – acima de 201 m²	1,45	
2	Comercial e serviços	Pequeno porte – até 100 m²	1,2	
		Médio porte – entre 100 e 300 m²	1,55	
		Grande porte – acima de 300 m²	2,25	
3	Industrial	Pequeno porte – até 200 m²	1,5	
		Médio porte – entre 200 e 500 m²	2,5	
		Grande porte – acima de 500 m²	3,0	
4	Pública e filantrópica	Pequeno porte – até 200 m²	1	
		Médio porte – entre 200 e 500 m²	1,2	
		Grande porte – acima de 500 m²	1,8	

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator Padrão/Porte/área

Tabela 2 – Estrutura referencial de cálculo da TMRS, com base na categoria dos imóveis, na frequência da coleta e no consumo de água
Tabela 2.1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS		
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta	Consumo médio mensal de água (c)

	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,035
			> 35 a 50 m³	0,03
			> 50 m³ até o limite de 100 m³	0,025

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2.2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,04
			> 35 a 50 m³	0,035
			> 50 m³ até o limite de 150 m³	0,03

Fórmula de cálculo da TMRS=VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Tabela 2.3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
			Fator fixo	
1,5	1	1,3	Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 30 m³	0,04
			> 30 a 100m³	0,02
			> 100 a 500 m³	0,015
			> 500 m³ até o limite de 1000 m³	0,005

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 3 - Lotes e glebas

Categorias e faixas de áreas			Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250 m²		0,3
	acima de 250 a 500 m²		0,4
	acima de 500 a 1000 m²		0,5
	Acima de 1000 m²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000 m² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública		0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:072F1870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 614, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 614, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 66.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**66.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**66.000,00**
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**66.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					**66.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**66.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8AF48EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 615, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 615, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**80.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**80.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6853341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 616, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 616, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**250.000,00**
08 .001 Secretaria Munic. de Assistência Social					**250.000,00**
	1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais				**250.000,00**

		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					**250.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**250.000,00**
	1057 Construção de um Centro de Ref. Especializada de Assistência Social - CREAS				**145.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	145.200,00
	2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL				**104.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	38.800,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:760DD52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 617, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 73.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 617, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 73.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**73.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**73.000,00**
	1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio				**73.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.000,00
Anexo II (Redução)					**73.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**73.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**73.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D2EB47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 618, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 618, DE 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**30.000,00**
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**30.000,00**
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**15.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	6.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9C425900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 619, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 619, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**80.000,00**
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**80.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:98B25FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 620, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 119.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 620, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**119.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**119.000,00**
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				**119.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	119.000,00
Anexo II (Redução)					**119.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**119.000,00**
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				**119.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	87.156,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	31.844,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C31F7EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 621, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 464.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 621, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 464.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**464.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**464.000,00**
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				**464.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	464.000,00
Anexo II (Redução)					**464.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**464.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**341.628,82**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	283.856,39
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	57.772,43
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				**12.371,18**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.371,18
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				**110.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:26C0BF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 622, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 396.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 622, DE 26 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 396.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**396.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**396.000,00**
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**396.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	396.000,00
Anexo II (Redução)					**396.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**396.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**396.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	396.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B0E2FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONTRATO 20250248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250248

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE-RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO LIQUIDO**: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	70	CX	R$ 4,69	R$ 328,30
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES**: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional:Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*); Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%.* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	50	PT	R$ 10,70	R$ 535,00
6	**DOÇANTE DIÉTÉTICO**: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com75 ml. Frasco	20	FR	R$ 7,40	R$ 148,00
7	**ADOÇANTE DIETÉTICO**: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	10	FR	R$ 6,40	R$ 64,00
9	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA)**: característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	100	CX	R$ 5,15	R$ 515,00
41	**CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G**, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	30	FR	R$ 2,30	R$ 69,00
53	**CREME DE CEBOLA**: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	100	PC	R$ 6,00	R$ 600,00
65	**FARINHA LÁCTEA**: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	30	PC	R$ 6,89	R$ 206,70
94	**MILHO PARA MUNGUNZÁ**: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	100	PC	R$ 6,00	R$ 600,00
98	**MOLHO DE TOMATE**: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	100	CX	R$ 5,00	R$ 500,00
104	**ORÉGANO DESIDRATADO**: pacote com 10g.	60	CASA DO MILHO PIPOCA	R$ 4,20	R$ 252,00
127	**RAPADURA EM TABLETE**, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma Resolução12/78 da CNNPA	20	PC	R$ 22,18	R$ 443,60
130	**SAL IODADO**, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	100	PC	R$ 1,10	R$ 110,00

134	**TEMPERO COMPLETO**: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	50	FR	R$ 1,55	R$ 77,50
137	**VINAGRE**: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	50	FR	R$ 1,59	R$ 79,50
139	**Água Mineral sem gás em garrafa 500ml**	200	UN	R$ 0,89	R$ 178,00
140	**Água Mineral Sem gás Copo 200ml**	600	UN	R$ 0,89	R$ 534,00

VALOR TOTAL.....: R$ 5.240,60 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.073,80, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 110,90, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.055,90

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 26 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04095B36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025 CONTRATO 20250240

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250240

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE-RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
5	**AÇUCAR**: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	600	KG	R$ 3,40	R$ 2.040,00
10	**ARROZ PARBOILIZADO**: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	1000	KG	R$ 3,60	R$ 3.600,00
11	**ARROZ**: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	600	KG	R$ 3,60	R$ 2.160,00
12	**ARROZ INTEGRAL**: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ,carboidratos 35g,proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	20	KG	R$ 4,40	R$ 88,00
13	**AVEIA EM FLOCOS**: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	50	CX	R$ 3,60	R$ 180,00
14	**AZEITE DE OLIVA**, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	50	FR	R$ 25,90	R$ 1.295,00
18	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	600	PC	R$ 3,40	R$ 2.040,00
19	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL**: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	50	PC	R$ 4,40	R$ 220,00
20	**BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE:** composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	50	PC	R$ 3,90	R$ 195,00
21	**BISCOITO ROSQUINHA**: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	300	PC	R$ 3,10	R$ 930,00
22	**BISCOITO DOCE**: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem	200	PC	R$ 3,90	R$ 780,00

	primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.				
29	**CAFÉ SOLÚVEL**, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	200	FR	R$ 5,90	R$ 1.180,00
31	**CALDO DE GALINHA**: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	300	CX	R$ 0,68	R$ 204,00
32	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	30	KG	R$ 25,49	R$ 764,70
33	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	100	KG	R$ 29,90	R$ 2.990,00
37	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA,** tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	100	KG	R$ 23,90	R$ 2.390,00
38	**CARNE BOVINA MOÍDA**: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	160	KG	R$ 18,74	R$ 2.998,40
39	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA,** tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	50	KG	R$ 18,74	R$ 937,00
40	**CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	50	KG	R$ 33,40	R$ 1.670,00
42	**CHÁ SABOR - ERVA-DOCE** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	20	PC	R$ 3,50	R$ 70,00
43	**CHÁ SABOR - CAMOMILA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	20	PC	R$ 3,40	R$ 68,00
44	**CHÁ SABOR - BOLDO** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	20	PC	R$ 3,20	R$ 64,00
48	**COLORÍFICO**: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	100	PC	R$ 0,90	R$ 90,00
50	**COSTELA** de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	100	KG	R$ 19,90	R$ 1.990,00
51	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg.	50	KG	R$ 9,90	R$ 495,00
54	**CREME DE LEITE**: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	100	CX	R$ 3,10	R$ 310,00
55	**DOCE EM TABLETE**: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	100	PC	R$ 2,90	R$ 290,00
56	**DOCE TIPO GOIABADA**: embalagem plástica com no mínimo 200g	20	PT	R$ 3,90	R$ 78,00
59	**EXTRATO DE TOMATE:** concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	UN	R$ 1,70	R$ 170,00
60	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	100	LT	R$ 2,90	R$ 290,00
61	**FARINHA DE MANDIOCA**: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	60	KG	R$ 3,90	R$ 234,00
63	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	100	KG	R$ 3,70	R$ 370,00
67	**FEIJÃO CARIOCA**: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	500	KG	R$ 5,40	R$ 2.700,00
68	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	500	KG	R$ 5,90	R$ 2.950,00
69	**FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	250	KG	R$ 5,90	R$ 1.475,00
71	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO:** embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	100	KG	R$ 18,90	R$ 1.890,00
75	**FLOCOS DE MILHO:** tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	500	PC	R$ 1,00	R$ 500,00
82	**LEITE DE COCO**: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	10	UN	R$ 2,50	R$ 25,00
83	**LEITE EM PÓ**: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	500	PC	R$ 7,40	R$ 3.700,00
84	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO**, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	20	LT	R$ 7,40	R$ 148,00
85	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	10	PC	R$ 20,59	R$ 205,90
88	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	600	PC	R$ 2,30	R$ 1.380,00
89	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	40	PC	R$ 3,80	R$ 152,00
93	**MARGARINA**: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	600	PT	R$ 4,90	R$ 2.940,00
95	**MILHO DE PIPOCA**, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	50	PC	R$ 3,10	R$ 155,00
96	**MILHO VERDE**: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	80	LT	R$ 2,89	R$ 231,20
99	**MÚSCULO BOVINO:** músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	80	KG	R$ 23,70	R$ 1.896,00
102	**MORTADELA**: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	600	KG	R$ 6,50	R$ 3.900,00
103	**ÓLEO VEGETAL**: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	600	FR	R$ 7,70	R$ 4.620,00

105	**OVOS**: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	800	BAND	R$ 7,90	R$ 6.320,00
112	**PEITO DE FRANGO**: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	150	KG	R$ 13,90	R$ 2.085,00
120	**POLPA DE MARACUJÁ** congelada, pacote com aproximadamente1 kg.	50	PC	R$ 13,80	R$ 690,00
128	**REFRIGERANTE**: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	100	GF	R$ 4,90	R$ 490,00

VALOR TOTAL.....: R$ 69.634,20 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 31.253,80, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.987,40, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 30.295,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 98,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:186A2100

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025 CONTRATO 20250245

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250245

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025

CONTRATANTE.....: CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE-RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA CNPJ 55.327.679/0001-10 ENDEREÇO 10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348, CENTRO, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**ACHOCOLATADO**: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	80	PC	R$ 5,00	R$ 400,00
4	**ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE**, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potásio, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g.	10	LT	R$ 18,00	R$ 180,00
15	**AZEITONA VERDE** com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	50	FR	R$ 5,90	R$ 295,00
16	**BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G**, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	60	PC	R$ 7,00	R$ 420,00
17	**BEBIDA LÁCTEA**: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	150	PC	R$ 6,00	R$ 900,00
23	**BISCOITO DOCE SEM LACTOSE**. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	20	PC	R$ 6,00	R$ 120,00
24	**BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM**, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	20	PC	R$ 5,90	R$ 118,00
25	**BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE:** composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	20	PC	R$ 6,80	R$ 136,00
30	**CAFÉ**: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	600	PC	R$ 11,00	R$ 6.600,00

	fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
34	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA,** tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	100	KG	R$ 35,00	R$ 3.500,00
35	**CARNE DE SOL DE PRIMEIRA**: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	200	KG	R$ 36,00	R$ 7.200,00
36	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura**.**	200	KG	R$ 26,30	R$ 5.260,00
46	**CHÁ SABOR - CANELA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	30	PC	R$ 4,00	R$ 120,00
49	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	30	LT	R$ 20,21	R$ 606,30
57	**DOCE TIPO LANCHINHO**: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	200	PC	R$ 6,00	R$ 1.200,00
64	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	40	KG	R$ 4,80	R$ 192,00
66	**FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE:** pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes**.CONTÉM GLÚTEN.**	40	PC	R$ 23,00	R$ 920,00
76	**FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO**.	50	KG	R$ 12,00	R$ 600,00
77	**GOMA DE MANDIOCA**, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	150	KG	R$ 6,00	R$ 900,00
78	**KAROLINA**: pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	20	PC	R$ 5,54	R$ 110,80
79	**LEITE CONDENSADO**: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	40	CX	R$ 6,00	R$ 240,00
81	**LEITE DE SOJA EM PÓ**: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	60	LT	R$ 27,00	R$ 1.620,00
86	**LEITE PASTEURIZADO**: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	50	PC	R$ 5,00	R$ 250,00
90	**MANJERICÃO**: seco, desidratado, pacote de 10g.	30	PC	R$ 4,70	R$ 141,00
91	**MAIONESE**: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	30	CX	R$ 11,58	R$ 347,40
92	**MANTEIGA DA TERRA**: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	30	FR	R$ 19,80	R$ 594,00
100	**MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G**. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	30	PC	R$ 4,00	R$ 120,00
101	**MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML**. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	30	FR	R$ 4,20	R$ 126,00
113	**PIMENTA DO REINO EM PO:** embalagem de 10g	10	PC	R$ 4,00	R$ 40,00
115	**POLPA DE ABACAXI**: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	60	PC	R$ 7,00	R$ 420,00
116	**POLPA DE ACEROLA**: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	60	PC	R$ 7,00	R$ 420,00
117	**POLPA DE CAJÚ** congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	60	PC	R$ 7,00	R$ 420,00
118	**POLPA DE GOIABA** congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	60	PC	R$ 7,00	R$ 420,00
119	**POLPA DE MANGA** congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	60	PC	R$ 7,00	R$ 420,00
121	**POLPA DE CAJÁ** congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	60	PC	R$ 8,80	R$ 528,00
122	**POLPA DE UVA**: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	60	PC	R$ 10,50	R$ 630,00
123	**PRESUNTO FATIADO**: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	100	KG	R$ 17,90	R$ 1.790,00
124	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	80	PC	R$ 5,80	R$ 464,00
125	**QUEIJO DE COALHO**. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	100	KG	R$ 33,80	R$ 3.380,00
126	**QUEIJO FATIADO:** tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	100	KG	R$ 34,20	R$ 3.420,00
129	**REQUEIJÃO CREMOSO**, embalagem plástica de 200 g com tampa.	100	FR	R$ 7,00	R$ 700,00
131	**SALSA**: seca, desidratada, pacote de 10g.	10	PC	R$ 4,80	R$ 48,00
132	**SALSICHA**: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	250	KG	R$ 12,80	R$ 3.200,00
133	**SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G**. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.		LT	R$ 5,50	R$ 0,00
138	**XERÉM DE MILHO** 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	100	PC	R$ 3,20	R$ 320,00
152	LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defunada - Tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8° C; composta de carne suina, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante caracteristico da primeira calabresa; Embalagem primaria flexivel, termoformada a vácuo; suas condições deverão estar de acordo com a IN 04/2000, IN 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	10	KG	R$ 20,00	R$ 200,00

VALOR TOTAL.....: R$ 50.036,50 (cinquenta mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 29.137,40, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.164,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 790,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.545,10, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 4.400,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: JEFFERSON REGO PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BEF7033

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025 CONTRATO 20250250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250250

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE-RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	**BOLACHA COMUM**, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	600	PC	R$ 1,80	R$ 1.080,00
27	**BOLO DE OVOS CONFEITADO**: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	150	KG	R$ 24,80	R$ 3.720,00
28	**BOLO DE OVOS:** embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	225	KG	R$ 14,80	R$ 3.330,00
52	**COXINHA**: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	200	KG	R$ 34,80	R$ 6.960,00
58	**EMPADAS**: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	200	KG	R$ 29,80	R$ 5.960,00
106	**PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES**. Produzido com farinha integral.	150	PC	R$ 5,40	R$ 810,00
107	**PÃO DE QUEIJO**: recheado com patê de frango.	500	UN	R$ 2,43	R$ 1.215,00
108	**PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	100	PC	R$ 5,70	R$ 570,00
109	**PÃO FRANCÊS**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	50	KG	R$ 13,80	R$ 690,00
110	**PÃO SEDA**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	50	KG	R$ 8,80	R$ 440,00
111	**PASTEL**: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	200	KG	R$ 23,80	R$ 4.760,00
114	**PIZZA PRONTA DE FRANGO**, com aproximadamente 460g.	200	KG	R$ 29,80	R$ 5.960,00
136	**TORRADINHA**: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	200	KG	R$ 14,40	R$ 2.880,00
143	**PÃO FRANCÊS INTEGRAL**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mínimo de 30% de ingredientes integrais em sua composição	5	KG	R$ 13,90	R$ 69,50
147	BOLO DE PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	20	KG	R$ 18,90	R$ 378,00
148	BOLO DE BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	20	KG	R$ 18,90	R$ 378,00
149	BOLO DE GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	20	KG	R$ 18,90	R$ 378,00
153	PATE DE FRANGO: Frango processado com maionese e creme de leite, pote com 250g	10	PT	R$ 10,90	R$ 109,00

VALOR TOTAL.....: R$ 39.687,50 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.961,50, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.770,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.494,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.742,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 720,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0111DB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 FORNECEDOR MADEIREIRA SERRANA LTDA CNPJ/MF Nº 04.831.660/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MADEIREIRA SERRANA LTDA, localizado na R Raul Alencar, 9904, Jocelin Villar, Martins / RN - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.831.660/0001-75, representado(a) pelo(a) Senhor(a) EDILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 129.030,00 (cento e vinte e nove mil e trinta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
48	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	Madeireira Serrana	METROS	50.0	215,00	10.750,00
	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM					
82	CAIBRO MAÇARANDUBA 6 X 3,5 CM 1MT	Madeireira Serrana	UND	500.0	6,50	3.250,00
	CAIBRO MAÇARANDUBA 6 X 3,5 CM 1MT					
241	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Madeireira Serrana	UND	5000.0	1,50	7.500,00
	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)					
249	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Madeireira Serrana	UND	700.0	33,00	23.100,00
	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6					
250	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3”	Madeireira Serrana	UND	700.0	30,00	21.000,00
	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3”					
333	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Madeireira Serrana	UND	10.0	275,00	2.750,00
	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA					
334	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Madeireira Serrana	UND	30.0	215,00	6.450,00
	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA					

336	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	Madeireira Serrana	UND	20.0	304,00	6.080,00
	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT					
370	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	Madeireira Serrana	UND	4000.0	3,20	12.800,00
	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA					
391	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Madeireira Serrana	UND	1500.0	0,50	750,00
	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM					
392	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Madeireira Serrana	UND	40.0	60,00	2.400,00
	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM					
393	TELHA FIBRO CIMENTO 50X2,44 M - 4MM	Madeireira Serrana	UND	50.0	34,00	1.700,00
	TELHA FIBRO CIMENTO 50X2,44 M - 4MM					
395	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Madeireira Serrana	UND	50000.0	0,50	25.000,00
	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)					
432	TÁBUA PINUS 0,25X3,00 MT	Madeireira Serrana	UND	50.0	50,00	2.500,00
	TÁBUA PINUS 0,25X3,00 MT					
433	TÁBUA PINUS 0,30X3,00 MT	Madeireira Serrana	UND	50.0	60,00	3.000,00
	TÁBUA PINUS 0,30X3,00 MT					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de agosto de 2025

Secretaria Municipal De Obras Meio Ambiente E Urbanismo
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Madeireira Serrana LTDA
CNPJ/MF Nº 04.831.660/0001-75
EDILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CDEA9FB6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 FORNECEDOR JOSE MARCOS FERNANDES CNPJ/MF Nº 01.963.252/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOSE MARCOS FERNANDES, localizado na R Eugenio Costa, 13, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.963.252/0001-89, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 543.269,20 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 2,50MM COM 100 UND	Diversos	PCT	100.0	7,50	750,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 2,50MM COM 100 UND					
2	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 x 300mm com 100 und	FOXLUX	PCT	100.0	7,00	700,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 x 300mm com 100 und					
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x350mm com 100 und	FOXLUX	PCT	100.0	9,00	900,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x350mm com 100 und					
4	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X150MM BR C/100	FOXLUX	PCT	100.0	9,50	950,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X150MM BR C/100					
5	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X250MM BR C/100	FOXLUX	PCT	100.0	12,50	1.250,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X250MM BR C/100					
6	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X300MM BR C/100	Diversos	PCT	100.0	15,50	1.550,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X300MM BR C/100					
7	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X350MM BR C/100	FOXLUX	PCT	100.0	17,50	1.750,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X350MM BR C/100					
9	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM BR C/100	FOXLUX	PCT	100.0	12,50	1.250,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM BR C/100					
10	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X350MM BR C/100	FOXLUX	PCT	100.0	16,50	1.650,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X350MM BR C/100					
11	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400MM BR C/100	FOXLUX	PCT	100.0	19,50	1.950,00

	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400MM BR C/100					
15	ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D' AGUA	FORTLEV	UND	10.0	8,00	80,00
	ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D' AGUA					
16	ADAPTADOR 50 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	FORTLEV	UND	10.0	22,00	220,00
	ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA					
17	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	FORTLEV	UND	10.0	45,00	450,00
	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO					
18	ALICATE DE CORTE 6”	TRAMONTINA	UND	5.0	21,00	105,00
	ALICATE DE CORTE 6”					
19	ALICATE DE CORTE 8”	TRAMONTINA	UND	5.0	23,00	115,00
	ALICATE DE CORTE 8”					
20	ALICATE UNIVERSAL 8P	TRAMONTINA	UND	8.0	33,50	268,00
	ALICATE UNIVERSAL 8P					
26	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	diversos	UND	5.0	25,50	127,50
	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM					
27	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 15 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE	ARGABOND	PCT	200.0	11,35	2.270,00
	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 15 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.					
28	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III -SACO C/ 15 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE	ARGABOND	PCT	200.0	14,00	2.800,00
	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 15 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.					
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UND	20.0	24,00	480,00
	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO					
31	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	INPLAST	UND	35.0	28,50	997,50
	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.					
32	BALDE DE PLASTICO 12LTS	diversos	UND	10.0	23,00	230,00
	BALDE DE PLASTICO 12LTS					
34	BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	MAÇARANDUBA	UND	150.0	17,00	2.550,00
	BARROTE MAÇARANDUBA 1MT					
43	BOTA DE COURO COM VÁRIOS TAMANHOS	PIOLA RANCH	PAR	60.0	51,90	3.114,00
	BOTA DE COURO COM VÁRIOS TAMANHOS					
44	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/DORSO ALCOCHOADO, EM COURO	HAWAY	PAR	60.0	60,00	3.600,00
	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/DORSO ALCOCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, SEM COMPONENTES					
47	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8	diversos	METROS	50.0	229,00	11.450,00

	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8					
50	BROCA 10MM PARA MADEIRA	TRAMONTINA	UND	10.0	16,10	161,00
	BROCA 10MM PARA MADEIRA					
51	BROCA 12,5 MM PARA FERRO	TRAMONTINA	UND	10.0	23,50	235,00
	BROCA 12,5 MM PARA FERRO					
52	BROCA 6MM PARA FERRO	IRWIN	UND	10.0	7,00	70,00
	BROCA 6MM PARA FERRO					
53	BROCA 6MM PARA MADEIRA	IRWIN	UND	10.0	7,00	70,00
	BROCA 6MM PARA MADEIRA					
54	BROCA 8MM PARA FERRO	IRWIN	UND	10.0	10,00	100,00
	BROCA 8MM PARA FERRO					
55	BROCA 8MM PARA MADEIRA	IRWIN	UND	10.0	10,00	100,00
	BROCA 8MM PARA MADEIRA					
56	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	VOX	UND	20.0	19,00	380,00
	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO					
57	BROCA PARA CONCRETO 10MM	VOX	UND	10.0	8,50	85,00
	BROCA PARA CONCRETO 10MM					
58	BROCA PARA CONCRETO 8MM	WURTH	UND	10.0	8,00	80,00
	BROCA PARA CONCRETO 8MM					
59	BROCA PARA CONCRETO 6MM	WURTH	UND	10.0	6,00	60,00
	BROCA PARA CONCRETO 6MM					
61	BUCHA Nº 12,5	USAF	UND	100.0	0,30	30,00
	BUCHA Nº 12,5					
62	BUCHA Nº 6	USAF	UND	200.0	0,15	30,00
	BUCHA Nº 6					
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50	PLASTILIT	UND	20.0	4,80	96,00
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50					
67	CABO DE AÇO 1/8	VONDER	UND	300.0	2,20	660,00
	CABO DE AÇO 1/8					
68	CABO DE AÇO 3/16	VONDER	UND	300.0	2,50	750,00
	CABO DE AÇO 3/16					
70	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	BASIC	UND	50.0	16,80	840,00
	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA					
71	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	BASIC	UND	50.0	15,00	750,00

	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M					
72	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	BASIC	UND	10.0	10,00	100,00
	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA					
83	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 1.000L	FORTLEV	UND	3.0	383,00	1.149,00
	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 1.000L					
84	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LTS	FORTLEV	UND	3.0	1.690,00	5.070,00
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LTS					
85	CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LTS	FORTLEV	UND	2.0	2.690,00	5.380,00
	CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LTS					
86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO	TIGRE	UND	20.0	120,00	2.400,00
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO					
87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO	TIGRE	UND	20.0	78,00	1.560,00
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO					
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO	TIGRE	UND	20.0	265,00	5.300,00
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO					
89	CAIXA DE DESCARGA.	ASTRA	UND	100.0	29,00	2.900,00
	CAIXA DE DESCARGA.					
90	CAIXA MONOFÁSICA COSERN	TAF	UND	30.0	40,00	1.200,00
	CAIXA MONOFÁSICA COSERN					
91	CAIXA SINFONADA 150X150X50	ASTRA	UND	15.0	21,00	315,00
	CAIXA SINFONADA 150X150X50					
92	CAIXA TRIFÁSICA COSERN PADRÃO NOVO	TAF	UND	10.0	100,00	1.000,00
	CAIXA TRIFÁSICA COSERN PADRÃO NOVO					
93	CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	FERTAK	UND	50.0	23,00	1.150,00
	CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA					
94	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	diversos	UND	200.0	7,50	1.500,00
	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM					
95	CANDUITE 1/2 MM	FORTLEV	UND	1000.0	1,30	1.300,00
	CANDUITE 1/2 MM					
96	CANDUITE 1/32MM	FORTLEV	UND	500.0	2,50	1.250,00
	CANDUITE 1/32MM					
97	CANDUITE 3/4 25 MM	FORTLEV	UND	1500.0	1,58	2.370,00
	CANDUITE 3/4 25 MM					

98	CANTONEIRA ALUMINIO 20X20M COM 6MT	COSIBRAS	UND	30.0	18,00	540,00
	CANTONEIRA ALUMINIO 20X20M COM 6MT					
99	CANTONEIRA ALUMINIO 30X30M COM 6MT	COSIBRAS	UND	30.0	26,00	780,00
	CANTONEIRA ALUMINIO 30X30M COM 6MT					
102	CAPE SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND	20.0	5,50	110,00
	CAPE SOLDAVEL 50MM					
105	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	TRAMONTINA	UND	15.0	61,50	922,50
	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS					
107	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UND	30.0	77,70	2.331,00
	CHIBANCA COM CABO					
108	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	diversos	UND	50.0	20,50	1.025,00
	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES					
110	COLA BRANCA 750 GR	ABQMIL	UND	50.0	16,70	835,00
	COLA BRANCA 750 GR					
111	COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERAMICA,CIMENTO, PLÁSTICO E MÁRMORE	LOCTITE	UND	10.0	6,50	65,00
	COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERAMICA,CIMENTO, PLÁSTICO E MÁRMORE					
112	COLA PLÁSTICA 500 GR	TEKBOND	FRS	50.0	18,50	925,00
	COLA PLÁSTICA 500 GR					
113	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	LOTUS	UND	15.0	26,00	390,00
	COLHER DE PEDREIRO GRANDE					
114	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	LOTUS	UND	15.0	21,80	327,00
	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA					
115	CORDA DE SEDA 12 MM	COLINS	KG	50.0	24,50	1.225,00
	CORDA DE SEDA 12 MM					
116	CORDA DE SEDA PP 10 MM	COLINS	KG	50.0	24,30	1.215,00
	CORDA DE SEDA PP 10 MM					
117	CURVA BOLSÁVEL ¾	AMANCO	UND	20.0	3,20	64,00
	CURVA BOLSÁVEL ¾					
118	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1 32MM2	AMANCO	UND	30.0	6,00	180,00
	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1 32MM2					
119	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2 75MM2	AMANCO	UND	30.0	10,70	321,00
	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2 75MM2					
120	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	PLASTILIT	UND	30.0	8,00	240,00

	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°					
122	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	PLASTILIT	UND	50.0	3,58	179,00
	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°					
123	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	PLASTILIT	UND	50.0	4,00	200,00
	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°					
124	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	PLASTILIT	UND	30.0	7,00	210,00
	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°					
125	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	PLASTILIT	UND	30.0	7,00	210,00
	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°					
126	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	PLASTILIT	UND	30.0	11,40	342,00
	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°					
127	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	PLASTILIT	UND	30.0	16,10	483,00
	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°					
128	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	PLASTILIT	UND	50.0	4,00	200,00
	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°					
129	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	PLASTILIT	UND	30.0	10,40	312,00
	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°					
130	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	PLASTILIT	UND	30.0	14,20	426,00
	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°					
131	CURVA ROSCÁVEL ½	AMANCO	UND	20.0	2,00	40,00
	CURVA ROSCÁVEL ½					
132	CURVA ROSCÁVEL 1	AMANCO	UND	20.0	6,50	130,00
	CURVA ROSCÁVEL 1					
133	CURVA ROSCÁVEL 3/4	AMANCO	UND	20.0	2,50	50,00
	CURVA ROSCÁVEL 3/4					
134	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	MONFORT	UND	20.0	19,00	380,00
	DESEMPENADEIRA AÇO LISA					
135	DESEMPOLADEIRA 15X25	LLINAN	UND	20.0	15,00	300,00
	DESEMPOLADEIRA 15X25					
136	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30 CM	LLINAN	UND	30.0	16,50	495,00
	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30 CM					
137	DISCO DE CORTE DE FERRO 7P	BOSCH	UND	200.0	9,00	1.800,00
	DISCO DE CORTE DE FERRO 7P					
138	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	MAX FERRAGENS	UND	50.0	12,00	600,00

	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"					
139	BROCA PARA CONCRETO 12,5 MM	WURTH	UND	10.0	10,50	105,00
	BROCA PARA CONCRETO 12,5 MM					
140	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	MONFORT	UND	20.0	19,00	380,00
	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA					
141	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	MONFORT	UND	20.0	19,50	390,00
	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA					
142	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS	BOSCH	UND	100.0	3,00	300,00
	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS					
143	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	BR+	UND	30.0	15,00	450,00
	DISCO DIAMANTADO TURBO 480					
144	DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	3M	UND	100.0	3,59	359,00
	DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL					
145	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	WEG	UND	100.0	8,00	800,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP					
146	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	WEG	UND	100.0	9,00	900,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP					
147	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP	WEG	UND	100.0	11,30	1.130,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP					
148	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES	WEG	UND	30.0	69,00	2.070,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES					
149	DISJUNTOR TRIFÁSICO25 AMP	WEG	UND	50.0	49,00	2.450,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO25 AMP					
150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	WEG	UND	40.0	59,00	2.360,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP					
151	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	WEG	UND	40.0	62,00	2.480,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP					
152	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP	WEG	UND	40.0	65,00	2.600,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP					
153	DOBRADIÇA 2	SILVANA	UND	20.0	2,50	50,00
	DOBRADIÇA 2					
154	DOBRADIÇA 3.1/2	SILVANA	UND	20.0	5,00	100,00
	DOBRADIÇA 3.1/2					

155	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 2,5MM 5KG	SIGMA	UND	15.0	60,90	913,50
	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 2,5MM 5KG					
156	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	TIGRE	UND	50.0	15,00	750,00
	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2					
157	CAIXA DE FERRAMENTA	WORKER	UND	10.0	45,00	450,00
	CAIXA DE FERRAMENTA					
158	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	FORTLEV	UND	50.0	18,00	900,00
	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M					
159	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	diversos	UND	50.0	35,80	1.790,00
	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M					
160	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	TIGRE	UND	60.0	9,00	540,00
	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M					
161	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	diversos	UND	60.0	15,00	900,00
	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M					
162	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	diversos	UND	60.0	18,00	1.080,00
	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M					
163	ENGATE 40MM BRANCO	PLASTILIT	UND	100.0	5,50	550,00
	ENGATE 40MM BRANCO					
164	ENXADA 2,5 LIBRAS	diversos	UND	60.0	45,00	2.700,00
	ENXADA 2,5 LIBRAS					
166	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA	IQUINE	UND	50.0	116,90	5.845,00
	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA					
167	ESMERILHADEIRA 4 1/2 220V 850 W	BOSCH	UND	1.0	470,00	470,00
	ESMERILHADEIRA 4 1/2 220V 850 W					
168	ESPÁTULA Nº 06	TIGRE	UND	30.0	9,19	275,70
	ESPÁTULA Nº 06					
170	ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA	diversos	UND	50.0	23,00	1.150,00
	ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA					
171	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	diversos	UND	50.0	32,00	1.600,00
	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24					
172	EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	DANEVA	UND	15.0	37,90	568,50
	EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA					
173	FACÃO SEM BAINHA GRANDE	TRAMONTINA	UND	10.0	29,00	290,00

	FACÃO SEM BAINHA GRANDE					
174	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	60.0	59,00	3.540,00
	FECHADURA EXTERNA					
175	FECHADURA INTERNA	diversos	UND	70.0	49,00	3.430,00
	FECHADURA INTERNA					
176	FECHADURA P/ BANHEIRO	SOPRANO	UND	40.0	48,90	1.956,00
	FECHADURA P/ BANHEIRO					
183	FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM ABRAÇADEIRAS EM AÇO	GERDAU	UND	30.0	12,00	360,00
	FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL.TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS					
184	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	LIEGE	UND	30.0	37,10	1.113,00
	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS					
185	FIO FLEXIVEL 10.0MM COM 100MT	SIL	PCT	5.0	999,90	4.999,50
	FIO FLEXIVEL 10.0MM COM 100MT					
186	FIO FLEXIVEL 16.0MM COM 100MT	SIL	PCT	3.0	1.269,90	3.809,70
	FIO FLEXIVEL 16.0MM COM 100MT					
187	FIO FLEXIVEL 2.5MM	SIL	PCT	50.0	184,90	9.245,00
	FIO FLEXIVEL 2.5MM					
190	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	SIL	PCT	10.0	193,90	1.939,00
	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM					
192	FIO RÍGIDO 10MM	SIL	PCT	2.0	1.019,90	2.039,80
	FIO RÍGIDO 10MM					
202	FOICE DE CORTE COM CABO	TRAMONTINA	UND	20.0	59,90	1.198,00
	FOICE DE CORTE COM CABO					
203	GRAFIATO EXTERNA 20KG	SBRAS	UND	50.0	139,00	6.950,00
	GRAFIATO EXTERNA 20KG					
204	GRAFIATO INTERNO 20KG	SBRAS	UND	50.0	119,00	5.950,00
	GRAFIATO INTERNO 20KG					
205	HASTE DE ATERRAMENTO,TAMANHO 01 METRO	JLOBATO	UND	30.0	19,00	570,00
	HASTE DE ATERRAMENTO,TAMANHO 01 METRO					
206	INTERRUPTOR + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	TRAMONTINA	UND	80.0	13,53	1.082,40
	INTERRUPTOR + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA					
207	INTERRUPTOR + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	30.0	15,55	466,50
	INTERRUPTOR + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X					

208	INTERRUPTOR +TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	TRAMONTINA	UND	30.0	12,00	360,00
	INTERRUPTOR +TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA					
209	INTERRUPTOR DUPLO	TRAMONTINA	UND	40.0	13,87	554,80
	INTERRUPTOR DUPLO					
210	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	30.0	15,53	465,90
	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X					
211	INTERRUPTOR SIMPLES	TRAMONTINA	UND	40.0	8,03	321,20
	INTERRUPTOR SIMPLES					
212	INTERRUPTOR SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	30.0	9,37	281,10
	INTERRUPTOR SISTEMA X					
213	INTERRUPTOR TRIPLO	TRAMONTINA	UND	20.0	19,87	397,40
	INTERRUPTOR TRIPLO					
214	INTERRUPTOR TRIPLO SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	30.0	20,50	615,00
	INTERRUPTOR TRIPLO SISTEMA X					
215	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	PLASTILIT	UND	30.0	7,70	231,00
	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°					
216	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	PLASTILIT	UND	40.0	8,00	320,00
	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°					
217	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UND	160.0	1,40	224,00
	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL					
218	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	PLASTILIT	UND	40.0	4,50	180,00
	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°					
219	JOELHO 50MM ESGOTO 45°	PLASTILIT	UND	30.0	4,00	120,00
	JOELHO 50MM ESGOTO 45°					
220	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UND	100.0	5,50	550,00
	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL					
221	JOELHO 75MM ESGOTO 45°	PLASTILIT	UND	40.0	7,37	294,80
	JOELHO 75MM ESGOTO 45°					
222	JOELHO 75MM ESGOTO 90°	PLASTILIT	UND	40.0	6,87	274,80
	JOELHO 75MM ESGOTO 90°					
223	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40MM 45°	PLASTILIT	UND	40.0	2,00	80,00
	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40MM 45°					
224	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40MM 90°	PLASTILIT	UND	40.0	1,50	60,00

	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40MM 90°					
225	JOELHO DE LISO 20MM ÁGUA 90°	PLASTILIT	UND	150.0	0,56	84,00
	JOELHO DE LISO 20MM ÁGUA 90°					
226	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40MM	PLASTILIT	UND	40.0	4,50	180,00
	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40MM					
227	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40MM 45°	PLASTILIT	UND	40.0	5,00	200,00
	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40MM 45°					
228	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40MM 90°	PLASTILIT	UND	40.0	4,00	160,00
	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40MM 90°					
229	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50MM 45°	PLASTILIT	UND	40.0	7,50	300,00
	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50MM 45°					
230	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50MM 90°	PLASTILIT	UND	40.0	7,00	280,00
	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50MM 90°					
231	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	PLASTILIT	UND	20.0	26,00	520,00
	JOELHO ESGOTO PVC 150MM					
232	JOELHO L/R 25 MM X 1/2 BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	PLASTILIT	UND	40.0	5,00	200,00
	JOELHO L/R 25 MM X 1/2 BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°					
233	JOELHO L/R 25 MM X 1/2 BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°	PLASTILIT	UND	50.0	5,37	268,50
	JOELHO L/R 25 MM X 1/2 BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°					
234	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	PLASTILIT	UND	40.0	1,06	42,40
	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°					
235	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	PLASTILIT	UND	30.0	1,29	38,70
	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°					
236	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	PLASTILIT	UND	100.0	0,79	79,00
	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°					
237	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	PLASTILIT	UND	30.0	2,19	65,70
	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM					
238	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	UND	10.0	13,50	135,00
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM					
239	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UND	10.0	8,70	87,00
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM					
240	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	UND	10.0	12,00	120,00
	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM					
243	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	STARRETT	UND	50.0	7,50	375,00

	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA					
244	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	MARMOBEL	UND	10.0	129,00	1.290,00
	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS					
245	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	MARMOBEL	UND	10.0	129,00	1.290,00
	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA					
248	LIMA DE AMOLAR ENXADA	diversos	UND	20.0	18,00	360,00
	LIMA DE AMOLAR ENXADA					
251	LIXA DE MASSA 100 3M	3M	UND	300.0	1,19	357,00
	LIXA DE MASSA 100 3M					
252	LIXA DÁGUA Nº 80	3M	UND	150.0	2,50	375,00
	LIXA DÁGUA Nº 80					
253	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	3M	UND	100.0	4,03	403,00
	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.					
254	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	NORTON	UND	200.0	4,03	806,00
	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.					
255	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	NORTON	UND	200.0	4,03	806,00
	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.					
264	LUVA 20MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UND	60.0	0,57	34,20
	LUVA 20MM SOLDÁVEL					
265	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UND	60.0	9,90	594,00
	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA					
266	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UND	30.0	12,50	375,00
	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA					
267	LUVA CORRER P/ESGOTO 50 MM C/ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UND	50.0	8,90	445,00
	LUVA CORRER P/ESGOTO 50 MM C/ANEL BORRACHA					
268	LUVA CORRER P/ESGOTO 75 MM C/ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UND	50.0	11,90	595,00
	LUVA CORRER P/ESGOTO 75 MM C/ANEL BORRACHA					
269	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	WORKER	UND	300.0	19,00	5.700,00
	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA					
270	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	FERTAK	UND	200.0	4,90	980,00
	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE					
272	LUVA L/R 20X1/2	PLASTILIT	UND	60.0	2,22	133,20

	LUVA L/R 20X1/2					
273	LUVA L/R 25 MM	PLASTILIT	UND	30.0	2,36	70,80
	LUVA L/R 25 MM					
274	LUVA L/R 25X3/4	PLASTILIT	UND	50.0	2,47	123,50
	LUVA L/R 25X3/4					
275	LUVA LÁTEX DE MÃO	MUCAMBO	UND	100.0	6,50	650,00
	LUVA LÁTEX DE MÃO					
276	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	UND	50.0	7,20	360,00
	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM					
277	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UND	50.0	1,00	50,00
	LUVA SOLDÁVEL 25 MM					
278	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	UND	50.0	2,13	106,50
	LUVA SOLDÁVEL 32 MM					
279	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTILIT	UND	50.0	4,00	200,00
	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM					
280	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM.	PLASTILIT	UND	35.0	5,32	186,20
	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM					
281	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM.	diversos	UND	20.0	6,90	138,00
	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM					
290	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	XADREZ	UND	30.0	6,50	195,00
	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR					
291	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	XADREZ	UND	30.0	6,50	195,00
	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR					
292	CORDA Nº 1	COLINS	KG	50.0	24,23	1.211,50
	CORDA Nº 1					
293	CURVA BOLSÁVEL 1	AMANCO	UND	20.0	3,50	70,00
	CURVA BOLSÁVEL 1					
294	CURVA BOLSÁVEL 1/2	AMANCO	UND	20.0	2,50	50,00
	CURVA BOLSÁVEL 1/2					
296	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	diversos	METROS	300.0	12,50	3.750,00
	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA					
298	MASSA ACRÍLICA 20 KG FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES	SBRAS	UND	40.0	106,53	4.261,20
	MASSA ACRÍLICA 20 KG FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES					
299	MASSA CORRIDA 20KG	SBRAS	UND	100.0	54,87	5.487,00

	MASSA CORRIDA 20KG					
300	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	ECOAR PLASTC	UND	300.0	3,50	1.050,00
	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO					
302	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	KALIPSO	UND	100.0	6,50	650,00
	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO					
303	PARAFUSO 1/4X2.1/2	CISER	UND	40.0	0,89	35,60
	PARAFUSO 1/4X2.1/2					
304	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	ROMAR	UND	50.0	2,50	125,00
	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO					
311	PIA DE INOX 100X50 CM	GHELPLUS	UND	5.0	227,90	1.139,50
	PIA DE INOX 100X50 CM					
312	PIA DE INOX 120X50 CM	GHELPLUS	UND	5.0	238,00	1.190,00
	PIA DE INOX 120X50 CM					
313	PIA DE INOX 150X50 CM	GHELPLUS	UND	5.0	320,00	1.600,00
	PIA DE INOX 150X50 CM					
314	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	MARMOBEL	UND	5.0	139,00	695,00
	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM					
315	PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	TRAMONTINA	PÇ	30.0	99,00	2.970,00
	PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA					
316	PINCEL 1/2	TIGRE	UND	50.0	2,52	126,00
	PINCEL 1/2					
317	PINCEL 2.1/2”	TIGRE	UND	50.0	7,50	375,00
	PINCEL 2.1/2”					
318	PINCEL 2”	TIGRE	UND	50.0	7,00	350,00
	PINCEL 2”					
319	PINCEL 4”	TIGRE	UND	50.0	12,55	627,50
	PINCEL 4”					
320	PINCEL BROXA MEDIO 600X600	ATLAS	UND	50.0	8,50	425,00
	PINCEL BROXA MEDIO 600X600					
321	PINCEL COM 2” CERDA NATURAL VD700	TIGRE	UND	30.0	7,50	225,00
	PINCEL COM 2” CERDA NATURAL VD700					
322	PINO TIPO FEMEA UNIVERSAL 10AMP	TRAMONTINA	UND	150.0	4,52	678,00
	PINO TIPO FEMEA UNIVERSAL 10AMP					

323	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	TRAMONTINA	UND	150.0	7,52	1.128,00
	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP					
324	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	TRAMONTINA	UND	150.0	4,52	678,00
	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP					
325	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	TRAMONTINA	UND	150.0	6,19	928,50
	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP					
327	PISO CERÂMICA PI 4	CERBRAS	METROS	800.0	34,89	27.912,00
	PISO CERÂMICA PI 4					
328	PLACA CEGA 4X2	TRAMONTINA	UND	50.0	2,00	100,00
	PLACA CEGA 4X2					
329	PLACA CEGA 4X4	diversos	UND	100.0	3,50	350,00
	PLACA CEGA 4X4					
331	PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	FOXLUX	UND	200.0	6,36	1.272,00
	PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA					
332	PORCA ZINCADA 1”	CISER	UND	50.0	3,36	168,00
	PORCA ZINCADA 1”					
335	PORTA CADEADO 3.1/2	diversos	UND	30.0	5,50	165,00
	PORTA CADEADO 3.1/2					
354	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: 0,95, CERTIFICAÇÃO: CE, IRC, RA>80, RA>70.	AVANT	UND	25.0	195,00	4.875,00
	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: 0,95, CERTIFICAÇÃO: CE, IRC, RA>80, RA>70. VOLTAGEM: AC 85-265V (BI- VOLT).CARACTERÍSTICAS - COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (IM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE - VIDA ÚTIL ATÉ 10 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS VIDA ÚTIL: 80.000 HORAS - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO					
355	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	OUROLUX	UND	20.0	42,52	850,40
	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT					
356	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	OUROLUX	UND	20.0	52,20	1.044,00
	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT					
357	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	OUROLUX	UND	10.0	66,50	665,00
	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT					
358	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	OUROLUX	UND	50.0	49,00	2.450,00
	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT					
359	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	OUROLUX	UND	10.0	390,00	3.900,00
	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT					
360	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	OUROLUX	UND	50.0	15,00	750,00
	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT					
366	REFLETOR LED 150W BIVOLT	OUROLUX	UND	50.0	64,80	3.240,00

	REFLETOR LED 150W BIVOLT					
371	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	WORKER	UND	80.0	98,50	7.880,00
	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM					
372	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	WORKER	UND	80.0	99,80	7.984,00
	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM					
373	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	TIGRE	UND	100.0	20,00	2.000,00
	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500					
374	ROLO DE PELE 23CM	TIGRE	UND	40.0	25,89	1.035,60
	ROLO DE PELE 23CM					
375	ROLO DE PINTURA 15CM	TIGRE	UND	20.0	7,50	150,00
	ROLO DE PINTURA 15CM					
376	ROLO DE PINTURA 5 CM	TIGRE	UND	30.0	3,50	105,00
	ROLO DE PINTURA 5 CM					
377	ROLO DE PINTURA 9CM	TIGRE	UND	30.0	6,50	195,00
	ROLO DE PINTURA 9CM					
378	ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	TIGRE	UND	350.0	16,50	5.775,00
	ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER					
379	ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	TIGRE	UND	100.0	10,80	1.080,00
	ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER					
380	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	LUZARTE	UND	20.0	210,00	4.200,00
	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO					
381	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 15 LITROS	SBRAS	UND	100.0	85,00	8.500,00
	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 15 LITROS					
382	SIFÃO FLEXÍVEL.	ASTRA	UND	100.0	6,50	650,00
	SIFÃO FLEXÍVEL.					
383	SOLVENTE	STARLUX	UND	100.0	16,00	1.600,00
	SOLVENTE					
384	SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%.	HIDROTINTAS	UND	500.0	13,52	6.760,00
	SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d%u2019água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caiações em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos					
385	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS	ROMA	UND	50.0	10,00	500,00
	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS					
386	T DE 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UND	100.0	1,72	172,00
	T DE 25MM SOLDÁVEL					

387	T DE 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UND	100.0	10,02	1.002,00
	T DE 50MM SOLDÁVEL					
388	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	diversos	UND	5.0	242,00	1.210,00
	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL					
389	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	ASTRA	UND	100.0	32,19	3.219,00
	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO					
390	TELA P/ MOSQUITO VERDE	diversos	UND	50.0	7,50	375,00
	TELA P/ MOSQUITO VERDE					
394	TEXTURA BRANCO	SBRAS	UND	10.0	119,00	1.190,00
	TEXTURA BRANCO					
396	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS	IQUINE	GLO	50.0	135,00	6.750,00
	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO					
397	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL,	IQUINE	KG	100.0	45,00	4.500,00
	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO					
398	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS 15 lt	IQUINE	UND	250.0	189,00	47.250,00
	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS 15 lt					
399	TINTA LATEX 15 LT PARA PAREDE INTERNA	SBRAS	UND	250.0	89,00	22.250,00
	TINTA LATEX 15 LT PARA PAREDE INTERNA					
400	TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA GALÃO DE 3,6 LITROS	SBRAS	UND	100.0	52,00	5.200,00
	TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA GALÃO DE 3,6 LITROS					
401	TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	diversos	UND	150.0	197,90	29.685,00
	TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS					
402	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	HIDROTINTAS	UND	300.0	13,50	4.050,00
	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG					
403	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	ILUMI	UND	20.0	13,86	277,20
	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A					
404	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	TRAMONTINA	UND	30.0	15,69	470,70
	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A					
405	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	TRAMONTINA	UND	100.0	14,19	1.419,00
	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A					
406	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	TRAMONTINA	UND	30.0	9,39	281,70

	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A					
407	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	TRAMONTINA	UND	20.0	12,00	240,00
	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A					
408	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	TRAMONTINA	UND	100.0	6,86	686,00
	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A					
409	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	TRAMONTINA	UND	60.0	10,16	609,60
	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A					
410	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	TRAMONTINA	UND	60.0	20,19	1.211,40
	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A					
411	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	TRAMONTINA	UND	20.0	26,50	530,00
	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A					
412	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	diversos	UND	80.0	10,00	800,00
	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO					
416	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	ROMAR	UND	50.0	19,00	950,00
	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL					
418	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	TIGRE	UND	50.0	29,00	1.450,00
	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL					
420	TRELIÇA 8MM - COM 6M	GERDAU	UND	200.0	44,55	8.910,00
	TRELIÇA 8MM - COM 6M					
422	TUBO DE SILICONE	PLASTILIT	UND	50.0	7,50	375,00
	TUBO DE SILICONE					
423	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	PLASTILIT	UND	50.0	90,00	4.500,00
	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS					
424	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	PLASTILIT	UND	10.0	210,00	2.100,00
	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS					
425	TUBO PVC ESGOTO 40 MM CPM 6 METROS	PLASTILIT	UND	60.0	42,00	2.520,00
	TUBO PVC ESGOTO 40 MM CPM 6 METROS					
426	TUBO PVC SOLD 20 MM COM 6 MT	PLASTILIT	UND	100.0	19,55	1.955,00
	TUBO PVC SOLD 20 MM COM 6 MT					
427	TUBO PVC SOLD 25 MM COM 6 METROS	PLASTILIT	UND	100.0	24,00	2.400,00
	TUBO PVC SOLD 25 MM COM 6 METROS					
428	TUBO PVC SOLD 32 MM COM 6 METROS	PLASTILIT	UND	60.0	54,00	3.240,00
	TUBO PVC SOLD 32 MM COM 6 METROS					
429	TUBO PVC SOLD 40 MM COM 6 METROS	PLASTILIT	UND	40.0	84,00	3.360,00

	TUBO PVC SOLD 40 MM COM 6 METROS					
430	TUBO PVC SOLD 50 MM COM 6 METROS	PLASTILIT	UND	100.0	90,00	9.000,00
	TUBO PVC SOLD 50 MM COM 6 METROS					
431	TUBO PVC SOLD 75 MM COM 6 METROS	PLASTILIT	UND	40.0	114,00	4.560,00
	TUBO PVC SOLD 75 MM COM 6 METROS					
434	TÊ ESGOTO 40 MM	diversos	UND	20.0	3,00	60,00
	TÊ ESGOTO 40 MM					
435	TÊ ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UND	20.0	13,00	260,00
	TÊ ESGOTO PVC 100 MM					
436	TÊ ESGOTO PVC 50 MM	PLASTILIT	UND	50.0	9,55	477,50
	TÊ ESGOTO PVC 50 MM					
437	TÊ ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UND	30.0	11,89	356,70
	TÊ ESGOTO PVC 75 MM					
438	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	PLASTILIT	UND	60.0	5,02	301,20
	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM					
439	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	PLASTILIT	UND	70.0	7,50	525,00
	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM					
440	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	PLASTILIT	UND	60.0	11,19	671,40
	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM					
441	TÊ PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	PLASTILIT	UND	30.0	4,05	121,50
	TÊ PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM					
442	TÊ PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	PLASTILIT	UND	60.0	2,22	133,20
	TÊ PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM					
443	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	UND	20.0	390,00	7.800,00
	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA					
444	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM	ROMA	UND	150.0	32,00	4.800,00
	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM					
445	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA	SPARLACK	GLO	30.0	152,80	4.584,00
	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA- RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO					
446	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	IQUINE	UND	50.0	4,86	243,00
	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO					
447	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	IQUINE	UND	15.0	92,50	1.387,50
	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)					

448	ZINCO 100CM	AÇO	UND	50.0	62,19	3.109,50
	ZINCO 100CM					
449	ZINCO 60CM	AÇO	UND	50.0	38,86	1.943,00
	ZINCO 60CM					
450	ZINCO 70CM	AÇO	UND	50.0	44,19	2.209,50
	ZINCO 70CM					
451	ALICATE BOMBA 10”	TRAMONTINA	UND	3.0	42,00	126,00
	ALICATE BOMBA 10”					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de agosto de 2025

Secretaria Municipal De Obras Meio Ambiente E Urbanismo
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Marcos Fernandes
CNPJ/MF Nº 01.963.252/0001-89
JOSE MARCOS FERNANDES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A21246A9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260005 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 FORNECEDOR WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF Nº 45.678.058/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizado na R Joel Praxedes, 1011, Riacho Do Meio, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 45.678.058/0001-27, representado(a) pelo(a) Senhor(a) RICARDO RICCELY BEZERRA BESSA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 373.676,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
21	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	PLP	UND	150.0	5,50	825,00
	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16					
35	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	EXATRON	UND	500.0	9,40	4.700,00
	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO					
45	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1,5 METROS	OLIVO	UND	200.0	100,00	20.000,00
	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1,5 METROS					
46	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADA A FOGO	OLIVO	UND	200.0	100,00	20.000,00
	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADA A FOGO					
73	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPEX 16MM NEUTRO REVESTIDO	MEGATROM	UND	500.0	8,03	4.015,00
	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPEX 16MM NEUTRO REVESTIDO					
74	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2 X 16MM	MEGATROM	UND	1000.0	6,70	6.700,00
	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2 X 16MM					
75	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2 X 10MM	MEGATROM	UND	1000.0	6,40	6.400,00
	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2 X 10MM					
76	CABO PP 3X2,50MM	NATIFLEX	METROS	700.0	8,00	5.600,00
	CABO PP 3X2,50MM					
77	CABO PP 3X4,00MM	NATIFLEX	METROS	700.0	12,94	9.058,00
	CABO PP 3X4,00MM					
103	CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA 3,00 MM COM 2 KG	CARTON	UND	20.0	190,00	3.800,00
	CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA 3,00 MM COM 2 KG					
106	CHAVE DE COMANDO 2X30	EXATRON	UND	15.0	175,00	2.625,00
	CHAVE DE COMANDO 2X30					
165	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12 MT	WEBERTOLO	UND	2.0	1.685,00	3.370,00
	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12 MT					
188	FIO FLEXIVEL 4mm	NATIFLEX	PCT	15.0	293,00	4.395,00
	FIO FLEXIVEL 4mm					
189	FIO FLEXIVEL 6mm	NATIFLEX	PCT	15.0	514,00	7.710,00

	FIO FLEXIVEL 6mm					
193	FIO RÍGIDO 6MM	NATIFLEX	PCT	3.0	584,00	1.752,00
	FIO RÍGIDO 6MM					
258	LUMINÁRIA ALUMINIO USO EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA COM BOCAL E27	OLIVO	UND	200.0	48,89	9.778,00
	LUMINÁRIA ALUMINIO USO EXTERNO ILUMINAÇÃO PUBLICA COM BOCAL E27					
259	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED COB BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	MTX	UND	100.0	396,00	39.600,00
	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED COB BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)					
260	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED COB BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	MTX	UND	150.0	513,00	76.950,00
	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED COB BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)					
261	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	MTX	UND	50.0	571,00	28.550,00
	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)					
262	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED COB BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	MTX	UND	50.0	102,00	5.100,00
	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED COB BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)					
282	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	EMPALUX	UND	100.0	74,90	7.490,00
	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W					
283	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	EMPALUX	UND	500.0	29,80	14.900,00
	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W					
284	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	EMPALUX	UND	600.0	48,00	28.800,00
	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W					
285	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 65W	EMPALUX	UND	300.0	54,90	16.470,00
	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 65W					
286	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 20W	EMPALUX	UND	200.0	11,90	2.380,00
	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 20W					
305	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 200MM	OLIVO	UND	100.0	20,19	2.019,00
	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 200MM					
306	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 250MM	OLIVO	UND	100.0	24,19	2.419,00
	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 250MM					
307	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 300MM	OLIVO	UND	100.0	26,85	2.685,00
	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 300MM					
308	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 350MM	OLIVO	UND	100.0	21,15	2.115,00
	PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 350MM					

309	PORCA OLHAL M16 HALVANIZADO	OLIVO	UND	100.0	24,90	2.490,00
	PORCA OLHAL M16 HALVANIZADO					
310	OLHAL GALVANIZADO M16	OLIVO	UND	100.0	24,90	2.490,00
	OLHAL GALVANIZADO M16					
361	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	EMPALUX	UND	70.0	137,00	9.590,00
	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT					
369	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES	EXATRON	UND	700.0	27,00	18.900,00
	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO ACIONAMENTO INSTANTÂNEO CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NE) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR TENSÃO NOMINAL 127VCA OU 220VCA. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA EM 220VCA: 1000W. 1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C A + 50°C FAIXA DE OPERAÇÃO (ABNT NBR 5123)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de agosto de 2025

Secretaria Municipal De Obras Meio Ambiente E Urbanismo
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WEB Comercio E Servicos LTDA
CNPJ/MF Nº 45.678.058/0001-27
RICARDO RICCELY BEZERRA BESSA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E67E7913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBL EXT ARP 169-2025

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PE 13-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 13-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS a** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abrilde 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 40.998.734/0001-26, estabelecida à RUA, CENTRO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, C.P.F. nº 903.964.054-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Cessão de diretos de uso do Sistema Integral de Or çamento. Finanças, Contabili- da - Marca.: N/C CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINNAÇAS E CONTABI- LIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO , COMPRAS , CONTRATOS E CONVENIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRONICAS.	MÊS	12.00	4.200,000	50.400,00
00013	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifad o. - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado..	MÊS	12.00	1.439,000	17.268,00
00002	Serviços de Implantação,Custo- mização e Treinament o do Sistema Integrado. – Mar- ca.: N/C Serviços de Implantação, Cus- tomização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrô- nicas.	UNIDADE	1.00	6.429,000	6.429,00
00003	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Hu manos, Folha de Pag. - Marca: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recur- Sos Humanos, Folha de Paga- mento, Censo Pessoal e Fun- cional.	MÊS	12.00	2.738,000	32.856,00
00004	Serviços de Implantação, Cus- tomização e Treinament o do Sistema de Rec. - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional.	UNIDADE	1.00	4.107,000	4.107,00
00005	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. - Marca: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas.	MÊS	12.00	1.087,000	13.044,00
00006	Serviços de Implantação, Cus- tomizaçãoe Treinamento do Sistema de Diárias. - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customizaçãoe Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas.	UNIDADE	1.00	1.630,500	1.630,50
00007	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão.. - Marca: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Das Escalas de Plantão.	MÊS	12.00	945,000	11.340,00
00008	Serviços de Implant, Customi- zação e Treinamento do Sist de Gestão das Escalas. – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão.	UNIDADE	1.00	1.417,500	1.417,50
00009	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da T ransparência.. - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência.	MÊS	12.00	1.409,000	16.908,00
00010	Serviços de Implantação, Cus- tomizaçãoe Treinamento do Sistema de Portal - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customizaçãoe Treinamento do Sistema de Portal da Transpa- rência.	UNIDADE	1.00	2.113,500	2.113,50
00011	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial.	MÊS	12.00	1.216,000	14.592,00
00012	Serv. de Implant, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão,Patrimonial - Marca: N/C Serviços de Implantação, Customizaçãoe Treinamento do Sistema de Gestão, Patrimonial.	UNIDADE	1.00	1.824,000	1.824,00
00014	Serviços de Implantação, Custo- mização e Treinamento do Sistema de almoxarifardo. – Marca.: N/C Serviços de Implan- tação, Customização e Treinamen- do Sistema de Almoxarifado.	UNIDADE	1.00	2.158,500	2.158,50
00015	Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Protocolo Geral Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral.	MÊS	12.00	1.087,000	13.044,00
00016	Serv. de Implantação, Custo- mização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral.	UNIDADE	1.00	1.630,500	1.630,50
00017	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital.	MÊS	12.00	4.500,000	54.000,00
00018	Serv de Implant, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital - Marca.: N/C Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital.	UNIDADE	1.00	6.750,000	6.750,00
00019	Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Business Intelligence (BI). - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI).	MÊS	12.00	945,000	11.340,00
00020	Serv de Implant, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligense – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI).	UNIDADE	1.00	1.417,500	1.417,50
00021	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atend e Gestão Cidadã – Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.	MÊS	12.00	4.286,000	51.432,00
00022	Serv de Implant, Customiz.e Trein de Aplicat Mobile Int de Atend e Gestao Cidadã – Marca.: N/C Serviços de Implantação, Cus- tomização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.	UNIDADE	1.00	6.549,000	6.549,00
00023	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sust. da plataf. web - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade.	MÊS	12.00	6.226,000	74.712,00
00024	Serv de Implant, Cust e Trei- nam do Sist de Gestão e Sustentab. da Plataf Web – Marca.: N/C Serviços de Im- plantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo Da Cidade.	UNIDADE	1.00	9.339,000	9.339,00
00025	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup.	MÊS	12.00	1.749,000	20.988,00
00026	Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Gerenciamen to de Filas. - Marca.: N/C Cessão de Direito de Uso do Sis- tema de Gerenciamento de Filas.	MÊS	12.00	857,000	10.284,00
00027	Serviços de Implantação, Custo- mização e Treinament o do Sistema de Fila - Marca.: N/C Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas	UNIDADE	1.00	1.285,500	1.285,50
00028	UST - Unidade de Serviço téc- nicos. - Marca.: N/C UST - Unidade de Serviço Téc- nicos.	UNIDADE	100.00	350,000	35.000,00
VALOR TOTAL					R$473.859,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa
razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação daexistência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de Mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 21 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Top Down Consultoria LTDA - EPP
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
C.P.F. nº 903.964.054-87
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0B1F0004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 132, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º, § Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		**CPF**
CICERO RIBEIRO DA A. NETO		701.552.164-49
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO		4707-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2(MEIA)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
29/08/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – Turma I, no auditório do TCE/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A09CF822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DIVERSIFICADAS NAS AULAS SUPLEMENTARES OFERECIDAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM A MODALIDADE DE TEMPO INTEGRAL, COMPREENDENDO INSTRUMENTOS DE FANFARRA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, DE ARTES MARCIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (CNPJ: 51.543.641/0001-23**), R.** TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0012713 - BAQUETAS PARA SURDOS (PAR), EM MADEIRA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 23MM DE DIÂMETROS E 34 CM DE COMPRIMENTO. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRA.	BMX	Par	4,000000	22,900	91,60
5	0012714 - TALABARTE PARA BUMBO - TALABARTE CORREIA 2 GANCHOS COMPRIMENTO: 160 CM LARGURA: 5 CM OMBREIRA COMPRIMENTO: 25 CM LARGURA: 9 CM	BMX	UND	4,000000	31,900	127,60
13	0012722 - CAIXA SOM ATIVA BI AMPLIFICADA 300W C/ TRIPÉ; ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS WOOFER E DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"; BI-AMPLIFICADA 300 W RMS; COMUNICAÇÃO VIA B.T; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"" ENTRADAS P2 E RCA; GABINETE COM ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R) 03 PONTOS PARA MONTAGEM ""FLY"" ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA PESO: 19KG SUPORTE P/CAIXA DE SOM TRIPÉ; MEDIDAS DA EMBALAGEM FECHADA: 12 X 12 X 71; 2,10 KG ALTURA MÍNIMA: 0,90CM ALTURA MÁXIMA: 1,50M TRIPÉS REFORÇADOS, CONSTRUÍDOS COM TUBOS DE 1 ½", EXTREMAMENTE RESISTENTE E LEVE. COMPORTA CAIXAS DE ATÉ 50KG, COM ESTÁGIOS DE ALTURA C/ TRAVA QUE VAI DE 0,92M A 1,61M.	BMX	Kit	4,000000	1.596,000	6.384,00
14	0012723 - KIMONO UNISSEX PARA PRÁTICA DE JIU-JITSU (PÚBLICO INFANTO-JUVENIL 10-14 ANOS) MATERIAL: BLUSÃO EM TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO, COR: AZUL ROYAL. OBSERVAÇÕES: ACOMPANHA FAIXA BRANCA.	CHIHAN	UND	60,000000	214,000	12.840,00
15	0012724 - KIT CONTENDO NO MÍNIMO 4 TACOS DE SINUCA INTEIRIÇO COM PONTA (VIROLA) DE PLÁSTICO, MEDIANDO DE 1,45 A 150 CM	PANGUE	Kit	2,000000	246,000	492,00
16	0012725 - KIT COM: MESA DE SINUCA – ALTURA DA MESA: 81 A 83 M COMPRIMENTO DA MESA: 2.20 A 2.25 M LARGURA DA MESA: 1.20 A 1.25 M; MATERIAL DO PANO: ACRÍLICO, MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE JOGO: PEDRA ARDÓSIA, SUPERFÍCIE DE JOGO DE 2M DE COMPRIMENTO X 1M DE LARGURA. COR DAS SEXTAS: BRANCA, CAÇAPAS DE COURO TRABALHADO. TACO DE SINUCA INTEIRIÇO COM PONTA DE SOLA, MEDIANDO DE 1,45 A 150 CM, E CONJUNTO DE BOLAS DE SINUCA CONTENDO 8 PÇS, COM 7 BOLAS COLORIDAS DE ACORDO COM A REGRA BRASILEIRA DE SINUCA E UMA BOLA BRANCA. DIÂMETRO DE 54MM.	PANGUE	Kit	2,000000	3.694,000	7.388,00
18	0012727 - MESA DE PING PONG DE 2,74M DE COMPRIMENTO X 1,525M DE LARGURA X 0,76M DE ALTURA EM MDF 18MM, PÉS DOBRÁVEIS OU FIXOS- ACOMPANHA KIT REDE, RAQUETES E BOLAS.	PANGUE	UND	2,000000	1.211,000	2.422,00
20	0012729 - MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – COM COMPRIMENTO X ALTURA XLARGURA APROXIMADOS DE 1.81 M X 73 CM X 1.19 M COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA E TAMPO DE MDF.MESA PINTADA COM 2 TONS DE VERDE,	PANGUE	UND	2,000000	1.176,000	2.352,00
22	0012731 - RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL – DETALHAMENTO: POSSUI CORPO EM POLIESTIRENO. BATERIA: 2X PILHAS AA (INCLUÍDAS). TAMANHO APROXIMADO (A X L X C): 6,20 X 10,00 X 16,10 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 400G	PANGUE	UND	50,000000	311,000	15.550,00
23	0012732 - JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO NAPA – DETALHAMENTO: 1 TABULEIRO. 32 PEÇAS, SENDO 16 PRETAS E 16 AMARELAS. TAMANHO DO TABULEIRO: 45 X 45 CM (LARGURA X COMPRIMENTO). TAMANHO DAS CASAS: 4 X 4CM (LARGURA X COMPRIMENTO). TAMANHO DAS PEÇAS: PEÃO: 3,7 X 2,7CM (ALTURA X DIÂMETRO), TORRE: 4 X 2,7CM (ALTURA X DIÂMETRO), CAVALO: 5 X 2,7CM (ALTURA X DIÂMETRO), BISPO: 5,8 X 2,7CM (ALTURA X DIÂMETRO), RAINHA: 6,5 X 2,7CM (ALTURA X DIÂMETRO) E REI: 7,5 X 2,7CM (ALTURA X DIÂMETRO). TABULEIRO FLEXÍVEL EM CURVIM. PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO.	BMX	UND	100,000000	64,000	6.400,00

24	0012733 - DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 1 KG – DETALHAMENTO: FABRICADO EM AÇO E ABS, INDICADO PARA TREINOS E COMPETIÇÕES. CONSTRUÇÃO RESISTENTE À CORROSÃO, DEVIDO AO ABS. PRATO LEVE E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO EM AÇO, PROJETADO PARA UMA DISTRIBUIÇÃO DE PESO PERFEITA. PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS WORLDS ATHLETICS.	PANGUE	UND	5,000000	205,000	1.025,00
25	0012734 - DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 2 KG – DETALHAMENTO: FABRICADO EM AÇO E ABS, INDICADO PARA TREINOS E COMPETIÇÕES. CONSTRUÇÃO RESISTENTE À CORROSÃO, DEVIDO AO ABS. PRATO LEVE E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO EM AÇO, PROJETADO PARA UMA DISTRIBUIÇÃO DE PESO PERFEITA. PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS WORLDS ATHLETICS.	PANGUE	UND	5,000000	323,000	1.615,00
27	0012736 - MESA DE AERO HOCKEY PRETO – DETALHAMENTO: VOLTAGEM: 220. MATERIAL DA MESA: PLÁSTICO. MATERIAIS DA ESTRUTURA: MDP. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 105 CM, COMPRIMENTO: 211 CM, LARGURA: 82 CM. INCLUINDO REBATEDORES E DISCOS.	PANGUE	UND	3,000000	4.600,000	13.800,00
32	0012741 - CAPACETE/PROTETOR DE CABEÇA BOXE MUAY THAY (INFANTO JUVENIL -10 A 15 ANOS)	IBEL	UND	10,000000	162,000	1.620,00
33	0012742 - LUVA BOXE MUAY THAY (INFANTO JUVENIL -10 A 15 ANOS)	ACTER	Par	10,000000	128,000	1.280,00
34	0012743 - LUVA DE SOCO/MANOPLA DE FOCO/APARADOR DE SOCO/LUVA DE FOCO MUAY THAY (INFANTO JUVENIL -10 A 15 ANOS)	BMX	Par	10,000000	132,000	1.320,00
35	0012744 - SACO DE PANCADA MUAY THAI (INFANTO JUVENIL - 10 A 15 ANOS) - 120X100 CM, IDEAL PARA TREINOS DE ATLETAS, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 120 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO GANCHO EM S, POSSUÍ UM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO.	BMX	UND	5,000000	240,000	1.200,00

Valor Total: R$ 75.907,20 (setenta e cinco mil novecentos e sete reais e vinte centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Dandarah Katarine Rodrigues De Luna Freire
CNPJ: 51.543.641/0001-23
DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FF0CFA31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DIVERSIFICADAS NAS AULAS SUPLEMENTARES OFERECIDAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM A MODALIDADE DE TEMPO INTEGRAL, COMPREENDENDO INSTRUMENTOS DE FANFARRA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, DE ARTES MARCIAIS E JOGOS EDUCATIVOS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: ESTACAO DA MUSICA LTDA (CNPJ: 20.971.821/0001-82), AV. OLEGARIO MACIEL, 103, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-113
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012710 - BAQUETAS PARA BUMBO, MADEIRA, 34CM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA COM PELÚCIA, COMPRIMENTO TOTAL: 34 CM, DIÂMETRO DO CORPO: 25 MM, DIÂMETRO DO CABO: 30MM, DIÂMETRO DA CABEÇA (BOLA): 70MM.	COMBAT	Par	4,000000	33,880	135,52
2	0012711 - BAQUETAS DE MADEIRA PARA TAROL (PAR) - CABO DE MADEIRA E PONTA DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS - DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM.	VANGUARDA	Par	4,000000	9,910	39,64
3	0012712 - BAQUETAS DE MADEIRA PARA CAIXA (PAR) - CABO DE MADEIRA E PONTA DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS - DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM.	VANGUARDA	Par	4,000000	10,770	43,08
6	0012715 - TALABARTE TAROL - TALABARTE 2 GANCHOS DE METAL LARGURA: 5 CM COMPRIMENTO: 135 CM – ABERTO DE PONTA A PONTA DO MOSQUETÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GANCHOS E REGULAGEM DE METAIS	LIVERPOOL	UND	4,000000	24,710	98,84
7	0012716 - TALABARTE PARA CAIXA TALABARTE 2 GANCHOS DE METAL COR: PRETO LARGURA: 5 CM COMPRIMENTO MÍNIMO: 135 CM – ABERTO DE PONTA A PONTA DO MOSQUETãO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GANCHOS E REGULAGEM DE METAIS	LUEN	UND	4,000000	32,150	128,60
8	0012717 - TALABARTE 2 GANCHOS NA COR PRETA PARA SURDOS. 02 GANCHOS DENTE DE COELHO EM MATERIAL NáILON TIPO CINTO DE SEGURANçA COM OMBREIRA E REGULAGEM DE ALTURA.	LIVERPOOL	UND	4,000000	22,000	88,00
9	0012718 - BUMBO FUZILEIRO 18 POLEGADAS (CORPO DE ALUMÍNIO) QUALIDADE DO PRODUTO COMPATÍVEL COM A MARCA LUEN	BATUKA	UND	3,000000	433,980	1.301,94
10	0012719 - TAROL 10CM X 14", MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO, PELES DE NYLON, ESTEIRAS 12 FIOS 14" EM AÇO NIQUELADO. QUALIDADE DO PRODUTO COMPATÍVEL COM A MARCA LUEN	BATUKA	UND	3,000000	251,320	753,96
11	0012720 - CAIXA 15 CM X 14 POLEGADAS, CORPO EM ALUMISTEEL: LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO. QUALIDADE DO PRODUTO COMPATÍVEL COM A MARCA LUEN	BATUKA	UND	3,000000	253,220	759,66
12	0012721 - SURDO 30 CM X 14 POLEGADAS, ALUMÍNIO, RESISTENTE E ROBUSTO, SEM AUMENTAR O PESO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. QUALIDADE DO PRODUTO COMPATÍVEL COM A MARCA LUEN	BATUKA	UND	3,000000	288,230	864,69

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012710 - BAQUETAS PARA BUMBO, MADEIRA, 34CM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA COM PELÚCIA, COMPRIMENTO TOTAL: 34 CM, DIÂMETRO DO CORPO: 25 MM, DIÂMETRO DO CABO: 30MM, DIÂMETRO DA CABEÇA (BOLA): 70MM.	COMBAT	Par	4,000000	33,880	135,52
2	0012711 - BAQUETAS DE MADEIRA PARA TAROL (PAR) - CABO DE MADEIRA E PONTA DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS - DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM.	VANGUARDA	Par	4,000000	9,910	39,64
3	0012712 - BAQUETAS DE MADEIRA PARA CAIXA (PAR) - CABO DE MADEIRA E PONTA DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS - DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM.	VANGUARDA	Par	4,000000	10,770	43,08
6	0012715 - TALABARTE TAROL - TALABARTE 2 GANCHOS DE METAL LARGURA: 5 CM COMPRIMENTO: 135 CM – ABERTO DE PONTA A PONTA DO MOSQUETÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GANCHOS E REGULAGEM DE METAIS	LIVERPOOL	UND	4,000000	24,710	98,84
7	0012716 - TALABARTE PARA CAIXA TALABARTE 2 GANCHOS DE METAL COR: PRETO LARGURA: 5 CM COMPRIMENTO	LUEN	UND	4,000000	32,150	128,60

	MÍNIMO: 135 CM – ABERTO DE PONTA A PONTA DO MOSQUETãO FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GANCHOS E REGULAGEM DE METAIS					
8	0012717 - TALABARTE 2 GANCHOS NA COR PRETA PARA SURDOS. 02 GANCHOS DENTE DE COELHO EM MATERIAL NáILON TIPO CINTO DE SEGURANçA COM OMBREIRA E REGULAGEM DE ALTURA.	LIVERPOOL	UND	4,000000	22,000	88,00

Valor Total: R$ 4.213,93 (quatro mil duzentos e treze reais e noventa e três centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Estacao Da Musica LTDA
CNPJ: 20.971.821/0001-82
FREDERICO TEIXEIRA DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:248CAD0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: GEOVAN SILVA DE MELO (CNPJ: 46.747.352/0001-06), RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES, 67 ., BUGI, Florânia/RN, CEP: 59335-000
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	ceasa	KG	120,000000	8,140	976,80
2	0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	ceasa	UND	400,000000	7,640	3.056,00
8	0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	ceasa	UND	600,000000	3,420	2.052,00
9	0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	ceasa	KG	300,000000	34,820	10.446,00
16	0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	ceasa	KG	400,000000	4,430	1.772,00
17	0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	ceasa	KG	500,000000	4,790	2.395,00
18	0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	ceasa	KG	400,000000	7,340	2.936,00
20	0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	ceasa	KG	200,000000	5,960	1.192,00
41	0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1° qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno.	ceasa	KG	500,000000	5,990	2.995,00
42	0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1° qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	ceasa	KG	500,000000	7,890	3.945,00
44	0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	ceasa	KG	200,000000	4,950	990,00
45	0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ceasa	Molho	300,000000	1,920	576,00
48	0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	ceasa	Molho	200,000000	3,370	674,00
66	0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	ceasa	KG	250,000000	4,590	1.147,50
68	0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	ceasa	KG	200,000000	4,770	954,00
70	0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	ceasa	KG	500,000000	4,970	2.485,00
77	0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	ceasa	KG	200,000000	4,490	898,00

Valor Total: R$ 53.332,80 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Geovan Silva de Melo
CNPJ: 46.747.352/0001-06
GEOVAN SILVA DE MELO
Reprenante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:94169774

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: J J MENDES JUNIOR (CNPJ: 37.280.470/0001-66), AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 0 , CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000 Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIBOI	KG	1600,000000	23,490	37.584,00
36	0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIBOI	KG	400,000000	20,790	8.316,00
37	0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIBOI	KG	2000,000000	24,990	49.980,00
38	0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg.	FRIBOI	KG	1600,000000	20,790	33.264,00
39	0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIBOI	KG	600,000000	15,790	9.474,00
40	0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg.	SAUDALI	KG	700,000000	17,790	12.453,00
47	0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIBOI	KG	1600,000000	21,470	34.352,00
49	0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	FRIATO	KG	1600,000000	11,590	18.544,00
63	0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	FRIBOI	KG	200,000000	13,640	2.728,00
65	0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	FRIATO	KG	1000,000000	10,190	10.190,00
78	0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	FRIATO	KG	600,000000	18,990	11.394,00
79	0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO – preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada.	FRIATO	KG	1200,000000	13,990	16.788,00
80	0006581 - LINGUIÇA MISTA – preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração.	FREEZER CARNES	KG	400,000000	14,770	5.908,00
81	0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração.	AURORA	KG	400,000000	16,690	6.676,00
106	0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIATO	KG	1000,000000	13,490	13.490,00
107	0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) – isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	AURORA	KG	400,000000	28,990	11.596,00
120	0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	AUREA	KG	300,000000	34,490	10.347,00

Valor Total: R$ 293.084,00 (Duzentos e noventa e três mil e oitenta e quatro reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

J J Mendes Junior
37.280.470/0001-66
JOSE JAILTON MENDES JUNIOR
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2883EF56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59), R Cosme de Abreu, 131 Loja: a;, Centro, Florania/RN, CEP: 59335-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0002455 - AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	ALEGRE	KG	1200,000000	4,890	5.868,00
7	0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	MARATA	UND	300,000000	6,640	1.992,00
34	0006554 - CARIMÃ, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca.	DA SERRA	KG	100,000000	10,970	1.097,00

Valor Total: R8.957,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuario LTDA ME
CNPJ; 21.675.852/0001-59
FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:417DC166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0172/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0172/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**
Total do Valor Anulado (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:49A71B42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.400,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**1.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2091	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	400,00

Total da Anulação (R$)	**1.400,00**
Total das Anulações (R$)	**1.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6F6A73DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 – DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE BARAUNA/RN – CARONA Nº 2/2025

PROCESSO: 604179/2025
MODALIDADE: Adesão Carona nº 2/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024, da Prefeitura Municipal de Barauna/RN
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-35
CONTRATADA: SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº 38.XXX.XXX/0001-00
ENDEREÇO:Av. Joao Pereira dos Santos Filho, Nº 298, Anexo B - Itapetinga, Mossoro/RN - Cep: 59608-840
OBJETO: Serviços de recarga de oxigênio medicinal gasoso e aquisição de cilindro portátil.
VALOR TOTAL: R$ 235.840,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 21 de agosto de 2025
VIGENCIA: 21/08/2025 a 20/08/2026

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unit. (R$)	Total (R$)
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 3,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO		Unidades	200	86,60	17.320,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO		Unidades	100	49,90	4.990,00
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO		Unidades	600	175,30	105.180,00
04	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM CAPACIDADE DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.		Unidades	15	2.400,00	36.000,00
05	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM CAPACIDADE DE 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.		Unidades	10	1.895,00	18.950,00
06	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM CAPACIDADE DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.		Unidades	10	990,00	9.900,00
07	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO, COM CAPACIDADE DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.		Unidades	15	2.900,00	43.500,00
Total:						**235.840,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2025

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

SOS Soluções Integradas LTDA
ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A0300A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo n. 108/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPOEM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 108/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **AD TELECOM LTDA**						
CNPJ: **21.034.803/0001-37**	Telefone: **(84) 3015-5084 (84) 98125-2128**				Email: **damiao@adtelecomrn.com.br**	
Endereço: **RUA GRAUNA, SN , BOSQUE DAS COLINAS III, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000**						
Representante: **DAMIÃO GOMES VICENTE** - CPF: **076.937.834-07**						
LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0036982 - INTERNET LINK DEDICADO (FIBRA ÓTICA) 400MB	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	36,000000	2.499,690	89.988,84
2	0036983 - INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓTICA) 400MB	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	1212,000000	709,580	860.010,96
VALOR GLOBAL LOTE I						**949.999,80**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Municipio, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Municipio de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a

critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e

“d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão

ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 19 de Agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DAMIÃO GOMES VICENTE
AD Telecom LTDA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:DDBFB10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 7/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, e a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.212.250/0001-49,** localizada na RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, representada pela Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO**, **CPF: 499.555.194-57**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES GARANTINDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ASSEGURANDO QUE OS PROFISSIONAIS TENHAM ACESSO AOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS COM QUALIDADE E SEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031235 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	200,000000	2,820	564,00
2	0037913 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, 1,5x40mm, com 100 unidades		Caixa	100,000000	3,400	340,00
3	0037914 - Álcool etílico líquido 96%, com 1.000ml		FRASCO	120,000000	4,760	571,20
4	0037915 - Algodão hidrófilo 500mg, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mÍnimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.		PACOTE	500,000000	7,510	3.755,00
5	0037916 - Almotolia translúcida, bico reto, 250ml		FRASCO	100,000000	1,460	146,00
6	0037917 - Almotolia translúcida, bico reto, 500ml		FRASCO	100,000000	1,560	156,00
7	0037918 - Almotolia âmbar, bico reto, 250ml		FRASCO	100,000000	1,560	156,00
8	0037920 - Almotolia âmbar, bico reto, 500ml		FRASCO	100,000000	1,560	156,00
9	0037921 - Atadura gessada 10cm		Rolo	50,000000	1,900	95,00
10	0037922 - Atadura gessada 15cm		Rolo	50,000000	1,320	66,00
11	0037924 - Auto lanceta automática, 23G, com 100 unidades		Caixa	750,000000	6,120	4.590,00
12	0037925 - Caixa coletora de perfurocortante, capacidade 13 litros		UND	750,000000	3,500	2.625,00
13	0037926 - Clorexidina, digluconato. Concentração 2%. Solução com tensoativos. Frasco com 1 litro		FRASCO	300,000000	10,860	3.258,00
14	0037927 - Compressa de gaze, estéril, 13 fios 7,5x7,5cm fechada, com 10 unidades		PACOTE	300000,000000	0,280	84.000,00
15	0037928 - Compressa hospitalar, tipo cirúrgica, dimensões 45x50cm. Esterilidade uso único. Embalagem com 50 unidades.		PACOTE	150,000000	31,100	4.665,00
16	0037929 - Cuba rim em aço inoxidável, dimensões 26 x 12cm, capacidade 700ml		UND	100,000000	25,170	2.517,00
17	0037930 - Detergente enzimático, 1000ml		FRASCO	300,000000	11,450	3.435,00
18	0037931 - Dispenser de sabonete líquido e/ou álcool gel, branco, capacidade 800ml		UND	150,000000	24,670	3.700,50
19	0037932 - Equipo macrogotas para infusão intravenosa, flexível, completo		UND	10000,000000	0,580	5.800,00
20	0037933 - Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m		UND	2400,000000	5,320	12.768,00
21	0037934 - Espátula de Ayres, medeira, não estéril, com 100 unidades		PACOTE	500,000000	6,670	3.335,00
22	0037935 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, médio		UND	2500,000000	0,690	1.725,00
23	0037936 - Estolo inox perfurado, 20x10x05cm		UND	25,000000	60,000	1.500,00
24	0037937 - Fio de sutura cirúrgica Nylon 3-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes		CX	75,000000	18,000	1.350,00
25	0037938 - Fio de sutura cirúrgica Nylon 5-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes		CX	50,000000	17,900	895,00
26	0037939 - Fio de sutura cirúgica CatGut simples 3-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes		CX	25,000000	53,440	1.336,00
27	0037940 - Fio de sutura cirúrgica CatGut simples 5-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes		CX	25,000000	53,440	1.336,00
28	0037941 - Fio de sutura cirurgica CatGut Cromado 3-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelop€s		CX	15,000000	53,440	801,60
29	0037942 - Fio de sutura cirúrgica CatGut Cromado 5-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes		CX	15,000000	53,440	801,60
30	0037943 - Iodopolividona concentrado 10%, equivalente a 1% de iodo ativo. Solução aquosa. Dermo suva tópico. Frasco com 1 litro		FRASCO	240,000000	29,800	7.152,00
31	0037944 - Kit para nebulização, tamanho infantil		Kit	50,000000	8,270	413,50
32	0037945 - Kit para nebulização, tamanho adulto		Kit	75,000000	8,270	620,25
33	0037946 - Luva cirúrgica estéril, nº 6,5		Par	3000,000000	0,720	2.160,00
34	0037947 - Luva cirúrgica estéril, nº 7,5		Par	15000,000000	0,720	10.800,00
35	0037948 - Luva cirúrgica estéril, nº 8,5		Par	3000,000000	0,720	2.160,00
36	0037949 - Luva de procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades		CX	500,000000	11,000	5.500,00
37	0037950 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades		CX	1500,000000	11,000	16.500,00
38	0037951 - Monitor de pressão arterial analógico adulto, com estetoscópio. Braçadeira em nylon com fecho de metal.		UND	150,000000	49,850	7.477,50
39	0037952 - Monitor de pressão arterial analógico infantil, com estetoscópio. Braçadeira em nylon com fecho de metal		UND	30,000000	50,930	1.527,90
40	0037953 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m		UND	200,000000	36,140	7.228,00
41	0037954 - Papel grau cirúrgico, 20cm x 100m		UND	200,000000	48,900	9.780,00
42	0037955 - Seringa descartável, 20ml, com agulha luer lock		UND	30000,000000	0,310	9.300,00
43	0037956 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08		UND	5000,000000	0,390	1.950,00
44	0037957 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12		UND	5000,000000	0,400	2.000,00
45	0037958 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10		UND	100,000000	0,950	95,00
46	0037959 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12		UND	100,000000	1,870	187,00
47	0037960 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16		UND	100,000000	1,870	187,00
48	0037961 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 20		UND	100,000000	1,870	187,00

49	0037962 - Sonda nasogástrica curta, nº 10		UND	500,000000	0,420	210,00
50	0037963 - Sonda nasogáatrica longe, nº 08		UND	500,000000	0,560	280,00
51	0037964 - Sonda uretral, nº 10		UND	25000,000000	0,430	10.750,00
52	0037965 - Tubo silicone nº 204, autoclavável. Rolo com 15 metros		UND	15,000000	105,480	1.582,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 244.491,25 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 26 de Agosto de 2025, e termino em 10 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 06/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 26 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	W S Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***MARIA RODRIGUES LOBO***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:
CPF:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:991B0802



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PROVA GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NOMUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN – PSSI Nº 002/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Senador Goergino Avelino/RN, conforme o Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público o **GABARITO** da prova objetiva, aplicada no dia 23 de agosto de 2025, do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, para contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional, visando ocupar postos de trabalho nos cargos em comissão de Gestor Escolar, a saber:

GABARITO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	D	C	B	B	D	D	B	B	C	D	B	B	B	A	B	B

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Constitucional

STELA BARBOSA DE SENA–
Matrícula Nº 66/4;

MARCOS ANTONIO SALES –
Matrícula Nº 1410;

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA –
Matrícula Nº 1431/2.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARAGESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DESENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:83C11DCC